SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3607

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Assessor Especial da Presidência, com Atribuições delegadas pela portaria n°294/2023/CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 018/CIMCERO/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor da Empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 05.099.538/0001-19, no valor total de R$ 7.028.446,80 (sete milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Assessor Especial da Presidência
Atribuições pela portaria n°294/2023/CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D9800DD3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-094/CIMCERO/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 018/CIMCERO/2023 em favor da empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ

05.099.538/0001-19, no valor total de R$ 7.028.446,80 (sete milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

I**NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:328CA1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste, CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada à Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo, torna público que requereu à **SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, em 21/11/2023, a Licença de Operação conforme Processo nº1801/02947/2019, devido vencimento de (LI) em 07/11/2023, para a atividade de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, com localização à Avenida Minas Gerais, n. 4850, Bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC47EFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023
CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 16,60% (dezesseis virgula sessenta por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1107, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 458; **Valor Total de** R$: 40.090,14 (quarenta mil noventa reais e quatorze centavos); **Nota de Empenho:** nº 2236 de 17/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D5473071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE EMPLACADAS,** a fim de atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 500.266,56 (Quinhentos mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **08/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 23 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8E45439F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001226.0213.2023/IMPRES/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço e curso peparatório para Certificação Profissional RPPS, na Modalidade Presencial para os servidores do Instituto de Previdencia Social/IMPRES, membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e comitê de Investimentos do RPPS.
Base Legal: Artigos 24, Inciso II, e 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/0/1993.
Fonte: Funcional programática 02.14 **00**. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. ficha 411
Empresa: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ – 11.543.682/0001-03

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. ISAEL FRANCELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário

Nogueira Vaz nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 434.214 SSP/RO, inscrita no CPF sob Nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, Wilgliana Ferreira de Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de capacitar todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimento e servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO, e procede a dispensa da licitação.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previsto nesta Lei. Desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado para aplicação do Curso preparatório para a certificação Profissional do RPPS dos servidores e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e comitê de Investimento, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais e zero centavos).
Nota-se que o valor da contratação dos serviços é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, é que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessita utilizar os serviços da Superintendência de compras da Prefeitura Municipal a qual, já se encontra sobrecarregada com licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).
"A pequena relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as as formalidades previas deverão ser proporcionadas as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior aos ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.
Assim sendo, atendido o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação do Cálculo Atuarial aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação da empresa.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRG INº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:FC59711C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970-1/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970-1/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2023
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96** e **ROUTE CONSTRUCÕES LTDA – EPP CNPJ 05.222.638/0001-90**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:
1ª COLOCADA **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME,** no valor total de R$ 113.889,62 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
2ª COLOCADA **ROUTE CONSTRUCÕES LTDA – EPP,** no valor total de **R$ 115.247,67** (Cento e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96,** no valor de R$ 113.889,62 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.
NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**:**
http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br,
http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.
Alvorada d'Oeste/RO, 23 de novembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:43C736DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000365.22.01-2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 referente à Registro de preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 25 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 61 - 65 - 66 - 67 - 69
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ 151.119,75 (Cento e cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07
Itens: 7 - 8 - 13 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 37 - 38 - 41 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ Total R$ 124.562,50 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - 46.298.926/0001-06
Itens: 36 - 48 - 54 - 68
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: Total R$ 5.667,10 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
23/11/2023

Ariquemes, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C1658027

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO

A entidade, Grupo de Voluntarios de Ariquemes e Região, CNPJ: 63.761.241/0001- 73, encaminhou à FUNCET, conforme Plano de trabalho de 21/11/2023 (ID 1971506) Ofício remanejamento de 01/11/2023 (ID 1936174)Ofício proposta de 01/11/2023 (ID 1936190)DOCUMENTO entidade de 06/11/2023 (ID 1939895)DOCUMENTO PESSOAIS
PRESIDENTE de 06/11/2023 (ID 1940633)Extrato e conta bancaria de 06/11/2023 (ID 1940154)Certidão Trab. estad. mun. fed. fgts de 21/11/2023 (ID 1971418)Declaração entidade de 21/11/2023 (ID 1971438)Relatório fotográfico comprovação de atividade de 21/11/2023 (ID 1971447)Cotação serviços entidade de 23/11/2023 (ID 1976001) que visa aquisição de recurso para realização de evento Jamary Festival de Arte Social.
O projeto tem como objetivo desenvolver habilidades gerais como a capacidade comunicativa dos participantes, através de ações com foco na convivência social por meio da arte e cultura, oferecendo além de shows, a realização de oficinas de dança e deejay.
Como finalidade a realização do primeiro Jamari Festival de Arte Social na cidade de Ariquemes dinamizando as praticas culturais e proporcionando uma arte autônôma e dinâmica, possibilitando a inclusão cultural e social de forma plural estabelecendo uma relação artistas/comunidades/gestão pública, dando continuidade ao evento tornando-o uma tradição artística na cidade alem de desenvolver oficinas para possíveis multiplicadores da arte, fomentando a economia local através da contratação direta e indireta de trabalhadores (vendedores ambulantes, tecnicos e artistas).
Observa-se que a associação entregou a documentação necessária conforme Lei 13.019/2014, constam nos autos estatuto da entidade;
Analisamos o conteúdo dos documentos de habilitação da entidade, até o Plano de Trabalho apresentado pela entidade para a parceria na realização do projeto.
Conclusão:
Pelo exposto, a comissão de Seleção nomeada através da Portaria Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 de 03/03/2023 (ID 1447864) declara parecer favorável e assim a Funcet-Adm poderá dar

continuidade do processo quanto a celebração do Termo de Fomento para que seja feito o repasse.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B99145D1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, CNPJ: 63.761.241/0001-73.

Endereço: Rua: Papoulas, 2325, Setor 04 Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, CNPJ: 63.761.241/0001-73, para contratação de empresa na área de realização e produção de eventos, despesas de logística, serviços de divulgação. Levar a arte da musica feita por artistas locais para toda a população de Ariquemes.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho em desenvolver habilidades gerais como a capacidade comunicativa dos participantes, através de ações com foco na convivência social por meio da arte e cultura, oferecendo além de shows, a realização de oficinas de dança e deejay, com finalidade a realização do primeiro Jamari Festival de Arte Social na cidade de Ariquemes dinamizando as praticas culturais e proporcionando uma arte autônôma e dinâmica, possibilitando a inclusão cultural e social de forma plural estabelecendo uma relação artistas/comunidades/gestão pública, dando continuidade ao evento tornando-o uma tradição artística na cidade além de desenvolver oficinas para possíveis multiplicadores da arte, fomentando a economia local através da contratação direta e indireta de trabalhadores (vendedores ambulantes, técnicos e artistas).
O Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região pretende, através deste Projeto, além de fomentar a cultura na região, contribuindo com formação sócio econômica do município, com a contratação de empresa na área de realização e produção de eventos, despesas de logística, serviços de divulgação, levando a arte da musica feita por artistas locais para toda a população de Ariquemes,

fomentando a economia local através da contratação direta e indireta de trabalhadores (vendedores ambulantes, técnicos e artistas).
As ações do projeto irão se estender até os adolescentes e jovens da zona rural especificamente aos alunos da escola polo Henrique Dias, onde será feita uma apresentação teatral do espetáculo: Arlequim e Colombina do grupo Opalcos de Ariquemes, após o espetáculo será realizado uma conversa com os alunos sobre a importância do teatro, incentivar e despertar nos alunos a curiosidade e o desejo de estarem envolvidos no fazer cultural, essas intervenções visa valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, além de sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
Período/Exercício: 2023/2024;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:
OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO e GRUPO DE VOLUNTÁRIOS
DE ARIQUEMES E REGIÃO, tendo por objeto a aquisição de recurso para realização do primeiro Jamari Festival de Arte Social.
Fomentar a Cultura por meio de produção de shows, exposições e oficinas significa fortalecer a cultura local, incentivando a prática de dança, teatro, e artes variadas com mais uma alternativa saudável e sócio economica para a população no segmento de lazer e a cultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Aditiva n°3332/22, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais e culturais.

ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL	EMENDA ADITIVAPARLAMENTARNº	CNPJ	VALORR$
Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região	**3332/22**	63.761.241/0001-73	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C726C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - EMATER ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.665/2023 SEMAIC

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA:P.D. V PECAS EIRELE -ME, CNPJ 28.737.608/0001-12.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº001/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022/SRP DA EMATER. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAQUINARIOItens 02 e 08:CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA,COLHEDORA DE MILHO DE DUAS LINHAS,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:Até o limite deR$241.258,34 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

Ariquemes-RO,22de novembrode 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 22/11/2023 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:856A9CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19999/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AUTO FOSSA MELLO CNPJ: 02.037.770/0001-34
OBJETO: Em caráter excepcional, aditivo de serviço e valor.
VALOR: 45 (quarenta e cinco) viagens, totalizando o valor R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e
cinquenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 23/11/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:9D118E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 146/2023

CELEBRAÇÃO: 20/11/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2)CONSLEHO ESCOLARE.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n. 02.466.085/0001-23.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº110/2023, paraRepasse financeiro paraaAquisição de Material Permanente: Projetor SVGA 2 hdmi 3.600 lumens, Smart Tv 55 polegadas, Bebedouro de Água Industrial 50 litros, conforme Plano de Trabalho ID 1916742, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: 03(três) meses de 20denovembrode 2023a 20defevereirode 20234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.556/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:190DDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 148/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº148/2023
Processo nº21.601/2023
APP -E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ

CELEBRAÇÃO:20/11/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28

2-)APP E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ-CNPJ n.00.672.013/0001-07

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro**para**Adquirir Materiais Esportivos: Bolas tenis de mesa, Kit tenis de mesa, Bola de volei de areia, bola de volei de quadra,bola de futebol de salão, Rede para futebol de salão, rede de volei de 4 faixas, bomba de inflar bolas e Uniformes ID 1807528, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00(dezmil reais).

Prazo:03 (três) meses. Até20defevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.601/2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:34286360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 017 2023 PROC ADM 23983 2023 LEI 14.133 2021 MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 16417/2021..Valor estimado R$ 6.538.513,94. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBALsob o nº 017 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/11/2023até às 09h00min do dia 12/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de novembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D2D17182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20375/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023-Memorando 293 de 22/11/2023 (ID 1973027)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$3.000,00 (três mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	562	02.11.18.122.0011.2600	**3.**3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
REDUZIR	568		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1976003**e o código verificador**7344390E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:827B7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 867/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 34 de 20/11/2023 (ID 1967626), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	734	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.100,00
REDUÇÃO	737		3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-2.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.100,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.100,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1975959**e o código verificador**AA92EC3E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06206C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº014/2023/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICANº014/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº13014/SEMED/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do almoxarifado na EMEIEFHenrique Dias no Município de Ariquemes/RO - Convênio 361/2022Com o valor total estimado em **R$90.077,46.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº014/2023**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/11/2023até às 08h59min do dia 11/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),23 de novembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6229A195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35-M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.420/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35-M do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023. Item 56, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMIDIA, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:9984C7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 405/2023
Processo Administrativo nº 25.419/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA**CNPJ: 38.284.506/0001-42.

OBJETO:Credenciamento de instituições, empresas públicas/privadas especializadas na prestação de serviço técnico especializado em emissão de laudo de avaliação e/ou parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$13.387,67 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho 4393/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal:Alisson Schmitt

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:59407CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 411/2023
Processo Administrativo nº 25.396/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:33.174.770/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffe Break e refeições pelo Sistema Self Service.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 94.134,00 (noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal: Mario Claudino Lisboa

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9D277E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 35
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHU2B25	058622	601-7/5	13/10/2023	293,47	19651

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO,23 deNovembro de 2023.
Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima - Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:9AF7D5C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1308/SEMAGRI/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE e ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos,** valor estimado: **R$ 56.471,76** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/12/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:1935E9F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2412.15.09-2023-SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 117/2023/CPLMS

Considerando a justificativa apresentada pela Agente de Contratação – ID 86º-1.5D2.7B7, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado da licitação do Pregão Eletrônico 117/2023. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:
LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ 35.800.368/0001-19 a proposta no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:
LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ 35.800.368/0001-19 a proposta no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Buritis, 21 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1233C078

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022

ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública ERRATA ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068, e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das

respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

ONDE SE LÊ:

Prazo para Posse: até 24/11/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: RECEPCONISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
13	842	MONICA DA SILVA FLORES	***.210.542-**

LEIA-SE:

Prazo para Posse: até 27/11/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: RECEPCONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
14	36	AMABILY DE PAULA CHAVES	***.302.562-**

Buritis, 22 de novembro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:11C96F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autorizar o servidor **Sidnei Balbino Araújo**, a realizar confecção de enfeites natalinos e ornamentação em espaços públicos do município de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araújo,** a realizar a confecção de enfeites natalinos e a ornamentação em vias e espaço públicos do município de Buritis.

Parágrafo Único: Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados pelo servidor, o mesmo terá direito em receber gratificação temporária por serviços extraordinários nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:015B54AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.204, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo do servidor JUNIOR CESAR BARBOZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições definidas no artigo 130 da Lei Municipal 21/97, que trata de afastamento preventivo de servidor como medida cautelar em Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista a instauração do Processo 2576/2023;

DECRETA

Artigo 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de afastamento preventivo do servidor **JUNIOR CESAR BARBOZA**, cargo operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do exercício do respectivo cargo público, sem prejuízo da remuneração, a fim de não influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Artigo 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A8600A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de **RENATA BALARINI FONTOURA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **interinamente**, **RENATA BALARINI FONTOURA,** no cargo de **Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9EB8D3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora GISLAINE BARROS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GISLAINE BARROS SILVA,** do cargo de **Coordenadora do SISREG Acompanhamento, Reg. e Atendimento e Exames, Consultas de Alta e Média Complexidade – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B9E385A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.196 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 003/SEMECE/2023, Convocação 005/2023 ao servidor **ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA,** cargo Monitor de Transporte Escolar 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Buritis-RO, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:35D29D61

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023-CPLMS autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, conforme Contrato de nº 042/PMB/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Buritis RO, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B1D89151

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº **27.642.853/0001-83,** com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 335, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme o contrato 033/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento a emenda especial.**

Buritis RO, 23 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
_____

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4609F2C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 24 e 27/11/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h, Zona Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
20	196	Daniele de Oliveira Ferreira (Buritis / RO)	***.820.161-**	Desistente
21	110	Erica Souza da Silva Bueno (Buritis / RO)	***.172.882-**	
22	129	Lilian de Jesus Santos (Buritis / RO)	***.890.252-**	
23	26	Samira da Silva Macedo (Buritis / RO)	***.757.891-**	

DOCUMETOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Buritis/RO, 23 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:44E95496

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 24 e 27/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 06

CARGO – Monitor (a) de Transporte Escolar - 40h - EMEIEF. José Bonifácio de A. S. - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
7	97	Fabiula Luiz da Silva (Buritis / RO)	***.853.022-**	Desistente
8	17	Abdallas Assis da Silva (Buritis/ RO)	***.452.402-**	Desistente
9	28	Leticia Alvares Paes (Buritis / RO)	***.269.922-**	

OCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:769AECE4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 335-2016
Assunto: Apurar supostas irregularidades nos procedimentos administrativos referente ao Processo 226/2013. (limpeza de fossa).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que ação disciplinar se encontra prescrita para que seja aplicada a penalidade cabível que seria a advertência nos termos do artigo 125 a Lei 21/97 aos servidores responsáveis.

Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 20 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F7315F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

BURITIS/RO, 22 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Claudinei Lopes Cordeiro
Representante legal da Empresa OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA

Senhor Representante,

Considerando a queima do módulo do veículo ônibus placa NDK1J31 que apresentou o problema no retorno para a garagem, logo após sair do lavador no dia 13 de outubro de 2023;
Considerando que o motorista do veículo ao perceber que o micro ônibus estava perdendo a força, ou seja, o veículo não funcionou perfeitamente e ao de redor do módulo estava encharcado de água.
Diante ao exposto, reiteramos a notificação protocolada no dia 27/10/2023 e solicitamos da empresa o ressarcimento da peça (módulo), pois o veiculo (micro ônibus) é utilizado diariamente para o transporte escolar, sendo que seu uso é imprescindível para esta Administração e até o momento não houve manifestação da empresa referente ao ressarcimento da peça.
Visando assim, evitar possíveis prejuízos para esta Administração.

Notifique-se.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A00CAC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 22 de novembro de 2023.

Á empresa
LS DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos**N° 25.1 / 26.1 / 23.1 / 25.1 / 23.1 / 23.1 / 26.1 / 27.1 / 28.1 / 25.1 / 23.1 / 24.1 / 24.1**/ referente à aquisição de material de consumo (**DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**)
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5E9D4523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/CODANORTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº 009/2023**r**ealizado peloCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS**CODANORTE**, na condição**CARONA**que consiste na aquisição de 01 (um) VeículoUtilitário tipo VAN, para atender asnecessidades desta Secretaria Municipal de Educação.Tendo como vencedora a empresa**:**

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.330.883/0001-69

Valor total homologado -**R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**

Cabixi-RO, 23 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:60D09D13

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE VACÂNCIA A SERVIDORA ELIANE SELAU

DECRETO N.º 219/2023 EMENTA: Concede vacância a servidora **ELIANE SELAU,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido formulado pela servidora **ELIANE SELAU**, solicitando vacância do cargo de Agente Administrativo II, constante no Processo nº 1393/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Concede vacância a servidora **ELIANE SELAU**, a partir de 21 de novembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de Agente

Administrativo II , 40 horas semanais**,** admitido em 11 de abril de 2016, com lotação na Secretaria Municipal Especial, cargo para o qual foi nomeada através do Decreto nº
089/2016, de 11 de abril de 2016.

Art. 2º. A servidora supracitada fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Divisão I de Receitas, a partir de 21/11/2023, cargo para o qual foi nomeada através do Decreto nº 096/2017, de 13/04/2017, bem como de todas as designações, conselhos e comissões municipais de que faz parte.

Art. 3º. Declara a vacância do cargo acima especificado, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, na forma prevista no artigo 35, inciso VI, da Lei 094/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabixi).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 23 de novembro de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CBF975F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº75/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL GRAFICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: WDA IMPRESSÕES GRAFICA LTDA
CNPJ: 40.865.358/0001-00
VALOR: R$1.026,00 (um Mil e Vinte e Seis Reais).

FORNECEDOR: CRB EDITORAS DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI
CNPJ: 24.053.546/0001-79
VALOR: R$6.224,10 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA – ME
CNPJ: 35.296.559/0001-95
VALOR: R$1.276,80 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

FORNECEDOR: EDUARDO MANOEL DA SILVA ME
CNPJ: 27.206.881/0001-58
VALOR: R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

LEIA-SE:
FORNECEDOR: WDA IMPRESSÕES GRAFICA LTDA
CNPJ: 40.865.358/0001-00
VALOR: R$1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: CRB EDITORAS DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELLI
CNPJ: 24.053.546/0001-79
VALOR: R$5.924,10 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA – ME
CNPJ: 35.296.559/0001-95
VALOR: R$1.276,80 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

FORNECEDOR: EDUARDO MANOEL DA SILVA ME
CNPJ: 27.206.881/0001-58
VALOR: R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Cacaulândia – RO, 16 de Novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D1485DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no35.381.865/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O prazo previsto na cláusula decima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 24/11/2023 até 23/01/2024, 60 (sessenta) dias prorrogados o prazo de execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 22 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C835314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36 E 37/2023 PROCESSO N. 1-373/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: CONTRATO Nº 36/2023: DELBA VICENTINI CREMASCO ME 03.138.598/0001-78, no valor de R$ 35.800,00(trinta e cinco mil e oitocentos reais). CONTRATO Nº 37/2023: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - 17.542.364/0001-04, no valor de R$72.370,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta reais).
OBJETO: é aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: 01 colhedora de forragem, 01 plantadeira e adubadeira, 01 carreta agrícola trucada e 01 enfardadeira de silagem.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses
GESTOR: Sec. Mun. de Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 20 605 1005 3011 0000 - Aquisição de Equipamentos Agrícola**, Fonte de Recurso:**0.1.706.3110**, Natureza da Despesa:**4.4.90.52.00 Material Permanente**, Ficha:** 486.

Cacaulândia, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A28881CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 23 de Novembro de 2023.

Cargo: Psicólogo (a) 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Gabrieli Cristina Marques De Souza	Psicólogo (a) 40 horas	Unidade Básica de Saúde - UBS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:E2607E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.289/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
161 - 3.1.90.11.00.00 16000050 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no**art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16000050 1.313.000,00

Total da Receita: R$ 1.313.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFA3F678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.288/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
170 - 3.3.50.41.00.00 16000050 CONTRIBUIÇÕES 158.000,00
Total Suplementação: R$ 158.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no**art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16000050 158.000,00

Total da Receita: R$ 158.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1742C36D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.287/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
99- 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 87.000,00

Total Suplementação: R$ 87.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
120 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 87.000,00

Total Redução: R$ 87.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:095F5125

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICAOLIVEIR ALVES VELASCO			CHEFE DIVISÃOASSISTENCIASOCIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.246.082-85	1106345/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	29/11/2023		01/12/2023	
Finalidade:DIÁRIASA DESIGNAR Á FAVOR DA SERVIDORA JESSICA OLIVEIRA ALVESVELASCO, SERVIDORA DO CREAS DO MUNICIPIO SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 249/2023/CREAS/2023, DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR DA 3° CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEJIDA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2023.CONFORME O OFÍCIO N° 5471/2023/SEAS-GPM, O SEAS ESTARÁ RESPONSAVEL EM ARCAR COM AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 450,00, NO REDUZIDO 91, SOL. DE DESPESAS DE N° 607/2023, PROC.27857.				
DATA DO DESLOCAMENTO: 29/11/2023 Á 01/12/2023.				
MEO DE TRANSPORTE: TERRESTRE.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:866E46A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA - 10-11-23

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente iniciada às8h32 (oito horas e trinta e dois minutos), tendo quórum suficiente. A reunião ocorreu em10-11-2023 (dez de novembro de dois mil e vinte e três)de forma híbrida (virtual e presencial), no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas com a presença dos seguintes conselheiros: Marcos Junior Faccin *(VLV- Suplente), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular)*; Lucen Baine R. Santos (SEMMA: Suplente);*Emerson Bessi (CREA-Titular);*José Florenço (SEMUSA-Suplente); Rúbia Valéria Marchioreto*(OAB-Titular); Jhonatan Moreno (SEDAM-Titular); Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);*Eudismar Faquim (CDL-Titular), Luiz Camilo T. de Souza (IDARON-Suplente). Registra a presença de novos conselheiros: IFRO: Magno Batista Amorim (titular); GAMEBEY: Ubiratan Gamalodtaba Suruí (titular); UMAM: Jesus Antônio da Silva (titular). O conselheiro Wilque Alves*(SEMPLAN-Suplente) compareceu somente no final da reunião para explicar sobre o projeto da sala do Comdema.* R*egistra-se a ausência justificada dos conselheiros (titular e/ou suplentes) representantes das entidades (AREF, COOPERCACOAL, STTR e EMATER).*

I- Expediente:
Verificação do quórum de presença e abertura;
Manifestações dos componentes da comissão, dúvidas; requerimentos;
Justificativa de ausência de membros;
Comunicações do Presidente.

II –Ordem do dia:
Saudações iniciais feitas pelo presidenteda do Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiroo qual deu as boas-vindas aos novos conselheiros e informou que o conselheiro e Secretário da SEMPLAN, Senhor Davys Sleman, informaria sobre a construção da sala deste Conselho.
Em seguida, o conselheiro Ricardo Ribeiro, após conversa com a Secretária de Administração, Eliane de Lacerda Lucio, informou que a senhora Lucen Baine R. Santos ficaria como secretária executiva do Comdema, sendo aprovada por este Conselho. O presidente informou a atualização e publicação do novo decreto do Comdema n.9477/PMC/2023 e que haverá outras alterações, pois, novos membros foram indicados.
Leitura dos ofícios Of. N.132/2023/CAC/IFRO (Indicação de novos membros representando o IFRO: Magno Batista Amorim (titular) e Edslei Rodrigues de Almeida (suplente); Of. N.05/2023 GAMEBEY- Indicação de novos membros: Ubiratan Gamalodtaba Suruí (titular) e Alnir Uyexiener Cristovão Suruí (suplente); Of.15/UMAM/2023 – indicação de novos membros: Jesus Antônio da Silva (titular) e José Rodrigues de Oliveira (suplente). Os conselheiros agradeceram e se colocaram à disposição para contribuir como membros do Comdema.
Foi solicitado pelo presidente, que enviasse ofícios a Uninassau e Unir, solicitando novas indicações dos conselheiros.
O presidente Ricardo Ribeiro, leu o Requerimento recebido referente Processo Administrativo n. 11323/2013 - Auto de Infração n.679/SEMMA/2023 (solicitação de informações ao Comdema) e a resposta ao solicitado conforme Of.037/COMDEMA/2023.
A conselheira Rúbia fez um adendo, e explicou que o conselho é formado por pessoas que representam entidades do município de Cacoal e não há decisão arbitrária, sendo os atos decisórios do conselho, pautados nos princípios que regem a Administração Pública, que são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem recuo de cumprir a Lei.
Ao prosseguir, Lucen Baine, leu os ofícios enviados: Of. 038/COMDEMA/2023 para Semma sobre desaparecimento das cadernetas de protocolo do Comdema dos armários; Ofícios nº: 33,34,35 e 39 à Assessoria Imprensa para publicação de atas e espelhos e Of. 036 ao Gabinete/Procuradoria, atualização do Decreto (entidades e membros Comdema).
Em tempo, este Conselho recebeu o Of. N.112/SEMMA/2023 de 09 de novembro com relatório anexo em reposta ao Of. 028/COMDEMA/2023. Para explicar o ofício, tivemos a presença do servidor da Semma, o senhor Vilmar Kemper o qual procedeu com as explicações: a) os contêineres adquiridos pelo Fundema foram distribuídos em vários locais sendo para coleta seletiva e lixo comum; b) houve benefícios como calçadas mais limpas e livres de sacolas de lixo; c) não houve redução de lixo depositado no aterro sanitário pois fatores como o atendimento a novos bairros, chácaras, áreas rurais contribuíram para o aumento. Explicou que à medida que se estenda a coleta seletiva em toda a cidade, haverá melhorias e que existe interesse de empresas em atender essa demanda.
O conselheiro Magno Batista, enalteceu a iniciativa da Semma e sugeriu que seja desenvolvido nas escolas ações educativas quanto a coleta seletiva.
Ricardo Sérgio Ribeiro leu o Parecer do Processo Administrativo Fiscal nº6192/2015 – Auto Infração nº068-2015. Posto em discussão e votação. Sem discussão. Em votação: os conselheiros por unanimidade seguiram o voto do relator, sendo o parecer **DESFAVORÁVEL** ao provimento do recurso Administrativo da Requerente VANILDO FRANCISCATTI.
A seguir, o Conselho recebeu a presença do engenheiro Eduardo Melo Fernandes da Semplan e do conselheiro Wilque Alves, representando o Secretário M. de Planejamento, conselheiro Davys Sleman, os quais informaram que a planilha orçamentária da construção da sala do Comdema está pronta, faltando alguns ajustes no Projeto Estrutural.
O presidente Ricardo Sérgio Ribeiro leu o parecer do Processo Adm. Fiscal nº 3618/2019 Auto de Infração n.320/2019, realizado por este Conselho em 07 de fevereiro de 2022 constante nos autos às fls.76 a 79 e, após o despacho da fiscalização ambiental às fls. 92, a comissão de análise deste Conselho, manteve a decisão exarada às folhas 76 a 79 dos autos, isto é, **FAVORÁVEL** ao provimento do recurso administrativo a favor da requerente a senhora Maria Zuleide Cavalcante de Castro. Posto em discussão: a conselheira Rúbia Marchioreto aclarou que a Boa fé precisa ser considerada desde que acompanhada de provas que evidencie, e que entende que o parecer deve ser mantido, haja vista os documentos juntados ao processo, vota a favor da manutenção do parecer às fls. 76 a 79. Os conselheiros presentes seguiram por unanimidade o voto do relator.

Reunião encerrou às 10h20 (dez horas e vinte minutos).

Ata digitalizada por Rúbia Marchioreto e assinada pelos conselheiros presentes.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (SEMED)

EUDISMAR FAQUIM (CDL)

LUCEN BAINE R. SANTOS (SEMMA)

RÚBIA VALÉRIA MARCHIORETO(OAB)

JHONATAN MORENO (SEDAM)

WILQUE ALVES DE CARVAIS (SEMPLAN)

EMERSON BESSI (CREA)

RENATA PEREIRA ROSA (SAAE)

JOSÉ FLORENÇO (SEMUSA)

MAGNO BATISTA AMORIM (IFRO)

LUIZ CAMILO T. DE SOUZA (IDARON)

MARCOS JUNIOR FACCIN (VLVA)

UBIRATAN GAMALODTABA SURUÍ (GAMEBEY)

JESUS ANTÔNIO DA SILVA (UMAM)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EF01CE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 PROCESSO Nº 20481/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 711.382,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0177978B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA: Nº 07/SEMPLAN/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN, vem através deste solicitar que seja juntada errata ao processo n.º 19881/2023, tendo como objeto concessão de diárias à servidora **TANIA MARIA PEREIRA TAVARES**:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA N.º 07/SEMPLAN /2023
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,7	526,32	900,00	0,00	900,00

LEIA-SE:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:892F4330

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.525/PMC/2023

DISPÕE DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 58 DE 22 DE MARÇO DE 2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PELOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS EM EDIFICAÇÕES E DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS EM CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL**, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968, que dispõe do exercício da profissão de técnico industrial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985, que regulamenta a profissão de técnico industrial e agrícola;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal e Regional dos Técnicos Industriais e Agrícolas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Edificações e dos Técnicos Industriais em Construção Civil, e dá outras providências, com redação alterada e atualizada, através das Resoluções nº 108, de 08 de outubro de 2020 nº 186, de 15 de junho de 2022, e nº 205, de 08 de outubro de 2022, todas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades a serem desenvolvidas pelos Técnicos Industriais em Edificações e dos Técnicos Industriais em Construção Civil.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade estabelecer o dever observância e obediência legal às regras estabelecidas através das Resoluções publicadas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriaisa todos os profissionais que desenvolvem atividadeno Município de Cacoal.
Art. 2º O Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil devem exercer suas atividades dentro dos limites estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais nº 58 de 26 de março de 2019.
Art. 3º São atribuições do Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil, para desenvolvimento das atividades técnicas:
I – projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80 m²;
II – projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80m² de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente;
III – ampliar edificações de até 80m², que não constituam conjuntos residenciais,desde que impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica;
IV – elaborar projeto e desenho técnico (AS BUILT), executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
V - executar obras sem limite de área, desde que haja projeto elaborado por profissional habilitado.
VI – demolição de edificação de até dois pavimentos.
VII – Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica;
Art. 4º Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8DD9000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0965/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto

no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCINETE SANTANA VENTUROSO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7890, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023. Cacoal - RO, 23 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BE772F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0967/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 30/12/2023 a 28/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal ELIANE JASKIU DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4072, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30/12/2023. Cacoal - RO, 23 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33EFFC79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2023

PORTARIA DE RECONDUÇÃO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 1177/2022;
A decisão de fls. 354.
O Poder-dever da Administração Pública em anular seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR o processo de SINDICÂNCIA nº 1177/2022, em razão de ausência de notificação das partes para conhecimento e exercício de contraditório e ampla defesa em relação as multas de trânsito a elas imputadas, conforme Relatório Final de fls. 318-338, remetendo-se estes autos novamente para a comissão designada por meio da portaria 070/COGEM/2022.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 9.425/PMC/2023, sendo assim constituída:

Presidente: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora recomposta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FABC0BCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	21753/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 40/2023
c) Data Homologação :	22/11/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS DO SOFTWARE I9 ORÇAMENTOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.120.917/0001-90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

CACOAL/RO, 22 de novembro de 2023.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50542E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso IIIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22016/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 129/2023
c) Data Homologação :	23/11/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL "CLAYTON QUEIROZ" APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 46° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL, ACENDER DAS LUZES DE NATAL E PREMIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO 2° CONCURSO JOVEM GENIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA, DIA 25/11/2023, COMPLEXO BEIRA RIO, CIDADE DE

	CACOAL-RO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184**
CNPJ/CPF:**40.579.779/0001-66**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CACOAL/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8141AF32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.524/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 21821/2023, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
21821/2023	FRANCIELE BATISTA NEVES	019.549.332-07	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66F2298E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.527/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.288/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Lei Municipal n.º 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2°, o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.
Considerando PORTARIA GM/GM N.º 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM N.º 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente ao art. 1120-B aos parágrafos 1º e 2º:
§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e Municípios, em conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.
Considerando que o repasse será realizado mensalmente, e em virtude de tempo hábil para formalização orçamentária para custeio da folha de pagamento faz-se necessário a vinculação do valor projetado para arrecadação, conforma descrito abaixo:
VALOR REPASSADO: R$ 1.837.692,55 (referente aos meses de maio a setembro).
MÉDIA MENSAL: R$ 367.538,51 MESES A RECEBER: 04 (outubro a dezembro, e décimo terceiro salário).
MÉDIA DE VALOR A RECEBER: R$ 1.470.154,04.
Frisa-se que valor global é de repasse, sendo ele para atender demanda da rede municipal e particular prestadora de serviço, conforme Art. 1120-B.
Considerando que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de outubro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$ 39.450,35 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado aos servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, conforme:
Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título: III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
O Governo Federal reafirma a importância dos (as) trabalhadores (as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos (as) seus (suas) pacientes pelo SUS.
Sendo de competência do gestor municipal realizar a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus (suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Evidenciando que o serviço prestado na Terapia Renal Substitutiva - TRS no município de Cacoal o atendimento é 100% destinado ao público referenciado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, faz-se necessário a realização do repasse aos servidores vinculados a instituição. Sendo assim, deve-se:

- Inserir ao orçamento o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para custeio da demanda conforma Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 X 4).
- Inserir ao orçamento o montante de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda municipal.

Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos, contudo, em virtude de o objeto ser despesa de pessoal e demandar de abertura de crédito via projeto de lei, buscando assegurar os direitos dos servidores, considera-se prudente a vinculação de saldo.
Considerando que o referido repasse será aplicado com destinação específica, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO - PROFISSIONAIS ENFERMAGEM, sendo vinculado o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
170 - 3.3.50.41.00.00 16000050 CONTRIBUIÇÕES 158.000,00

Total Suplementação: R$ 158.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no**art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16000050 158.000,00

Total da Receita: R$ 158.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C4EF50E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.526/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que
dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.287/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Denota-se que a creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de outubro), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças do zero aos seis anos de idade, em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.
Considerando que a Prefeitura de Cacoal/RO vem desenvolvendo ações visando a melhoria das creches Municipais, objetivando que, funcionários, assim como as crianças tenham melhores condições de trabalho e aprendizagem.
Considerando a necessidade de adequação das despesas necessárias para empenho de aditivo do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1 - MÉTODO CONVENCIONAL, localizada no Bairro São Marcos. Ainda, ressaltamos que a despesa não poderia ser prevista anteriormente, face a mesma tratar-se de aditivo decorrente da execução da obra, sendo imprevisível ajuste orçamentário. No que tange ao elemento a sofrer redução orçamentaria, ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que o orçamento do elemento se trata de anulação de saldo orçamentário remanescente de anulação de empenho de transporte escolar, que demonstra sobra orçamentaria, decorrente do aumento do repasse do Programa IR e VIR, e ainda, resultado do constante monitoramento das despesas, em face do contingenciamento de gastos da Secretaria Municipal de Educação.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como o acesso à educação, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
99- 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 87.000,00

Total Suplementação: R$ 87.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
120 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 87.000,00

Total Redução: R$ 87.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A7B2338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.528/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.289/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes é informado no InvestSUS.
Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.
De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente ao Art. 1120-B aos parágrafos 1º e 2º:
§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais. (NR).
Considerando que o repasse será realizado mensalmente, e em virtude de tempo hábil para formalização orçamentária para custeio da folha de pagamento faz se necessário a vinculação do valor projetado para arrecadação, conforme tabela abaixo:
VALOR REPASSADO R$ 1.837.692,55 (referente aos meses de maio a setembro);
MÉDIA MENSAL R$ 367.538,51 MESES A RECEBER 04 (outubro a dezembro, e décimo terceiro salário);
MÉDIA DE VALOR A RECEBER R$ 1.470.154,04
Obs: O valor global é de repasse, sendo ele para atender demanda da rede municipal e particular prestadora de serviço, conforme Art. 1120-B.
Considerando que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de outubro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$ 39.450,35 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado os servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, conforme:
Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:
III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo assim, deve se:
- Inserir ao orçamento o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para custeio da demanda conforma Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 X 4).
- Inserir ao orçamento o montante de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda municipal.
Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos, contudo, em virtude de o objeto ser despesa de pessoal e demandar abertura de crédito via projeto de lei, buscando assegurar os direitos dos servidores, torna-se prudente a vinculação de saldo.
Considerando que o referido repasse será aplicado com destinação específica, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO - PROFISSIONAIS ENFERMAGEM, sendo vinculado o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
161 - 3.1.90.11.00.00 16000050 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no**art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16000050 1.313.000,00

Total da Receita: R$ 1.313.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:301C148F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 4812/2022
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS.
SERVIDORA: MARCIA BUENO DO PRADO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se o presente feito de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) em decorrência do recebimento da Decisão Monocrática nº 118/2022/GCWCSC - Processo nº 00766/22/TCERO, proferida em 15 de julho de 2022, e do Inquérito Civil Público (ICP) nº 2018001010076715, que aborda a suposta acumulação ilícita de cargos pela servidora Márcia Bueno do Prado (CPF: 756.207.902-15) no período de janeiro a dezembro de 2018.
Considerando que a comissão encarregada da apuração dos fatos concluiu os trabalhos emitindo seu relatório final ID: 253940, onde opina pelo ARQUIVAMENTO DO FEITO, considerando a ausência de materialidade quanto ao dano ao erário público.
Considerando que o processo foi submetido à Corregedoria-Geral para análise, o qual constatou a inexistência de vícios a serem sanados.
Nessa perspectiva, e levando em consideração todos os elementos presentes nos autos, é incontestável que, diante da ausência de materialidade - baseada na impossibilidade de identificar em qual unidade de saúde o cumprimento de horário foi fictício em 14 minutos (percurso) - não há margem para penalizar a servidora com a devolução de valores ao erário do município.
Além disso, em alinhamento com o pedido de exoneração apresentado pela servidora MÁRCIA BUENO DO PRADO, o qual requer sua saída do quadro efetivo do cargo de enfermeira.
Diante do exposto, RATIFICO o despacho concordando com o arquivamento, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, respaldado pela ausência de materialidade quanto ao dano ao erário público, e fundamentado, para tal decisão, por analogia ao art. 219, I, da Lei 2735/PMC/2010.

Remeto os Autos do Processo à Assessoria de Imprensa para que seja publicada a presente decisão na AROM- Associação Rondoniense de Municípios.
Posteriormente, os Autos devem ser encaminhados a Secretária Municipal de Administração, para que a mesma proceda com a análise do requerimento de Exoneração formulado pela servidora, vide ID 88917.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B13A8F17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticadosno âmbito do Processo Administrativo PEC nº 9644/2023, referente ao pagamento do SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no ID nº 274398 e Parecer Jurídico de ID nº 288683.
Segue abaixo a relação dos valores a serem convalidados:

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA S/A	
Policlínica	R$ 13.205,58
HMMI	R$ 33.204,77
CER II	R$ 7.872,02
Valor total	**R$ 54.282,37**

Publique-se

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 9.224/PMC/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75730048

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 117/SAAE/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO CNV/0229/SEJUS/PGE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão para acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Convênio CNV/0229/SEJUS/PGE/2023.

CONSIDERANDO o Despacho 920/DIR/ADM/SAAE/2023 do Processo n. 64/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão:

Gestor: Eliel Paixão da Silva – Matrícula 276
Fiscal: Antônio Luciano Volpato Alves – Matrícula 176
Fiscal: Cintia Gomes de Santana – Matrícula 404

Art. 2º - Fica a comissão responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Convênio CNV/0229/SEJUS/PGE/2023 (ID 9477 do Processo n. 64/2023), devendo zelar pelo cumprimento das obrigações constantes no referido Termo, bem como as previstas na Resolução n. 05/SAAE/2021 de 3 de maio de 2021.

Art. 3° Esta comissão terá validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 4° As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 5º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:00EFAF04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar a pedido TATIANE DA SILVA ROBERTO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido TATIANE DA SILVA ROBERTO CPF n° ***. 711.662-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de

Atendimento ao Público no Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24/11/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5C7ABCB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 254 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 21.295,76** (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
292 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
239 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.295,76**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
287 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
257 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**256,02**
238 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.039,74**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F61AA75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO/GP/CMCJ - 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2023. Edição 3606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Dia 22 de novembro de 2023, as 14h00 min horas.

LEIA – SE:

Dia **23** de novembro de 2023, as 14h00 min horas.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 23 de novembro de 2023.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:856055DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Proc. Adm. Nº: 1112/2023, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas, conforme Termo de Referência, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
Favorecido: J G DOS SANTOS MELLO LTDA
CNPJ: 41.910.427/0001-04
Itens: 1, 2,3 e 4.
Valor Total: R$3.752.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil)
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Candeias do Jamari – RO, 21 de novembro de 2023.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5E01BEB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LÉA MARIA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8D8D286C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8610 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ELIZIANE FEITOSA ALVES,** do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8A8904CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 21 de novembro de 2023, **DANIEL ALVES FALCÃO**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo SEMASF, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:58074D51

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **VALERIA ROGERIO GOMES,** do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:05CBEADE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8614 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de novembro de 2023, **CLERIVAM SILVA ABREU**, para exercer Cargo Comissionado de Secretário Interino, **Subsídio - III,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:513F8C7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8615 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **FERNANDO DE SOUSA MOURA ,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5FB74994

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8616 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOAQUIM NOLETO**, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:985BCFB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8617 DE 23 DE NOVEMBRO DE 202

DECRETO Nº 8617 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E5B2E672

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8618 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JESSICA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B544BD4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto de 21 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição 3605

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 21 de novembro de 2023, **RUI BARBOSA BRAZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretario, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 21 de novembro de 2023, **RUI BARBOSA BRAZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretario, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na lotação.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DA49B80D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8613 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 21/11/2023, **CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA,** do Cargo Celetista-CLT, de Agente Administrativo**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:78ED7A78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8619 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA**, para exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C43E7DFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8620 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **JAQUELINE SILVA DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8D62038D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8621 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JUCIA SOUZA VIEIRA**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4A5C4C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSO DE HABILITAÇÃO

Processo: 500/SEMAD/2023
Tomada de preço: 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS

Aos Vinte e Um dias do mês de Novembro de 2023, ás 08h00 horas, estiveram presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação, a comissão permanente de Licitação-CPL composta pelo presidente: **Fredimar Antonelo** e membros - **Reinaldo Gomes de Oliveira e**

Maria Alice da Silva – Portaria 130/GAB/2021, para Julgamento dos Recursos apresentados referentes a Habilitação na tomada de Preços n° 004/2023, Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES,** as empresas que apresentaram recurso foram: **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**; **CONSTRUTORA ROMANA LTDA** e **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA,** a Comissão Permanente de Licitações analisou os argumento das empresas bem como também reexaminou seus documentos apresentados pra conferir as alegações interpostas, perante o exposto a Comissão decide da seguinte forma: a Empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA,** acolhido o pedido e **DEFERIDO,** desta forma a empresa está Habilitada para a fase de Propostas; **CONSTRUTORA ROMANA LTDA,** acolhido o pedido e **DEFERIDO,** desta forma a empresa está Habilitada para a fase de Propostas; **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA,** acolhido o pedido e **INDEFERIDO,** a licitante não tem capacidade técnica operacional para o lote 02 (item 5.8.3) e apresentou engenheiro elétrico vinculado a empresa distinta da licitante, não atendeu o item 5.8.4 e artigo 30 §1º, inciso I, *in verbis:*
I- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

A licitante apresentou vínculo empregatício através de contrato de particular de serviços técnicos, ao qual na cláusula 1° que descrimina sua atuação profissional na licitante através de ART de cargo e função que não foi apresentada no processo licitatório e não consta em seu registro de quitação de anuidade (página 49), o profissional acima citado, a licitante apresentou somente em seu quadro profissional engenheiro civil e apresentou certidão de registro de quitação de anuidade de engenheiro elétrico (página 48), não vinculado ao seu quadro profissional junto ao CREA. A Lei Federal n° 6.839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, determina que os profissionais estejam legalmente habilitados nas entidades competentes, veja:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Diante ao exposto a licitante segue inabilitada para o Lote 02, deste modo manifesta-se pelo prosseguimento da Tomada de Preços n° 04/2023 em seus regulares termos. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

_____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:048C452C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA,** admitido em 01/02/2023, Portador do CPF nº **898.712.602-10,** no Cargo de **Assessoria Técnica em Engenharia e Planejamento Urbano – SEMAD,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 16 de novembro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:99F49595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
MODO DE DISPUTA MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 21 de 28 de Abril de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ONLINE**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos regulamentares, que tem como objeto de **Aquisição de equipamentos e material de processamento de dados**, conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **92/2023**. Valor Total de R$**R$ 209.809,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Data para recebimento de proposta: às **13:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:59 horas do dia 07 DEZEMBRO de 2023**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 07 de DEZEMBRO de 2023;** Horário LOCAL (Chupinguaia – Rondônia), local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 23 de Novembro de 2023.

EDMUNDO FILUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:1A41B039

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051-2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CRISLAINE MARIA DA SILVA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 051/2021.

DO VALOR: o Contratante pagará ao contratado o acréscimo de**R$.**1.200,00 (um mil e duzentos reais).do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 01(um) mês,contados da data do término do 2º. Termo aditivo, ou seja,**ou seja 22/11/2023, e término previsto para 22/12/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 88/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de novembrode 2023.

Chupinguaia - RO,21 de novembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/11/2023 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**460995**e o código verificador**2F3330C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/11/2023 12:08

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C7CED53B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**,**para ofornecimento de energia para o funcionamento da casa de apoio, sob a responsabilidade daSecretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS,**para o exercício de 2023, de acordo com oTermo de Referência(ID 459795), Justificativa da Contratação(ID 459773)Parecer da Auditoria(ID 460534))e NAD(ID 459681))anexo aos autos, Dispensa DE Licitação nº106(ID 460862)Termo de Adjudicação nº 106(ID 460871)atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor deR$**3.961,80 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 106/2023.

Processo Administrativo nº 59/2023.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461250**e o código verificador**9BB5E8B1**.

Referência: Processo nº 4-59/2023.	Docto ID: 461250 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B2E7CCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 012/2023**, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 22 de novembro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária da **Reprogramação do Recurso advindo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº5590111006202301;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente a **Reprogramação do Recurso advindo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº5590111006202301;**
.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Novembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
23/11/2023 10:09:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305769 e o CRC 7538632F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8B93E1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 364 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de Julho de 2017.

CONSIDERANDOo Oficio n°6829/2023/GOV-RED de 16 de Novembro de 2023, solicitando Prorrogação de Cedência de servidora.

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar a cessão da servidora**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM,**ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sob o cadastro n°42641, servidora efetiva desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Estado da Saúde SESAU, durante o período compreendido entra 1° de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° -O ônus fica a cargo do Órgão requisitante, sendo o recolhimento Previdenciário em favor do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/11/2023 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**305842**e o código verificador**E3111661**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DEFD078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2930/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2930/2023

DISPENSA 50/2023

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E BANDA MUSICAL, PARA CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2024.**

HOMOLOGOa presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
ADRIANO FARIAS CARDOSO CNPJ:35.757.085/0001-31	10.500,00
Total	10.500,00

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 50/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

22 de novembro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/11/2023 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**305748**e o código verificador**4B139C75**.

Referência: Processo nº 1-2930/2023.	Docto ID: 305748 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:B72BCEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA CONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA
CONTRATO Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2022 ATA ADERIDA SRP Nº 02/2022 PE 019/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA CONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA

CONTRATO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2022
ATA aderida SRP nº 02/2022
PE 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ nº**19.275.776/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde**Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro**doravante denominada**CONTRATANTE**e, de outro lado, a empresa**CONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA**, inscrita no CPNJ:29.089.436/0001-80, localizada à Rua Carlso Sthal, nº 4963, sala 02 Bairro: Jd. Eldorado, Vilhena/RO, representada pelo Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda, representante legal e sócio administrador, brasileiro,portador do RG n° 390818 SESPSC e inscrito no CPF sob n° 694.416.182-68, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo original da Prefeitura de Cerejeiras RO 478/2022, Ata aderida SRP nº 002/2022 PE 019/2022 aderida por esta municipalidade,**doravante denominado contrato e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente contrato tem por objeto a**contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar cirurgias no centro cirúrgico do hospital municipal de Colorado do Oeste, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde**de acordo com termo de referencia nos autos;

CLÁUSULA SEGUNIDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP 002/2022 aderida por esse município e no constante no**Processo Administrativo local**nº 2717/2022 que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º -Os valores devidos pelas cirurgias médicas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a contratada entregará a nota fiscal referente às cirurgias médicas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelaSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
§ 2ºNa hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a**CONTRATANTE**poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura**CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a**CONTRATANTE**terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º -Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, c e 55, III.

§ 4º -O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto deste contrato, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referênciae com a presente contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º -Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto deste contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
I -O prazode duração da execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

II -A empresa contratada se responsabilizará pela execução do objeto deste contrato da seguinte forma:

a) Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde de Colorado do Oeste que passará pela Avaliação Cirúrgica e médico Especialista tomará a conduta se agenda o procedimento cirúrgico para ser executado neste município, visando sempre o bem estar do paciente, mesmo ciente que todo procedimento tem seus riscos, entretanto a classificação se dará pelo grau de menor risco.

b) Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

c) Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas dependências do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr Pedro Granjeiro Xavier de Colorado do Oeste - RO.

d) Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

f) O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização PDR.

g) O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria. Sendo respeitada a Fila dos procedimentos lançados no SISREG.

h) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

i) O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade APAC, do usuário a ser atendido;

j) O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Colorado do Oeste - RO todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;

k) O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Colorado do Oeste - RO a apresentação da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço, Cartão SUS, declaração do agente de saúde devidamente certificada com assinatura do ACS ou do chefe imediato da Unidade Básica de Saúde qual está cadastrado (a) e GUIA/SUS e GUIA DE REFERÊNCIA / CONTRA-REFERÊNCIA, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), da Secretaria Municipal de Saúde;

l) Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

m) O atendimento será realizado em horário comercial.

n) Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado do contrato.

o) A empresa contratada deverá ter uma equipe composta por no mínimo um médico cirurgião, um médico auxiliar, um médico anestesista, e um técnico instrumental, já inclusos nos valores das cirurgias.

p) Todos os instrumentos/equipamentos e insumos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos serão fornecidos pelo Município de Colorado do Oeste RO, sendo de responsabilidade da empresa contratada única e exclusivamente a equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

09.01 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADES: 2.072 ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - SERV. DE TERC. PESSOAS JURÍDICAS
Fonte de Recursos: PRÓPRIO/COMPARTILHANDO SAÚDE
Valor Total Estimado: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b)Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a aferição das entregas.
c)Efetuar o pagamento à contratadade acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta,em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro,devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência/Ata SRP, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura**CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do**Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a**CONTRATANTE**verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d)Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até**05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens deste contrato a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens/serviço;

h) Caso, a qualquer tempo a**CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do instrumento contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) A contratada deve oferta serviços com escala pré-definida pelo município de Colorado do Oeste 02 (duas) vezes por semana em dias distintos a serem definidos e ou de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

k) A Contratada deve apresentar no seu quadro de recurso humano seguinte composição de especialistas: Médico - Cirurgião Geral com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico Cirurgião ortopédico com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico Vascular com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico - Urologista (Registro Qualificação de Especialista). Mantendo a equipe a disposição, de preferência com Residência fixa no Raio de 150 km de distância do Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida

ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município que não atentem a legislação;

b) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP 002/2022, a proposta constante no**Processo Administrativo Digital**nº 478/2022 e Processo Administrativo local 2717/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
a) Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de**Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, a;
b) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até**05 (cinco) dias**contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, b observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório.

b) Os serviços somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea a.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Consultorio de Serviços Médicos Vilhena LTDA
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saúde de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6B2322EF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 2917/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 13, QUADRA Nº 56, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2917/2023, em nome da Sra. ZILDA JUSTINA DE SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo

máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Novembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:DD9FBCBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Interessado(a):**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Referente ao processo:**459/2022**
Contrato nº:**127/2022**
Objeto:**Errata- 4ºTERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2022**
TERMO ADITIVO 4 de 24/09/2023 (ID 127811)

Onde se lê:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal, Sr.ª**Poliana Corrêa Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *****174 SESP/PR e CPF nº ******.249-**, residente e domiciliada a Rua Jose Roberto nº 2510, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE.

Leia-se:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pelo respectivo Secretário MunicipalSr.**Fernando Rodrigues Ricardo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ****630 SESDEC/RO e CPF nº ******.902**, residente e domiciliado a Av. marechal Rondon, nº 2032, Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE.

Corumbiara/RO, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C4FAC801

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 504/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 190/2023, cujo objetivo trata-se da aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED, potência 70 W R 120W pelo sistema de registro de preços SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 791/2023 - SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:60063E22

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação da Caminhonete Hilux CDSRXA4FD Marca Toyota, ano 2022/2023, cor branca, chassis 8AJBA3CD5N1742769, PLACA SLJ0F59, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA conforme Npd; 84/2023/SEMAS, processo 2040/2023/SEMAS.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **5.217,05** (cinco mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAS
08.244.0008.2064.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.90.30.39 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha: **285**
Valor: **4.261,39**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **290**
Valor: **955,66**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 17, conforme Parecer Jurídico, id 145669 pelo Procurador Geral do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F3082768

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 4ª revisão (40.000 km) do veículo Caminhonete Hilux CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor Preta, chassis 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA, conforme Npd 334/2023/e processo 2090/2023/SEMOSP.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **5.162,92** (Cinco mil e cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMOSP
26.782.0005.2050.0000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **92**
Valor: **4.002,86**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **93**
Valor: **1.160,06**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 18, conforme Parecer Jurídico, 146049 pelo Procurador geral do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CBCD5DB0

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**021/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de"NOVAS REGRAS PARA AS ELEIÇÕES 2024/CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO DO LEGISLATIVO",que acontecerá na Capital do Estado, Porto Velho, nos dias 28 de novembro a 30 de novembro de 2023 com o objetivo deCapacitar o Vereador: Wilmar José Cardoso;com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
NOME FANTASIA:INSTITUTO RUI BARBOSA
CNPJ/CPF:28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 161 CENTRO - BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30130-183
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).

Corumbiara RO, na data certificada pelo sistema eletrônico de assinaturas.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:45D57ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1520 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1520 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 89.798,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 218 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 75.641,22
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 14.157,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 89.798,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BAD33719

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO: 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023 - MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02). Valor estimado de R$: 1.586.557,30 (Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais Trinta Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 11 de Dezembro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras /

Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.
Cujubim - (RO) 22 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A667D13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: **LOTE 01**: TRAVESSÃO DA LINHA CC02 / LINHA B-110, SOBRE O RIO DA ONÇA EXTENSÃO: 25,00m – Nota de Empenho nº: 2023NE001230; **LOTE 02**: LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00m – Convênio nº: 62/2023/PGE/DER-RO; **LOTE 03**: LINHA ELETRÔNICA, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO EXTENSÃO: 20,00m – Convênio nº: 057/2023/PGE/DER-RO; **LOTE 04**: LINHA B-98, SOBRE O RIO DO RATO, EXTENSÃO: 25,00m – Convênio nº 060/2023/PGE/DER-RO. Conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: 2.298.243,76 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais Setenta e Seis Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 11 de Dezembro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004
Cujubim - (RO) 22 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74EF240D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de serviçosespecializadosparaarealização de capacitação e novos do conselho tutelar, eleitos para o mandato de 2024/2028, Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
EMPRESA: L R PARAISO AGROPECUÁRIA LTDA
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Cujubim/RO**, instituída pelo **Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023**, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover o **Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente,** curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula, com o palestrante Hildebrando Franca Santos, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.
– DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade.**
Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.
Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.
1º Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 25, II da lei 8.666/93, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da lei 8.666/93, abaixo transcrito.
Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

2º Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta a luz da fundamentação jurídica em análise refere-se a singularidade do serviço a ser contratado.
Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme justificativa em anexo do setor competente do órgão contratante, descrito no Termo de Referência (ID 202909), observa-se que o mesmo destina-se para **a capacitação de pessoal no Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**
Deste modo, o ministrante – Hilbebrando Franca Santos**,** reúne condições incontestes para a realização do Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Do ponto de vista da análise curricular do palestrante visualiza-se que o mesmo detém experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos servidores, desta forma, podemos considerar a singularidade do Palestrante pretendido.
Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área administrativa, peculiaridade do profissional exclusivo.
Noutro giro, com base em outros orçamentos de palestrantes que ostentam currículos semelhantes é notório que o valor é módico e adequado às especialidades do palestrante, bem como, ao projeto

pedagógico voltado a uma educação humanizada, de modo a formar cidadãos conscientes de seu papel social na construção de um coletivo fraterno e plural.
Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes. Há portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.
Desse modo, a ausência de licitação somente se admite por exceção, nos casos indicados em lei, ressalta-se, que os dispositivos legais prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade devem sofrer interpretação estrita (sem alargamento do conteúdo), privilegiando-se sempre a ampla disputa entre os interessados.
Conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que:

"é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes."

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompativeis com o erário municipal, o que também foi avaliado.
Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para a Secretaria Municipal da Assistência Social, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.
Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.
3º Da Notória Especialização da Contratada

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.
De forma bastante clara o paragrafo § 1º do mesmo artigo define a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.
Considerando que o curso será ministrado por profissionais devidamente qualificados, no formato presencial, cujo tema é: **Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme programação do evento em anexo; e
Considerando que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional com experiência na área conforme documentos, diploma e certificados acostados nos autos, que comprova o profissionalismo do contratado.
Há, ainda inviabilidade de competição pela contratação de todos. É o que demonstra Joge Ulisses Jacoby Fernandes:
"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credencimento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.
– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO realizará, o **Curso Conselho Tutelar: atuação, desafios e atribuições do Conselho Tutelar no sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**
O objetivo da contratação e capacitar os Conselheiros Tutelares para zelar com sabedoria na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Capacitar os técnicos da rede de atendimento para atendimento soco assistenciais. Capacitar os Conselheiros de direitos para exercer o trabalho em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
O Estatuto da Criança e do Adolescente, Leinº8.069,de 13 de julho de 1990,estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, com o desenvolvimento dos três poderes, da Defensoria Pública, no Ministério Público e da Sociedade Civil, criando inclusive, os conselhos tutelares, portadores de deveres o obrigações relativas a matéria.
Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.
Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação dos servidores municipais, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades, através do evento com o tema em fulcro.
– DO VALOR

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),** capacitação inicial para os 10 (dez) novos conselheiros tutelares sendo 05 (cino) titulares e 05 (cinco) suplentes que foram eleitos no processo de escolha unificado ocorrido nos 15 de outubro 2023, para comporem o colegiado do conselho tutelar do Municipio de Cujubim/RO.
Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostada nos autos do processo pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, aprovando o preço proposto, e apresentando documentos comprobatórios que o valor encontra-se dentro do praticado no mercado, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo do valor proposto, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
– CONCLUSÃO
Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Submetemos ao crivo da Procuradoria Geral do Município para que se posicione juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Cujubim/RO, 23 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

RATIFICO OS TERMOS APRESENTADOS NA JUSTIFICATIVA ACIMA, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

Cujubim/RO, 23 de Novembro de 2023.

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social - SEMAS.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C787C136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **853/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **054/2023.**

Objeto: Aquisição de material gráfico do tipo (caderneta de gestante, cartão de vacina e caderneta de vacinação), em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Cujubim - RO, por um período de 06 (seis) meses.

Data Homologação: **23/11/2023**
Valor Total Homologado R$: **7.008,00 (Sete Mil e Oito Reais).**
Empresa: GRAFICA OPCAO LTDA **-** CNPJ**:** 05.501.123/0001-20

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB88D201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 506/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 506/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,**localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 23/11/2023

Valor Total R$: **257.333,95 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Empresa: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **21.603.075/0001-37**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:76231D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023/SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO
PROCESSO SELETIVO nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar o local e horário da realização da prova de conhecimento, em cumprimento a **SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA	29/11/2023
LOCAL	E.M.E.F. Aluísio Becker
HORÁRIO	19:00h

Cujubim-RO, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:04F1F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	75	4,45	333,75
TOTAL					**333,75**

Cujubim-Ro, 20 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9A8BDE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	75	4,45	333,75
TOTAL					**333,75**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8B17BD38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9942/GAB/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9942/GAB/2023
22 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 69.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2059 Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$45.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.843.0013.2057 Pagamentoda Divida Fundada
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 162
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$24.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (69.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2060 Sentenças Judiciais
4.4.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 165
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(69.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a alteração será destinada para pagamento de PIS e PASEP.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2059	3.3.90.47	1.500		R$: 45.000,00
0013.2057	4.6.90.71	1.500		R$: 24.000,00
0013.2060	4.4.90.91	1.500	R$: (69.000,00)	
TOTAL			**R$: (69.000,00)**	**R$ 69.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DE823F91

GABINETE
RETIFICAÇÃO 52 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 56 DE 04/10/2023 (ID 140282) PROCESSO N°. 638/2023

RETIFICAÇÃO 52
Termo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282)
PROCESSO N°. 638/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação n°56 por meio doDespacho Integrado 12 de 09/11/2023 (ID 148275)da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a desistência da empresa em alguns itens.

Fica ajustado o Termo de Homologação n°56 da seguinte forma:

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01; Valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Fornecedor: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07; Valor R$ 756.320,16 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03; Valor R$ 1.990,63 (um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Ficam mantidas, inalteradas, os demais fornecedores e valores doTermo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6A5C060A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2500/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2500/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor MARCELO BRITO SALDANHA, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B3784DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2502/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2502/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.EXONERARos servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:

I.Alysson Bruno dos Santos Casara - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
II.André Silva Nobre - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
III.Edenilson Campos Tavares - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
IV. Enderson Miranda de Amorim - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
V. Helen Sofia Gomes Teixeira - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
VI.Iris Arredondo Rosas - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
VII. Johannes Jackes Mercado Rocha - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
VIII.Paulo Rocha Nunes - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
IX. Ricardo Mendes da Silva - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
X. Robert de Souza Gomes - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
XI. Ronilson Alves Gutierre - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
XII. Silvaneti Pereira Camargo - Assessor Parlamentar Externo CNE-04
XIII. Marcelo Brito Saldanha- Assessor Parlamentar Externo CNE-04

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:AA722E87

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2503/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2503/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA os servidoresAline Macedo de Menezes - Fiscal Técnico de Contratos - CDS-04,Mário Jorge Ereira Marques - Fiscal Técnico de Contratos - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2BAED4E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2504/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2504/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora ANDRÉIA NICOLY SILVA DE OLIVEIRA - CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CDS-05,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:AB99B56B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2506/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2506/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora DAYANE SILVA FERREIRA - OUVIDOR (A) LEGISLATIVO MUNICIPAL - CDS-04,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E61A7DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2507/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2507/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidoraCAMILA VELOZO DE SOUSA no cargo deAssessor de Comunicação - CDS-05,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4AFB9DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2508/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2508/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora CRISTIELY DE SOUZA RAMOS no cargo deAssistente Técnico Jurídico - CNE-02pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:68D68F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2509/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2509/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor DANIEL DA SILVA DAVID no cargo de Diretor de Comunicação - CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:07E94430

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2512/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2512/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora DEGILANE CAMPOS SANTANA - DIRETOR DE CONTR. DE FREQUÊNCIA ELETR. E MANUAL DE SERVIDOR - CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:36328662

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2513/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2513/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS - GESTOR DE SOM E IMAGEM - CDS-04,JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ - GESTOR DE SOM E IMAGEM CDS-04,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:F936280D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2514/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2514/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora EVELIN NUNES MORAES - COORDENADOR DE PREGÃO CNE-02.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1FB7D1C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2515/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2515/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO do cargo de CHEFE DE GABINETE - CNE-01.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:11DD2CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2516/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2516/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidoR GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR do cargo de ASSESSOR JURÍDICO - CNE-05.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DFE38D95

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2517/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2517/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora HELEN DEISE DE MELO FERNANDES do cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA - CNE-04.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B6933C38

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2518/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2518/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora JÚLIA FERREIRA DA SILVA do cargo de DIRETOR(A) GERAL - CDS-03, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:55779937

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2519/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2519/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor MARCOS MACIEL LIMA CUNHA do cargo de ASSESSOR DE CERIMONIAL - CNE-03.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:057E5B59

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2520/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2520/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.EXONERARos servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:
I. Marilene Silva de Morais - Gestor/Fiscal de Contratos Administrativos CDS-04
II. Wigson Acacio de Oliveira - Gestor/Fiscal de Contratos Administrativos CDS-04
III. Allan Costa D Angelo - Gestor/Fiscal de Contratos Administrativos CDS-04
IV. Mário Jorge Ereira Marques - Fiscal Técnico de Contratos- CDS-04
V. Aline Macedo de Menezes - Fiscal Técnico de Contratos- CDS-04

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:8098C9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2521/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2521/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidoraMARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES do cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA - CNE-03.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:C0749671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.174/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial deAuxiliar Operacional Serviços Diversosedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e tempo de Contribuição Especial decargo efetivo deAgente de Vigilância,do servidor**GENETON ÂNGELO VIANA,**40 horas semanais, concursado através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitido para o serviço público municipal em 01/01/1991, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo únicona forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8ED66D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 PROCESSO Nº 1550/2022 CELEBRAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para execução de REFORMA DA ESCOLA BADER MASSUD JORGE no Município de Guajará-Mirim/RO.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO-A prorrogação será de 30 (trinta) dias a contar do final do prazo previsto no contrato.
DA RATIFICAÇÃO -Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D1573859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 PROCESSO Nº 611/2023 CELEBRAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO-A Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com Acessibilidade, Meio Fio e Sarjetas no Município de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº

923178/2021/MDR/CAIXA, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas.
DO PREÇO-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 2.878.615,77 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro.
DA VIGÊNCIA-O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP
Funcional: 15.451.0011.2004.0000
Cat. Econômica 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Código de Aplicação 002.128 Convênio nº 923178/2021
Fonte de Recurso 1.700.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União
Ficha nº: 489
Unidade Orçamentária: 020800 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional: 04.121.0006.0018.0000
Cat. Econômica 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Código de Aplicação 002.001 Rec. do Tesouro Ordinário
Fonte de Recurso: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Ficha nº: 200
FORO -As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0606FBCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 612/2023 CELEBRAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO-Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação nas avenidas do Município de Guajará-Mirim RO, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo ao projeto básico.
DO PREÇO-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 4.690.766,29 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
DA VIGÊNCIA-O contrato terá validade de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP Funcional: 15.451.0011.2005.0000
Cat. Econômica 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Código de Aplicação 002.128 Convênio nº 914920/2021
Fonte de Recurso 1.700.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União
Ficha nº: 490
Unidade Orçamentária: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP Funcional: 04.122.0011.0071.0000
Cat. Econômica 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Código de Aplicação 002.001 Rec. do Tesouro Ordinário
Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha nº: 212
FORO -As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E1B81BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMCET/2023 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO LIRA MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
R E S O L V E

I – **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no âmbito da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, os seguintes servidores:

• **HEBER REBOUÇAS MONTEIRO;**
• **GOLDA KELLY SOUZA BARROS;**
• **LÚCIO JORGE PINHEIRO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário a **PORTARIA Nº 004/SEMCET/2023**.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 14.786/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4803E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/23

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁMIRIM**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 06.235.935/0001-33, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 111/2023, que instaurou a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2022 – CPLMO - Contratação de empresa para SERVIÇOS DE REPARO EM REVESTIMENTO DE TETO (FORRO) NA E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI, no Município de Guajará-Mirim/RO. Conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar a Empresa a PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, CEP 76820-488, o prazo de execução da obra e serviço é de 120

(cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO **(ID 232083)**.

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D4C51C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2406- DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 2406/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20%, conforme Lei 1079/05, Art.6º, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**) na função: **CONTROLADOR MUNICIPAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia **28/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da Tomada de Contas Especial, turma II presencial, que será no período de **29/11/23** à **01/12/2023**, conforme documento do registro de confirmação de participação", em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1A06947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2407- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIOV . DOS SANTOS

Portaria nº 2407/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **23/11/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá "realizar entrega de teste do pezinho, e entrega de lâminas de exames de preventivos da Atenção Básica, no dia **24/11/2023**". RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:58B59725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2408- DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº 2408/GAB/SEMSAU/2023Guajará Mirim, 23 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: ELZILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(**Duas**)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$**
300,00 (**Trezentos Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **28 e 29/11/2023**, para "participar do III Encontro Estadual do Programa de Inclusão com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (PRAISSAN-RO)", conforme Ofício nº 4088/2023/AGEVISA-NA em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA. Ficha. 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Novembro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.776/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E96EADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817-03/2023 DISPENSA Nº 027/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua

Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO: MENDES E CAMPOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº º 00.710.775/001-50, sediada com sede na Rua Cerejeira, 1939, Setor 01 CEP: 76.870-088, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, SOB DEMANDA, E ELABORAÇÃO DE LAUDOS/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA,
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de R$ 11.115,00 (Onze mil e cento e quinze reais),

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 031
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2A770AAD

GABINETE DO PREFEITO
CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia Gleidson Construção, sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, dos seguintes serviços:

• Na Escola Cecilia Meireles

• Reparos de obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; pavimenta calçadas e meios-fios.

• Construção de 90m² de calçadas afim de melhorar a acessibilidade entre os blocos da Escola Cecilia Meireles, calçada executada com embasamento nas laterais, aterro e lastro de concreto de 7cm.

• No Estádio Municipal Sergio Vieira

• Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;

• Montagem e fixação de peças, utilizando rebites,parafusos, soldas oxigás ou elétrica;

• Reparos em portões, vitrôs e portas;

• Manutenção de portões automáticos, vitro basculante, vitrôde correr e portas;

• Manutenção nos alambrados das quadras Esportivas;

• Reparo em 4 (quatro) portões e nas traves dos Estádio Municipal com reforço em solda em chapas de aço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 7.190,00** (sete mil, cento e noventa reais) - correspondente a 146 (cento e quarenta e seis) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, PIX, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam,

podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC6F594A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº415/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Conceder fériasde 30(Trinta) dias no período de**01/11/2023 a 30/11/2023**, para o servidor **HILDEBRANDO FRANCA SANTOS,** matricula nº.4354, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, subordinado a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - **SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! ECumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F2AD6A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 (Vinte) dias no período de **01/11/2023 a 20/11/2023**, para o servidor **EDISON BOSCO MORAES JUNIOR,** matricula nº.4376, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2017/2018. Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7DF85E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº421/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 deAbril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **Letícia Viana Amaral**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! ECumpra-se!

MOISES GARCIACAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:69C0E4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº422/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº422/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,09 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas
atribuiçõesque lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista odisposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 deAbril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **Dirlene da Silva de Souza**, matricula nº 6486, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Seviços Públicos **SEMOSP**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:23B5B064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº423/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº423/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 13 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de **15/11/2023 a 14/12/2023**, para a servidora **JARBAS ZARONI,** matricula nº512, ocupante do cargo de **VIGILANTE/I/L**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer - SEMECE**.**

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023. Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A797590A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº424/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuiçõesque lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista odisposto noArt. 57 na Lei Complementar 127 de 30 deAbril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 314/SEGAFIN/2023

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**Eliane Muller Mackoviak Gomes**, matricula nº 4079,Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de MonteNegro/RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de**01/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
ECumpra-se!

MOISESGARCIACAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F1CBFCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2455/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),oriundo da PROPOSTA Nº 36000513393202300, de incremento temporário ao serviço de custeio de Atenção Primária em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475274**e o código verificador**C59F4A66**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EB0FEEDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2456/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2456, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo da PROPOSTA Nº 3600051462202300, de incremento temporário ao custeio de serviços hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475290**e o código verificador**AA4B4A13**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1D3E9C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2456/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2456, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.116
Fonte do STN:1.600
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DA PROPOSTA Nº 36000514632202300	R$ 300.000,00
		SUB TOTAL	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.116
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	10 302 00071170 0000	3.3.90.39.00	R$300.000,00
			Valor	R$300.000,00

Machadinho D'Oeste, 22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475294**e o código verificador**24BA6AB0**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:260FE01A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2457/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2457, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 697.533,72(seiscentos e noventa e setemilquinhentos e trinta e trêsreaise setenta e dois centavos)**,**oriundo daPORTARIA GM/MS Nº 1.621, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475301**e o código verificador**5F0D33AB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EAECA665

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2457/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2457, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.017
Fonte do STN:1.600
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 697.533,72
		TOTAL	R$ 697.533,72

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.017
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 302 00072052 0000	3.3.90.39.00	R$697.533,72
			VALOR	R$697.533,72

Machadinho D'Oeste, 22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475306**e o código verificador**A6E4F3C8**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:03E2CF8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2463/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2463, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$537.661,36**(**Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Reais, Trinta e Seis Centavos),oriundos deRecursos Financeiros transferidos Fundo a Fundo, apurados em contas do Fundo Municipal de Saúde, abertas antes de 01 janeiro de 2018, nos termos da Lei complementar nº 197/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475313**e o código verificador**9F5FDD0F**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B52F65D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2023

Portaria nº 869/2023 de 22 de novembrode 2023.

Considerando, o Oficio:OFICIO 474 de 29/09/2023 (ID 448705)por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a) APARECIDA ALVES,Inscrita no CPF:***.452.152-**, PROFESSOR 40 H, matricula nº 4442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475276**e o código verificador**EAE47F82**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:45DFB128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4340 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.753.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V4A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
221 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

222 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 26.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

223 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

226 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 13.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
235 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 236.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

236 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 49.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

237 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

240 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 25.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

241 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 6.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
540
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

251 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
252 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 972.380,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

254 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 36.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

258 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 113.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

261 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 84.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial

269 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

274 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 7.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

276 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - 1.739.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
245 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FED83A0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº0075/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originárionº008/2023de18/01/2023, solicitado através do Memorando n°738/2023/SEMOSP(ID 464113), presente no Processo nº0075/2023, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 20/2022 DERIVADA DO PE Nº 37/2022/CPL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1962/2022, CONFORME MEM. N° 6/2023/SEMOSP**, em favor da empresa: **JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI,**CNPJ**:**22.237.319/0001-78, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 469214)e relatório de análise processual do Controle Interno(ID 470543).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475438**e o código verificador**3BA0A86D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:284490F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2488/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2488/2023
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2488/2023, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONF. MEM. Nº 49/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como vencedora a empresa **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no **CNPJ:46.954.583/0001-90**, no valor total de**R$107.632,82**(cento e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o parecer jurídico(ID 464341).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475337**e o código verificador**66548D18**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:67DA0359

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3923/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO PRAZO E VALOR** do Contrato Originárionº286/2021**,**de30/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº5/2023-SEMAGRI(ID 471266), presente no Processo nº3923/2021, tendo como objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO.157/2021/GAB E DOCS. ANEXOS**, em favor da empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ**:**05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 472921)e relatório de análise processual do Controle Interno(ID 473362).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475565**e o código verificador**3533AA60**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:52D00277

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2454/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2454, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$357.075,38(trezentos e cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)oriundoda lei complementar nº 195/minc/2022-Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475868**e o código verificador**4A1D6DDE**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A339F68E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2458, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicionalsuplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 94.923,15 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos**),**oriundo de repasse superior ao orçado para o exercício ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475932**e o código verificador**42C5B3A4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E220130C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2458, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROGRAMAS PSB/CRAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da aplicação:008.102
Fonte do STN:1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	21.334-9	BL MAC - FNAS	R$27.714,42
		TOTAL	R$27.714,42

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.101
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	19.846-3	PSB	R$17.998,91
		TOTAL	R$17.998,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUSTIFICATIVA: VALOR ORÇADO FOI SUPERADO PELOS REPASSES DO GOVERNO FEDERAL.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.660
Código da Aplicação: 008.104
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Excesso de Arrecadação
2265-9	19.843-9	GBF	49.209,82
		SUB TOTAL	**49.209,82**
		TOTAL	**94.923,15**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.102
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
108	Material de Consumo	Manutenção Das Atividades do CREA	3.3.90.30.00	15.742,42
110	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	Manutenção Das Atividades do CREA.	3.3.90.39.00	11.972,00
			TOTAL	**27.714,42**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.101
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
103	Material de Consumo	Manut.do Programa PSB/CRAS/SCFV	3.3.90.30.00	10.000,00
104	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	Manut.do Programa PSB/CRAS/SCFV	3.3.90.39.00	7.998,91
			TOTAL	**17.998,91**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.104
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
125	Material de Consumo	IGD BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30.00	16.209,82
128	Equip. e Material Permanente	IGD BOLSA FAMÍLIA	4.4.90.52.00	33.000,00
			TOTAL	**49.209,82**

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475940**e o código verificador**6A36FF79**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:73CCB647

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2459/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2459, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha nº 508 no valorde R$56.373,13(cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 215 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 508 no valor de R$ 56.373,13(cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos)ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 215, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475944**e o código verificador**BF3F0BAC**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BC94C104

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2459/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2459, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.500
Classificação Funcional:12.365.0012.1119.0000 -TC PAC II -Nº 6102/2013 - FINALIZAÇÃO CRECHEPORTO FELIZ II
Elemento Despesa:4.4.90.51.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA : 508
VALOR R$56.373,13.

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.500
Classificação Funcional: 12.361.0013.2032.0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -
Elemento Despesa:33.90.39.00- Outros serv. pessoa jurídica
FICHA :215
VALOR R$56.373,13.

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476009**e o código verificador**F9E74E04**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:281DD527

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2461/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais**),**oriundode transferência entre Estado e Município,visando atender a APAE/MACHADINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**476148**e o código verificador**AE02D0E7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E9195093

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2461/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LIBERAÇÃO DE RECURSO TRANSFERÊNCIA ESTADO/MUNICÍPIO

RECEITA:

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	21.334-9	PISO FXO INCENTIVO À PARC.PÚBLICO PRIVADO	R$20.000,00
		TOTAL	R$20.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Detalhamento: 0

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
739	08.244.0004.1173.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Machadinho D`Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 - CENTRO - MACHADINHO D´OESTE/RO CEP: 76.868-000
CONTATO: (69) 3581-3723 - SITE: WWW.MACHADINHO.RO.GOV.BR- CNPJ: 22.855.142/0001-73

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (ICP-BR) PORPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, EM 23/11/2023 ÀS 14:34, HORÁRIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, COM FULCRO NO ART. 18 DODECRETO Nº 3.431 DE 06/03/2020
.
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER CONFERIDA NO SITE TRANSPARENCIA. MACHADINHO.RO.GOV.BR, INFORMANDO O ID476378E O CÓDIGO VERIFICADOREE02FE73.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4BE79700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4342/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4342, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2455 de 22 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)oriundo daPROPOSTA Nº 36000513393202300 de incremento temporário ao serviço de custeio de Atenção Primária em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475456**e o código verificador**B1FCEFFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2EC1C2CE

IMPREV
CONTRATO ADITIVO.

Contrato nº 02
Processo nº. 071/2022
De: 20/06/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D`OESTE RO E DE OUTRO LADO CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA,** CNPJ/MF nº 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Castelo Branco, 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D´Oeste/RO, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, JORCENILDO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 416222 SSP/RO, e CPF nº 408.575.222-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 071/2022 nas seguintes condições e cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar a cláusula quinta do contrato originário que trata sobre o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogando-o por mais 15 (quinze) dias, totalizando 170 (cento e setenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho D'Oeste, aos 22 de novembro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste - RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

Concreto Construções de Obras LTDA.
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:020C5507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3441/2023

de 23 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.947,18 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.947,18 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.14 - 20	Diárias Civil	3.947,18
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.947,18**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.947,18 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.947,18
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.947,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.947,18 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF8BE2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6772/2023

PORTARIA Nº 6772/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 866/2020 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 866/2020, o despacho do Departamento de Recursos Humanos anexado no ID 82887do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta Licença em Gozo ao Servidor, RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, cadastro nº 1705, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMEC).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 03/06/2014 a 02/06/2019. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Novembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Fevereiro de 2024.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F0E20253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6773/2023

PORTARIA Nº 6773/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO EDSON JOÃO DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos do processo físico de nº 1195/2021, migrado para o processo eletrônico de nº 1715/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1715/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1715/2023, o despacho do Departamento de Recursos Humanos anexado no ID 83174do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta Licença em Gozo ao Servidor, EDSON JOÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº 1882, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMEC).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 02/07/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 07/02/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, Considerando que o mesmo teve como adiantamento de 20 dias de Gozo do período aquisitivo que foi autorizado pela a Portaria 6232/2022 do dia 06 de junho de 2022, que foi revogada devido a Lei Complementar 173/2020, no inciso IX, do art. 8º, dispõe acerca da proibição de contagem do período de 28/05/2020 à 31/12/2021 para fins de licença prêmio.
Diante disso o servidor deverá goza de 02 meses e 10 dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 12 de Janeiro de 2024.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2023
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:90BC0E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6774/2023

PORTARIA Nº 6774/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 556/2021 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 556/2021, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 83192 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor, JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, cadastro nº 870, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Trabalhador Braçal NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 04/07/2011 a 03/07/2016. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Março de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:87D19CFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1508/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES 02 (DOIS) GUINCHOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEMMAAGRIT

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 83637 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 051/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 83330, e as decisões da CPL ID 74729 ao ID 83637, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de Novembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2EE11FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 537/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 83639, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 048/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 83425, as decisões da CPL ID 72199 até ID 83639, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 54.670,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

02 – GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95, no valor de R$ 21.093,25 (Vinte e Um Mil a Noventa e Três Reais Vinte e Cinco Centavos).

03 – 45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA - 45.227.788/0001-01, no valor de R$ 1.308,50 (Mil e Trezentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

04 – EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.424.864/0001-71, no valor de R$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

05 – GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20, no valor de R$ 15.930,00 (Quinze Mil e Novecentos e Trinta Reais).

06 – MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 - 18.401.903/0001-40, no valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

07 – J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 23 de Novembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BBFDF958

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 536/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 83640, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 050/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 83608, as decisões da CPL ID 74555 até ID 83640, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – RB FLEXO LTDA - 50.447.623/0001-85, no valor de R$ 23.888,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).

02 – GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03, no valor de R$ 56.656,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

03 – L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 894,50 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais e Cinquenta Centavos).

04 – AM10X COMUNICACAO VISUAL LTDA - 45.521.502/0001-04, no valor de R$ 32.594,40 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

05 – BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 15.190,00 (Quinze Mil e Cento e Noventa Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 23 de Novembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C22466D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1498/SEMAFP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 83962, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 052/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 83896, as decisões da CPL ID 77912 até ID 83962, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA - 11.340.009/0001-68, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 23 de Novembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F185864

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 072/CPL/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1706/2023 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 23/11/2023 **OFÍCIO:** 163/SEMAFP-ADM/2023
FIRMA: SCHEILLA DE FREITAS 68235798620
CNPJ: 41.679.460/0001-75
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- LEI 14.133/2021, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE CURSO PARA UMA TURMA DE 25 (VINTE E CINCO) SERVIDORES.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 23 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(assinado eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(assinado eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(assinado eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(assinado eletronicamente)

RATIFICADO EM 23/11/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:64508553

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MARIA GORETI THEIS**, com sede à Linha 64, Km 06, Lote 50, Gleba 20/O, Setor Trincheira**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.362.332-15, Inscrição Estadual nº 000655828 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao COREH/SEDAM, em 22/11/2023, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 01´ 17,41487´´ W: -62° 44´ 57,59061´´**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA GORETI THEIS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B72509B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **MARIA GORETI THEIS**, com sede à Linha 64, Km 06, Lote 50, Gleba 20/O, Setor Trincheira**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.362.332-15, Inscrição Estadual nº 000655828 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAGRIT/PMMS**, em 22/11/2023, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 01´ 17,41487´´ W: -62° 44´ 57,59061´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA GORETI THEIS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:86F95C44

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 40/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 040/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:21/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:M A PRIMMAZ MARKETING CNPJ:37.947.250/0001-43

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em radio local (conforme ANEXO B do TR.), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº295/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 18/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$420,00**(Quatrocentos e vinte reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:295/SRP/2023 (1716/2023 DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:4A963485

SEMSAU
RESUMO AO CONTRATO Nº 041/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 041/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:21/11/2023

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de sistema prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção, preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos da Secretaria Municipal De Saúde de Mirante Da Serra/RO. inclusive com serviço deassistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede estabelecimento credenciados objetivando com atendimento adequado junto as demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet através da tecnologia de cartão eletrônico.

Valor Global:O Valor Global Deste Contrato É De R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

EMPENHO: 1518.

VIGENCIA: De 21/11/2023 á 20/03/2024.

PAGAMENTO:O pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1644/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:C53EBBFA

SEMSAU
RESUMO AO CONTRATO Nº 031/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:06/09/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACAD.DO NORTE LTDA
CNPJ/MF 02.475.985/0001-37.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato éContratação de empresa para fornecimentodeMaterial de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes noProcesso nº 1567/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 03 (três) meses,06/09/2023 até 05/12/2023.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1336/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:0366615C

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SEMSAU/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/SEMSAU/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A**INCLUSÃO**DO SUBITEM 3.3 QUE TRATA A**CLÁUSULA TERCEIRA**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**002/SEMSAU/2022**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr. Izaque Forlin Carolino Vieira,brasileiro, portador do RG sob nº 00001061684 SESDC/RO CPF nº 936.683.172-91**e a empresa**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600 Bairro STA Felicia São Carlos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª.**Yvone Maria Mascarenhas,**portador da Carteira de Identidade nº 6864720-7 SSP/SP e CPF nº 019.906.318-43, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1O presente termo Aditivo tem por objeto a**inclusão do subitem 3.3 de que trata a cláusula terceira do contrato administrativo n° 002/SEMSAU/2022 doProcesso 558/2021 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada em serviço de**dosemetria pessoal, com fornecimento mensal de 04 (quatro) dosimentros de medição pessoal e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de dados mensais e anual a parecer técnico, visando atender os servidores ao setor de radiologia da unidade mista de saúde Samuel Marques Dos Santos do município de Mirante Da Serra - RO**, conforme abaixo:
ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....
3.3Serão retidos os valores referentes ao Imposto de Renda de pessoa Jurídica na fonte, conforme o Decreto Municipal nº 3402/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**002/SEMSAU/2022**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, ficando inalteradas as demais cláusulas do contrato em pauta.

Mirante da Serra/RO 10 de novembro de 2023.

Contratante
***EVALDO DUARTE* ANTÔNIO**
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Contratado
Sapra Landauer Serviço de Assessoriae Proteção Radiologia Ltda
YVONE MARIA MASCARENHAS

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:8F67F777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 132/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001041.04.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CÓRREGO CAI N' ÁGUA), CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
EMPRESA: CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.964.271/0001-83.
VALOR: **R$ 823.101,76 (Oitocentos e vinte três mil e cento um reais e setenta seis centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de **150 (Cento e cinquenta)** dias, contado da data de publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência da execução do serviço será de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.
Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.**

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8F4A96F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Parágrafo único – Não farão jus ao recebimento do abono os agentes políticos.
Art. 2º - O auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
Art. 3º - O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.
Art. 4º - O auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:
I- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
II- Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III- Licença para o serviço militar;
IV- Licença para tratar de interesses particulares;
V- Afastamento para exercício em mandato eletivo;
VI- Suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
VII- À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Monte Negro/RO, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 23 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:238E587F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.483, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.483, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DE "CAÇAMBA" DE TERRA À POPULAÇÃO E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer "caçamba" de terra à população e às entidades de natureza não lucrativa domiciliadas no perímetro urbano do Município de Monte Negro/RO.
Art. 2º. As caçambas de terra serão fornecidas nos seguintes limites: até 02 (duas) caçambas de terra para pessoa física e até 04 (quatro) caçambas de terra para pessoa jurídica, excetuando-se entidades religiosas, que não estarão sujeitas a tais limitações.
Art. 3º. O valor a título de contraprestação pelo serviço de fornecimento de "caçamba" de terra será estabelecido por ato normativo específico a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Para usufruto do benefício instituído por esta lei, os munícipes interessados deverão apresentar seu requerimento à Secretaria Municipal de Obras, comprovando a propriedade ou posse do imóvel a ser beneficiado pelo serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Escritura pública de compra e venda do imóvel ou; II - Certidão de inteiro teor do imóvel ou;
III - Contrato de compra e venda com assinaturas reconhecidas

em cartório;

– Cópia de documento oficial com foto;
- Certidão negativa de débitos tributários municipais.
Art. 5º. A prestação dos serviços estipulados nesta Lei não

poderá ser executada se comprometer ou interferir na realização de serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, pontes e sistemas de esgoto, ou quaisquer outras atividades de grande relevância para o bem-estar coletivo.

Art. 6º. A operacionalização do serviço aqui instituído ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Negro.
Art. 7º. As despesas oriundas da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal vigente.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 23 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:012D9F4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.485, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.485, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA RONDÔNIA COM A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, RUA JOSÉ VALADARES E RUA CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica denominada "**PRAÇA JOSÉ SILVESTRE VITAL**" a Praça Pública atualmente situada na interseção da Avenida Rondônia com Avenida Juscelino Kubitschek, Rua José Valadares e Rua Carlos Gomes, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a efetiva implementação desta Lei, incluindo a instalação de placas ou sinalizações indicativas contendo a nova denominação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo emplacamento e sinalizações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 23 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13948358

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA RONDÔNIA COM AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, RUA JOSÉ VALADARES E RUA CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica denominado "TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ MARIA DA SILVEIRA" o Terminal Rodoviário Municipal atualmente situado na interseção da Avenida Rondônia com Avenida Juscelino Kubitschek, Rua José Valadares e Rua Carlos Gomes, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a efetiva implementação desta Lei, incluindo a instalação de placas ou sinalizações indicativas contendo a nova denominação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo emplacamento e sinalizações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 23 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B663A12E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.491, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.491, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
"SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica denominada "FEIRA MUNICIPAL ÁLVARO RONCONI" a Feira Municipal atualmente situada na Rua Braulino Pereira Gomes, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a efetiva implementação desta Lei, incluindo a instalação de placas ou sinalizações indicativas contendo a nova denominação.
Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo emplacamento e sinalizações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 23 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A198B49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fim da vigência de mandatos, como também, substituições e reconduções de membros realizadas pelas representações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

I - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Titular: Bruna Alves Barreto
Suplente: Amanda Carolina Ferrari

II - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA
Titular: Sônia Leite
Suplente: Poliana Ketly Pereira Bastos

III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Robson Vieira Paes
Suplente: Rutchelle Silva Brito

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Titular: Edipaulo Lopes Donato
Suplente: Silvaneide Aparecida de Jesus

V - Trabalhadores do SUAS
Titular: Paulo Henrique Bezerra Mendonça
Suplente: Thainá Mariani de Athaide

VI - Usuários do SUAS
Titular: Altamira Rodrigues Campos
Suplente: Magali Pereira da Silva

VII - EMATER
Titular: Maria Elma da Silva
Suplente: Osmarina Pereira da Silva Oliveira

VIII - Igreja Católica Paróquia São José
Titular: Regiane Amaral Raymundo
Suplente: Lúcia Rodrigues do Nascimento

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:209890AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 08/203

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Tomada de Preços n° **08/203**
Objeto:**SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE NOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**

Na data de 01 de novembrode 2023 as 10:02hrs por meio do e-mail do setor de licitaçãocplnbo@gmail.com foi recebidopedido de esclarecimento e impugnação acerca da Tomada de Preços n° 08/2023, conforme comprovação anexo.

Assim, oprocesso foi remetido asecretaria de planejamento para análise e manifestaçãoreferente a documentação relativa á qualificação técnica. Conforme exposto no despacho da Secretaria de Planejamento, o setor de engenheira analisou os documentos e esclarece queoobjeto da licitação deverá ser realizado por profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado em seu respectivo Órgão Regional Competente, e que seja detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT para as atividades de execução de obra civis de subestação de alta tenção.

Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação reconhece da impugnação e julgaprocedente,uma vez que, objeto da licitação deverá ser realizado por Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, sendo necessário readequar o projeto básico

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D895F4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 031/PMNM/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/SEMEL/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 031/2023, que dispõe sobre a Locação de Horas Máquinas com a Empresa ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 03/11/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 20/11/2023 seguinte errata:

Onde lê-se:

"Contrato 031/PMNM/2023"

Lê-se:

"Contrato 033/PMNM/2023"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de Novembro de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BC32F9EB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 602/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE/RO.***

EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA ME
CNPJ:06.253.085/0001-04

Valor total da Homologação: R$ 15.559,78 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Nova Mamoré-RO, 23 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:9694A04E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1507/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LENÇOIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE/RO.*

EMPRESA: ANETH COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ:40.622.598/0001-75
Valor total da Homologação: R$ 17.554,50 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 23 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:EBD76664

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para participação dos servidores desta Prefeitura Municipal no **CURSO PRESENCIAL ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ABERURA DO EXERCÍCIO DE 2024,** realizado pela Empresa **PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.621.504/0001-79**.** Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 da mesma lei. O valor de curso é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** pelos 03 (três) servidores que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº: 193. Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 23 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:143D4DAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/SEMUSA/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0022.2133 – Incremento Tem. Piso Atenção Básica **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 440.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2141 – Atenção a Saúde da População-Procedimento MAC **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 440.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$221.580,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta reais)

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E6A43945

GABINETE DO PREFEITO
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº458-1-GP/2022
CONTRATO Nº 023/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES - CNPJ nº 20.895.286/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de Reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO.

Previsão de aumento de valor contratual de novembro/2023 a maio/2024 – O contrato terá aumento de R$193.446,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais) mensal, a partir do dia 1º de novembro de 2023 até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Previsão de aumento de valor contratual de maio/2024 a julho/2024 – Ainda, fica previsto o aumento de R$193.446,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais) mensal, a partir do dia 1º de maio de 2024 até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Aumento total do Contrato – Fica portanto, formalizada a revisão contratual com o valor estimado de contrato em R$ 6.822.195,60 (seis milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos) sendo o valor para o término da execução do contrato até o dia 19 de Julho de 2024, com os aumentos previstos na nova lei.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:A9B479F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº028/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMOSP/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº392/2022/PARACATU/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TRAÇÃO 6X4, PBT DE 23.000 KG, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 250 CV, EQUIPADO COM TANQUE IRRIGADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
DESDOBRAMENTO: 48 VEÍCULOS DIVERSOS
CONTA ORÇAMENTÁRIA: 0.1.700.0000 Outras Transf. De Convênios ou Repasses da União
FICHA: 414

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:54355B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO Nº. 094/2023

Processo administrativo nº. 1-324/2018
Contrato administrativo nº. 113/2022
Objeto: Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMCERO E O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, REFERENTE À MODIFICAÇÃO QUANTITATIVO COM ACRÉSCIMO DE VALOR.
DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 1158, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, representado pelo Prefeito Municipal JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 088.496.496 SSP/MT e inscrito CPF sob o nº. 171.133.851-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1001, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino ERIVELTON KLOOS, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO N°. 113/2022, com fundamento no artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº. 113/2022, relativo à tonelada estipulado para Município CONTRATANTE, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65, c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Parágrafo Segundo A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,11% do valor inicial atualizado do contrato, em total consonância com o previsto no § 1º do artigo 65, da lei nº. 8. 666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA Do Pagamento O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ 3.000,28 (Três mil reais e vinte e oito centavos), referente a prestação dos serviços compreendidos entre 1º de outubro a 18 de novembro de 2023, mantendo-se as condições de pagamento já acordadas, conforme tabela abaixo:
Qtd. Contratual 288,80 ton
Qtd. Aditivada 14,63 ton
Valor ton coletado R$ 205,02
Valor Total R$ 3.000,28
CLÁUSULA TERCEIRA Da Justificativa Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a elaboração contratual, na qual, o quantitativo estipulado no 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor n°. 206/2022, hoje encontra-se aquém para atender a demanda do município CONTRATANTE, conforme informado no Ofício n°. 079/SEMOSPAS/2023 (anexo). Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.
CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município CONTRATANTE. CLÁUSULA QUINTA Ratificação As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA Publicação e Controle Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM. E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2023.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino Consórcio Intermunicipal CIMCERO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Nova União

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1A0C930C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.060, DE 21 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 34.051,96**
Ficha: 131
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Média eAlta Complexidade - MAC
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 34.051,97**
Ficha: 132

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 68.103,93** (sessenta e oito mil cento e três reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:378BEE78

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Contrato nº 37/2023 (Docto ID: 90748), do Processo nº 1464/2023.

ERRATA

No Contrato 37 de 20 de novembro de 2023 na ultima página, na apresentação das partes.

Onde se le:

D DOS SANTOS BORGHI LTDA
Daniela dos Santos Borghi
Contratada

Leia-se:

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
José Antônio de Souza
Contratada

Nova União/RO, 22 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:79D969ED

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.657 DE 23 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 1.582,30** (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0013.2082	3.3.93.39	317	R$ 1.582,30
		TOTAL	**R$ 1.582,30**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0013.2082	3.3.90.14	085	R$ 1.256,32
02.04.04.122.0013.2082	3.3.90.39	086	R$ 325,98
		TOTAL	**R$ 1.582,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F9F2A9D1

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÕES

REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2023

CELEBRAÇÃO: 17/11/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa Focus Construções e Serviços Ltda

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO:EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS,tendo em vista que o mesmo vencerá em19 de novembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021do município de Nova União/RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 03/2023.

PRAZO: 90 (noventa dias), contados a partir de 20/11/2023

PROCESSO Nº 2- 260/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6C50348E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:18/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado no Centro de Especialidades Médicas (*CEM*) no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:281887B6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: 485.609.522-68 RG: 430855
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99226-7598
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na da suprida, onde conduziu pacientepara fazer exames no Hospital Municipaldo município de Ji-Paraná /RO. Segue comprovante em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:112B54C4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente para avaliação médica cirúrgica no Hospital Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CC774E1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 17/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação médica cirúrgica no Hospital Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FACDDD2C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes para tratamento médico especializado no HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D24EA362

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá a Secretaria de saúde e a Gerente da UBS que irão participarda 7ª reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMSque serão realizados no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:57B7E9C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantespara o Hospital do Amor e Centro de Especialidades Médicas (*CEM*) no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A74C4673

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5B766BAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:22/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde vai conduzir paciente e acompanhante para ohospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4CC1CD83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIACOM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para ohospital De Base, hospital do amor, hospital são Pelegrino e hospital POCno município de Porto-Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BBDEC9FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:24/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente para o hospital HRC e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA11349B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:01/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ISABELLA ARRABAL MEDEIRO CADASTRO: 1557
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 025,583,732-18 RG: 1689814 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 993615394
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23765-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se desloca deste município onde irá participar da Oficina do SIOPS e reunião da Implantação do Piso de Enfermagemno município de Porto Velho / RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E983B852

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:18/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente para tratamento especializado na U.T.I pediátrica no Hospital Candido Rondon no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:41A97771

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:18/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente para tratamento especializado na U.T.I pediátrica no Hospital Candido Rondon no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A1B04F6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.061, DE 23 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará aclassificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 51.977,58**
FICHA: 061
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 61.748,00**
FICHA: 063
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração -Administração Geral -Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 800.808,00**
FICHA: 065

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 13.949,58**
FICHA: 070
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$: 5.979,20**
FICHA: 071

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R$: 11.958,00**
FICHA: 072
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração- Administração Geral - Manutençãoe Melhoriasda Infraestrutura Rural
2033- Combate a Incêndios
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 20.090,80**
FICHA: 073
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2082- Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 61.748,00**
FICHA: 087
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
3.3.90.39 - Outros Serviçosde Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 155.454,00**
FICHA: 088
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51 - Obrase Instalações **R$: 209.160,00**
FICHA: 089
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 35.874,00**
FICHA: 090
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração- Administração Geral- Gestãode Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis **R$: 400.320,00**
FICHA: 091

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 914.533,58** (novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFF1D41E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 1671/2023**, tendo como objeto: **Adquirida mudas de café para distribuição gratuita.**

Classifica-se a favor de: **L E C ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 32.010.144/0001-15.**

Valor R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 23 de novembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A0BF3C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.576 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ELIETE SPEROTO DA COSTA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 85/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 02/09/2023, à Senhora **ELIETE SPEROTO DA COSTA,** RG nº 1203562 SSP/ES, CPF nº 870.612.792-49, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, JOSE ALVES DA COSTA, falecido em 02 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 85/2023, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2023.

Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria percebidos pelo ex-servidor, JOSE ALVES DA COSTA, referente ao Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, cadastro nº 692/0, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para a Senhora, **ELIETE SPEROTO DA COSTA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2023.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4A809D08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2023, com sessão realizada em 21/11/2023 as 11:00hrs, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ACADEMIA AO AR LIVRE), foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, o valor ofertado ficou acima do teto máximo estipulado pela Secretaria no TR e as tentativas de negociação não surtiram efeito.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:196CC693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 050/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 050/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO REGIONAL E LOCAL.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 2119/SEMAF/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/12/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.508,20 (nove mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 23 de novembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4A76AAB0

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 048/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 048/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL DECRETO MUNICIPAL 013/2017.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de campanha para combate aos caramujos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 1823/FMS/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/12/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 43.467,20 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 23 de novembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:54977FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: e CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 03.706.607/0001-80, com sede a Av. João Pessoa, 5123, sala 01- Centro- Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo doravante Wender Custódio da Silva, CPF 651.808.952-00 designada "Contratada",
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em CONSTRUÇÃO DE GALERIA (CELULAR) PLUVIAL DE CONCRETO NA LINHA 10, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2145, inseridos no processo administrativo n.º 384.07.08.2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO.
VALOR: O preço global do presente contrato é R$ 228.260,70 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais e setenta

centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.
PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26.782.0008
PROJ/ATIV: 1064
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO
FICHA FINANCEIRA: 325
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: orçamento 2023- Função Programática 26.782.0008, Projeto Atividade 1064, Ficha Financeira 325, conforme nota de empenho nº 2145 e Fonte de Recurso Secretaria Nacional de Defesa Civil -SEDEC – Convênio CR-915014/2021/MRD/CAIXA, Elemento de Despesa 44.90.51.
PROCESSO LICITATÓRIO: 384/2023/SEMOSP – Tomada de Preço n° 006/CPL/2023)
Data de assinatura: 22/11/2023

Parecis/RO, 23 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2E361F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42 /2023

Processo 1776/2023 (GABINETE)

Assunto: **Locação de Veículo tipo Ônibus**

Ao dia 22 de novembro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1776/2023-GABINETE com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA

CNPJ ; 07.242.418/0001- 54.

Valor: RR 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 22/11/2023

(assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3BD12CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 866/2023

PROCESSO Nº 1776/GABINETE /2023

Objeto Locação de Veículo tipo Ônibus

Valor contratado: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Contratada: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6AFCF8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**,** no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso VI **CONVOCA** os Senhores Vereadores (a) e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **24 de novembro de 2023**, sendo a primeira com início às **09h:30 min ,** e a segunda às **10:00h,** na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho para debater sobre os Projetos de Leis Complementares n. 1300/2023 substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.1298/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Munícipio de Porto Velho".** E o Projeto de Lei Complementar n. 1294/2023 de autoria do Vereador Carlos Damaceno que **"Altera o artigo 16 da Lei Complementar n. 747 de 19 de Dezembro de 2018".**

Gerência das Comissões, 22 de novembro de 2023.

ISAQUE MACHADO
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2038D8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 655/CMPV-2023

Porto Velho, 22 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 555/CMPV-2023, de 16 de outubro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/10/2023, Edição 3582.

Onde se lê:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo André Mora Oliveira	Chefe de Gabinete CC-31

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo André Mota Oliveira	Chefe de Gabinete CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CDC90C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00029630/2023-92, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO NO PARQUE DA CIDADE,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 320/C.I./EMDUR/2023 de 20 de novembro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: TOK COMERCIO SERVICO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.356.666/0001-36
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 71.487,00
POR EXTENSO: (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F730F455

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 038/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00031903/2023-69-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SAVIO OLIVEIRA REGO - ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma com Pintura do Gradil que cerca o perímetro do Parque da Cidade – Porto Velho.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela prestação dos serviços especificados na claúsula primeira e parágrafo único, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51, PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaço Público do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52333DB9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 035/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00037222/2023-12.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP COM FORNECIMENTO DE APARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO) E O PLANO DE TELEFONIA, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D65A64

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de catraca de controle de acesso para o Parque da Cidade, através do Processo Administrativo nº 00600-00042589/2023-40, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará à empresa contratada C. R. de Lima, inscrita no CNPJ: 03.410.971/0001-06, a despesa no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 27.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE51951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 213 /CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 213 /CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00017943/2023-17-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00047088/2023-50-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57ABE99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00042865/2023-70-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00042865/2023-70-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C589AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 053/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 22 de novembro de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
RICARDO AMARAL ALVES DO VALE	PROCURADOR MUNICIPAL	23/11/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE2E259

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 117 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de reprodução de músicas com conteúdo sexual, nas instituições de ensino público e privado, bem como em eventos escolares, no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica proibido nas dependências das instituições públicas e privadas de ensino sediadas no âmbito do município de Porto Velho, ou eventos promovidos por estas, a execução de músicas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º O diretor e/ou gestor da escola será o responsável pela fiscalização e o cumprimento da Lei, sendo que o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.

Art. 3º Qualquer do povo que verifique a ocorrência descrita no art. 1° da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da Lei.

Art. 5º As instituições de ensino mencionadas no Art. 1°, são as de Educação lnfantil, Fundamental e Médio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4530/2023.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29AA4D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 118 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa e/ou portadores de deficiência nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção de pessoa idosa residente no Município contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

Parágrafo único. Esta lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o *caput* deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras com sede neste ou noutro Município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Porto Velho.

Art. 2° Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de que dispõe sobre o Art. 1º desta Lei, deverá ser informada, de maneira e em linguagem inteligíveis, sobre todos os dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.

§ 1º Antes da efetiva contratação a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser explicitadas à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:

I – as taxas de juros mensais e anuais;

II – a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;

III – o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;

IV – a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;

V – o detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;

VI – o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;

VII – o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;

VIII – o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;

IX – o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1° desta lei, independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º A contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documentos de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.

Art. 4º Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

§ 1º A celebração de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei deve ser realizada mediante assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceitas à autorização dada por telefone nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova da ocorrência.

§ 2º Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 5º É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais com a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 6° Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1° desta Lei.

Art. 7º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art. 1º desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1° desta, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.

Art. 8º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta Lei.

Art. 9º O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4547/2023.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B8CEFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 119 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho o Arraial do Tucumanzal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Arraial do Tucumanzal, a ser realizado anualmente no mês de julho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4549/2023.
Autoria: Vereador Edimilson Dourado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80307E16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.144/I, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA CAROLINE KRETLI PIMENTA GOMES** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Projetos Turísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432CD436

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.145/I, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NATASHA ABIORANA CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Projetos Turísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7350F0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.576, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.730, de 26 de dezembro de 2022, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023, destacando-se o feriado nacional em 24 de dezembro (segunda-feira) em razão do Natal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 18 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento médico ambulatorial e de Urgência e Emergência;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: A8811741

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Parque Amazônia, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045003/2023-07-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar n° 838, de 04 de fevereiro de 2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Parque Amazônia fora um loteamento instalado na década de 90, não concluído e não realizada as obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária no Parque Amazônia, no município de Porto Velho, permitirá a implementação de infraestruturas urbanas adequadas, como saneamento básico, iluminação pública, pavimentação de ruas e acesso a serviços públicos, melhorando assim a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Parque Amazônia no Município de Porto Velho.

§ 1º A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º O procedimento administrativo referente ao *caput* deste artigo será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria nº 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Parque, sendo estas:
I –Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P1**, de coordenadas**N 9.029.359,28mE 410.977,85m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 286°34'45" por uma distância de 50,52maté o vértice**-P2**, de coordenadas**N 9.029.373,70mE 410.929,43m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 292°48'26" por uma distância de 95,18maté o vértice**-P3**, de coordenadas**N 9.029.410,59mE 410.841,69m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°02'14" por uma distância de 29,78maté o vértice**-P4**, de coordenadas**N 9.029.421,28mE 410.813,90m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°48'19" por uma distância de 157,23maté o vértice**-P5**, de coordenadas**N 9.029.479,68mE 410.667,92m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 291°24'45" por uma distância de 140,89maté o vértice**-P6**, de coordenadas**N 9.029.531,12mE 410.536,75m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 289°01'02" por uma distância de 50,65maté o vértice**-P7**, de coordenadas**N 9.029.547,63mE 410.488,86m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 296°52'32" por uma distância de 30,95maté o vértice**-P8**, de coordenadas**N 9.029.561,62mE 410.461,25m**; deste segue confrontando com ESTRADA PETROLINA, com azimute de 289°26'21" por uma distância de 6,53maté o vértice**-P9**, de coordenadas**N 9.029.563,79mE 410.455,09m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°24'13" por uma distância de 63,56maté o vértice**-P10**, de coordenadas**N 9.029.615,60mE 410.491,91m**; deste segue confrontando com RUA MONGUBA, com azimute de 46°35'28" por uma distância de 11,71maté o vértice**-P11**, de coordenadas**N 9.029.623,65mE 410.500,42m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°51'01" por uma distância de 141,53maté o vértice**-P12**, de coordenadas**N 9.029.738,37mE 410.583,31m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°41'46" por uma distância de 126,16maté o vértice**-P13**, de coordenadas**N 9.029.839,53mE 410.658,70m**; deste segue confrontando com RUA SERINGUEIRA E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°27'33" por uma distância de 65,56maté o vértice**-P14**, de coordenadas**N 9.029.892,93mE 410.696,73m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°29'53" por uma distância de 193,42maté o vértice**-P15**, de coordenadas**N 9.030.048,42mE 410.811,78m**; deste segue confrontando com RUA TUPUCI, com azimute de 30°16'05" por uma

distância de 13,05maté o vértice-**P16**, de coordenadas**N 9.030.059,69mE 410.818,36m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°14'37" por uma distância de 40,36maté o vértice-**P17**, de coordenadas**N 9.030.092,24mE 410.842,22m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 34°40'11" por uma distância de 15,68maté o vértice-**P18**, de coordenadas**N 9.030.105,13mE 410.851,14m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°11'00" por uma distância de 51,01maté o vértice-**P19**, de coordenadas**N 9.030.146,30mE 410.881,25m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°04'20" por uma distância de 46,73maté o vértice-**P20**, de coordenadas**N 9.030.184,07mE 410.908,77m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°10'53" por uma distância de 88,04maté o vértice-**P21**, de coordenadas**N 9.030.255,13mE 410.960,74m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°19'51" por uma distância de 18,96maté o vértice-**P22**, de coordenadas**N 9.030.270,41mE 410.971,97m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 38°04'14" por uma distância de 76,17maté o vértice-**P23**, de coordenadas**N 9.030.330,37mE 411.018,94m**; deste segue confrontando com RUA HIGIENÓPOLIS E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 37°47'29" por uma distância de 39,02maté o vértice-**P24**, de coordenadas**N 9.030.361,21mE 411.042,85m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°24'13" por uma distância de 51,01maté o vértice-**P25**, de coordenadas**N 9.030.402,26mE 411.073,13m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°41'41" por uma distância de 39,88maté o vértice-**P26**, de coordenadas**N 9.030.434,24mE 411.096,96m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°09'16" por uma distância de 10,48maté o vértice-**P27**, de coordenadas**N 9.030.442,70mE 411.103,14m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS E RUA DOS ANDRADES, com azimute de 37°30'47" por uma distância de 35,06maté o vértice-**P28**, de coordenadas**N 9.030.470,51mE 411.124,49m**; deste segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 35°24'46" por uma distância de 82,70maté o vértice-**P29**, de coordenadas**N 9.030.537,91mE 411.172,41m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°56'52" por uma distância de 59,95maté o vértice-**P30**, de coordenadas**N 9.030.585,82mE 411.208,45m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°45'38" por uma distância de 101,72maté o vértice-**P31**, de coordenadas**N 9.030.667,32mE 411.269,32m**; deste segue confrontando com RUA CLARAÍBA E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 36°54'58" por uma distância de 67,62maté o vértice-**P32**, de coordenadas**N 9.030.721,38mE 411.309,94m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 125°14'58" por uma distância de 40,30maté o vértice-**P33**, de coordenadas**N 9.030.698,13mE 411.342,85m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 111°54'36" por uma distância de 90,83maté o vértice-**P34**, de coordenadas**N 9.030.664,23mE 411.427,12m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 120°51'44" por uma distância de 25,61maté o vértice-**P35**, de coordenadas**N 9.030.651,09mE 411.449,11m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 120°31'00" por uma distância de 242,69maté o vértice-**P36**, de coordenadas**N 9.030.527,86mE 411.658,18m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 207°15'14" por uma distância de 110,67maté o vértice-**P37**, de coordenadas**N 9.030.429,48mE 411.607,50m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 206°48'48" por uma distância de 118,24maté o vértice-**P38**, de coordenadas**N 9.030.323,95mE 411.554,16m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 208°26'54" por uma distância de 138,49maté o vértice-**P39**, de coordenadas**N 9.030.202,18mE 411.488,19m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 207°26'57" por uma distância de 115,10maté o vértice-**P40**, de coordenadas**N 9.030.100,05mE 411.435,13m**; deste segue confrontando com RUA SAGITÁRIO E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 200°16'30" por uma distância de 40,58maté o vértice-**P41**, de coordenadas**N 9.030.061,98mE 411.421,07m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 213°52'07" por uma distância de 82,06maté o vértice-**P42**, de coordenadas**N 9.029.993,84mE 411.375,34m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 196°01'59" por uma distância de 30,85maté o vértice-**P43**, de coordenadas**N 9.029.964,19mE 411.366,82m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 219°03'30" por uma distância de 5,88maté o vértice-**P44**, de coordenadas**N 9.029.959,62mE 411.363,11m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 206°36'13" por uma distância de 41,59maté o vértice-**P45**, de coordenadas**N 9.029.922,44mE 411.344,49m**; deste segue confrontando com RUA DANA MERRILL E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 205°51'24" por uma distância de 61,21maté o vértice-**P46**, de coordenadas**N 9.029.867,36mE 411.317,79m**; deste segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 204°25'32" por uma distância de 88,34maté o vértice-**P47**, de coordenadas**N 9.029.786,92mE 411.281,26m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 206°59'49" por uma distância de 46,27maté o vértice-**P48**, de coordenadas**N 9.029.745,69mE 411.260,26m**; deste segue confrontando com RUA NILTON AZEVEDO, com azimute de 231°59'00" por uma distância de 15,49maté o vértice-**P49**, de coordenadas**N 9.029.736,16mE 411.248,06m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 211°59'45" por uma distância de 16,81maté o vértice-**P50**, de coordenadas**N 9.029.721,90mE 411.239,15m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 198°02'08" por uma distância de 14,34maté o vértice-**P51**, de coordenadas**N 9.029.708,26mE 411.234,71m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 269°01'38" por uma distância de 10,33maté o vértice-**P52**, de coordenadas**N 9.029.708,09mE 411.224,39m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 208°38'49" por uma distância de 21,51maté o vértice-**P53**, de coordenadas**N 9.029.689,21mE 411.214,08m**; deste segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute de 220°56'07" por uma distância de 15,77maté o vértice-**P54**, de coordenadas**N 9.029.677,30mE 411.203,75m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 214°09'48" por uma distância de 47,89maté o vértice-**P55**, de coordenadas**N 9.029.637,68mE 411.176,86m**; deste segue confrontando com RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM, com azimute de 226°42'52" por uma distância de 18,95maté o vértice-**P56**, de coordenadas**N 9.029.624,69mE 411.163,06m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 208°48'16" por uma distância de 45,08maté o vértice-**P57**, de coordenadas**N 9.029.585,18mE 411.141,34m**; deste segue confrontando com RUA NORMAN JOHNSON E TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 219°13'03" por uma distância de 42,34maté o vértice-**P58**, de coordenadas**N 9.029.552,38mE 411.114,57m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 203°23'57" por uma distância de 4,60maté o vértice-**P59**, de coordenadas**N 9.029.548,16mE 411.112,74m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 217°32'04" por uma distância de 21,59maté o vértice-**P60**, de coordenadas**N 9.029.531,04mE 411.099,59m**; deste segue confrontando com RUA ESDRAS SHOCKNES, com azimute de 230°32'03" por uma distância de 19,35maté o vértice-**P61**, de coordenadas**N 9.029.518,73mE 411.084,65m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 211°44'23" por uma distância de 24,36maté o vértice-**P62**, de coordenadas**N 9.029.498,01mE 411.071,83m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 194°56'37" por uma distância de 20,14maté o vértice-**P63**, de coordenadas**N 9.029.478,55mE 411.066,63m**; deste segue confrontando com RUA CANOAS, com azimute de 247°17'51" por uma distância de 33,21maté o vértice-**P64**, de coordenadas**N 9.029.465,74mE 411.036,00m**; deste segue

confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 215°55'49" por uma distância de 31,96maté o vértice-**P65**, de coordenadas**N 9.029.439,86mE 411.017,25m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute de 207°53'17" por uma distância de 29,37maté o vértice-**P66**, de coordenadas**N 9.029.413,90mE 411.003,51m**; deste segue confrontando com RUA OROS, com azimute de 213°56'24" por uma distância de 16,93maté o vértice-**P67**, de coordenadas**N 9.029.399,86mE 410.994,06m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, com azimute 201°46'39" por uma distância de 43,69maté o vértice-**P1**,ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.773,53 m.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C222212

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.579, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, Comissão já prorrogada anteriormente por meio do Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 100/2023/GAB/CGM/2023, de 1º de novembro de 2023 (6566E6B8-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001–000/2019 e 03.00053–000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Oficio Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades das Empresas Via Norte Transportes, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.224.783/0001– 97; Flecha Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 07.476.684/0001–41; Rondonorte Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 01.100.467/0001–76, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600-00017131/2022-71 (PAR), e ainda, nos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º da Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.667, de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F27DFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.580, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 101/2023/GAB/CGM/2023, de 1º de novembro de 2023 (7194B647-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Oficio Interno nº 22/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das Empresas Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação Eireli - ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54; Mega Transporte Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 46.973.897/0004-83; e Metropolitana Auto Ônibus Eireli, CNPF nº 30.078.085/0001-91, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º da Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.004, de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78547B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA NORMATIVA Nº 061/DEAD/GAB/SEMAD 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,** de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências. **Vigência:** 07/06/2023 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1005553	JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	CHEFE DE APOIO CC-06

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCA9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1380/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1322/2023 de 07/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3598 de 10/11/2023,a qual exonerou , a pedido, a servidora **LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO**, cadastro nº 307646, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA**, a partir de **15/09/2023**, conforme processo nº 00600-00043968/2023 e processo 00600-00033954/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B915C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1382/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSEFA EDILMA DE LIMA**, Cadastro nº 191106, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC A8878D5D, e-DOC A8E9B6DF, e-DOC 30548F42.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	29/01/2003 a 27/01/2008	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ACDF653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1383/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada

pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **FRANCISCO RAMOS FREIRE**, cadastro nº 713918, ocupante do cargo de MECANICO DE AUTOMOVEL, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **13/11/2023**, conforme e-DOC BBF6AC2C, e-DOC 724399A9.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8825523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1384/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LEO DE SOUZA GOMES**, Cadastro nº 94574, para exercer no período de **07/10/2023 a 07/01/2024** e de **08/01/2024 a 04/04/2024**, o Cargo em Comissão de Secretário Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professor Antonio A. Rebelo Das Chagas CC-01, Tipologia C, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES**, Cadastro nº 96132, por motivo de usfruto de Licença Prêmio no mesmo período, conforme e-DOC ADE8E7FF, e-DOC 3B3E5E0F, e-DOC 80A7AF89, e-DOC 08FBBEAA.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08249170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1385/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WILSON MAMEDIO DA SILVA**, Cadastro nº 92718, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **17/10/2023**, conforme e-DOC 2FA85C66, e-DOC 689F9143, e-DOC DF33163D.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51AEC96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1386/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 242222, ocupante do cargo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de 26/10/2023, conforme e-DOC A9849FCB, e-DOC 0347458F, e-DOC 913599FF.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47AA25DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1387/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PEDRO LUIZ CASTILHO**, Cadastro nº 189143, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/09/2023**, conforme e-DOC 5566B9C7, e-DOC D6FA6D30.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EE39C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1388/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1317/2023 de 06/11/20232, publicada no D.O.M.E.R nº 3597de 09/11/2023 a servidora **ROSANGELA INOCENCIO LESSA** Cadastro nº 259706, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal De Nova Brasilândia D'Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2023 a 31/12/2024**, conforme e-DOC A1CE2F4E, e-DOC 05E6EEE8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C117385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023/DTE/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2023.

*"Designar servidores, para sem prejuízo de suas funções, lotados no Departamento de Transporte Escolar, desempenhar a função de analista financeiro de prestação de contas do **Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE."***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 855 de 29 de junho de 2021, que institui o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras, lotadas no Departamento de Transporte Escolar – DTE, para desempenharem a função de analista financeiro de prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

I - Caroline Mendes Cunha, cadastro nº 109464;
II - Maria Zoraide de Araújo Lopes, cadastro nº 363078.

Art. 2º. Compete as servidoras designadas, as seguintes atribuições:
I - analisar a prestação de contas quanto a correta execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE, repassados aos Conselhos Escolares;
II - requisitar aos Conselhos Escolares, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à execução dos recursos do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE ;
III – notificar, fazer recomendações e observações de caráter corretivo, com vistas à melhoria efetiva da execução dos recursos;

Art. 3º. Os servidores designados possuem autonomia para realizar diligências junto aos Conselhos Escolares, a fim de verificar o enquadramento da execução dos recurso nas especificidades exigidas pela legislação.

Art. 4º. Esta Portaria vigora com data retroativa a 01/08/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0623B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 015/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 015/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00037961/2023-04-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 6.944.517,36 (seis milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e trinte e seis centavos), sendo:

• R$ 815.554,24 (oitocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) relativo ao consumo estimado a atender a frota oficial, conforme anexo II e IV do Termo de Referência;
• R$ 6.128.963,12 (seis milhões cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos) relativo ao consumo estimado a atender o transporte escolar, conforme anexo II e IV do Termo de Referência.

O valor pactuado para remuneração mensal da contratação é na forma de taxa de administração fixada em -5% (menos cinco por cento)

sobre o valor mensal dos serviços efetivamente consumidos, apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/11/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades das unidades contratantes.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente contrato se encontram previstos no orçamento da SEMED, conforme programação a seguir:

– Projeto Atividade: 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 25.50 Transferência Do Salário-Educação, no valor de R$ 803.743,05 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme nota de Empenho nº 4090/2023, eDOC 924EF933-e;
– Projeto Atividade: 2.752 - Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15.71 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação, no valor de R$ 2.779.954,56 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil novecentos), conforme nota de Empenho nº 4145/2023, eDOC BC5A4C6C-e.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados na ocasião da abertura do exercício vindouro.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907859DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº63/SEMES/2023

PORTARIA Nº 63 /ASTEC/GAB/2023 Porto Velho, 21 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cadastro	CNH
MANOEL FURTADO MAIA	**1005964**	**07318805887**

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19EEB957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº 65/SEMES/2023

PORTARIA Nº 65/SEMES/2023
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, lotada na SEMES, Matrícula 1002477, CPF nº 422.560.892-15, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será até o dia 15/12/2023, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Decreto n° 19.408 de 26/09/2023.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto/ SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC576ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº 66/SEMES/2023

PORTARIA Nº 66/SEMES/2023
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO,** lotada na SEMES, Matrícula 1005584, CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos

reais) no **Projeto/Atividade** P/A 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será até o dia 15/12/2023, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Decreto n° 19.408 de 26/09/2023.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto/ SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:854F9223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 035/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 035/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**
INTIMADO: Jefferson Francisco Abrahim de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº. 486.092.692-72, com endereço na Rua Monte Azul, 2141 – Conceição - Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da lavratura:

1) **Notificação Fiscal de Lançamento nº 397/2023**, de 09/10/2023, referente a constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 100,00 (cem reais) referente a prestação de serviços técnicos de Paulo Henrique de Andrade Rosas, CREA-RO 11725D
2) **Notificação Fiscal de Lançamento nº 398/2023**, de 09/10/2023, referente a constituição de Crédito Tributário no valor de R$ 222,36(duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), referente a prestação de serviços técnicos de Carlos Magno Lucas Alves, CAU/BR 00A2540843.
3) **Notificação Fiscal de Lançamento nº 401/2023**, de 09/10/2023, referente a constituição de Crédito Tributário no valor de R$ 11.583,34(onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços execução de obra de construção civil.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Incisos I do artigo 17 e Alínea "o" do Inciso I do Artigo 19 da LC 369/2009; Inciso I do Artigo 263 da LC 878/2021; Inciso XVI do Artigo 18 Alínea "d" do Inciso I do Artigo 19 e Anexo I da LC 369/2009, respectivamente.
Expediu-se o presente edital em 13/11/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

RAQUEL ALVES BRAGA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953AAEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ ARTESANATO 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 018 DE NATAL PORTO LUZ ARTESANATO 2023

	NOME	SEGUIMENTO
	ARTESANATO	
01	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
02	THAYNA CRISLAINE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBD4761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 178 /DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 178 /DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais dos Contratos nº 015/2023/COJUSA/PGM, Empresa **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, processo Nº 00600-00037343/2023-56-e, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante CONTRATADA cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP**.

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
107533	Raimundo Vieira da Cunha	DITRAN	Gestor do Contrato
179450	Vanei BrazMartins	DITRAN	Titular
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	DITRAN	Fiscal

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
•Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
•Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78745F90
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/11/2023, 10:05:09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E84A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-**e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de setembro e outubro de 2023, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de setembro e outubro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 47, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de setembro e outubro 2023, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 0003051/2023 na peça 45 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600 - 00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E

AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 47, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-**e** o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de setembro a outubro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$178.149,46 (cento e setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme Notas Fiscais nº 0001445/A peça 36, página 121 e nº 0001463/A peça 37, página 125;

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F122C3B

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/11/2023, 09:36:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B55835BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
P.E 164/2023 -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00019881/2023-69-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR** licitado por meio do Pregão Eletrônico 164/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº ° 652/SPACC/PGM/2023, e-doc DOC 1FC45385-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa: R DA S MACHADO CAPUCHE LTDA, CNPJ: 30.419.926/0001-87, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 32.999,99 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302B0889

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 168/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600.00026162/2023-02-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM DE ARQUIVOS DE COMPARTILHAMENTO MÚTUO (DRIVE VIRTUAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SMC, sendo esta conhecida como (Cloud Management Platform – CMP), doravante denominada DRIVER VIRTUAL/NUVEM DE ARQUIVOS**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 168/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 675/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 42**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.486.862/0001-50,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117C7E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1078/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 472.957,76 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 23 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:489A6B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO N° 079/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO N° 079/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente.
Sub elemento: 99 – Outros Material Permanente

Objeto: Aquisição de aparelho de AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 12.000 BTU´S.

Contratada: Gazin Ind. E Com. De Moveis e Eletrodomésticos LTDA
CNPJ Nº: 77.941.490/0072-49
Valor total: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 22 de Novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FC7F8404

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1454-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria Beatriz Nicolaeiwski Ramalho e membro – Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo decreto municipal nº 2.773/GP/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços Nº 004/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – conforme projeto básico e termo de referência, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, com valor Global de R$: 1.629.676,79 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Primavera de Rondônia, 23 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9F50C9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/GP/2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO MUNICIPAL. "

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e mediante a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis, sem prejuízo de suas atribuições.

Representantes:
Leandro Alves Castro – Almoxarifado e Patrimônio-Presidente
Sergio Raimundo – Mecânico- Membro
Diego Lourenço – Agente Administrativo -membro

Art. 2º- Tal Comissão terá a finalidade de efetuar o levantamento e avaliar os bens móveis, que não tem mais utilidade pública para que os mesmos possam ser leiloados, desocupando espaço e arrecadando valores para ser aplicado para melhorias no Município e Distrito.

Art. 3º- No desempenho de suas funções, a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis terá competência para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VI – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes.

Art. 4º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 284/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19FA1703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2023

Processo Administrativo nº257/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$1.903,50 (um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos) para participação no curso online **"ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE"** oferecido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, conforme Memorando n°260/2023, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ Nº: 86.781.069/0001-15
Endereço: Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO ONLINE "ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE".	R$1.903,50	R$1.903,50

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de R$1.903,50 (um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)**.** O valor consta na ficha de inscrição do participante, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	CLECIO SILVA DOS SANTOS	PROCURADOR JURIDICO DO LEGISLATIVO	-

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 23 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:13A46A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Processo: 25/2023
Dispensa: 34/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E A3, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM.

Fornecedor: GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.815.108/0001-44
Valor Total: R$ 305,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 305,00

ROLIM DE MOURA,23 de novembro de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:23D8F696

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2023.
PROCESSO Nº: 112/2023.
FORNECEDOR: Abreu Comércio e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 04.645.704/0001-72.
OBJETO: Franquia obrigatória de sinistro de veículo oficial.
VALOR: R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de novembro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:64699F0E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2023.
PROCESSO Nº: 134/2023.
FORNECEDOR: Abreu Comércio e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 04.645.704/0001-72.
OBJETO: Franquia obrigatória de sinistro de veículo oficial.
VALOR: R$ 2.773,20 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de novembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:850CAD07

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 05/2023

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2024 – Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 22 de novembro de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CDD9BCA0

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 1ª-RE - 22.11.2023

Ata da primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2023 (22/11/2023). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, Reunião em conjunto com o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, presente também o sr. **Reiter Peixoto** - representante da empresa Confiança Investimentos, a qual presta assessoria financeira ao Rolim Previ. Constatou-se a presença dos membros do Comitê de Investimentos: **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, LUCAS MESSIAS MARCOS, LEANDRO COELHO DIAS** e **LUIZ CARLOS LEAL.** Constatada a existência legal de Quórum. Na sequência, o Sr. Luiz Carlos Leal - Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, agradecendo a presença de todos iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I – Apresentação da Politica Anual de Investimentos/2024. Item II – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – OUTUBRO/2023.** Passando a palavra ao sr. Reiter, o mesmo agradeceu a todos pelo empenho em se reunirem na mesma data para apresentação da ordem do dia. Passando ao **Item I**, apresenta a proposta da Politica Anual de Investimentos para 2024, atendendo à Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, à Resolução CMN Nº. 4.963/2021, e a Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que estrutura o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ. A Política Anual de Investimento do ROLIM PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do Rolim Previ, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos. O Caderno da Politica Anual de Investimentos com as referidas informações acompanham a presente ata. Visto e discutidos os pontos apresentados pelo Sr. Reiter, o comitê por unanimidade aprova a Politica Anual de Investimentos/2024. Passando ao **Item II**, sr. Reiter apresenta a carteira de investimentos do Rolim Previ – Outubro/2023. Esse item já foi pauta de análise e apreciação do comitê de investimentos na reunião ordinária de 20 de novembro de 2023, sendo aprovada por unanimidade. Sr. Reiter finaliza sua apresentação e agradece aos presentes dizendo que novos desafios estão por vir, porém o Rolim Previ, encontra-se bem estruturado para enfrenta-los. Passando a palavra ao sr. Luiz Carlos, também agradeceu ao sr. Reiter sua vinda a reunião conjunta do Rolim Previ e agradeceu também aos membros dos Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal participantes da reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro
LUCAS MESSIAS MARCOS Membro	***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro
LUIZ CARLOS LEAL Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:33659C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15 / 2023 CMAS/RM

RESOLUÇÃO N° 015/2023 Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023

A presente resolução dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via recurso destinado através de portaria 886 / 2023 via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, confome **deliberação em Reunião Ordinária nº 170 CMAS/RM, pauta nº01**, realizada no dia 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2023, em análise à referida retificação.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão de Recurso proveniente de Programação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo destinado o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER inscrito no CNPJ: 15.894.306/0001-06 e R$100.000,00 (Cem Mil Reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 18.273.780/0001-09, aderido via recursos federais através de PORTARIA 886/2023.

Art. 2° - esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de moura, 23 de novembro de 2023.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente – CMAS/RM

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4C1C8BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2532/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2532/2022 de 21 de Novembro de 2023.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor Carlos Alberto Silva dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato, conforme atestado de vaga referente no Oficio 7047/2023/GOV-RED de 17 de novembro de 2023 SEI 0009.013336/2023-57.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Um Dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A0904B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO N°.1254/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46/2023**
PROCESSO **N°.1254/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **MEDICAL FARM NORETE COMERCIO LTDA,** CNPJ.**03.019.611/0001-70,** VALOR **R$ 144.400,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **73/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DDFA0E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO N°.1254/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46/2023**
PROCESSO **N°.1254/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **NOSSA PHARMACIA LTDA,** CNPJ.**04.210.418/0001-84,** VALOR **R$ 566.095,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17A901E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº160/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº160/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Errata da portaria 159/2023 de 13 de novembro de 2023 do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal levando em consideração erro material na ementa da portaria 159/GAP/2023;

RESOLVE

Art. 1° Onde lia-se "Exonera Professor(a) Classe A 20 Horas, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências", leia-se "Exonera Diretor De Cultura e Artes, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências";

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2D87571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº161/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº161/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera Assistente Administrativo, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **IARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6211**, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria municipal de educação, cultura, esportes, lazer e turismo
- SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/11/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF5A1F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº162/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº162/GAP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Diretora De Cultura e Artes, vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **IARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6241**, na função de Diretora De Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 22/11/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:98F0C3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 001/2023
O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Em conformidade com o art. 26, II, "a" e III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, CONVOCAR todos os Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 27/11/2023, às 18hs30min no Plenário da Câmara Municipal, bem como CONVOCAR o Senhor CÍCERO FRANCELINO DA SILVA, 10 Suplente do Partido SOLIDARIEDADE, para tomar posse no cargo de Vereador, em decorrência da vacância da vaga do Vereador Eber Lopes Reis, o qual licenciou-se para assumir o cargo de Secretário Municipal de Obras deste Município.
O Suplente convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
*Declaração de Bens;
.Diploma de Suplente expedido pela Justiça Eleitoral.
Ressalta-se que o Suplente convocado deverá tomar posse no prazo estabelecido no art. 35, SI O, da Lei Orgânica Municipal, contado a partir da data da convocação, salvo justo motivo, o qual deverá ser aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo por igual período, sob pena de ser considerado renunciante para o cargo convocado.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO
Fone: (069) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:95674B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1849/2023 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA ANDREIA FELBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1849/2023

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA ANDREIA FELBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **ANDREIA FELBER**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ANDREIA FELBER**, ocupante o cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:BE10AD2B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1848 – 2023 "FICA SUSPENSO PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, OS PAGAMENTOS REFERENTES À A HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A COMISSÕES PERMANENTES E PORTARIAS ACUMULATIVAS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1848 – 2023
"Fica Suspenso Pelo Período De 45 (Quarenta E Cinco) Dias, Os Pagamentos Referentes À A Horas Extras, Gratificações Concedidas A Comissões Permanentes E Portarias Acumulativas A Todos Os Servidores Municipais."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar os recursos municipais e direcionar os benefícios de maneira mais específica, resolve:
Art. 1º Ficam suspensos, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste decreto, os pagamentos referentes a horas extras, gratificações concedidas a comissões permanentes e portarias acumulativas a todos os servidores municipais e terço de férias, ressalvando-se o disposto no artigo seguinte.
Art. 2º A ajuda de custo por deslocamento será concedida exclusivamente aos motoristas que deslocarem pacientes em situação de emergência para outros municípios, bem como motoristas da secretaria de educação que realizam transporte de alunos.
Art. 3º Durante o período de suspensão mencionado no artigo 1º, os demais benefícios e pagamentos previstos em decretos anteriores permanecem suspensos, ressalvadas as exceções expressas no presente decreto.
Art. 4º Excepcionalidades poderão ser analisadas mediante solicitação formal, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças avaliar a pertinência e justificativa da solicitação, especialmente no que se refere à ajuda de custo por deslocamento.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6A9978CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "CIRLETE PAGUNG PADILHA"

Portaria nº 082/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor de "CIRLETE PAGUNG PADILHA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***31/08/2023 á 28/02/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal* ***CIRLETE PAGUNG PADILHA****, ocupante do cargo* ***Professora****,* ***(40 horas)*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 365/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CF90FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "CLEODIANO GALÃO".

Portaria nº 083/SEMAG/2023

*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "***CLEODIANO GALÃO***".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença com início em **15/09/2023** até a data de **04/01/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* **CLEODIANO GALÃO***, ocupante do cargo de **Guarda**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1346/2023**, disponível no setor de **GESTÃO DE PESSOAS**.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8886DE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS".

Portaria nº 086/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: **"JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **18/09/2023** até a data de **18/12/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1522/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F68CD808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUCIANA MARIA DOS SANTOS".

Portaria nº 085/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: **"LUCIANA MARIA DOS SANTOS".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **07/11/2023** até a data de **07/12/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LUCIANA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1522/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:893F8E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "LUCINEZIA DOS PASSOS SILVA".

Portaria nº 084/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: **"LUCINEZIA DOS PASSOS SILVA".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:

*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **11/09/2023** até a data de **11/03/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LUCINEZIA DOS PASSOS SILVA**, ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1241/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8B00E01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "ROSANA JANDREY MAZIERO".

Portaria nº 088/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "ROSANA JANDREY MAZIERO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **04/09/2023** até a data de **04/12/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ROSANA JANDREY MAZIERO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1239/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se

Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1ED6E2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "SANDRA CICERA MARIANO SAMPAIO".

Portaria nº 089/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: **"SANDRA CICERA MARIANO SAMPAIO".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **31/08/2023** até a data de **31/10/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **SANDRA CICERA MARIANO SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1232/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4F0812F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDORA: "VERA LUCIA ALVES FERREIRA".

Portaria nº 091/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidora: **"VERA LUCIA ALVES FERREIRA".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **25/09/2023** até a data de **25/03/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **VERA LUCIA ALVES FERREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de **ESPORTE E CULTURA**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1319/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:464578D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDORA: "VILMA CANDIDA TOLEDO BEZERRA".

Portaria nº 090/SEMAG/2023
*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidora: **"VILMA CANDIDA TOLEDO BEZERRA".***

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **AUXILIO DOENÇA** com início em **27/08/2023** até a data de **13/03/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **VILMA CANDIDA TOLEDO BEZERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1248/2023**, disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ED00DBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "JECILENE PORTILHO NUNES".

Portaria nº 087/SEMAG/2023

*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "**JECILENE PORTILHO NUNES**".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **10/10/2023 até 10/12/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **JECILENE PORTILHO NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº. 1180/2023,** disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F5A671DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "EUNIETE DA SILVA SOUZA".

Portaria nº 094/SEMAG/2023

*"Dispõem sobre a **PRORROGAÇÃO** de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "**EUNIETE DA SILVA SOUZA**".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **24/09/2023 até 28/10/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **EUNIETE DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 888/2023,** disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
*Registre-se **Cornélio Duarte de Carvalho***
*Cumpra-se **Prefeito Municipal***

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3175823A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "ADEMIR TAVARES TEIXEIRA".

Portaria nº 092/SEMAG/2023

*"Dispõem sobre a **CONCESSÃO** de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "**ADEMIR TAVARES TEIXEIRA**".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença com início em **14/09/2023 á 14/10/2023 e** a **READAPTAÇÃO** do dia **15/10/2023 á 14/04/2024,** conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **ADEMIR TAVARES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **motorista**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. **1296/2023**, disponível no setor de **GESTÃO DE PESSOAS**.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:30AD85A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "LOURIVAL PEREIRA DA SILVA".

Portaria nº 093/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a CONCESSÃO *de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "LOURIVAL PEREIRA DA SILVA".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***14/09/2023 até 26/10/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* ***LOURIVAL PEREIRA DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***GUARDA****, lotada na Secretaria Municipal da* ***SEMTRAS****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1275/2023****, disponível no setor de* ***GESTÃO DE PESSOAS****.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FFABCEE2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO
E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Construção da Unidade do Conselho Tutelar localizado na Rua Noroeste, Quadra 33 Lote 210 Setor 01, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:08C9F009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 202

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício:2023
Decreto nº 202/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1887/2023 de 14/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.367.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE APS PARA CUMPRIM. DAS METAS NACIONAL PROP 36000500218202300	
84 - 3.3.90.14.00.00	16000019	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5ACB5511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 203

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 203/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lheforam conferidas pela Lei Específica nº 1888/2023 de14/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercícioo CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 111.648,00(cento e onzemil seiscentos e quarenta eoito reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
1 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.648,00
Total Suplementação:			111.648,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento docrédito abertopelo artigo anterior, na forma dodisposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 0	111.648,00
Total da Receita:		111.648,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A52708BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 205

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 205/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1897/2023 de 14/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 66.073,48 (sessenta e seis mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.119.		ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
81 - 3.1.90.16.00.00	16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66.073,48
Total Suplementação:			66.073,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000	Fonte: 0	66.073,48
Total da Receita:		66.073,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF2356CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 206

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2023
Decreto nº 206/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1894/2023 de 14/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 19.925,50 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
72 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.925,50
27 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Suplementação:			19.925,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
23 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
71 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.925,50
25 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			19.925,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2BFD2225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 342/GAB/PMS/2023

Portaria 342/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Maura De Jesus Pinto Barbosa,** mat. 1394. efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (SEMSAU) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/10/2023 com término em 21/04/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AAF0181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 341/GAB/PMS/2023

Portaria 341/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO,16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de (noventa) dias a servidora **Marlene Fernandes de Carvalho,** mat. 1048. efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, (SEMTRAS) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/10/2023 com término em 15/01/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56FA044E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 334/GAB/PMS/2023

Portaria 334/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO 08 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.
P

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **Evalda José Dos Santas Andrade** mat. 88, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/10/2023 com término em 30/11/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2B543C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 334/GAB/PMS/2023

Portaria 334/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO 08 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.
P

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **Evalda José Dos Santas Andrade** mat. 88, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/10/2023 com término em 30/11/2023, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/10/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E8F7DE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 333/GAB/PMS/2023 DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA IRAILDE DA SILVA ANDRADE

ERRATA DA PORTARIA Nº. 333/GAB/PMS/2023 DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA IRAILDE DA SILVA ANDRADE

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR O CARGO NA PORTARIA Nº 333/2023** de Afastamento da servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 01 novembro de 2024, a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** Técnico de Enfermagem, Mat. 1750.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 01 novembro de 2024, a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** Monitora de Transporte Escolar, Mat. 1750.

SERINGUEIRAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29E0F16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Fica cancelado o 4° Termo Aditivo ao Contrato n°093/2022, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em CBUQ com sarjeta e meio fio-estradas vicinais, oriundo da tomada de preço n°011/CPL/2022.
MOTIVO: O Termo Aditivo ao Contrato nº093/2023 não foi assinado por uma das partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, resolve-se cancelar o 4° Termo Aditivo ao Contrato n°093/2022, em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato do Termo Aditivo veiculado no Diário Oficial dos Municípios do dia 31/10/2023, sob edição n°3591.

Seringueiras, RO, 23 de novembro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:67B329BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 345/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 345/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 17/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES,** portadora do CPF 701.126.742-59 e Cédula de Identidade RG 1404397 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 386/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:95127559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 057/CPL/2023
Edital Nº: 072/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –574/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte - SEMPLAFE**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cesta natalina) para distribuição gratuita aos funcionários públicos de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor **R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta mil reais).** Processos administrativos **nº GI – 574/2023,** será realizada no dia **07/12/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7BEAE46F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2023
Edital Nº: 073/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –570/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro**

de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro Preço – SRP (material penso) para atender os setores que compõem a esfera municipal de saúde.** Estimado no valor **R$ 274.993,50 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).** Processos administrativos **nº GI – 570/2023,** será realizada no dia **11/12/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F3CDC9CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 55/CPL/2023
Edital Nº: 70/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –573/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços (locação de som, palco e iluminação, tendas e outros) para as festividades e eventos a serem realizados no Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 721.548,33 (Setecentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI –573/2023,** será realizada no dia **07/12/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:465464A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 56 /CPL/2023
Edital Nº: 71/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 571/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de materiais gráficos (requisição especial, caderneta de vacinação criança, caderneta de vacinação adulta e cartão do programa hipertensão e diabetes) para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 53.769,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais).** Processo administrativo **nº GI – 571/2023,** será realizada no dia **07/12/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B7DFB9CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 056/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 141/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MINAS SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Impressoras Multifuncionais) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais da educação básica das escolas municipais do município de Teixeirópolis/RO, pelo convênio 506-PGE-2022 conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2023.

Assinam:
MINAS SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CF0687BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/GAB/2023, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Jonathan Soares da Silva;
Vitória Gomes de Souza;
Aneide Sousa de Assis;
Valdemar Teixeira Batista;
Fabiano da Silva Ferreira;
Ana Paula Linduardo Reis;
Edelson dos Santos Gomes;
Wilson Ferreira Maciel;
Sandely Soares de Sousa;
Dejycarlos Pereira da Silva;
Devair Vieira de Oliveira;
Thalles Brito dos Santos Rocha;
Aline Barreto de Castro;
Deysiany Ferrari Pessin;

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 121/GAB/2023, de, 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:538DEBDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/GAB/2023, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovadas no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Eliene Souza de Freitas	Farmacêutico	2º
Aline Souza Ribeiro	Farmacêutico	3º
Naine de Jesus Batista	Farmacêutico	4º

Art. 2° Será contratada a candidata por ordem de classificação que entregar toda a documentação no prazo supra referenciado, sendo que somente 01 (uma) será contratada.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D9F8445E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/GAB/2023, DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE FIM DE ANO-RÉVEILLON 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão organizadora responsável pela organização da festa de fim de ano réveillon 2023, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Oscar da Silva Ramos;
Vice-Presidente: Fabiano da Silva Ferreira;
Membro: Edelson dos Santos Gomes;
Membro: Luiza Barboza Teixeira de Assis;
Membro: Nair de Araújo Dias;
Membro: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;
Membro: Aneide de Souza de Assis;
Membro: Adelcio da Oliveira Vargas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:40E4898C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 055/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 141/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: I M PEREIRA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Nobreak) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais da educação básica das escolas municipais do município de Teixeirópolis/RO, pelo convênio 506-PGE-2022 conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2023.

Assinam:
I M PEREIRA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:449BB5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 180/GP/PMT/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – PROC. ADM. N° 975/SEMED/2023. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Recebimento de inscrições do processo seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e Vice-diretor das escolas públicas do município, Processo Administrativo n° 975/SEMED/2023.

Organização:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Presidente, matricula n° 531;
Eliane Andrade da Silva – Zeladora, matricula n° 956;
Krislen Mendonça Piola – Membro, matricula n° 9933.

Recebimento de inscrições:

Suyane de Almeida Marcolino – Presidente, matricula n° 9486;
Jullyana Alexandre Barbosa – Secretária, matricula n° 9831;
Anilton de Lima Ferreira – Membro, matricula n° 1287;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria no 140/GP/PMT/2023 de 13 de setembro de 2023
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D34EC6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 007/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA N. 007-2023

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N.007/2023**, que objetiva **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 4840, URUPÁ-RO, C/ ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.975,58 M² (UM MIL, NOVECENTOS SETENTA CINCO METROS, CINQUENTA OITO DECÍMETROS QUADRADOS), conforme discriminado no Edital. LOTE 02: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CABO BARBOSA: CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO E PLANILHAS DE ENGENHARIA, conforme discriminado no presente Edital.** Proc.**750/2023 e 1005/2023**. **Fonte de Recurso: LOTE 01- 15000100 Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente. LOTE 02- 30920028 Rec. Exerc. Anterior – Alienações de Bens Destinados a Outros. CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO**. Abertura dia **27 de dezembro de 2023,** às 09h00m**.** O valor estimado da contratação é de **LOTE 01: R$ 218.285,51 (duzentos dezoito mil, duzentos oitenta cinco reais e cinquenta um centavos). LOTE 02: R$ 710.431,95 (setecentos e dez mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
DECRETO 318/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:442BD585

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 072 - 22.11.2023 - DECORAÇÃO NATALINA. V.S DOS SANTOS - GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DO CONTRATO N. 072/2023 – GABINETE. Processo: 1078/2023. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.255.167/0001-17 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda das figuras natalinas, aquisição e instalação de novas figuras natalinas incluindo fornecimento global dos materiais necessários e aquisição de insumos natalinos, bem como a retirada posterior da decoração, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito. Tubo de LED (Snow Fall) branco frio. Kit com 9 tubos de 50 cm, estilo varal, 3m de comprimento, bivolt, tomada macho e fêmea; Abraçadeira de Nylon de 150 mm x 2.5 mm pacote com conteúdo 100 unidade, cor transparente. Cabo Elétrico paralelo de 2x2,5 mm flexível, bivolt rolo de 100 mts, cor branca. DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de R$ 19.256,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme notas de empenho n. 1641/2023 e 1644/202.RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes. Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo - Desdobramento 26 e 99 – Material elétrico/eletrônico e Outros Materiais de Consumo. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Valquiria Souza dos Santos/Contratada; Fabio Dutra da Silva/Interveniente. Data de Assinatura:22 /11/2023.Urupá/RO, 22 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do MunicípioOAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2A126F0A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2° ADTIVO CONTRATO N. 016.2022 - 23.11.2023 - ADITIVO. VALOR. PRIME - SEMAP

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2022 – SEMAP.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 596/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2022 – SEMAP. Processo: 596/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo, **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP n. 06502-160, Estado de São Paulo. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 016/2022, firmado em 25 de março de 2023, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer Valor na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no Fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, e demais documentos constantes dos autos do processo n. 596/2021. **DO VALOR**: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 262.698,76** (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) que corresponde ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. Sendo o valor global do contrato de R$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos cinquentas e nove reais, sete centavos) **DA EFICACIA**: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 016/2022, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo. **SIGNATÁRIOS:** CÉLIO DE JESUS LANG/Contratante; PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/Contratada; VALDEIR ELOY DA SILVA/Interveniente.
Urupá/RO, 23 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:58ABB8E4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 071 - 22.11.2023 - AQUISIÇÃO. SERVIÇOS. FUNÉRARIOS. URNAS MORTUÁRIAS.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 071/2023
PROCESSO N. 564 e 1237/2023
NOTA DE EMPENHO N. 420/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua secretária **Sr. CELIA MARIA DE JESUS.**
CONTRATADA: L. J. DA SILVA E CIA LTDA, com sede na rua Carlos de Lima, n. 1907, CEP: 76929-000, Município de Urupá-RO, inscrita no CNPJ sob n. 02.862.813/0001-16, representada neste ato pelo(a) **Sr. LAURINDO JOSÉ DA SILVA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Funerários com o Fornecimento de Urnas Mortuárias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é **de R$ 4.002,10 (quatro mil, dois reais e dez centavos),** de acordo com o empenho **n. 420/2023,** demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato, de acordo com a ata de Registro de Preço n. 038/2023.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Programação: 02.006.08.244.0010.2090.0 – AUXILIO FUNERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Desdobramento**: 03.00 - Material Destinado a Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Desdobramento: 67.00 – Serviços Funerários.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, com período de 12 (doze) meses.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sra. Juciane Gonçalves Maia, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3280E20D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º TERMO. APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 076.2022 - 23.11.2023 - ÊXITO. CONSULTORIA. SEMFAZ.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 076/2022
PROCESSO N. 934/2022 - SEMFAZ
INEXIGIBILIDADE N. 013/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria do Município de Fazenda representada por sua Secretária Sra. **CARLA NAZARETH DA ROCHA.**
CONTRATADA: ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.230.763/0001-00, estabelecida no endereço Rua das Pedras, nº 529, Sala 02, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO, neste ato, representado pelo **Sr. HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA.**
OBJETO: Nos termos de seus atos constitutivos que integra os Autos Administrativo 934/2022/SEMFAZ/PMU tem-se ajustado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, combinado com os dispostos nas Cláusulas Quarta e Quinta do contrato epigrafado o Município de Urupá promove o apostilamento contratual nos seguintes termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga a vigência do Contrato n. 076/SEMFAZ/2022, constante do Processo Administrativo n. 934/2022/SEMFAZ por 12 meses contados do vencimento do último.
CLÁUSULAS SEGUNDA - Ficam mantidos inalterados os valores, objeto e a forma vigentes do contrato e as demais cláusulas contratuais
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:08BBA524

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 074 - 22.11.2023 - CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS. EMPRESA. FORNECIMENTO. PROTESES DENTARIAS. - SEMSAU 8.666.93

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 074/2023
PROCESSO N. 987/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1917 e 1918/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Secretário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: E. DOS SANTOS MONTEIRO-ME devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.357.198/0001-04, com sede na Rua 05 de Setembro, n. 307, térreo, centro, CEP: 69.800-000 no Município de HUMAITA/AM, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 79.999,78 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**
DOS RECURSOS: Os recursos necessários serão provenientes da funcional programática n. 02.02.005.10.301.0008.2039 – Incentivo para ações estratégicas - (SB, PSE e LRPD), elemento de despesa n. 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), desdobramento n. 50 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS - reduzido n. 20, nos termos da nota de empenho n. 1917 e 1918/2023, Pregão Eletrônico n. 044/2023, Processo Administrativo Eletrônico n. 987/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo previsto para execução do serviço é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112, e a gestor do contrato: o Sr. José Roberto de Souza, matrícula n. 57912, conforme dispõe o Decreto n. 097/2021 que trata do Fiscal e Gestor de Contrato.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:137789C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E

PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO. 1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS; 2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n. os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS EM RADIOLOGIA (RAIO X) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 103.848,50 (Cento e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 06/12/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Novembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9DBE0D53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA VERÔNICA VILÊTE FONSECA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Verônica Vilête Fonseca,matrícula nº 2678-2, do processo administrativo nº. 1-1447/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 11 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024..

Vale do Paraíso - RO, 22 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C811DC9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9041

DECRETO Nº 9041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 408787)do HPP;.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2023, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	QuantidadedeHoras
Aline José da Silva	01hrs50min
Cicera de Oliveira Soares	30hrs00min
Eliana Pereira da Silva Obara	20hrs00min
Elizete Nogueira Martinelli	40hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	63hrs00min
Josiane Gonçalves Pitangui	01hrs00min
Marilene Gonçalves Leite	25hrs00min
Sonia Maria Soares	28hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9CB6DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2190

LEI Nº 2190 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, a partir de 1º de janeiro de 2025 corresponderá a:

I Prefeito: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
II Vice-Prefeito: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
III Secretário Municipal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parágrafo único. Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente ao 13º (décimo terceiro) subsídio e terço de férias.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos Municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1488FC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2191

LEI Nº 2191 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2025, corresponderá a parcela única de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O subsídio dos Vereadores obedecerá aos limites estabelecidos no art. 29 c/c art. 29 A da Constituição Federal e não poderá ultrapassar a vinte por cento do valor estabelecido em espécie para os deputados estaduais.

Art. 2º O subsídio do vereador quando no exercício da presidência será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio e terço de férias.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade.

Parágrafo único. O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

Art. 5º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações havidas na remuneração mensal dos Vereadores.

Art. 6º Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E19FAAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9043

DECRETO Nº 9043 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1544/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ana Ribeiro Romero, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola MEIEF Jorge Teixeirano período vespertino, nos dias 02, 03, 04, 05,06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 de Outubro, suprindo o atestado da professora Josefa Jatobá dos Santos, do 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7FBC8F55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9042

DECRETO N° 9042 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 8906, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, QUE SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JACIRA APARECIDO BARBOSA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Autorização de(ID 408779).

Considerando o Despacho Integrado de(ID 408174).

RESOLVE:

Art. 1°.Revogar o Decreto nº 8906, de 14 de Setembro de 2023, que suspende o gozo de férias da servidora Jacira Aparecido Barbosa, requerido através do Processo nº2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. A revogação do Decreto se dá em razão, pois as férias da servidora será programada para o ano de 2024.

Art. 3°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F804624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9046

DECRETO Nº 9046 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1545/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola MEIEF Jorge Teixeirano período matutino, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10,11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2023 na turma do 5º ano, cobrindo o atestado da professora Josefa Jatobá dos Santos.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2815B5CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9047

DECRETO Nº 9047 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1548/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso,no período vespertino, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2023 na turma do Pré I C, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A286FAE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9048

DECRETO Nº 9048 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1546/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da Silva,Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraísono período matutino, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro, na turma do Pré I A, por vacância de professor, devido ao aumento do número de alunos houve a necessidade de formar uma nova turma.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8CE16E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9049

DECRETO Nº 9049 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1547/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima,Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraísono período vespertino, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2023, cobrindo a servidora Maria da Gloria Oliveira da Silva que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B1AD8F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9050

DECRETO Nº 9050 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1551/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Solange da Silva Lazaretti, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período matutino, no maternal I, nos dias05, 18 e 26 de Outubro de 2023, cobrindo a servidora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9D8838F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-927/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, paraAquisiçãodeMateriais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-927/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ:22.854.208/0001-00
ITENS DA ATA:32, 34, 76, 77, 78 e 79
Valor total das Fichas:R$ 1.189,50 (Mil cento e oitenta e nove reaise cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:001FFC47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-924/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, paraAquisiçãodeMateriais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-924/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
CNPJ:47.270.248/0001-36
ITENS DA ATA:149, 154 e 168.
Valor total das Fichas:R$ 8.644,95 (Oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D88097AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-954/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-954/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ:23.312.871/0001-46
ITENS DA ATA:04 e 19.
Valor:R$1.408,00(Mil quatrocentos e oito reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE69A0D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1510/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação medica pericial, com emissão de Laudos para Concessão de Beneficios para Auxilio Doença, (medico do trabalho),**referente aos itens 01, através da Ata de Registro de Preços n° 54/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1510/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA
CNPJ:20.529.231/0001-02
VALOR:800,00 (oitocentos reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EFC4590B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9051

DECRETO N° 9051 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SINEIA GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Sineia Guimarães da Silva Ferreira, requerido através do Processo n º 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B4094D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9052

DECRETO N° 9052 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Clodoaldo Macedo de Oliveira, requerido através do Processo n º 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E6B0302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9053

DECRETO N° 9053 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Leonilda Candida de Oliveira, requerido através do Processo nº 2-199/SEMSAU/2023, referente aos períodos aquisitivos de2021/2022 e2022/2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97BC533E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9054

DECRETO N° 9054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORAMARIA REGINA VIEIRA RAMOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Maria Regina Vieira Ramos, requerido através do Processo nº 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de2022/2023, voltando a fluir em 15 de Janeiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D353C5E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9055

DECRETO Nº 9055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1552/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ezila Rosa dos Santos,Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Centro de Educacional Professora Maria Matilde no período vespertino, nos dias02, 03, 05, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 30 e 31 de Outubro, na turma do 2º ano C, por vacância de professor.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B88DBC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOEBERSON GAZOLI DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Joeberson Gazoli de Oliveira, matrícula nº 3126, do processo administrativo nº. 1-1508/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD81573C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE COMPRAS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesão em saldo da **Ata de Registro de Preços nº 65/2022/ARP Pregão Eletrônico nº58 /CPL/2022 , Processo: 4-130/2022/SRP**. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social,através

dos serviços de benefícios eventuais, que integram organicamente as garantias do SUAS Sistema Único de Assistência Social, concedido para as famílias em vulnerabilidade social.

FORNECEDOR:G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA
C.N.P.J: 40.075.332/0001-50

ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5

Valor Total:20.884,46

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 21 de Novembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE604918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2023-SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2023-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 02/2023-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo.

ENFERMEIRO 40 H / REGIME DE PLANTÃO

HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	HOMOLOGADO	
2	LOIDE BERENICE RIBEIRO	HOMOLOGADO	
3	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	HOMOLOGADO	
4	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA	HOMOLOGADO	
5	KELLY RODRIGUES DA COSTA	HOMOLOGADO	
6	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	HOMOLOGADO	
7	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	HOMOLOGADO	
8	KARLA KRISTINA DE SOUZA LOPES	HOMOLOGADO	
9	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO	
10	AMANDA SOUZA MEANOVICH	HOMOLOGADO	
11	REGIANE BATISTA	HOMOLOGADO	
12	MARILENE GONÇALVES LEITE	HOMOLOGADO	
13	THIAGO NOVAIS DA HORA	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Letra (G) do edital.
14	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	HOMOLOGADO	
15	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	HOMOLOGADO	
16	MAURICEIA GUSMÃO	HOMOLOGADO	
17	PEDRO WASHINGTON M OREIRA ANTUNES	HOMOLOGADO	
18	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	HOMOLOGADO	
19	OSMIR PAULO DOS SANTOS	HOMOLOGADO	
20	ANDERSON QUINTILIANO OLIVEIRA	HOMOLOGADO	
21	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO	
22	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	HOMOLOGADO	
23	LUAN LUCENA FERREIRA	HOMOLOGADO	
24	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	HOMOLOGADO	
25	ROSIE SOARES LIMA	HOMOLOGADO	
26	JENNIFER GONÇALVES	HOMOLOGADO	
27	ERICA APARECIDA CAETANO	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Letra (G) do edital.
28	LAISA CUNHA DE LIMA	HOMOLOGADO	
29	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	HOMOLOGADO	
30	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	HOMOLOGADO	
31	TAINÁ PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	HOMOLOGADO	

ENFERMEIRO 40 H

UBS DAMIANA BORGES AMORIM

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	HOMOLOGADO	
2	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	HOMOLOGADO	
3	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	HOMOLOGADO	
4	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	HOMOLOGADO	
5	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	HOMOLOGADO	
6	JANIDAC CAMPOS SILVA	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Item letra (C), do edital

PSICÓLOGO CLINICO 40 H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	HELENO GOBBI DOS SANTOS	HOMOLOGADO	
2	LARISSA ELLEN DE SENA	HOMOLOGADO	

PSICÓLOGO CLINICO 20 H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	JESSICA ALVES FERREIRA	HOMOLOGADO	
2	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Letra (G) do edital.
3	MATHEUS MACHADO VIEIRA	HOMOLOGADO	

ASSISTENTE SOCIAL 30H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	LUDIMILLA CARMELIANA G. B. A. A. SILVA REIS	HOMOLOGADO	
2	LUCIANA SERRE DA SILVA	HOMOLOGADO	
3	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	HOMOLOGADO	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H RECEPCIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	JULIANA BENEVENUTO CHAVES	HOMOLOGADO	
2	VALCILENE FERNANDES	HOMOLOGADO	
3	DENISE KELLI MORAIS DE SOUZA	HOMOLOGADO	
4	NOEMIA DOS SANTOS NECO	HOMOLOGADO	
5	MARIANY LEAL BARBOSA	HOMOLOGADO	
6	SUELI DONDONI PARDINHO	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Item letra (d), do edital
7	JESSICA NAYARA FONSECA	HOMOLOGADO	
8	ALINE KALCK DE ALMEIDA	HOMOLOGADO	
9	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO	

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	EUNICE SILVA DO CARMO	HOMOLOGADO	
2	ELISSANDRA BICALHO DA SILVA	HOMOLOGADO	
3	ELIZETE CALDEIRA LIMA	HOMOLOGADO	
4	ZILDA VIANA QUEIROZ	HOMOLOGADO	
5	LEILA NICACIO DE SOUZA	HOMOLOGADO	
6	ELIZAIDE GONÇALVES MOURA	HOMOLOGADO	
7	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	HOMOLOGADO	
8	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	HOMOLOGADO	
9	SARAH AMARO CORREIA	NÃO HOMOLOGADO	Não atendeu ao item 5.15 - sub. Letra (G) do edital.

10	KATIANE DA SILVA XAVIER	HOMOLOGADO	
11	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	HOMOLOGADO	
12	MARCIA CARDOSO DA SILVA	HOMOLOGADO	

COZINHEIRA 40H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBS
1	VALSCIRENE BENEDITO DIAS	HOMOLOGADO	
2	DENISE TOLEDO DOS REIS	HOMOLOGADO	
3	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2947461D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554, neste ato representado pelo Senhor ERIVELTON KLOOS, brasileiro, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência, com atribuições delegadas pela Portaria nº 294/2023/CIMCERO, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, neste ato representado por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, administrador, portador da cédula de Identidade sob nº 6.491.972-5 SSP/PR e do CPF sob nº. 835.844.712-49, em ordem de classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 018/SRP/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**
2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (TON/MÊS)	QNT. (TON/ANO)	VLR. UNIT. (R$/TON)	VLR MÉDIO ANUAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO**POLO CENTRAL**, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA.	TON.	551	6.612	196,15	1.296.943,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO**POLO CAFÉ-GUAPORÉ**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TON.	1840	22.080	196,15	4.330.992,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO**POLO CONE SUL**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TON.	595	7.140	196,15	1.400.511,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: .....R$ 7.028.446,80						

POLO CENTRAL
- Alvorada do Oeste;
- Nova União;
- Presidente Médici;
- Urupá;
- Teixeirópolis;
- Vale do Paraíso.

POLO CAFÉ-GUAPORÉ
- Alto Alegre dos Parecis;

- Castanheiras;
- Costa Marques;
- Espigão do Oeste;
- Ministro Andreazza;
- Nova Brasilândia do Oeste;
- Novo Horizonte do Oeste;
- Parecis;
- Primavera de Rondônia;
- Santa Luzia do Oeste;
- São Felipe do Oeste;
- São Francisco do Guaporé;
- São Miguel do Guaporé;
- Seringueiras.

POLE CONE SUL
- Cabixi;
- Cerejeiras;
- Colorado do Oeste;
- Corumbiara.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento do objeto que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 018/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTO DE PESAGEM
11.1 Os critérios de medição e procedimentos de pesagem obedecerão às disposições contidas nos itens 14 e 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 13.1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 13.2 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.7.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.8.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/CIMCERO/2023;
15.8.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Assessor Especial da Presidência
Atribuições pela Portaria nº 294/2023/CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinatura eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação

Contratados:

(Assinatura Eletrônica)
Mfm Soluções Ambiental E Gestão De Resíduos Sólidos LTDA CNPJ: 05.099.538/0001-19
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
CPF: 835.844.712-49

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:CA51D3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***24.584.199/0001-00***, sediada em **RUA AVENIDA SETE DE SETEMBRO,** neste ato representada por **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **940041 SSP RO,** inscrita no **CPF/MF 000.481.062-75,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do
Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.
visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

2	3243	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL SEM ABAS 8X1 GR, COM MATERIAL ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	100	R$ 2,51	251,00	COTTON LINE
5	18	CREME DENTAL COM CALCIO + FLUOR 90GR	PACOTE	100	R$ 4,13	413,00	FREE DENT
11	450	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA EM ROLO, ALTA ABS. COR BRANCA, DIMENSSOES NO MINIMO 10CM X 30M PACT. COM 04 ROLO UN	PACOTE	5850	R$ 4,23	24.745,50	PRIME TOP
22	24	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS APROVADO	UN	100	R$ 1,83	183,00	MED FIO
30	307	SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE 90GR, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	630	R$ 1,47	926,10	VIDA
35	428	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	100	R$ 1,57	157,00	MED FIO
					TOTAL:	26.675,60	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CPF:000.481.062-75

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C62CCFC1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **EMBALAJAO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***42.828.556/0001-10***, sediada em Av. Riachuelo 741, Apidiá, Pimenta Bueno -RO, neste ato representada por CEZAR A ARTUR FELBERG **,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **549.113 SSP/RO,** inscrita no **CPF/MF729.754.822-72,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	17	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50 ML EM POLIESTILENO BRANCO C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA EMBALAGEM PLASTICA PACOTE DE 100 UND	PACOTE	2800	R$ 1,69	4.732,00	HAPPY
					TOTAL:	4.732,00	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Embalajao Comercio De Embalagens LTDA
CNPJ: 42.828.556/0001-10
CEZAR ARTUR
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2C626DEF

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***49.059.257/0001-08***, sediada em **RUA , 364** neste ato representada por **DANIELA MARQUES DA SOUZA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **399732 SSP AC,** inscrita no **CPF/MF 889.612.222-87,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**
visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	417	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 10 X 1, TAMANHO G	PACOTE	300	R$ 13,37	4.011,00	KISSES / panda
26	418	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 10 X 1, TAMANHO M	PACOTE	300	R$ 13,42	4.026,00	KISSES / panda
27	12543	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 10 X 1, TAMANHO P	PACOTE	300	R$ 12,40	3.720,00	KISSES / panda
					TOTAL:	11.757,00	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

J & A Comercio e Representações de Produtos Medico-hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
DANIELA MARQUES DA SOUZA
CPF:889.612.222-87

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:744E07BB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2023
Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **J.L.P.BENTO ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***05.647.855/0001-22***, sediada em Av. Rondonia -centro, Alta Floresta DOeste-RO, neste ato representada por **JOSE LUIZ PEREIRA BENTO,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº00925791703**,** inscrita no **CPF/MF: 418.918.722-49 ,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**

visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	311	ALCOOL 96% EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM 1 LITRO	UN	1500	R$ 7,11	10.665,00	s.cruz
6	18017	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 90 G	UN	50	R$ 6,97	348,50	sorrizo
7	114	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM COM 400 ML	UN	400	R$ 9,95	3.980,00	bom ar
8	3259	DESODORANTE ROLLON PROTEÇÃO TERMO ATIVA 24 HORAS 50 ML EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R$ 3,17	317,00	avon
9	306	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 500ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	2838	R$ 1,35	3.831,30	triex
10	172	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULT USO DE 500ML	UN	1388	R$ 2,45	3.400,60	triex
12	1061	RODO PLASTICO DE 60CM E LAMINA DE BORRACHA COM CABO.	UN	480	R$ 7,89	3.787,20	jogra
13	125	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO, CAIXA COM 500GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN	2030	R$ 3,30	6.699,00	triex
14	3205	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	1324	R$ 6,31	8.354,44	regiao
15	63	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	1115	R$ 15,95	17.784,25	regiao
16	312	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 8X1	PACOTE	438	R$ 2,05	897,90	bombril
17	26	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUCA MEDINDO 90MM X 69MM X 19MM.	UN	950	R$ 0,47	446,50	brilhus
18	57	SACO PARA LIMPEZA DE CHAO SEM ALVEJANTE EM ALGODAO MEDINDO 45CM X 78CM.	UN	1000	R$ 4,77	4.770,00	regiao
20	3258	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 01 KG EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	50	R$ 11,00	550,00	skla
21	1348	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, P/ USO GERAL ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAUDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRIC E PRAZO DE VALIDADE	LITRO	3520	R$ 3,29	11.580,80	gbel
24	429	FLANELA COMUM EM ALGODÃO MEDINDO 30 X 40 CM	UN	410	R$ 1,47	602,70	itatex
31	3264	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350ML EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	50	R$ 9,90	495,00	seda
33	3255	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POTE COM 300ML.	UN	100	R$ 11,00	1.100,00	seda
34	3268	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO ANTIGERMES)	UN	20	R$ 2,23	44,60	jonson
36	5179	ESCOVINHA PARA ASSEPSIA PEQUENA	UN	20	R$ 4,99	99,80	regiao
37	3204	RODO PLASTICO DE 40 CM LAMINA DE BORRACHA COM CABO	UN	260	R$ 4,97	1.292,20	regiao
41	309	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	11600	R$ 3,17	36.772,00	totalplast
43	3305	VASSOURA COM BASE EM SISAL CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 3,5M	UN	85	R$ 27,99	2.379,15	jogra
44	15811	RASTELO DE ARAME AJUSTAVEL	UN	25	R$ 24,99	624,75	regiao
45	3348	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 500 GRMS	KG	20	R$ 25,77	515,40	regiao
47	1451	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000 GRMS	KG	20	R$ 22,17	443,40	regiao
48	21122	SACO PARA GELADINHO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 9,20	92,00	regiao
49	1164	SACO PLASTICO PARA HOTDOG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 6,74	674,00	regiao
50	3350	SACO DE PAPEL 12X16 CM EMBALAGEM COM 50 UND (PARA PIPOCA)	PACOTE	100	R$ 11,99	1.199,00	regiao
51	3638	SACO PLASTICO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA REFORCADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA.	PACOTE	800	R$ 1,95	1.560,00	rava
52	310	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 5 UNIDADES NA COR PRETA.	PACOTE	2180	R$ 2,26	4.926,80	rava
53	308	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR PRETA.	PACOTE	1800	R$ 1,95	3.510,00	rava
54	1181	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 10 UNIDADES NA COR PRETA.	PACOTE	1750	R$ 2,56	4.480,00	rava
55	36	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23 X 20 COM 50 UN	EMB	1020	R$ 1,09	1.111,80	mili
65	19181	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 14,99	299,80	totalplast
66	12577	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE REDONDO	UN	200	R$ 5,60	1.120,00	regiao
67	25	ESCOVA PLASTICA P/ LAVAR ROUPA	UN	80	R$ 2,59	207,20	condor
					TOTAL:	140.962,09	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAÚDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

J.L.P.BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Representante Não Cadastrado

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9FCD17F1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***06.847.807/0001-40***, sediada em **,** neste ato representada por **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **1084333-7 AC,** inscrita no **CPF/MF 591.827.762-53,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**
, visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM CONCENTRACAO DE 20 A 25 GRAMAS/LITRO DE HIPOCLORITO DE SODIO (2 A 2,5%), PH PROXIMO DE 7 DENSIDADE DE 1,2 A 1,0G/L	LITRO	3470	R$ 1,89	6.558,30	LAJU
4	20033	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1010	R$ 6,80	6.868,00	AUDAX
19	305	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGENS DE 2 LITROS, NAS FRAGANCIAS; MUSKI CLASSIC OU TRADICIONAL, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	280	R$ 4,10	1.148,00	LAJU
38	44	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO G	PAR	400	R$ 2,50	1.000,00	VOLK
39	1439	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO M	PAR	350	R$ 2,50	875,00	VOLK
46	1450	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADO 50X60CM AZUL OU CINZA	KG	30	R$ 20,79	623,70	LAIRE
56	3334	MULTI INSETICIDA AEROSOL FRASCOS C/ 300 ML, PARA USO DOMESTICO, (ÁGUA COMO SOLVENTE) COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	250	R$ 9,00	2.250,00	PURO AR
58	62	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PE LARGURA MINIMA 30CM, COM CABO DE PLASTICO, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	550	R$ 9,00	4.950,00	CARVALHO
59	1143	CESTO DE PLASTICO RESISTENTE, TELADO P/ LIXO, COM CAP. MINIMA DE 12 LT	UN	180	R$ 7,70	1.386,00	PLASNEW
60	19211	BOTA DE BORRACHA Nº 37, CANO LONGO	PAR	50	R$ 48,00	2.400,00	INNPRO BETANIN
61	419	BOTA DE BORRACHA Nº39 CANO LONGO	PAR	115	R$ 48,00	5.520,00	INNPROBETANIN
62	19212	BOTA DE BORRACHA Nº 41, CANO LONGO	PAR	115	R$ 51,50	5.922,50	INNPRO BETANIN
63	18543	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	75	R$ 68,00	5.100,00	PLASNEW
64	43	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	600	R$ 2,21	1.326,00	LAJU
					TOTAL:	45.927,50	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
CPF:591.827.762-53

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0218B8B9

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***50.202.063/0001-07***, sediada em **RUA RUA VENCESLAU BRáS,** neste ato representada por **LUANA HOFFMANN DOS SANTOS,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **06710887080 SSP RO,** inscrita no **CPF/MF 032.798.062-16,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**
, visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	3543	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO MED 90 X 69 X 19 MM	UN	50	R$ 1,50	75,00	BETTANIN
28	25656	FRALDA INFANTIL COM 54 UNIDADES TAMANHO XG DE FRALDAS DESCARTAVEL	PACOTE	250	R$ 50,00	12.500,00	MILI
29	413	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19CM X22CM	PACOTE	640	R$ 4,30	2.752,00	MILI
42	1152	PAPEL ALUMINIO 7,5MT X 45 CCM	UN	830	R$ 4,67	3.876,10	WYDA
57	19213	AVENTAL PLÁSTICO	UN	13	R$ 9,90	128,70	ITATEX
68	28535	TOALHA DE ROSTO ALGODAO	UN	110	R$ 8,53	938,30	ITATEX
69	1059	PANO DE PRATO MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODAO	UN	500	R$ 3,86	1.930,00	ITATEX
70	27455	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UN	45	R$ 1,91	85,95	ITATEX
					TOTAL:	22.286,05	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Licita Mais Hoffmann LTDA

CNPJ: 50.202.063/0001-07
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
CPF:032.798.062-16

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7998C363

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2023

Aos 23 de novembro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***04.987.971/0001-28***, sediada em **RUA AVENIDA PORTO VELHO,** neste ato representada por **JOCELIA BARBOSA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **38817 SSP RO,** inscrita no **CPF/MF 333.949.542-49,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 113/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses.**
, visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	56	SABAO EM BARRA UNIDADE 200GR A BARRA, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A JAMARI, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	660	R$ 6,95	4.587,00	urca
					TOTAL:	4.587,00	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 23 de novembro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.987.971/0001-28
JOCELIA BARBOSA
CPF:333.949.542-49

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4C79E9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20374/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 165.451,30 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 09/GAB-CMA/2023. de 22/11/2023 (ID 1973795), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 165.451,30 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	001	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	103.940,11
ANULAÇÃO	006	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 140.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR				
SUPLEMENTAR	019	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	52.837,79
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
SUPLEMENTAR	022	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.673,40
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2017-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA				
ANULAÇÃO	023	01.01.01.031.0001.2017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.400,30
ANULAÇÃO	024	01.01.01.031.0001.2017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
ANULAÇÃO	025	01.01.01.031.0001.2017	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 5.051,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**165.451,30**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 165.451,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1975948**e o código verificador**B53827DC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D32A3505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2023 PROCESSO N.º 16837/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2023
PROCESSO N.º 16837/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 124/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção Civil - Parte I**, para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001 -30
TEL:(69) 9.9218-7836. E-MAIL:ADENILDOMB@HOTMAIL.COM/ RUBIANE@RONDONCONTABILIDADE.COM.
ENDEREÇO:AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 SETOR 05. CEP:76.890-000. CIDADE:JARU- RO.
NOME DO REPRESENTANTE:ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.779.882-xx RG SOB O Nº.xxx.673x SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 E 44.

2. EMPRESA: SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001 -40
TEL:(69) 9293-6367. E-MAIL: JATOBACSJ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº: 1108 BAIRRO OLARIA.CEP:76801284. CIDADE:PORTO VELHO RO.
NOME DO REPRESENTANTE:JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.350.272-xx RG SOB O Nº.xx121xx SESDC RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 18, 19, 20, 21 E 22.

3. EMPRESA: RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.263.162/0001 -79
TEL:(11) 25814226. E-MAIL: DEPOTAVIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA PROFESSOR ALIPIO DE BARROS, 839 - JARDIM MAIA. CEP:08.180-000. CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE:HUGO DOS SANTOS COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.555.368-xx RGSOB O Nº.xx383331xxx.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 24, 39 E 40.

4. EMPRESA:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
TEL:(69) 34411050. E-MAIL: PHBCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 1220 - SALA 01 - VISTA ALEGRE. CEP:76.960-100. CIDADE:CACOAL / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.388.112-xx RG SOB O Nº.xx8747x.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 15, 26 E 41.

5. EMPRESA: J G DOS SANTOS MELLO LTDA - CNPJ: 41.910.427/0001 -04
TEL:(69) 84871120. E-MAIL: ORIENTEMATERIAIS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA CANAA, 3142 - SALA A - SETOR 01. CEP:76.870-078.CIDADE:ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.513.462-xx CNH SOB O Nº.xx9518677xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 10, 11.

6. EMPRESA: ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 42.603.698/0001-80
TEL:(54) 99635990. E-MAIL: AGF_PF@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA INDEPENDENCIA, 815 - SALA 105 - CENTRO. CEP:99.010-041. CIDADE:PASSO FUNDO / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE:DANIELA ARCARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.935.630-xx RG SOB O Nº xx628333xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

7. EMPRESA:S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 27.253.891/0001 -44.
TEL:(47) 20331745/(47) 91410628.
E-MAIL: SUZANFERNANDES@SKFAUTOMACAO.IND.BR.
ENDEREÇO:RUA 1536, 13 ANDAR, SALA 1302, 60 - CENTRO. CEP:88.330-610. CIDADE:BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE:SUZAN KATIA FERNANDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.317.188-xx RG SOB O Nº.xx42799xx
DETENTORA DO ITEM (S): 51 E 52.

8. EMPRESA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001 -73
TEL:(48) 92055546. E-MAIL: GUILHERMEMB.MARINHO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:TRAVESSA PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE, 112 - CASA - SERRARIA. CEP:88.113-155. CIDADE:SÃO JOSÉ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE:GUILHERME MARINHO BAUER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.591.520-xxRG SOB O Nºxxx01249xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

9. EMPRESA:SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
TEL:(82) 87064735. E-MAIL: SVRLICITACOESECONTRATOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA 3-D - CJ JOAO SAMPAIO II, 79 - QUADRAD - LT 36 - BENEDITO. CEP:57.084-423. CIDADE:MACEIÓ / ALAGOAS.
NOME DO REPRESENTANTE:SAMARA VASCONCELOS ROSAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.240.164-xxRG SOB O Nº.xx241xxx.
DETENTORA DO ITEM (S): 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO. PRODUTO: VERGALHÃO. TIPO DE MATERIAL: AÇO CA-50, BITOLA: 10 MM COMPRIMENTO: 12 M	BARRA	276	THOMPSON	44,00	ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO PRODUTO: VERGALHÃO TIPO DE MATERIAL: AÇO CA-50, BITOLA: 8 MM COMPRIMENTO: 12 M	BARRA	348	ARCELORMITTAL	37,99	ARCA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
3	ALICATE DE PRESSÃO FUNILEIRO COM MORDENTE FORJADO REFORÇADO EM AÇO LAMINADO TIPO GARRA . COMPRIMENTO 11 POL.	UND	02	THOMPSON	44,00	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10.	UND	04	THOMPSON	34,90	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO BITOLA: 1,24 MM	KG	215	ARCELORMITAL	14,99	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: FINA	M3	513	JAMARI	83,00	J G DOS SANTOS MELLO LTDA
7	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: FINA	M3	171	JAMARI	83,00	J G DOS SANTOS MELLO LTDA
8	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: GROSSA	M3	1500	IN NATURA	90,00	SOLIMOES LTDA
9	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: GROSSA	M3	500	IN NATURA	90,00	SOLIMOES LTDA
10	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: MÉDIA	M3	1703	JAMARI	76,00	J G DOS SANTOS MELLO LTDA
11	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: MÉDIA	M3	567	JAMARI	76,00	J G DOS SANTOS MELLO LTDA
12	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS COR: CINZA TIPO: AC I	UND	135	ARGAFORTE	13,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L.
15	ARRUELA LISA MATERIAL: FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL	UND	3800	JOMARCA	0,70	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO UNIVERSAL, COR BRANCO.	UND	77	ARQPLAST	36,99	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
17	MATERIAL: FERRO GALVANIZADO FORMATO SEÇÃO: REDONDO COMPRIMENTO: 1 M DIÂMETRO: 5/8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCAD	BARRA	400	CISER	39,11	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS L
18	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA TAMANHO: BRITA 0	M3	820	IN NATURA	145,17	SOLIMOES LTDA
19	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA TAMANHO: BRITA 0	M3	273	IN NATURA	145,17	SOLIMOES LTDA

20	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA TAMANHO: BRITA 1	M3	693	IN NATURA	169,99	SOLIMOES LTDA
21	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA TAMANHO: BRITA 1	M3	230	SOLIMOES LTDA	169,99	IN NATURA
22	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA TAMANHO: BRITA 2	M3	30	IN NATURA	103,11	SOLIMOES LTDA
23	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO. TAM. 40MM ACOMPANHA 02 CHAVES.	UND	48	ALIANÇA	15,59	RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA
24	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO. TAM. 50 MM ACOMPANHA 02 CHAVES.	UND	40	ALIANÇA	18,50	RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA
26	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA, COR BRANCA, COM ENGATE, 9 LITROS, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.	UND	54	METASUL	37,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT
28	CANALETA TIPO I PVC 50 X 50 PVC - ABERTA COM TAMPA CORREDIÇA. MEDIDAS: 50 X 50 MM, BARRA DE 2 METROS, SISTEMA DE FURAÇÃO NA BASE DA CANALETA. APLICAÇÃO: ELÉTRICA E LÓGICA. COR: BRANCA	UND	40	ILUMI	65,28	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS L
29	CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO 0,80 COM 100 MTS	UND	110	POLIBEL	7,90	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
30	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10 POLEGADAS ISOLADA 1000V	UND	10	THOMPSON	67,04	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
31	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM FABRICADA EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110	UND	20	FOXLUX	29,44	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
32	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM DIÂMETRO 1: 20,0 MM DIÂMETRO 2: 12,7 MM. LARGURA: 260,4 MM.	UND	20	TRAMONTINA	25,57	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
33	CHAVE BOCA 13" MEDIDA: 13MM. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO CROMADO. POSSUI UMA BOCA DO TIPO ESTRELA E OUTRA FIXA, AMBOS DA MESMA MEDIDA.	UND	26	MAYLE	17,55	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
34	CHAVE BOCA 14" MEDIDA: 14MM. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO CROMADO. POSSUI UMA BOCA DO TIPO ESTRELA E OUTRA FIXA, AMBOS DA MESMA MEDIDA	UND	24	MAYLE	15,45	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
35	CHAVE DE FENDA 1/4 5 POLEGADAS	UND	29	THOMPSON	11,31	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LT
36	CHAVE DE FENDA 4.0X150MM	UND	24	THOMPSON	14,04	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
37	CHAVE DE FENDA 6.5X150MM	UND	28	THOMPSON	13,02	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
38	CHAVE PHILIPS 2X4 (2X100MM)	UND	28	THOMPSON	19,27	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
39	COLA DE PVC 75G	UND	43	KRONA/ PLASTUBOS	10,00	RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA
40	COLA DE SILICONE DE USO GERAL, ANTIFUNGO E ANTIMOFO INCOLOR 280 GR.	UND	41	TEKBOND/WURTH	17,00	RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA
41	COLUNA FERRAGEM PRONTA - 6,00M VERGALHÃO CA-50 8.00MM	UND	270	ARCELOR	113,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT
44	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: *SISTEMA DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA REGULAGEM DE ALTURA, ATENDE ALTA E BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA ANTI-RETORNO, FILTRO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, VEDANTE DE BORRACHA NITRÍLICA, VEDANTE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA, ALTURA MÁXIMA 300 MM COM AJUSTE PARA CAIXAS MENORES* APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PADRÃO UNIVERSAL *COM ENTRADA AJUSTÁVEL E SAÍDA SIMPLES COM ACIONADOR SUPERIOR PARA CAIXAS ACOPLADA.	UND	100	KRONA	129,90	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS
50	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO MEDIDAS MÍNIMAS: 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA EM FILME DE POLIETILENO. (SEM ADESIVO)	ROLO	148	DELTA	12,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA
51	GRAMA SINTÉTICA MATERIAL: 100% POLIETILENO TIPO: FIO MONOFILAMENTO, MÍNIMO DE 9.500 DTEX. COR DO TAPETE: VERDE COR DAS DEMARCAÇÕES: BRANCO ALTURA: 50MM APLICAÇÃO: QUADRA ESPORTIVA/CAMPO DE FUTEBOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMORTECEDORES DE IMPACTO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROTEÇÃO ANTI FUNGOS E ANTI-CHAMAS, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSOS INSUMOS PARA FIXAÇÃO (COLA BI COMPONENTE E FITA TAPE), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº51	METRO	600	SLC	206,00	S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL
52	GRAMA SINTÉTICA MATERIAL: 100% POLIETILENO TIPO: FIO MONOFILAMENTO, MÍNIMO DE 9.500 DTEX. COR DO TAPETE: VERDE	METRO	200	SLC	206,00	S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL

	COR DAS DEMARCAÇÕES: BRANCO ALTURA: 50MM APLICAÇÃO: QUADRA ESPORTIVA/CAMPO DE FUTEBOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMORTECEDORES DE IMPACTO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROTEÇÃO ANTI FUNGOS E ANTI-CHAMAS, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSOS INSUMOS PARA FIXAÇÃO (COLA BI COMPONENTE E FITA TAPE), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação abertaNº50					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SEMED, SEMOSP, SEMSAU	BARRA	16, 250, 10
2	SEMA, SEMED, SEMOSP, SEMSAU	BARRA	80, 08, 250, 10
3	SEMDES	UND	02
4	SEMAIC, SEMSAU	UND	01, 03
5	SEMED, SEMOSP, SEMSAU	KG	05, 200, 10
6	SEMA, SEMED, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU	M3	360, 02, 06, 300, 16
7	SEMOSP	M3	2000
8	SEMA, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU	M3	240, 06, 2000, 24
9	SEMA, SEMED, SEMSAU	UND	30, 05, 100
10	SEMA	UND	5000
11	SEMA	UND	50
12	SEMA, SEMOSP	UND	3000, 800
13	SEMAIC, SEMDES, FUNCET, SEMED	UND	12, 05, 10, 50
14	SEMOSP	BARRA	400
15	SEMA, SEMUST, SEMOSP	M3	60, 03, 1030
16	SEMA, SEMUST, SEMOSP	M3	60, 03, 760
17	SEMA	M3	30
18	SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMED, SEMOSP	UND	06, 10, 10, 02, 20
19	SEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMSAU	UND	05, 10, 20, 05
20	SEMA, FUNCET, SEMED, SEMSAU	UND	03, 01, 01, 03
21	SEMAIC, SEMDES, FUNCET, SEMED	UND	12, 02, 10, 30
22	SEMA, SEMED, SEMOSP, SEMSAU	SACO	200, 10, 240, 40
23	SEMSAU	UND	40
24	SEMA, SEMED,	UND	100, 10
25	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST, SEMSAU	UND	01, 01, 04, 01, 03
26	FUNCET	UND	20
27	FUNCET	UND	20
28	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST, SEMSAU	UND	01, 02, 20, 01, 02
29	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST	UND	01, 02, 20, 01
30	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST, SEMSAU	UND	01, 02, 20, 01, 05
31	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST	UND	01, 02, 20, 01
32	SEMDES, SEMA, SEMUST, SEMSAU	UND	02, 20, 01, 05
33	SEMAIC, SEMDES, SEMA, SEMUST, SEMSAU	UND	01, 01, 20, 01, 05
34	SEMA, FUNCET, SEMED, SEMUST	UND	20, 10, 10, 03
35	SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMED	UND	06, 20, 10, 05
36	SEMA, SEMOSP, SEMSAU	UND	50, 200, 20
37	SEMA, SEMSAU	UND	100, 30
38	SEMA, FUNCET	UND	50, 60
39	SEMSAU	UND	100
40	FUNCET	SERV	01
41	SEMA, FUNCET	UND	10, 05
42	SEMSAU	PCT	20
43	SEMA, FUNCET	UND	10, 10
44	SEMOSP	UND	200
45	SEMA, FUNCET, SEMUST, SEMSAU	ROLO	100, 03, 30, 15
46	FUNCET	METRO	800

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.124/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16837/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0124/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4363BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 31

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCG4796	054076	581-9/1	21/06/2023	880,41	20178
QTF0C27	054123	547-9/0	25/07/2023	130,16	20188
NCS0734	054041	763-3/2	12/08/2023	293,47	20201
QTA7F04	054042	763-3/2	18/08/2023	293,47	20201
NEB4435	055040	605-0/2	16/082023	293,47	20201

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Ariquemes-RO,23 deNovembro de 2023.
Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima- Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:72A0FD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de devolução de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. MOISÉS PAULO DA COSTA, portador do CPF n º 522.475.202-78 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA portador do CPF nº 008.106.282-60, ajustam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DEVOLVIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
1	294	AMPLIFICADOR ONEAL 5500 OP SERIES	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	394,83
2	346	APARELHO TELEFONICO COM FIO, COR SEM OPCAO FORMATO PADRAO COM AJUSTE DE VOLUME DA COMPANHIA. FIXAVEL NA PAREDE, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUTE/MUDO.COM NO MINIMO 9,00 CENTIMETRO DE ALTURA X 14,00	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	12,90
3	1	ARMARIO BAIXO EM MDF 02 PORTAS 1,40X0,50 MARCA BELO	RUIM	INSERVÍVEL	222,13
4	8	ARMARIO EM MDF 02 PORTAS 2 DIVISORIAS 1,60X0,90 MARCA BELO	BOM	INSERVÍVEL	217,43
5	415	COMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR DE NO MINIMO 04 NUCLEOS, GLOCK MINIMO 3.20 GHZ COM TURBO MAX DE NO MINIMO 3.4 GHZ, CACHE MINIMO DE 6MB, N DE THREADS NO MINIMO 04, CONJUNTO DE INSTRUCOES 64-BIT, SUP	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	1.563,85
6	410	COMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR DE NO MINIMO 04 NUCLEOS, GLOCK MINIMO 3.20 GHZ COM TURBO MAX DE NO MINIMO 3.4 GHZ, CACHE MINIMO DE 6MB, N DE THREADS NO MINIMO 04, CONJUNTO DE INSTRUCOES 64-BIT, SUP	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	1.563,85
7	419	COMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR DE NO MINIMO 04 NUCLEOS, GLOCK MINIMO 3.20 GHZ COM TURBO MAX DE NO MINIMO 3.4 GHZ, CACHE MINIMO DE 6MB, N DE THREADS NO MINIMO 04, CONJUNTO DE INSTRUCOES 64-BIT, SUP	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	1.563,85
8	434	COMPUTADOR (DSKTOP-BASICO)	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	2.031,42
9	344	COMPUTADOR, MUNITOR, TECLADO E MOUSE	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	179,90
10	342	COMPUTADOR, MUNITOR, TECLADO E MOUSE	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	179,90
11	331	ESCRIVANINHA MEDINDO150X075X075 EM MELAMINICO PES EM ACO, C/ GAVETEIRO DE 02 GAVETAS COM CHAVE NA COR AZUL.		INSERVÍVEL	647,85
12	293	MESA DE SOM EUROPOWER PMP 4000	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	1.298,02
13	240	MESA EM MADEIRA MACICA COM 1 GAVETA 1,00X0,65	BOM	INSERVÍVEL	242,41
14	296	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,15X0,60	REGULAR	INSERVÍVEL	142,07
15	180	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	BOM	INSERVÍVEL	142,07
16	43	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	REGULAR	INSERVÍVEL	142,07
17	158	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	REGULAR	INSERVÍVEL	142,07

18	95	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	BOM	INSERVÍVEL	142,07
19	194	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,20X0,60	BOM	INSERVÍVEL	142,07
20	280	MESA EM MDF 02 GAVETAS 1,50X0,70	BOM	INSERVÍVEL	149,90
21	204	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,65	BOM	INSERVÍVEL	168,75
22	216	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,65	BOM	INSERVÍVEL	168,75
23	2	MESA EM MDF EM L 2,10X2,30X0,80	REGULAR	INSERVÍVEL	535,39
24	62	MESA EM MDF PES DE FERRO 02 GAVETAS 1,50X0,80 MARCA BELO	BOM	INSERVÍVEL	149,90
25	125	MESA EM MDF PES DE FERRO 2,50X1,70	BOM	INSERVÍVEL	249,96
26	278	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 0,90X0,70	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	111,34
27	290	MONITOR AOC TF17W80PSA	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	17,98
28	52	MONITOR LG FLATRON 50001	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	12,92
29	189	MONITOR LG FLATRON W 1943 SE 18,5	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	17,98
30	231	MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 18 POLEGADAS	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	19,00
31	382	MONITOR TAMANHO 21.5 EM LED, COM RESOLUCAO IGUAL OU SUPERIOR 1920X1080 FULL HD COM FONTE EXTERNA COM CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (RGB) DVI-D E HDMIQUEO MESMO TENHA O EYESAVERMODE, RECURSO QUE R	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	174,89
32	57	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	REGULAR	INSERVÍVEL	10,53
33	159	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
34	127	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
35	116	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
36	105	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
37	205	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
38	96	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
39	193	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
40	181	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
41	39	RACK PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO 1,30X0,70	REGULAR	INSERVÍVEL	10,53
42	26	RACK PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO 1,30X0,70	BOM	INSERVÍVEL	18,68
43	85	RACK PARA COMPUTADOR EM MDFCOM SUPORTE PARA TECLADO 1,30X0,70	BOM	INSERVÍVEL	10,53
44	217	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	BOM	INSERVÍVEL	10,53
45	225	RACK MICROCOMPUTADOR EM MDF 02 DIVISORIAS LATERAIS COM SUPORTE PARA TECLADO MARCA LIBERATTI	ÓTIMO	INSERVÍVEL	10,53
46	224	MESA EM MDF 03 GAVETAS 1,50X0,65	BOM	INSERVÍVEL	168,75
TOTAL					13.071,84

BENS SEM TOMBAMENTO

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	ESTADO	PREÇO
1	-	NOBREAK SMS	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-
2	-	NOBREAK RAGTECH	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-
3	-	NOBREAK RAGTECH	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-
4	-	MONITOR LG	INSERVÍVEL	INSERVÍVEL	-
5	-	MESA DE MADEIRA MACIÇA 100X50X71	REGULAR	INSERVÍVEL	-
6	-	MESA AZUL MDF 77X91X75	REGULAR	INSERVÍVEL	-
7	-	BALCÃO DE MADEIRA MACIÇA 219X69X78	REGULAR	INSERVÍVEL	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO transfere gratuitamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Compromete-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pela mesma, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS providenciará a publicação do extrato deste Termo no seu Mural de Publicações e no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 03 (três) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS

_____

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:11D72B3E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2022-SRP FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE CACOAL E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 conforme o item abaixo descriminado.
Validade: Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor **Moises Paulo Da Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 261/2022**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	TENTENTORA DA ATA
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4X4, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2022. CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA COM ABA BORDA TRASEIRA; PINTURA NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A 200 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DA CABINE; COM OPÇÃO DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COMACIONAMENTO NOINTERIOR DACABINE; TORQUELÍQUIDO MÁXIMONÃO INFERIOR A38,2 KGFM;CONTROLE DETRAÇÃO EESTABILIDADE;CAPACIDADE DOTANQUE DECOMBUSTÍVEL COMNO MÍNIMO 75LITROS; RODAS DELIGA LEVE; DIREÇÃOHIDRÁULICA,ELÉTRICA OUELETROHIDRÁULICAORIGINAL DEFÁBRICA; ARCONDICIONADO;AIR-BAG NOMÍNIMO 5; APOIOSDE CABEÇA COMREGULAGEM DEALTURA NOSBANCOSDIANTEIROS ETRASEIROS; CINTOSDE SEGURANÇADIANTEIROS DE 3PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; LÂMPADAS DOS FARÓIS DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS, OU PRÓXIMO A ESTES COM ACIONAMENTO NA CABINE, DEVIDAMENTE INSTALADO. FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA ORIGINAIS DE FÁBRICA. SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL - RONDÔNIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM ÔNUS PARA A CONTRATADA.	1	UND	TOYOTA	311.500,00	EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 END.: RUA DA BEIRA, Nº 7670 – BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 76.811-738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA CPF: 614.031.646-49

Buritis/RO 23/11/2023

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D4758A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2023 PROCESSO N.º 0002412.29.09-2023/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **117/2023**, processo administrativo n.º **0002412.29.09-2023**, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº. **117/2023,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 35.800.368/0001-19 TEL: (11) 2769-9646 / 2670-7731 / (31) 99811-8000/ (11) 3699-0272.

E-MAIL licitacao2@lumer.com.br.

ENDEREÇO: R MARTINIANO LEMOS LEITE 250 - VILA JOVINA, COTIA – SP,CEP: 06705110

NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Santos Herdeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 457.921.108-16.

VENCEDORA DO ITEM: 01.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	**LUMER**	Unidade	160	R$ 370,00	R$ 59.200,00
				Valor total R$: 59.200,00		

TABELA II

LICITANTE: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA.

CNPJ: 51.117.135/0001-72 TEL: (54) 99607-4729 – (47) 9 9287-7313

E-MAIL : **licitaled@prosperled.com.br**

ENDEREÇO: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038.

NOME DO REPRESENTANTE: Diego Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.022.560-85.

VENCEDORA DO ITEM: 02.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1.	SERRALED/SL-ST150W/XXESP	Unidade	**40**	R$ 402,89	R$ 16.115,60
				Valor total R$: 16.115,60		

TABELA III

LICITANTE: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA.

CNPJ: 43.684.445/0001-40 TEL: (61) 99817-8963 – (61) 9 9980-6159

E-MAIL : licitach3negocios@gmail.com

ENDEREÇO: Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01 PARTE C0360. CEP: 70381-525. ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.141.751-47.

VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS 80W	Unidade	**400**	R$ 265,00	R$ 106.000,00
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3.	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS80W	Unidade	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00
				Valor total R$: 340.402,00		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 22 de novembro de 2023.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Representantes legais das licitantes vencedoras:

LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 35.800.368/0001-19
REPRESENTANTE: Guilherme Santos Herdeiro
CPF/MF sob o nº 457.921.108-16.

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAOLTDA.
CNPJ: 51.117.135/0001-72
REPRESENTANTE: Diego Soares, CPF/MF sob o nº 023.022.560-85.

CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 43.684.445/0001-40
REPRESENTANTE: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES,
CPF/MF sob o nº 012.141.751-47.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0029D08E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 54/PMB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 133/2022/SML/PORTO VELHO-RO
PROCESSO: 2517/2023- SEMUSA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, Localizada na Rua da Beira, n° 7670, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.811-738, estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Oscar Mendes, nº 703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76.980-716; e o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2981, Bairro Centro, CEP.: 76.980-184, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76812-072 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.973.842-4 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado Av. Jô Sato, nº 2500, Bairro lote 09 e 10 Q 04 na cidade de Vilhena/RO, CEP: 76.982-270, conforme documentos acostados em ID (26° 1.5CB.44A), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2517/SEMUSA/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no ID (32° 1.5D8.92F), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de um veículo pick-up, novo, 0 (zero) km, cabine dupla 4x4 (diesel),** visando atender as necessidades da administração pública do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Da Vinculação:
Integram este Contrato do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **133/2022**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **aquisição de um veículo pick-up, novo, 0 (zero) km, cabine dupla 4x4 (diesel)**, visando atender as necessidades da administração pública do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O veículo deverá ter as seguintes especificações:

EMPRESA DETENTORA: NISSEY MOTORS LTDA / CNPJ: 04.996.600/0001-02

ITEM NA ATA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
04	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão automatico: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrónico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona-ocontrole-eletrônico-de-	R$ 295.500,00

			estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de ortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Buritis-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de Buritis-RO, licenciado em nome da Prefeitura do Município de Buritis-RO e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; Adesivado com brasão do Município (Portas e demais locais obrigatórios por esta municipalidade) conforme layout a ser entregue pelas unidades administrativas à adjudicatária; Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores das unidades administrativas, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores. Assistência técnica veicular prestada no município de Porto Velho/RO e mais 04 (quatro) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 01 (um) ano serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ónus ao contratante, cobertura em todo o Brasil.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.
3.2. O veículo deverá ser fornecido, conforme nota de empenho e ordem de faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de **45 (quarenta e cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento do documento, sendo recebido da seguinte forma:
3.2.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
3.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
3.3. O Recebimento será efetuado por uma Comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
3.4. Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;
Oferecer garantia mínima de **60 (sessenta**) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site;
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela
frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses** contados a partir do recebimento definitivo Atestado na Nota Fiscal. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.1264.0000 – Aquisição Equipamentos Proposta 071000/1220-03
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 513
Ficha 250
Ficha 729

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Buritis, através da secretaria de Saúde - SEMUSA denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes.
8.2 A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
8.3 A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
8.4 A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente.
8.5 De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
8.6 Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93, responsável por acompanhar o contrato adotando as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do mesmo; praticar atos de representação da Administração frente ao preposto; enquadrar as infrações contratuais constatadas, após os necessários procedimentos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, além de, além de adotar outras ações cabíveis para gerenciamento efetivo do contrato.
8.7 No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças, rejeitará os fornecimentos que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo gestor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique danos ao erário.
8.8 A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele conferidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima. Fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.9 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
8.10 Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666/93.
8.11 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.12 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
8.13 A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
8.14 A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
8.15 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.
8.16 A Comissão exercerá a fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos fornecimentos ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencia a comunicação:
8.16.1 Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
8.16.2 Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
8.16.3 Por publicação no Diário Oficial dos Municípios, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da Contratada/Fornecedor

9.1 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
9.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
9.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
9.4 Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os
Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
9.5 Substituir o veículo, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;
9.6 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
9.7 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
9.8 Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;.
9.9 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.10 O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias úteis da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o recebimento dos materiais verificando se estão em conformidade com o solicitado;
10.2 Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei n° 8.666/1993;
10.3 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
10.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo
estabelecidas;
10.5 Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
11.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
11.1.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

11.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
11.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
11.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
11.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
11.1.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
11.2 As multas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6;
11.3 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
11.4 O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)
12.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando- se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levandose sempre em consideração os princípios que

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE, através da Gabinete do Prefeito, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municipios AROM, no prazo previsto na Lei nº 8.666,de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente da Prefeitura Municipal de Buritis inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:
17.1.1 Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
17.1.2 Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
17.2 Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu Lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.
17.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais n° 10.898/2004 e 12.205/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
17.4 Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: N° 04.996.600/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PMB/2023

PROCESSO N° 2517-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/SML/PVH/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, NOVO, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME NOTA DE RESERVA ID (11° 1.4F8.79A/22° 1.59E.C7D):

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.1264.0000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PROPOSTA 071000/1220-03
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 513
FICHA: 250
FICHA: 729

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 295.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO ATESTADO NA NOTA FISCAL.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E8200DD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	02	Samuel Colombi Andrade	113.973.117-38	SIM
2º	01	Milleny Nayara Cardoso Eloi	050.772.532-85	NÃO

Área de Atuação: **AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	111110206	Keila Lima Santos	007.382.902-11	SIM
2º	01	Beatriz de Souza Fertonani	037.705.772-05	SIM
3º	02	Nathielly da Silva Proença	049.708.482-11	SIM
4º	05	Irani Nonato de Oliveira	683.821.462-87	SIM
5º	04	Silvana Queiroz Andre	725.578.422-49	SIM
6º	03	Lanielly Pamela da Silva Proença	049.708.422-80	SIM
7º	07	Fabiane de Oliveira de Souza	037.135.292-48	NÃO

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO - DIURNO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	03	Valdenice Leite Salarolli	660.559.622-68	SIM
2º	05	Eliana Cardoso Almeida dos Santos	913.984.282-72	SIM
3º	07	Tauana Regina Barros Fontoura	012.891.182-48	SIM
4º	08	Lourdes Santos Alves	589.491.432-91	SIM
5º	06	Quérem Apuk Feitosa Gonçalves	036.999.902-90	SIM
6º	01	Magna Gorete Costa	945.955.347-87	SIM
7º	02	Nagháda Camila dos Santos Silva	023.682.482-18	SIM
8º	04	Graciely Santos da Silva	057.285.422.63	SIM

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO - NOTURNO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	03	Ana de Almeida Souza	839.902.402-34	SIM
2º	01	Claudia Cardoso de Almeida	847.100.392-91	SIM
3º	02	Neidiane da Costa Leffer	055.423.202-28	SIM
4º	04	Vitoria Fontolan Gonçalves	057.828.852-46	SIM

Buritis-RO, 22 de novembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2C7968C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de nº. 004/2022 e 001/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº. 004/2022 e 001/2023 para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	Altair Luiz de Vargas	Professor 30h
	Elenilza Pereira da Costa	Professora 30h
	Eula Damares Maulaz Mendes	Agende de Apoio Educacional Inclusivo 40h
	Eva Pidgurnei	Psicopedagoga 40h
	Genikelly Schneider	Inspetora de Pátio 40h
	Gesilene Lima dos Santos Silva	Professora 30h
	Kisla Garcia de Souza	Professora 30h
	Liliane Mendes Pedro	Professora 30h
	Poliane Evangelista Costa da Silva	Agende de Apoio Educacional Inclusivo 40h
	Sandra Regina Tiburcio dos Santos	Professora 30h
	Simone Cicera Inacio de Souza	Professora 30h
	Sonia Maria de Amorim Pedroza	Agende de Apoio Educacional Inclusivo 40h

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 23 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CB110104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 773/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 773/FMS/NFP/2023
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula

DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	21/11/2023	23/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade dePorto Velho-RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR, HOSPITAL DE BASE, CLINICA SOL E POLICLINICA OSWALDRO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4774/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. Nº 637/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 21/11/2023 até 23/11/2023 Meio de transporte: Veículo oficial micro-ônibus placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
21/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7303654C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEIDE ROSA REIS LEONI		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALTA FLORESTA DO OESTE	10/11/2023	10/11/2023		
Finalidade:TORNAR VÁLIDA AAUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIA DESIGNADAA SERVIDORA: CLEIDE ROSA REIS LEONI, CARGO: ASSISTENTE SOCIAL. QUE POR MEIO DO MEMORANDO 195/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. ESTES PRESTARAM SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL COMFORME A DECISÃO URGENTE DE DESACOLHIMENTO DA CRIANÇA M.R.M.R E DAADOLESCENTE A.M.M.B, VISTO QUE SEU DESACOLHIMENTO SE DEU EM FAVOR DE SEU PRIMO QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO SUPRACIDO. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00, NO REDUZIDO 121, SOL. DE DESPESAS DE N° 610/2023, PROC. 11126 MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE VEÍCULO OFICIAL: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC-MT PLACA: QTB4384 DATA DAVIAGEM: 10/11/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 10/11/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:202C4AC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/SEMAST/PMC/2023
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
QUEILA FLOR VILAS BOAS	PSICÓLOGO - Matr.: 86011

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALTA FLORESTA DO OESTE	10/11/2023	10/11/2023		
Finalidade:TORNAR VÁLIDAAAUTORIZAÇÃO PARADIÁRIADESIGNADAAO SERVIDORA: QUEILAFLOR VILAS BOAS, CARGO: PSICÓLOGO. QUE POR MEIO DO MEMORANDO 195/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. ESTES PRESTARAM SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL COMFORME A DECISÃO URGENTE DE DESACOLHIMENTO DA CRIANÇA M.R.M.R E DAADOLESCENTE A.M.M.B, VISTO QUE SEU DESACOLHIMENTO SE DEU EM FAVOR DE SEU PRIMO QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO SUPRACIDO. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00, NO REDUZIDO 121, SOL. DE DESPESAS DE Nº 609/2023, PROC.11036 MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE VEÍCULO OFICIAL: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC-MT PLACA: QTB4384 DATA DAVIAGEM: 10/11/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 10/11/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:354CF0D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ODIRLEI RODRIGUES PIRES			MOTORISTA - Matr.: 7781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
654.456.942-91	636133/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA DO OESTE	10/11/2023		10/11/2023	
Finalidade:TORNAR VÁLIDAAAUTORIZAÇÃO PARADIÁRIADESIGNADAAO SERVIDOR: ODIRLEI RODRIGUES PIRES (MOTORISTA) . QUE POR MEIO DO MEMORANDO 195/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. ESTES PRESTARAM SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL COMFORME A DECISÃO URGENTE DE DESACOLHIMENTO DA CRIANÇA M.R.M.R E DA ADOLESCENTE A.M.M.B, VISTO QUE SEU DESACOLHIMENTO SE DEU EM FAVOR DE SEU PRIMO QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO SUPRACIDO. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00, NO REDUZIDO 121, SOL. DE DESPESAS DE Nº 608/2023, PROC.10851. MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE VEÍCULO OFICIAL: TOYOTA / ETTIOS HB X VSC-MT PLACA: QTB4384 DATA DAVIAGEM: 10/11/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 10/11/2023. ***ARBITRAR E CONCEDER***				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0B787BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 774/NFP/FMS /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 774/NFP/FMS /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			22/11/2023	23/11/2023
Finalidade: Despesa com diárias A DESIGNAR em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade dePorto Velho /RO, com intuito levar paciente e acompanhante para realizarem consulta e procedimento em POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL SANTANA MARCELINA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4778/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°638/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Data da saída: 22/11/2023 Data do retorno: 23/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:247BFFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.900.485,19	18,77	66.638.961,98	83,94	12.746.985,05
RECEITAS CORRENTES	75.029.120,97	75.062.352,97	13.480.485,19	17,96	63.204.146,80	84,20	11.858.206,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.028.499,06	10.028.499,06	1.847.140,70	18,42	9.092.888,77	90,67	935.610,29
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	990.695,16	20,41	4.659.443,42	95,98	195.230,02
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	856.445,54	16,55	4.433.445,35	85,69	740.380,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	352.163,03	22,90	2.074.528,55	134,87	-536.390,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	352.163,03	22,90	2.074.528,55	134,87	-536.390,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	107.453,07	15,49	541.134,91	77,99	152.736,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	107.453,07	15,49	541.134,91	77,99	152.736,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.787.065,76	11.079.833,79	17,65	51.228.119,05	81,59	11.558.946,71
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.082.858,46	3.792.474,97	23,58	14.377.514,30	89,40	1.705.344,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	5.744.147,04	15,84	28.144.448,54	77,62	8.114.515,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	1.543.211,78	14,77	8.705.656,21	83,35	1.739.587,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	93.894,60	635,34	267.475,521.809,87		-252.696,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.025,62	0,00	30.861,50	0,00	-30.861,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	86.868,98	587,80	236.614,021.601,05		-221.835,32
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.420.000,00	32,84	3.434.815,18	79,44	888.778,88

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.420.000,00	32,84	3.434.815,18	79,44	888.778,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.573.594,06	1.420.000,00	39,74	3.354.815,18	93,88	218.778,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	80.000,00	10,67	670.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.900.485,19	18,77	66.638.961,98	83,94	12.746.985,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.900.485,19	18,77	66.638.961,98	83,94	12.746.985,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.779.120,97	79.385.947,03	14.900.485,19	18,77	66.638.961,98	83,94	12.746.985,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.550.224,13			16.550.224,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.550.224,13			16.550.224,13		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***		
296.679.598-05		606.804.072-00			004.853.552-48		
Prefeita Municipal		Contadora			Secretaria Mun. Decreto 1062/2018		

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.779.120,97	102.562.667,33	16.260.673,39	78.705.977,50	23.856.689,83	14.717.970,09	65.357.477,46	37.205.189,87	63.996.392,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.358.272,65	81.676.182,82	12.164.036,68	65.559.795,16	16.116.387,66	12.451.676,83	58.804.257,14	22.871.925,68	57.689.046,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	42.502.020,99	6.478.162,36	31.637.575,65	10.864.445,34	6.418.997,66	31.526.075,29	10.975.945,70	30.930.855,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	39.174.161,83	5.685.874,32	33.922.219,51	5.251.942,32	6.032.679,17	27.278.181,85	11.895.979,98	26.758.191,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.394.718,34	39.174.161,83	5.685.874,32	33.922.219,51	5.251.942,32	6.032.679,17	27.278.181,85	11.895.979,98	26.758.191,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.197,70	19.969.675,36	4.096.636,71	13.146.182,34	6.823.493,02	2.266.293,26	6.553.220,32	13.416.455,04	6.307.345,88	0,00
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	19.554.082,12	4.096.636,71	12.730.589,10	6.823.493,02	2.197.027,72	6.206.892,62	13.347.189,50	5.961.018,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	69.265,54	346.327,70	69.265,54	346.327,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.114.650,62	916.809,15	0,00	0,00	916.809,15	0,00	0,00	916.809,15	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.779.120,97	102.562.667,33	16.260.673,39	78.705.977,50	23.856.689,83	14.717.970,09	65.357.477,46	37.205.189,87	63.996.392,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.779.120,97	102.562.667,33	16.260.673,39	78.705.977,50	23.856.689,83	14.717.970,09	65.357.477,46	37.205.189,87	63.996.392,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.281.484,52		2.642.569,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.779.120,97	102.562.667,33	16.260.673,39	78.705.977,50		14.717.970,09	66.638.961,98		66.638.961,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48

Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0312DDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	91.405.334,43	0,00	30.564.915,69	100,00	60.840.418,74	0,00	12.134.266,85	100,00	79.271.067,58	0,00
Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	0,00	740.438,87	2,42	3.239.084,69	0,00	535.226,70	4,41	3.444.296,86	0,00
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	0,00	740.438,87	2,42	3.239.084,69	0,00	535.226,70	4,41	3.444.296,86	0,00
Administração	14.725.842,75	15.168.909,91	0,00	4.792.278,00	15,68	10.376.631,91	0,00	2.613.171,60	21,54	12.555.738,31	0,00
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.859.208,85	0,00	415.618,27	1,36	1.443.590,58	0,00	323.512,92	2,67	1.535.695,93	0,00
Administração Financeira	1.953.888,69	2.053.888,69	0,00	695.325,64	2,27	1.358.563,05	0,00	343.790,57	2,83	1.710.098,12	0,00
Normatização e Fiscalização	4.700,00	4.700,00	0,00	3.050,00	0,01	1.650,00	0,00	3.050,00	0,03	1.650,00	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	180.000,00	0,00	154.321,80	0,50	25.678,20	0,00	12.352,92	0,10	167.647,08	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	0,00	117.450,00	0,38	90.597,89	0,00	1.600,00	0,01	206.447,89	0,00
Administração Geral	10.728.045,21	10.863.064,48	0,00	3.406.512,29	11,15	7.456.552,19	0,00	1.928.865,19	15,90	8.934.199,29	0,00
Assistência Social	2.069.073,87	2.765.651,12	0,00	560.056,36	1,83	2.205.594,76	0,00	328.020,34	2,70	2.437.630,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	334.111,92	0,00	72.933,86	0,24	261.178,06	0,00	41.663,60	0,34	292.448,32	0,00
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.421.539,20	0,00	487.122,50	1,59	1.934.416,70	0,00	286.356,74	2,36	2.135.182,46	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saúde	17.419.556,25	22.079.056,07	0,00	7.125.711,13	23,31	14.953.344,94	0,00	3.308.777,01	27,27	18.770.279,06	0,00
Atenção Básica	14.530.404,46	19.001.048,95	0,00	6.685.194,19	21,87	12.315.854,76	0,00	2.963.537,64	24,42	16.037.511,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	0,00	53.231,96	0,17	113.521,01	0,00	18.105,27	0,15	148.647,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	354.422,18	0,00	13.814,04	0,05	340.608,14	0,00	9.113,77	0,08	345.308,41	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	0,00	6.738,00	0,02	12.211,26	0,00	6.738,00	0,06	12.211,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	0,00	31.605,13	0,10	86.346,65	0,00	16.981,98	0,14	100.969,80	0,00
Administração Geral	2.421.530,93	2.419.930,93	0,00	335.127,81	1,10	2.084.803,12	0,00	294.300,35	2,43	2.125.630,58	0,00
Educação	27.978.621,48	28.331.584,28	0,00	9.694.645,84	31,72	18.636.938,44	0,00	3.272.214,45	26,97	25.059.369,83	0,00
Ensino Fundamental	20.878.931,49	21.031.895,85	0,00	8.217.150,39	26,88	12.814.745,46	0,00	2.119.995,67	17,47	18.911.900,18	0,00
Ensino Superior	99.219,41	99.219,41	0,00	46.800,00	0,15	52.419,41	0,00	7.776,31	0,06	91.443,10	0,00
Educação Infantil	3.559.669,49	3.763.867,93	0,00	742.998,29	2,43	3.020.869,64	0,00	593.151,06	4,89	3.170.716,87	0,00
Educação Especial	751.483,71	747.283,71	0,00	101.466,20	0,33	645.817,51	0,00	101.466,20	0,84	645.817,51	0,00
Administração Geral	2.689.317,38	2.689.317,38	0,00	586.230,96	1,92	2.103.086,42	0,00	449.825,21	3,71	2.239.492,17	0,00
Urbanismo	392.100,00	2.165.911,35	0,00	1.764.367,81	5,77	401.543,54	0,00	507.430,40	4,18	1.658.480,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.773.811,35	0,00	1.533.610,74	5,02	240.200,61	0,00	416.603,33	3,43	1.357.208,02	0,00
Serviços Urbanos	392.100,00	392.100,00	0,00	230.757,07	0,75	161.342,93	0,00	90.827,07	0,75	301.272,93	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.238.088,96	0,00	1.172.703,42	3,84	1.065.385,54	0,00	293.240,36	2,42	1.944.848,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.038.088,96	0,00	1.172.703,42	3,84	865.385,54	0,00	293.240,36	2,42	1.744.848,60	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	2.021.889,87	2.504.378,53	0,00	757.312,30	2,48	1.747.066,23	0,00	139.117,82	1,15	2.365.260,71	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.492.052,53	0,00	757.312,30	2,48	1.734.740,23	0,00	139.117,82	1,15	2.352.934,71	0,00
Administração Geral	12.326,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.050.999,06	3.318.701,92	0,00	1.014.846,25	3,32	2.303.855,67	0,00	582.500,00	4,80	2.736.201,92	0,00
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	2.293.834,71	0,00	702.500,00	2,30	1.591.334,71	0,00	582.500,00	4,80	1.711.334,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.024.867,21	0,00	312.346,25	1,02	712.520,96	0,00	0,00	0,00	1.024.867,21	0,00
Desporto e Lazer	633.181,31	5.583.284,87	0,00	1.826.962,47	5,98	3.756.322,40	0,00	353.232,95	2,91	5.230.051,92	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.555.252,01	0,00	1.070.416,82	3,50	484.835,19	0,00	157.573,79	1,30	1.397.678,22	0,00
Lazer	633.181,31	3.732.532,86	0,00	756.545,65	2,48	2.975.987,21	0,00	195.659,16	1,61	3.536.873,70	0,00
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	3,65	0,00	0,00	201.335,22	1,66	914.258,02	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	3,65	0,00	0,00	201.335,22	1,66	914.258,02	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	91.405.334,43	0,00	30.564.915,69	100,00	60.840.418,74	0,00	12.134.266,85	100,00	79.271.067,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:21B259CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.062.352,97	63.204.146,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	9.092.888,77
IPTU	566.099,62	618.338,16
ISS	1.935.696,68	1.396.712,84
ITBI	778.480,10	697.681,70
IRRF	0,00	1.946.520,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.222,66	4.433.635,95
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.538.137,69	2.074.528,55
Aplicações Financeiras (II)	1.538.137,69	2.074.528,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.787.065,76	51.228.119,05
Cota Parte do FPM	12.657.740,65	9.739.145,10
Cota Parte do ICMS	32.117.813,58	23.190.153,41
Cota Parte do IPVA	979.810,83	960.470,13
Cota Parte do ITR	28.183,12	531.142,97
Transferências da LC 61/1989	0,00	94.765,35
Transferencias do FUNDEB	10.445.243,71	8.651.653,78
Outras Transferências Correntes	6.558.273,87	8.060.788,31
Demais Receitas Correntes	708.650,46	808.610,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	229.692,18
Receitas Correntes Restantes	708.650,46	578.918,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.524.215,28	60.899.926,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.323.594,06	3.434.815,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.323.594,06	3.434.815,18
Convênios	4.023.594,06	784.148,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	2.650.667,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.323.594,06	3.434.815,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.847.809,34	64.334.741,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.847.809,34	64.334.741,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.676.182,82	65.559.795,16	58.804.257,14	57.689.046,79	439.564,64	187.015,79	187.015,79
Pessoal e Encargos Sociais	42.502.020,99	31.637.575,65	31.526.075,29	30.930.855,51	0,00	13.813,89	13.813,89
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.174.161,83	33.922.219,51	27.278.181,85	26.758.191,28	439.564,64	173.201,90	173.201,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.174.161,83	33.922.219,51	27.278.181,85	26.758.191,28	439.564,64	173.201,90	173.201,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.676.182,82	65.559.795,16	58.804.257,14	57.689.046,79	439.564,64	187.015,79	187.015,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.969.675,36	13.146.182,34	6.553.220,32	6.307.345,88	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Investimentos	19.554.082,12	12.730.589,10	6.206.892,62	5.961.018,18	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.593,24	415.593,24	346.327,70	346.327,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 19.554.082,12		12.730.589,10	6.206.892,62	5.961.018,18	381.150,81	55.510,32	55.510,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	916.809,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.147.074,09	78.290.384,26	65.011.149,76	63.650.064,97	820.715,45	242.526,11	242.526,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.147.074,09	78.290.384,26	65.011.149,76	63.650.064,97	820.715,45	242.526,11	242.526,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +							-378.565,28

XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-378.565,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.877.455,55
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2023
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.074.528,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.695.963,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.415.593,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	623.389,86	207.796,62
DEDUÇÕES (XL)	20.886.592,04	23.673.614,32
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	23.673.614,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	24.143.164,08
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	861.729,82	23.483,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	446.065,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.263.202,18	-23.465.817,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.202.615,52
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-838.245,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.364.369,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		289.841,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.550.224,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		16.550.224,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D4D7F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.280.276,40	4.659.252,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.099,62	618.338,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	778.480,10	697.681,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.935.696,68	1.396.712,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.946.520,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.229.435,23	43.374.682,51
2.1- Cota-Parte FPM	15.822.175,81	11.983.073,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.645.017,12	11.371.115,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.177.158,69	611.958,42
2.2- Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	29.071.609,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	118.456,68
2.4- Cota-Parte ITR	35.228,90	663.928,59
2.5- Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.201.677,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	262,70
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	335.673,58
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.509.711,63	48.033.935,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.445.887,05	8.523.069,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.916.972,60	3.455.991,55

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.524.823,53	8.748.367,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.524.823,53	8.748.367,89
6.1.1- Principal	10.445.243,71	8.651.653,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.579,82	96.714,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.000.643,34	128.584,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	152.600,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	152.600,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.900.968,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.677.424,52	7.842.835,36	7.842.600,39	7.712.227,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.516.450,52	6.899.251,90	6.899.016,93	6.768.643,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.809.849,52	1.197.790,88	1.197.790,88	1.173.060,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.288.264,85	5.476.235,49	5.476.000,52	5.373.051,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	418.336,15	225.225,53	225.225,53	222.532,50	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.160.974,00	943.583,46	943.583,46	943.583,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	226.874,00	181.580,00	181.580,00	181.580,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	905.900,00	741.043,46	741.043,46	741.043,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.200,00	20.960,00	20.960,00	20.960,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.690.234,37	7.689.999,40	7.559.626,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.690.234,37	7.689.999,40	7.559.626,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.746.650,91	6.746.415,94	6.616.042,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.123.857,52	6.746.415,94	6.746.415,94	77,12
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	874.836,79	1.058.368,49	1.058.368,49	183.531,70	12,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS

DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	JAN A OUT (d)	JAN A OUT (e)	NÃO PROCESSADOS (f)	A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.260.664,20	8.240.073,06	6.779.457,68	6.641.514,58	0,00
20.1- Educação Infantil	1.980.942,66	1.569.438,13	1.561.426,51	1.547.247,09	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.877.773,98	6.348.642,90	4.896.039,14	4.780.316,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	401.947,56	321.992,03	321.992,03	313.950,58	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.938.088,72	16.082.908,42	14.622.058,07	14.353.741,75	0,00
21.1- Educação Infantil	4.017.666,18	2.948.809,01	2.940.797,39	2.901.887,25	0,00
21.1.1- Creche	1.506.029,23	1.019.459,38	1.011.447,76	997.853,42	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.511.636,95	1.929.349,63	1.929.349,63	1.904.033,83	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.920.422,54	13.134.099,41	11.681.260,68	11.451.854,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.779.457,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.523.069,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	183.531,70
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 157.702,12 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.961.293,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.008.483,83			14.961.293,13	31,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.161,16	31.539,04	31.539,04	157.702,12	1.920,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.484,71	20.862,59	20.862,59	157.702,12	1.920,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.676,45	10.676,45	10.676,45	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.453.416,52	3.942.890,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	359.135,67	355.560,58
31.1.1- Salário-Educação	185.484,55	194.849,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	173.651,12	160.711,50
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.094.280,85	3.587.330,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.747.730,43	7.072.536,82	5.743.124,12	5.711.333,65	0,00
32.1- Educação Infantil	455.162,71	398.186,04	199.389,66	199.389,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.161.598,59	3.859.637,09	2.793.174,00	2.793.174,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	99.219,41	46.800,00	33.774,36	33.774,36	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.031.749,72	2.767.913,69	2.716.786,10	2.684.995,63	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.685.819,15	23.155.445,24	20.365.182,19	20.065.075,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.577.859,84	22.560.832,86	20.245.403,52	19.945.296,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.780.291,76	11.613.592,58	11.613.347,99	11.400.242,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	48.577,57	46.120,96	46.120,96	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.019,41	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.657.548,67	10.808.662,71	8.495.934,57	8.408.933,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.058.959,31	643.189,95	165.899,63	165.899,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.058.959,31	643.189,95	165.899,63	165.899,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	163.477,97	89.596,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.748.367,89	194.849,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.722.903,62	50.453,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.188.942,24	233.992,44

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.188.942,24	233.980,94

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2A72ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
Investimentos	14.149.850,70	6.401.193,60	7.748.657,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DFA70677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.034,17	-7.034,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.034,17	-7.034,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Investimentos	358.023,25	358.023,25	275.849,25	275.849,25	82.174,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	358.023,25	-268.815,08	89.208,17

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D4E9FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	4.659.252,82	142,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	618.338,16	109,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	697.681,70	89,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	1.396.712,84	72,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.946.520,12	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	42.762.461,39	76,29
Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	11.371.115,20	77,64
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	663.928,59	1.884,61
Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	1.201.677,38	98,12
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	29.071.609,96	72,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	118.456,68	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	335.673,58	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	47.421.714,21	79,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	14.987.297,16	12.463.245,29	83,16	11.522.036,31	76,88	11.358.965,63	75,79	0,00
Despesas Correntes	10.595.021,42	14.084.388,18	11.698.095,11	83,06	11.067.825,82	78,58	10.907.245,14	77,44	0,00
Despesas de Capital	448.593,90	902.908,98	765.150,18	84,74	454.210,49	50,31	451.720,49	50,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	369.671,68	351.588,47	95,11	321.646,25	87,01	216.497,94	58,56	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	369.671,68	351.588,47	95,11	321.646,25	87,01	216.497,94	58,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	15.356.968,84	12.814.833,76	83,45	11.843.682,56	77,12	11.575.463,57	75,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.814.833,76	11.843.682,56	11.575.463,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.814.833,76	11.843.682,56	11.575.463,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.113.257,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.730.425,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	3.737.414,33	173,82
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	3.587.457,94	170,01
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	149.956,39	374,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	3.737.414,33	173,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	8.635.721,50	6.991.301,23	80,96	5.214.685,25	60,39	4.973.542,14	57,59	0,00
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.743.921,13	4.658.598,60	81,10	3.943.640,66	68,66	3.705.745,45	64,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.891.800,37	2.332.702,63	80,67	1.271.044,59	43,95	1.267.796,69	43,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	111.843,11	97,75	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	111.843,11	97,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	17.973,30	94,85	17.937,30	94,66	17.577,90	92,76	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	17.973,30	94,85	17.937,30	94,66	17.577,90	92,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	108.971,00	92,39	89.080,21	75,52	88.789,54	75,28	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	108.971,00	92,39	89.080,21	75,52	88.789,54	75,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.456.009,87	1.628.656,42	66,31	1.607.454,42	65,45	1.589.355,59	64,71	0,00
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.456.009,87	1.628.656,42	66,31	1.607.454,42	65,45	1.589.355,59	64,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	11.509.807,56	8.914.498,66	77,45	7.096.753,89	61,66	6.834.340,24	59,38	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	23.623.018,66	19.454.546,52	82,35	16.736.721,56	70,85	16.332.507,77	69,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	484.093,86	465.953,22	96,25	436.011,00	90,07	328.341,05	67,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	17.973,30	94,85	17.937,30	94,66	17.577,90	92,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.578,68	117.951,78	108.971,00	92,39	89.080,21	75,52	88.789,54	75,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.456.009,87	1.628.656,42	66,31	1.607.454,42	65,45	1.589.355,59	64,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	26.866.776,40	21.729.332,42	80,88	18.940.436,45	70,50	18.409.803,81	68,52	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0D4AE8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	75.779.120,97
Previsão Atualizada	79.352.715,03
Receitas Realizadas	16.065.568,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.750.019,07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	75.779.120,97
Créditos Adicionais	15.626.213,46
Dotação Atualizada	91.405.334,43
Despesas Empenhadas	30.564.915,69
Despesas Liquidadas	12.134.266,85
Despesas Pagas	10.838.129,96
Superávit Orçamentário	3.931.301,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.564.915,69
Despesas Liquidadas	12.134.266,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.539.041,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.539.041,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.539.041,84
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.877.455,55	4.873.238,14	259,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.415.593,24	4.873.238,14	142,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	861.729,82	236,00	819.556,45	41.937,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	536.256,69	36.797,18	216.527,77	282.931,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.084.677,92	25,00	27,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.177.992,69	70,00	49,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.816.786,84	7.748.657,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.268,56	-1.268,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	275.849,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00		004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora		Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EBC4912A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E VICE-DIRETOR), ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio de uma Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para as funções de Diretor Escolar e Vice- Diretor da Rede Municipal de Ensino, do Munícipio de Colorado do Oeste - Rondônia. O processo visa atender ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, e faz saber aos integrantes do quadro de servidores efetivos da educação municipal, amparados pela Lei nº 2.424, de 13 de setembro de 2022, que estão abertas as inscrições de seleção por competência para atuação nas funções acima citadas. Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Considerando que a Lei n° 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição. Considerando que a Lei nº 2.424, que altera a Lei nº 2.144, de 2 de Julho de 2019 do Art. 29 ao Art. 47, dispõe sobre o processo de escolha das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, mediante processo seletivo simplificado, atendendo critérios técnicos, no âmbito do sistema de ensino municipal de Colorado do Oeste-RO.

RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice- Diretor da Rede Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Este edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente, sendo o tempo de vigência deste edital de 2(dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

1

O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Títulos, Avaliação Escrita, e Entrevista, que visa analisar e classificar os interessados em compor a Gestão Escolar (Direção e Vice- direção), das escolas da RedeMunicipal de Ensino de Colorado do Oeste - Rondônia.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designando para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
O Diretor e Vice-Diretor nomeados terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no qual serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
O Exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira de Docentes - Profissionais da Educação Pública Municipal, com jornada de 40 horas semanais e que já cumpriram o estágio probatório, e possuam o mínimo de dois anos de Docência/Gestão Escolar.

DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será constituído de três fases, sendo:
Inscrição e avaliação de títulos, sendo de caráter classificatório (e eliminatório no caso de falta de documentação obrigatória), para todos os candidatos;
Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, apenas para os candidatos aprovados na etapa I;
Entrevista, apenas para os candidatos aprovados na etapa II, a qual será realizada através de uma avaliação comportamental, sendo aferidos conhecimentos básicos, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, considerando pelo menos os seguintes componentes: Facilidade de comunicação e resolução de problemas; Flexibilidade e disposição para mudanças; Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe e Proatividade e autodesenvolvimento.
Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída da avaliação, não sendo permitido o envio da mesma em momento posterior.
A Comissão não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal do Município de Colorado do Oeste - Rondônia.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.
O candidato será considerado aprovado, após êxito nas etapas descritas no Item 2 e cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 3.2, deste Edital.
A presente Seleção Pública ocorrerá no âmbito do Município de Colorado do Oeste - Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/

2

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivo e no formato PDF.
A inscrição estará disponível do dia 23/11/2023 até às 00h do dia 27/11/2023, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I Cronograma Previsto, considerando- se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-Diretor os servidores efetivos do Quadro de Docente Municipal, que desejarem participar da seleção na condição de candidato.
Os interessados deverão manifestar-se através da inscrição no processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação, e envio de documentos no site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
A entrevista será realizada na forma presencial.
Documentação mínima exigida para a inscrição:
Formulário de Inscrição anexo devidamente preenchido;
Carteira de identidade ou outro documento com foto;
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Termo de posse da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, comprovando que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos.
Certificado de graduação em Pedagogia, normal superior ou outra licenciatura com especialização em gestão;
Plano de Gestão escolar, enfatizando a nova metodologia da BNCC. (conforme anexo)
Declaração dos Recursos Humanos que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
Declaração da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício ou que já exerceram as funções).
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas, designadas a função de Diretor ou Vice-Diretor (conforme anexo).
Informações Complementares:
O presente edital possui base legal em conformidade com a Lei nº 2.424 de 13 de setembro de 2022, que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação no site;
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publica cao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
As inscrições, no presente Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento;
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, e ou ao Ministério Público, se necessário, para conhecimento e tomada de

3

providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
Será indeferida a inscrição:
Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;
O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e da entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
É vedada a participação no processo de seleção ao candidato:
Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e aoTribunal de Contas;
Estar em estágio probatório.
Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
Afastado para tratamento da própria saúde;
Não ser efetivo do quadro de servidor municipal.
A Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, e não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-Diretor, fica autorizado à apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício);
Das atribuições das funções:
As atribuições da função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar estão disponibilizadas no Art.41 da Lei nº 2.424, de 13 de setembro de 2022, disponível em: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.ph p?id_doc=015479&extencao=PDF

ETAPA I – DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)

Da Inscrição

A inscrição estará disponível a partir do dia 23/11/2023 até às 00h do dia 27/11/2023, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

3.1.2. Os documentos relacionados abaixo são de caráter obrigatório, caso o candidato deixe de apresentar qualquer um dos itens será desclassificado.

1.	Formulário de Inscrição anexo devidamente preenchido
2.	Carteira de identidade ou outro documento com foto
3.	Cadastro de Pessoa Física - CPF

4

4.	Comprovante do Recurso Humano da Prefeitura Municipal de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da Intuição Escolar ou Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – Rondônia.
5.	Termo de posse da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, comprovando que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos.
6.	Certificado de graduação em Pedagogia, normal superior ou outra licenciatura com especialização em gestão;
7.	Plano de Gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC. (conforme anexo)
8.	Declaração dos Recursos Humanos que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
9.	Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).
10.	Declaração da Secretaria Municipal de Educação SEMED, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício ou que já exerceram as funções)
11.	Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas, designadas a função de Diretor ou Vice-Diretor (conforme anexo).

Da avaliação de títulos

A análise de títulos terá caráter classificatório.

Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, a q u e l e s apresentados no ato da inscrição para análise de currículo;

Todos os cursos/ f o r m a ç ã o apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do formulário de inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional;

Os Documentos comprobatórios, constante na tabela descrita abaixo, são requisitos para pontuação.

Avaliação de Títulos: Nesta etapa o candidato (Diretor e Vice – Diretor) poderá alcançar pontuação de 0(zero) a 100(cem), conforme a seguinte definição:

ITEM	Pontuação Unitária	Quant. Max.	Total
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.	20	1	20
Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.	15	1	15
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC,	10	1	10

5

com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar			
Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação- Carga Horária Mínima 360 horas	07	4	28
Curso de Capacitação na área educacional igual ou superior a 40 (quarenta) horas	03	9	27
Total: 100 pontos			

ETAPA II - PROVA OBJETIVA (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)

Nesta etapa o candidato (Diretor e Vice – Diretor) poderá alcançar pontuação de 0 a 100 e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos específicos;

Prova Objetiva	N° de questões	Peso por questão	Pontos
Conhecimentos específicos	20	5.0	100
Total: 100 pontos			

A prova objetiva terá o total de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e será elaborada pela Comissão de Seleção.

A aplicação da prova objetiva será no **dia 30 de novembro de 2023**, com início às 8h00min, e com término às 12h00min, na E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin, localizada na Rua Cambará nº 5151 em Colorado do Oeste - Rondônia. Não será aceito a realização de prova em outro momento.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.

A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Não haverá tolerância de horário para o início da prova, caso o candidato chegue atrasado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.

Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas.

A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente esem rótulo.

Não será permitida a consulta a materiais durante a realização da Prova Escrita e as avaliaçõesficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a documentação mínima exigida e obtiverno mínimo 50% de acertos na prova objetiva.
Os candidatos deverão se atentar a homologação dos aprovados, de acordo com o cronograma em anexo.

6

ETAPA III - ENTREVISTA INDIVIDUAL (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)
Nesta etapa será realizada, como estratégia avaliativa uma entrevista que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0 a 100 pontos, sendo somatória as etapas 5.1 e 5.2;
A condução e análise desta etapa, seletiva, será de indicação da equipe de técnicos designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023. Os indicados pela Comissão deverão ser qualificados para desenvolver tal finalidade.
O local definido para realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tapajós nº4392, em Colorado do Oeste - Rondônia, e será realizada no dia de 08/12, ficando sob responsabilidade da comissão comunicar com aviso prévio o horário e a data, a qual será publicada no portal do quadro de avisos de site municipal;
Não haverá tolerância de atrasos para o início da entrevista. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional, cada minuto de atraso será subtraído um minuto respectivo ao tempo de atraso da entrevista.
A entrevista será realizada de modo presencial.
A nota obtida durante a entrevista será apenas para análise do perfil e competências requisitadas para o exercício da função.
A banca entrevistadora será composta por 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) técnico pedagógico; 01(um) psicólogo e pela gestora da pasta educacional do município de Colorado do Oeste - Rondônia.
Os indicados pela comissão de seleção geral, para a realização da entrevista, farão parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
A entrevista será realizada através de uma avaliação comportamental sendo aferido, o conhecimento, as habilidades, as atitudes e o perfil do candidato, por meio dos seguintes componentes:

ITEM	Pontuação Unitária	Quant. Max.	Total
Facilidade de comunicação e resolução de problemas	25	1	25
Flexibilidade e disposição para mudanças;	25	1	25
Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe;	25	1	25
Proatividade e autodesenvolvimento;	25	1	25
Total: 100 pontos			

5.2. A classificação final para o cargo de Diretor e Vice-Diretor será de forma decrescente considerando a média entre a nota da prova (NP) e soma da nota da entrevista (NE) e nota de títulos (NT) de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = {(NP) + [(NE) + (NT)]} ÷ 3.

DA CLASSIFICAÇÃO.
O candidato será considerado classificado quando aprovado em todas as etapas de avaliação previstas neste edital.
Os candidatos aprovados nas três etapas do processo ficarão em uma única lista, classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate: a) a maior idade do candidato; b) tiver maior número de filhos.

7

DA POSSE.
Após aprovação dos candidatos, a SEMED fará a indicação de lotação e os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar
O período do mandato possuirá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
No ato de nomeação, o servidor deverá assinar termo de compromisso para o exercício da função, e o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção idade/ série;
Caso necessário a Comissão de Seleção, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, cabendo ao poder executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste - Rondônia.
O candidato aprovado fora do número de vagas na seleção pública simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, porém, não possuirá direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste edital, os Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal, respeitando as disposições da Lei, no que couber.
Os candidatos APROVADOS no processo de seleção por competência para o cargo de Diretor escolar e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste, serão empossados no primeiro dia útil do ano de 2024, por ato do Executivo, em solenidade organizada pela SEMED.

DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO
A solicitação de recurso/impugnação das etapas está prevista no Cronograma em anexo e deverá ser realizado, exclusivamente via email: processoseletivodiretorselecao@gmail.com fundamentada e assinada pelo solicitante.
O recurso/impugnação interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.
Não serão apreciados os recursos/impugnações interpostos contra avaliação de outro (s) candidato(s);
O candidato quando da apresentação do recurso/impugnação deverá apresentar argumentações claras e concisas.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos/impugnações.

A análise dos recursos/impugnações interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DO QUADRO DE VAGAS
, O Diretor e Vice-Diretor deverão desempenhar suas atividades em locais (Escola/Centro de Educação Infantil) determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8

De acordo com o Art.32 da Lei nº2.424, a lotação de Vice-Diretor Escolar, acontecerá exceto nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil com menos

DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99;
O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados.
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência;
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa com deficiência, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria; ANEXO.
O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO
Diretor	40h	De acordo com a legislação vigente.
Vice-Diretor	40h	De acordo com a legislação vigente.

DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

DO RESULTADO
O resultado final corresponde à aprovação ou reprovação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste edital.
A divulgação do resultado final será no dia 16 de dezembro de 2023.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no

9

https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/ e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – Rondônia.

DA VIGÊNCIA
O resultado do Processo Seletivo terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônicoda Prefeitura.

ANEXOS;
Do Cronograma de Atividades;
Declaração de Disponibilidade de Tempo;
Declaração Pessoa com Deficiência;
Modelo do Plano de ação.
Ficha de Inscrição

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

10

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	23/11
Etapa I	
Inscrição e avaliação de títulos	23/11 a 27/11
Homologação das inscrições e avaliações de títulos	29/11
Entrega de recurso da etapa I	30/11
Homologação do resultado final da Etapa I	02/12
Etapa II	
Aplicação da Prova	04/12
Homologação do resultado das provas	05/12
Entrega de recurso da etapa II	06/12
Homologação do resultado final da etapa II	07/12
Etapa III	
Entrevista individual	08/12
Homologação do resultado da entrevista	12/12
Entrega de recurso da etapa III	13/12
Homologação do resultado final da etapa III	15/12
Resultado final do Processo Seletivo 002/2023	16/12
Início da convocação	1º dia útil de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,_, portador (a) do RG n°_, inscrito (a)no CPF sob o nº_. Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo para a escolha de gestores que se aprovado, disponho de tempo para a exercer a função a qual me candidato, com carga horária de 40hs, conforme termo de posse.

Colorado do Oeste – Rondônia...../. /2023

Assinatura do candidato:

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
RG	
CARGO	

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado; Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Assinatura do Candidato Colorado do Oeste, .../..... 2023.

17.4 MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA
(Nome, Endereço completo, Telefone)

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Nome completo, Formação acadêmica, Função atual)

3. APRESENTAÇÃO
(Aspectos básicos sobre a Unidade Escolar – localização, finalidade/objetivos; finalidade/objetivos do Plano; o que se pretende alcançar – texto com fundamentação teórica)

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA - DIMENSÃO SOCIOECONOMICA - DIMENSÃO PEDAGÓGICA - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA - DIMENSÃO FINANCEIRA - DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES (Por dimensão conforme necessidade da escola).
DIMENSÃO SOCIOECONOMICA
DIMENSÃO PEDAGÓGICA
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
DIMENSÃO FINANCEIRA
DIMENSÃO FÍSICA

7.5.FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR (A) DE ESCOLA

Nome do Candidato:	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:

RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Telefone:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
Cargo Efetivo:	Matrícula:	
Data de Posse:	Unidade de Lotação Atual:	
Cargo Pretendido: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº002/2023 para escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Colorado do Oeste – RO, / 2023.

NOME DO CANDIDATO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
23/11/2023 09:39:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

23/11/2023 09:39:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305841 e o CRC A504FAFA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E966495C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 Dispensa por Limite sob o nº. 23, Processo nº. 2018/2023/SEMPLAN, tendo como objeto, Aquisição de 22 (vinte e duas) unidade de bateria estacionária de 45AH e 04 (quatro) unidades de bateria estacionária selada 12v 07AH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Justifica-se esta aquisição para manter o bom funcionamento do CPD centro de processamento de dados da Prefeitura Municipal. conforme termo de referência id 142683.

EMPRESA DETENTORA:		**CYBER INFORMATICA LTDA - ME**			
CNPJ:	**06.154.053/0001-43**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	BATERIA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 50AH PARA DESCARGA EM 100H (C100) E 45AH EM 20H A (C20); VIDA ÚTIL PROJETADA SUPERIOR A 4 ANOS E GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: PROJETADA DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES DE ACORDO COM A ANATEL; PLACAS POSITIVAS E NEGATIVAS SÃO EMPLASTADAS DO TIPO PLANTÉ, COM OS ELETRODOS SEPARADOS POR TIRAS DE BORRACHA E IMERSAS EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO; LIGA ANTICORROSÃO QUE REDUZ A AÇÃO CORROSIVA DO ELETRÓLITO NAS PLACAS E CONEXÕES, O QUE PROPORCIONA MENOR TEMPO NA RECARGA E GARANTE MAIOR EXPECTATIVA DE VIDA ÚTI; FILTRO CONTRA CHAMAS: PRESENÇA DE PASTILHAS DE MATERIAL POROSO EVITAM O ESCAPE DE GASES PARA O EXTERIOR DA BATERIA E IMPEDEM A PENETRAÇÃO DE CHAMAS EM SEU INTERIOR; TAMPA ANTIVAZAMENTO: TAMPA DA BATERIA É SELADA COM UM SISTEMA DE LABIRINTO PARA QUE AS GOTÍCULAS DO ELETRÓLITO NÃO CONSIGAM SAIR, EVITANDO ASSIM O VAZAMENTO; GRADES COM MATERIAL HOMOGÊNEO: GRADES INTERNAS IGUAIS; LIVRE DE MANUTENÇÃO: NÃO NECESSITA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA EM SEU INTERIOR; CARACTERISTICAS TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL:12 VCC; LIGA: CHUMBO-ÁCIDO; CAPACIDADE EM C10*:41 AH; CAPACIDADE EM C20*: 45 AH; CAPACIDADE EM C100*: 50 AH; TORQUE MÍNIMO: 9 N.M; TORQUE MÁXIMO: 11 N.M; FAIXA DE TENSÃO DE FLUTUAÇÃO: 13,2 ± 0,1 V; FAIXA DE TENSÃO DE CARGA: 14,14 ± 0,1 V; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA ACIMA DE 25°C: - 0,033 V/°C; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA ABAIXO DE 25°C: + 0,033 V/°C; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 °C ~ 40 °C; DIMENSÕES: 210 X 175 X 175 MM; PESO: 12,5 KG; HOMOLOGAÇÃO: ANATEL; TERMINAIS:TIPO L - CHUMBO; APLIOCAÇÕES: SISTEMAS HÍBRIDOS; ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO; SINALIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA; MONITORAMENTO REMOTO; INSTALAÇÕES SOLARES FOTOVOLTAICAS; NOBREAK E BACKUP SOLAR; PABX; CENTRAIS TELEFÔNICAS; ILUMINAÇÃO SOLAR; SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS; ALARMES E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BATERIA ESTACIONÁRIA HELIAR FREEDOM DF700 (50AH / 45AH)	UND	22	625,00	13.750,00
02	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA (AGM) 12V 7AH (SELADA): COM TECNOLOGIA DE ELETRÓLITO ABSORVIDO EM MANTA DE MICROFIBRA (AGMABSORBED GLASS MAT) E REGULADA À VÁLVULA (VRLA - VALVE REGULATED LEAD ACID), POSSIBILITANDO UM PROCESSO DE RECOMBINAÇÃO DOS GASES COM EFICIÊNCIA SUPERIOR A 99%; PRINCIPAIS APLICAÇÕES: NO-BREAK; TELECOMUNICAÇÕES; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMAS DE ENERGIA PARA SUBSTAÇÕES; SISTEMAS DE ALARMES E SEGURANÇA; CATV; EQUIPAMENTOS MÉDICOS; PABX; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BATERIAS DE CHUMBO-	UND	4	149,00	596,00

	ÁCIDO REGULADAS POR VÁLVULA (VRLA); TECNOLOGIA AGM - ELETRÓLITO ABSORVIDO EM MANTA DE MICROFIBRA; RECOMBINAÇÃO DE GASES; LIVRE DE MANUTENÇÃO; ELEVADA TAXA DE DESCARGA; BAIXA TAXA DE AUTO DESCARGA; SEGURO PARA TRANSPORTE AÉREO (IATA A-67); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:TENSÃO: 12V; C-10 : 6,5AH; C-20 : 7AH; PESO : 2,06 KG; GARANTIA: 1 ANO; DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT) : 151 X 65 X 95MM PRODUTO DE REFERÊNCIA: BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA GETPOWER 12V 7AH GP12-7				
VALOR					**14.346,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 14.346,00(quatorze mil e trezentos e quarenta e seis reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 22de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:559256B3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 Dispensa por Limite sob o nº. 22, Processo gestor de nº. 1842/2023/SEMED, tendo como objeto, Aquisição de **EXTINTORES NOVOS E RECARGAS, PARA VEICULOS E ESTABELECIMENTOS**, para serem utilizados no combate contra possíveis focos de incêndios nos veículos e logradouros públicos do Município de Corumbiara/RO, considerando que esse item é indispensável para a segurança dos usuários nas dependências públicas, como também para obter a autorização e documentações necessárias para veículos específicos, para atender as necessidades das Secretarias; **SEMED**, **SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM**. Englobam neste Termo, os Processos: **1842/2023/SEMED, 1853/2023/SEMAS, 1885/2023/SEMAF, 1906/2023/SEMOSP, 1913/2023/SEMUSA e 1929/2023/SEMAM**.

EMPRESA DETENTORA:		**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**			
CNPJ:	**22.871.544/0001-61**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE CO² PARA EXINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS E OUTROS.	UND	05	90,00	450,00
02	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 20 B:C	UND	20	40,00	800,00
03	CARGA DE 10 (DEZ) LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PARA EXTINTOR - CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	UND	23	40,00	920,00
04	CARGA DE 12 KG DE PÓ QUIMICO Á BASE DE BICARBONATO DE SODIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCENDIO CAPACIDADE EXTINTORA DE: 30-B:C.	UND	04	40,00	160,00
05	CARGA DE 4 KG PARA EXTINTOR VEICULAR DO TIPO ABCCOM CAPACIDADE MINIMA DE 2- A: 10-B:C.	UND	08	40,00	320,00
06	CARGA DE 6 KG PARA EXTINTOR VEICULAR DO TIPO ABC COM CAPACIDADE MINIMA DE 2- A: 20-B:C.	UND	08	40,00	320,00
07	EXTINTOR NOVO COM CARGA DE 6 KG DE CO² CAPACIDADE EXTINTORA DE 5- B:C. COM PLACA SINALIZADORA DE PAREDE.	UND	03	500,00	1.500,00
08	EXTINTOR 06 (SEIS) KG TIPO BC DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) CAPACIDADE EXTINTORA DE 20 B:C	UND	03	180,00	540,00
09	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, À BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO, COM CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40 - B:C, CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE	UND	02	180,00	360,00
10	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, À BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO, COM CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20 - B:C, CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE.	UND	08	180,00	1.440,00
11	EXTINTOR NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA, PORTÁTIL, COM CARGA DE 10 (DEZ) LITROS. CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A. COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE.	UND	12	180,00	2.160,00
12	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO COM CARGA 12 KG ABC	UND	01	180,00	180,00
13	EXTINTOR NOVO VEÍCULAR DO TIPO ABC, COM CARGA DE 01 (UM) KG, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1-A:5-B:C	UND	12	110,00	1.320,00
14	FLEXÍVEIS PARA EXTINTORES DE VEÍCULOS	UND	20	21,00	420,00
15	RECARGA DE 06 (SEIS) KG DE CO², PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS E OUTROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS	UND	05	90,00	450,00
16	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 (SEIS)KG.	RCG	02	40,00	80,00
17	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6 KG	UND	01	3,50	3,50
18	SUPORTE TIPO ABRAÇADEIRA PARA EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 12 KG	UND	01	40,00	40,00
VALOR TOTAL					**11.463,50**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 11.463,50(onze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:421328E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1518 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1518 , DE 20 DE novembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de novembro de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	130	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	149	10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	326.874,38
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				386.874,38
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	108	10.301.0005.2030.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-326.874,38
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha:	343	04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	-60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-386.874,38

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B227BCC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEUTO**	**PCT**	**200**	**R$ 4,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**POLAX**	**ROLO**	**200**	**R$ 14,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço.	**MEGA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper.	**DESCARPACK**	**UN**	**500**	**R$ 20,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M** - Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MAXICOR**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MICROPORE) 100 MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 9,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**POP MAIS**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.					
39	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P -** Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO – REINALANTE ADULTO** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto;para uso em oxigênio de alta concentração, ajustavel a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
50	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto; para uso em oxigênio de alta concentração, ajustável a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 25,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 45,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
60	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico e polipropileno 30 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 130,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
61	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** - Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades.	**ANADONA**	**PCT**	**200**	**R$ 7,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante**:**
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E9245333

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº. 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO.
CEP: 76.928-000
EMAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,44**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,63**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,77**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 14,25**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 21,02**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 28,47**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
12	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**ORTOFLEX**	**CX**	**10**	**R$ 72,86**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Medical Farm Norte ComercioLTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante**:**
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:178C7AE3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (69) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº. 127, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 95,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 138,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Luvermed Dist. De Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
ROGÉRIO VERONESE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7120A804

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA

ATA						A.R.P
15	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**400**	**R$ 0,44**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**500**	**R$ 3,10**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**150**	**R$ 4,60**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO** - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**ANA DONA**	**UN**	**1.500**	**R$ 0,93**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
41	**LUVA DE VINIL TAMANHO M** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,00**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
42	**LUVA DE VINIL TAMANHO G** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,50**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante**:**
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FAD4F232

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210 / 98596-3590
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº. , QD 21, LT 09, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DIMENSÕES 45 CM X 50 CM** elaborada com tecido 100% algodão, com quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si, de forma a evitar o deslizamento entre as mesmas. São alvejadas, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Possuem alça dupla firmemente unido ao seu corpo que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica , facilitando o seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. As bordas são devidamente acabadas para evitar desfiamento. A compressa possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções É indicado para uso hospitalar nas cirurgias em geral para absorver sangue e outras secreções liquidas, pacote com 50 unidades.	**TEXCARE**	**PCT**	**50**	**R$ 58,99**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
33	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
34	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
36	**LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO TAMANHO 8,5** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,28**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
47	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**50**	**R$ 10,00**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
48	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**100**	**R$ 9,74**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
53	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**20**	**R$ 9,57**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
55	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**KDU**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
62	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA** - Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**INOVEN**	**CX**	**200**	**R$ 6,82**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3459BCCE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do

procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51 - TEL: (44) 99827-2444
ENDEREÇO: RUA JOÃO DO PULO, Nº. 116 , PARQUE INDUSTRIAL 1 , MANDAGIARI - PR
CEP: 86.975-000
EMAIL: licitacao@spuniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT.	**SPK GAZE**	**PCT**	**2.000**	**R$ 17,97**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
54	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**SPK MASCARA**	**CX**	**1.000**	**R$ 5,19**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Fernando Uniformes EIRELI.
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51
Representante:
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:987DA8D5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº. 2913 , BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM -NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,65**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**LUDAN**	**CX**	**150**	**R$ 19,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
40	**LUVA DE VINIL TAMANHO P** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**DESCARPAK**	**CX**	**50**	**R$ 11,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Repr. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante**:**
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DDF00DCA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60 - TEL: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2**- produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3**- produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4**- produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
46	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5**- produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
52	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada	**COMPOWER**	**KIT**	**50**	**R$ 8,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

	de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Cirurgica São Felipe Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60
Representante**:**
MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:89DDC608

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº. 1237, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 69,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 94,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Flymed Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante**:**
IVO CAPITANIO JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D8797E04

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023

PROCESSO N.º 1105/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 053/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47 - TEL: (65) 99290-3310 / 99239-9223
ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, LOTE SALA02 – CUIABÁ - MT.
CEP: 78.070-300
EMAIL: fluzatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**RELÊ FOTOELÉTRICO SEM BASE** - tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos 220V/60Hz, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado-NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado, capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 Lux para desliga, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações; linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relê, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relê deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.	**EXATRON**	**UN**	**625**	**R$ 11,90**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
02	**BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** - tensão nominal: 127/220 v, corrente nominal: 10 a, tipo montagem: encaixe na tomada conformado nylon com alto poder, uso: fotocélula, material: polipropileno injetado tratado estabilizadores de, material contato: latão estanhado preso ao corpo por sist. rebitagem, fixação: em aço sae-1010/20 c/acabamento galvanizado a fogo, tipo condutor: com cores de identificação e isolados em pvc, características adicionais: permite retirada da tomada s/desconectar os cabos	**JGV**	**UN**	**600**	**R$ 4,38**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
03	**FITA ISOLANTE** para baixa voltagem, em filme de pvc com adesivo a base de borracha, antichama, com resistência a raios ultravioleta, rolo de 20 m x 19 mm x 0,13 mm (comprimento x largura x espessura); uso até 600V; temperatura de até 90ºC; garantia mínima de 12(dose) meses Rolo com 20m	**DECORLUX**	**UN**	**100**	**R$ 3,80**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DEMAPE**	**UN**	**225**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**DEMAPE**	**UN**	**75**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1105/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 053/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

F Luz Atacadista Material LTDA.
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7B30882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	2	4,02	8,04
02	Alface	KG	2	13,55	27,10
03	Cheiro-verde	KG	2	22,27	44,54
04	Couve	KG	2	16,9	33,80
05	Banana	KG	5	4,89	24,45
06	Abacaxi	KG	5	4,74	23,70
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	5	3,64	18,20
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	2	13,51	27,02
TOTAL					**225,97**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FEAF9FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	2	4,02	8,04
02	Alface	KG	2	13,55	27,10
03	Cheiro-verde	KG	2	22,27	44,54
04	Couve	KG	2	16,9	33,80
05	Banana	KG	5	4,89	24,45
06	Abacaxi	KG	5	4,74	23,70
07	Limão taiti	KG	2	4,45	8,90
08	Mandioca	KG	5	3,64	18,20
09	Pimenta de Cheiro	KG	2	14,67	29,34
10	Polpa de Acerola	KG	3	13,51	40,53
TOTAL					**258,60**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:143C78E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	1	4,02	4,02
02	Alface	KG	1	13,55	13,55
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	22,27
04	Couve	KG	1	16,9	16,9
05	Banana	KG	1	4,89	4,89
06	Abacaxi	KG	1	4,74	4,74
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	1	3,64	3,64
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	1	13,51	13,51
TOTAL					**102,64**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:565C73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	1	4,02	4,02
02	Alface	KG	1	13,55	13,55
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	22,27
04	Couve	KG	1	16,9	16,9
05	Banana	KG	1	4,89	4,89
06	Abacaxi	KG	1	4,74	4,74
07	Limão taiti	KG	1	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	1	3,64	3,64
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	1	13,51	13,51
TOTAL					**102,64**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F2883A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	48	4,45	213,60
TOTAL					**213,60**

Cujubim-Ro, 20 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BF9A375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	100	4,45	445,00
TOTAL					**445,00**

Cujubim-Ro, 05 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3823B4CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 751-08/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 2660/GAB-PMIO/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Endereço: Av. Candeias, 2830 – Setor 03 – Ariquemes – RO
Telefone: (69) 99223-9891 – 99900-7211
E-mail: nortecompras52@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	Kit	336	152,00	51.072,00
VALOR TOTAL R$ 51.072,00					

COMPOSIÇÃO DAS CESTAS:

DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Soltinho	02	30,00	60,00
Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Soya	02	6,50	13,00
Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	Consolata	02	4,75	9,50
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Brasileirinho	02	7,50	15,00
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Doce Dia	02	7,00	14,00
Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Liane	01	4,50	4,50
Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Brasileirinho	01	6,50	6,50
Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Rical	01	3,50	3,50
Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Liane	01	7,00	7,00
Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Jamari	01	16,50	16,50
Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Moc	01	2,50	2,50

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n.º 2660/GAB-PMIO/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS – DEMANDANTE

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no item 10 do termo de referencia:
Entregar as cestas básicas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
Utilizar na preparação das cestas básicas ingredientes de boa qualidade, mantendo sempre boas condições de higiene.
Fornecer cesta básica de boa qualidade, em perfeito estado de conservação.
Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência.
Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze meses), após a data da entrega.
A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.
O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Não houve fornecedor que aceitasse compor o cadastro reserva.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: CRAS - Endereço: RuaGetulio Vargas, 1940, bairro centro CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste/RO.
PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n.º 2660/GAB-PMIO/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital.

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 16 e subitens do termo de referência anexo ao edital.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria demandante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:51F756B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2455/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.117
Fonte do STN:1.600
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL DA PROPOSTA Nº 36000513393202300	R$ 400.000,00
		SUB TOTAL	R$ 400.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.117
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
729	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	10 301 00081171 0000	3.3.90.36.00	R$ 325.000,00
730	Obrigações Tributária e Contributivas	10 301 00081171 0000	3.3.90.47.00	R$ 75.000,00
			Valor	R$400.000,00

Machadinho D'Oeste, 22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475279**e o código verificador**1860067A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4416655

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2463/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2463, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0. 2.601
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.601
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	20400-5	FNS/AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC. DE EXER.ANT.	R$2.559,79
2265-9	18452-7	REQ.UBS/CONSTRUÇÃO REC. DE EXERC. ANT.	R$30.248,95
2265-9	20401-3	FNS/AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC. DE EXERC. ANT.	R$17.995,85
2265-9	18457-8	FMS ATENÇÃO BASICA REC.DE EXERC.ANT.	R$34.893,49
2265-9	18338-5	FMS BLINV REC. DE EXERC. ANT.	R$51.356,15
2265-9	18450-0	FMS CONST. UBS TRANS. FUNDO A FUNDO REC. DE EXERC. ANT.	R$352.633,77
2265-9	18339-3	OUTRAS TRANS. FUNDO A FUNDO SUS REC. DE EXERC. ANT.	R$22,32
		Total	**R$489.710,32**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.601
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
736	VENCIMENTOS E VANTAGENS	10301000811720000	3.1.90.11.00	R$ 132.826,97
737	MATERIAL DE CONSUMO	10301000811720000	3.3.90.30.00	R$ 80.000,00
738	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10301000811720000	3.3.90.39.00	R$ 276.883,35
		Total		**R$ 489.710,32**

RECEITA:
Fonte de Recurso:0. 2.600
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.600
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	18321-0	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$3.039,87
2265-9	18461-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$13.152,12
2265-9	17813-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$9.381,92
2265-9	18322-9	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$9.035,24
2265-9	18340-7	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$7.139,18
2265-9	16466-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$6.202,71
		TOTAL	**R$ 47.951,04**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.600
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
733	VENCIMENTOS E VANTAGENS	10301000811720000	3.1.90.11.00	R$47.951,04
		Total	-	**R$47.951,04**
TOTAL GERAL				**537.661,36**

Machadinho D`Oeste, 22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 15:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475317**e o código verificador**9E6E8985**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F87FEFC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2454/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2454, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.715
Código da aplicação: 010.025
Fonte do STN: 01.715
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.421-6	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO	R$ 254.130,55
		SUB TOTAL	R$ 254.130,55

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento:

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.422-4	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO	R$ 102.944,83
		SUB TOTAL	R$ 102.944,83
		TOTAL GERAL	R$ 357.075,38

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/MINC/2022-PAULO GUSTAVO, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA, TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 357.075,38 TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	OUTROS SERV. TERC PESSOA FÍSICA	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	3.1.90.16.00	113.508,15
723	PREMIAÇÕES CULTURAIS	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.31.00	21.710,18
724	OUTROS AUX. FINANC. PES. FIS.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.48.00	189.178,54
			Valor	254.130,55

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.716
Código da Aplicação: 010.025
Fonte do STN: 1.716
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
725	OUTROS SERV. TERC PESSOA JURID.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	3.1.90.39.00	102.944,83
			TOTAL	102.944,83

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475892**e o código verificador**8D4C43E2**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:50C5339A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4342, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.117
Fonte do STN:1.600
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL DA PROPOSTA Nº 36000513393202300	R$ 400.000,00
		SUB TOTAL	R$ 400.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.117
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
729	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	10 301 00081171 0000	3.3.90.36.00	R$ 325.000,00
730	Obrigações Tributária e Contributivas	10 301 00081171 0000	3.3.90.47.00	R$ 75.000,00
			Valor	R$400.000,00

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475463**e o código verificador**4B832CC0**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D85C070E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.160/PMMA/2023.

DECRETO N º6.160/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** para cobrir despesas com outros serviços de terceiros pessoa juridica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	manutenção e estruturação das atividades da SEMAS	outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	29.000,00	1

							Total	**29.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	182	3.3.50.43.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	manutenção administrativa para o conselho tutelar	Subvenções sociais	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	2.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	220	4.4.90.51.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade contrapartida de	manutenção e convênio da SEMAS	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	10.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	220	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade contrapartida de	manutenção e convênio da SEMAS	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	10.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	223	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Apoio administrativo ao conselho municipal de assistência social- CMAS	passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	1.000,00	1
02/014	**08**	**243**	**0059**	**2**	**237**	3.3.90.14.00.00	**15000000**	R$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de proteção social especial de mádia e alta complexidade	Atividade	Apoio aos serviços de execução de medida socioeducativa em meio aberto	Diárias pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	3.000,00	1
02/014	**08**	**243**	**0059**	**2**	**237**	4.4.90.52.00.00	**15000000**	**R$ Sequência**	
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de proteção social especial de mádia e alta complexidade	Atividade	Apoio aos serviços de execução de medida socioeducativa em meio aberto	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	3.000,00	1
							Total	13.503,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:650ED43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 10h e 12m.

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5E3BEAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.249.029,00	43.172.804,69	8.784.767,32	20,35	37.023.241,93	85,76	6.149.562,76
RECEITAS CORRENTES	35.249.029,00	37.190.571,20	8.284.767,32	22,28	33.875.603,85	91,09	3.314.967,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.000,00	1.785.000,00	365.789,60	20,49	1.749.069,92	97,99	35.930,08
Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	324.225,49	22,21	1.486.728,95	101,83	-26.728,95
Taxas	325.000,00	325.000,00	41.564,11	12,79	262.340,97	80,72	62.659,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	37.310,733.731,07		152.786,915.278,69		-151.786,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	37.310,733.731,07		152.786,915.278,69		-151.786,91
RECEITA PATRIMONIAL	584.501,00	584.501,00	284.059,75	48,60	1.538.629,40	263,24	-954.128,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	584.501,00	584.501,00	284.059,75	48,60	1.538.629,40	263,24	-954.128,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.971,50	0,00	15.006,50	0,00	-15.006,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	4.971,50	0,00	15.006,50	0,00	-15.006,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.813.528,00	34.755.070,20	7.577.870,28	21,80	30.255.375,37	87,05	4.499.694,83
Transferências da União e de suas Entidades	14.678.014,00	15.975.413,76	3.458.781,76	21,65	13.771.168,52	86,20	2.204.245,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.435.514,00	11.021.556,44	3.079.049,95	27,94	10.605.776,94	96,23	415.779,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.040.038,57	13,51	5.878.429,91	76,34	1.821.570,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	14.765,46	22,72	164.735,75	253,44	-99.735,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	289,56	0,00	-289,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	14.765,46	98,44	164.446,191.096,31		-149.446,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.982.233,49	500.000,00	8,36	3.147.638,08	52,62	2.834.595,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.982.233,49	500.000,00	8,36	3.147.638,08	52,62	2.834.595,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.357.415,00	500.000,00	14,89	2.641.496,00	78,68	715.919,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.624.818,49	0,00	0,00	506.142,08	19,28	2.118.676,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.249.029,00	43.172.804,69	8.784.767,32	20,35	37.023.241,93	85,76	6.149.562,76

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.249.029,00	43.172.804,69	8.784.767,32	20,35	37.023.241,93	85,76	6.149.562,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.249.029,00	43.172.804,69	8.784.767,32	20,35	37.023.241,93	85,76	6.149.562,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.495.023,45	-	-	2.379.113,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.495.023,45	-	-	2.379.113,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.249.029,00	49.667.828,14	5.222.119,40	33.967.910,89	15.699.917,25	6.250.052,64	30.278.663,99	19.389.164,15	29.441.176,59
DESPESAS CORRENTES	33.984.911,00	40.888.441,92	5.133.215,93	31.401.577,12	9.486.864,80	6.181.461,09	28.696.198,38	12.192.243,54	27.873.886,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.571.202,00	23.688.211,00	3.613.858,73	17.057.307,22	6.630.903,78	3.613.858,73	17.057.307,22	6.630.903,78	16.285.651,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.393.709,00	17.180.230,92	1.519.357,20	14.344.269,90	2.835.961,02	2.567.602,36	11.638.891,16	5.541.339,76	11.588.235,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.393.709,00	17.180.230,92	1.519.357,20	14.344.269,90	2.835.961,02	2.567.602,36	11.638.891,16	5.541.339,76	11.588.235,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.118,00	8.766.386,22	88.903,47	2.566.333,77	6.200.052,45	68.591,55	1.582.465,61	7.183.920,61	1.567.289,61
INVESTIMENTOS	634.118,00	8.236.386,22	88.903,47	2.206.333,77	6.030.052,45	22.154,22	1.335.484,90	6.900.901,32	1.320.308,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	0,00	360.000,00	170.000,00	46.437,33	246.980,71	283.019,29	246.980,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.249.029,00	49.667.828,14	5.222.119,40	33.967.910,89	15.699.917,25	6.250.052,64	30.278.663,99	19.389.164,15	29.441.176,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.249.029,00	49.667.828,14	5.222.119,40	33.967.910,89	15.699.917,25	6.250.052,64	30.278.663,99	19.389.164,15	29.441.176,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.055.331,04	-	-	6.744.577,94	-	7.582.065,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.249.029,00	49.667.828,14	5.222.119,40	37.023.241,93	-	6.250.052,64	37.023.241,93	-	37.023.241,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 22m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:436CDB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.249.029,00	49.667.828,14	5.222.119,40	33.967.910,89	100,00	15.699.917,25	6.250.052,64	30.278.663,99	100,00	19.389.164,15
LEGISLATIVA	1.941.245,00	1.966.245,00	152.262,04	1.375.195,54	4,05	591.049,46	180.172,70	1.288.333,10	4,25	677.911,90
Ação Legislativa	1.941.245,00	1.966.245,00	152.262,04	1.375.195,54	4,05	591.049,46	180.172,70	1.288.333,10	4,25	677.911,90
ADMINISTRAÇÃO	10.502.462,00	15.415.156,94	1.283.603,71	9.509.363,25	28,00	5.905.793,69	1.527.405,41	8.150.088,14	26,92	7.265.068,80
Ação Judiciária	118.518,00	118.518,00	0,00	71.469,43	0,21	47.048,57	0,00	71.469,43	0,24	47.048,57
Planejamento e Orçamento	36.000,00	41.000,00	0,00	8.709,48	0,03	32.290,52	0,00	8.709,48	0,03	32.290,52
Administração Geral	10.347.944,00	15.255.638,94	1.283.603,71	9.429.184,34	27,76	5.826.454,60	1.527.405,41	8.069.909,23	26,65	7.185.729,71
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	118.000,00	0,00	2.904,97	0,01	115.095,03	1.225,00	1.225,00	0,00	116.775,00
Administração Geral	8.000,00	118.000,00	0,00	2.904,97	0,01	115.095,03	1.225,00	1.225,00	0,00	116.775,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572.946,00	2.972.591,16	278.797,89	1.439.111,44	4,24	1.533.479,72	287.495,80	1.307.282,14	4,32	1.665.309,02
Administração Geral	1.227.990,00	2.456.990,00	235.831,28	1.109.938,03	3,27	1.347.051,97	230.618,71	1.057.986,87	3,49	1.399.003,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	128.000,00	237.613,75	13.895,16	120.147,93	0,35	117.465,82	12.711,26	83.264,03	0,27	154.349,72
Assistência Comunitária	216.956,00	277.987,41	29.071,45	209.025,48	0,62	68.961,93	44.165,83	166.031,24	0,55	111.956,17

SAÚDE	6.900.281,00	10.616.106,32	1.730.025,71	7.760.551,25	22,85	2.855.555,07	1.788.898,02	7.240.015,80	23,91	3.376.090,52
Ação Judiciária	25.001,00	55.001,00	0,00	22.087,62	0,07	32.913,38	1.862,89	21.944,08	0,07	33.056,92
Administração Geral	18.000,00	21.500,00	0,00	17.368,26	0,05	4.131,74	0,00	17.368,26	0,06	4.131,74
Atenção Básica	2.522.000,00	4.061.630,00	735.236,99	3.201.370,77	9,42	860.259,23	718.639,44	2.956.439,25	9,76	1.105.190,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.904.200,00	6.086.895,32	975.547,88	4.262.494,20	12,55	1.824.401,12	1.038.360,60	4.037.570,72	13,33	2.049.324,60
Suporte Profilático e Terapêutico	204.080,00	204.080,00	0,00	165.293,50	0,49	38.786,50	10.478,00	121.888,56	0,40	82.191,44
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.661,00	9.970,44	0,03	2.029,56	3.798,07	5.274,72	0,02	6.725,28
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	14.579,84	81.966,46	0,24	73.033,54	15.759,02	79.530,21	0,26	75.469,79
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRABALHO	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,32	0,00	60.262,25	288.821,53	0,95	161.178,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	1,32	0,00	60.262,25	288.821,53	0,95	161.178,47
EDUCAÇÃO	11.855.024,00	14.340.628,59	1.628.076,21	11.421.602,62	33,62	2.919.025,97	2.105.101,06	10.531.671,96	34,78	3.808.956,63
Alimentação e Nutrição	447.650,00	564.649,32	79.902,92	533.467,31	1,57	31.182,01	80.398,45	469.930,58	1,55	94.718,74
Ensino Fundamental	8.110.374,00	10.364.585,30	1.095.685,91	8.299.143,61	24,43	2.065.441,69	1.627.894,69	7.574.861,44	25,02	2.789.723,86
Educação Infantil	2.023.000,00	2.758.171,97	399.370,34	2.043.850,73	6,02	714.321,24	343.690,88	1.941.738,97	6,41	816.433,00
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	381.200,00	53.117,04	274.197,42	0,81	107.002,58	53.117,04	274.197,42	0,91	107.002,58
Educação Especial	741.000,00	272.022,00	0,00	270.943,55	0,80	1.078,45	0,00	270.943,55	0,89	1.078,45
Educação Básica	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	90.151,47	90.151,47	90.151,47	0,27	0,00	90.151,47	90.151,47	0,30	0,00
Difusão Cultural	0,00	90.151,47	90.151,47	90.151,47	0,27	0,00	90.151,47	90.151,47	0,30	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	25.000,00	1.510.900,00	0,00	194.500,00	0,57	1.316.400,00	0,00	0,00	0,00	1.510.900,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Urbanos	0,00	1.495.900,00	0,00	194.500,00	0,57	1.301.400,00	0,00	0,00	0,00	1.495.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	337.200,00	257.200,00	0,00	245.589,86	0,72	11.610,14	27.386,31	145.008,33	0,48	112.191,67
Preservação e Conservação Ambiental	337.200,00	257.200,00	0,00	245.589,86	0,72	11.610,14	27.386,31	145.008,33	0,48	112.191,67
AGRICULTURA	617.626,00	859.603,66	55.000,00	688.094,54	2,03	171.509,12	112.680,53	602.954,91	1,99	256.648,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00
Extensão Rural	0,00	112.777,66	0,00	101.474,19	0,30	11.303,47	2.218,32	101.474,19	0,34	11.303,47
Promoção da Produção Agropecuária	617.626,00	630.626,00	55.000,00	586.620,35	1,73	44.005,65	110.462,21	501.480,72	1,66	129.145,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.000,00	161.000,00	0,00	147.568,54	0,43	13.431,46	0,00	147.568,54	0,49	13.431,46
Turismo	125.000,00	161.000,00	0,00	147.568,54	0,43	13.431,46	0,00	147.568,54	0,49	13.431,46
COMUNICAÇÕES	100.000,00	90.000,00	0,00	67.200,00	0,20	22.800,00	7.871,03	34.502,21	0,11	55.497,79
Tecnologia da Informação	100.000,00	90.000,00	0,00	67.200,00	0,20	22.800,00	7.871,03	34.502,21	0,11	55.497,79
DESPORTO E LAZER	154.245,00	247.245,00	4.202,37	216.077,41	0,64	31.167,59	14.965,73	204.060,15	0,67	43.184,85
Desporto Comunitário	154.245,00	162.245,00	4.202,37	131.077,41	0,39	31.167,59	14.965,73	119.060,15	0,39	43.184,85
Lazer	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,25	0,00	0,00	85.000,00	0,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,06	190.000,00	46.437,33	246.980,71	0,82	303.019,29
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	0,00	360.000,00	1,06	190.000,00	46.437,33	246.980,71	0,82	303.019,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TOTAL	**35.249.029,00**	**49.667.828,14**	**5.222.119,40**	**33.967.910,89**	**100,00**	**15.699.917,25**	**6.250.052,64**	**30.278.663,99**	**100,00**	**19.389.164,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 23m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:056EDF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.766.386,22	2.566.333,77	6.200.052,45
Investimentos	8.236.386,22	2.206.333,77	6.030.052,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	530.000,00	360.000,00	170.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.766.386,22	2.566.333,77	6.200.052,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.766.386,22**	**2.566.333,77**	**6.200.052,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***		
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9DBC63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.486.728,95	101,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	251.865,74	68,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	181.523,02	49,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	439.866,53	118,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	613.473,66	175,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.540.000,00	25.253.000,00	21.272.269,62	84,24
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	13.513.000,00	11.358.038,05	84,05
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	32.319,62	161,60
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	1.730.779,62	247,25
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.124.497,23	73,86
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	26.635,10	133,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.000.000,00**	**26.713.000,00**	**22.758.998,57**	**85,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	430.000,00	430.000,00	408.417,13	94,98	408.417,13	94,98	401.898,51	93,46
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	408.417,13	94,98	408.417,13	94,98	401.898,51	93,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.635.200,00	4.162.700,00	3.282.939,97	78,87	3.173.187,57	76,23	2.945.866,30	70,77
Despesas Correntes	3.625.200,00	4.152.700,00	3.275.202,97	78,87	3.169.689,57	76,33	2.942.368,30	70,85
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.737,00	77,37	3.498,00	34,98	3.498,00	34,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	40.021,50	99,66	34.963,96	87,07	34.963,96	87,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas Correntes	18.000,00	21.500,00	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78	17.368,26	80,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.123.358,00**	**4.654.358,00**	**3.748.746,86**	**80.54**	**3.633.936,92**	**78,08**	**3.400.097,03**	**73,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.748.746,86	3.633.936,92	3.400.097,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.748.746,86**	**3.633.936,92**	**3.400.097,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.413.849,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	334.897,07	220.087,13	-13.752,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,47**	**15,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.413.849,79	3.748.746,86	334.897,07	348.793,37	0,00	13.896,30	0,00	0,00	0,00	334.897,07
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.780,35	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.701,49	58.428,98	24.521,17	-24.521,17
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.432,97	0,00	53.816,58	-53.816,58
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.969,43	0,00	291.307,37	-291.307,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.691.922,00	4.217.738,06	4.174.074,80	98,96
Proveniente da União	2.626.764,00	3.507.438,00	3.618.480,99	103,17
Proveniente dos Estados	65.158,00	710.300,06	555.593,81	78,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.000,00	706.142,06	646.886,70	91,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.752.922,00**	**4.923.880,12**	**4.820.961,50**	**97,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,00	3.477.000,00	2.689.868,48	77,36	2.444.936,96	70,32	2.366.314,36	68,06
Despesas Correntes	2.092.000,00	2.938.000,00	2.395.868,48	81,55	2.150.936,96	73,21	2.072.314,36	70,53
Despesas de Capital	0,00	539.000,00	294.000,00	54,55	294.000,00	54,55	294.000,00	54,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.000,00	884.488,32	371.121,43	41,96	329.255,80	37,23	329.255,80	37,23
Despesas Correntes	269.000,00	426.128,35	371.121,43	87,09	329.255,80	77,27	329.255,80	77,27
Despesas de Capital	0,00	458.359,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	86.924,60	53,03	86.924,60	53,03
Despesas Correntes	163.922,00	163.922,00	125.272,00	76,42	86.924,60	53,03	86.924,60	53,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	5.274,72	43,96	5.274,72	43,96
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	5.274,72	43,96	5.274,72	43,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	81.966,46	52,88	79.530,21	51,31	79.530,21	51,31
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	81.966,46	52,88	79.530,21	51,31	79.530,21	51,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.691.922,00**	**4.692.410,32**	**3.278.198,81**	**69,86**	**2.945.922,29**	**62,78**	**2.867.299,69**	**61,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.522.000,00	4.061.630,00	3.201.370,77	78,82	2.956.439,25	72,79	2.768.212,87	68,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.904.200,00	6.086.895,32	4.262.494,20	70,03	4.037.570,72	66,33	3.610.434,43	59,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.080,00	204.080,00	165.293,50	80,99	121.888,56	59,73	121.888,56	59,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.970,44	83,09	5.274,72	43,96	5.274,72	43,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	81.966,46	52,88	79.530,21	51,31	79.530,21	51,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	103.001,00	96.501,00	39.455,88	40,89	39.312,34	40,74	39.312,34	40,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.815.280,00**	**9.346.768,32**	**7.026.945,67**	**75,18**	**6.579.859,21**	**70,40**	**6.267.396,72**	**67,05**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 11h e 02m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:769DD71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.460.000,00**	**1.486.728,95**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.000,00	251.865,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	181.523,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	439.866,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	613.473,66
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.273.000,00**	**21.884.228,04**
2.1- Cota-Parte FPM	14.533.000,00	11.969.996,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.513.000,00	11.358.038,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.000,00	611.958,42
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	8.124.497,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	26.635,10
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	32.319,62
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	1.730.779,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.733.000,00**	**23.370.956,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.050.600,00**	**4.254.453,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.882.650,00**	**1.588.285,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.730.000,00**	**6.007.945,93**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.730.000,00	5.947.072,04
6.1.1- Principal	7.700.000,00	5.878.429,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	68.642,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	60.873,89
6.4.1- Principal	0,00	60.873,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.649.400,00**	**1.623.975,99**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**124.910,51**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	124.910,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.132.856,44**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.440.000,00**	**5.902.807,94**	**5.772.767,45**	**5.680.598,54**	**130.040,49**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.618.668,00	5.086.087,22	5.086.087,22	4.993.918,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.257.816,00	1.650.492,95	1.650.492,95	1.619.519,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.713.330,00	2.894.639,10	2.894.639,10	2.838.344,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.500,00	270.011,62	270.011,62	265.110,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	271.022,00	270.943,55	270.943,55	270.943,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	821.332,00	816.720,72	686.680,23	686.680,23	130.040,49
10.2.1 - Educação Infantil	8.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	811.582,00	811.470,72	681.430,23	681.430,23	130.040,49
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**DESPESAS EMPENHADAS EM**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.902.807,94	5.772.767,45	5.680.598,54	130.040,49	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.902.807,94	5.772.767,45	5.680.598,54	130.040,49	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.086.087,22	5.086.087,22	4.993.918,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.162.950,43	5.086.087,22	5.086.087,22	85,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	600.794,59	235.178,48	235.178,48	0,00	3,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	772.813,50	158.101,61	0,00	0,00		158.101,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.895.374,00	2.876.509,70	2.697.198,41	2.669.183,97	179.311,29
20.1- Educação Infantil	46.011,49	46.011,49	0,00	0,00	46.011,49
20.2- Ensino Fundamental	3.652.653,50	2.633.803,40	2.500.503,60	2.472.489,16	133.299,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.185,80	4.185,80	4.185,80	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	192.509,01	192.509,01	192.509,01	192.509,01	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.335.374,00	8.779.317,64	8.469.965,86	8.349.782,51	309.351,78
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.312.077,49	1.701.754,44	1.655.742,95	1.624.769,84	46.011,49
21.1.1- Creche	2.312.077,49	1.701.754,44	1.655.742,95	1.624.769,84	46.011,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.023.296,51	7.077.563,20	6.814.222,91	6.725.012,67	263.340,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.697.198,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.254.453,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	158.101,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	57.018,93
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.052.735,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.842.739,25	7.052.735,01 30,18	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) -

ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**				**(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	302.739,62	237.469,45	259.130,17	41.712,04	1.897,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	96.513,37	80.525,37	81.198,70	13.417,26	1.897,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.226,25	156.944,08	177.931,47	28.294,78	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.111.504,22		1.730.953,08	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		344.712,76		359.242,92	
31.1.1- Salário-Educação		124.000,00		145.924,08	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		112.712,76		102.069,99	
31.1.4 - PNATE		108.000,00		72.710,87	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		38.537,98	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		766.791,46		1.371.710,16	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.701.905,09	2.537.284,98	1.956.706,10	1.956.706,10	580.578,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	446.094,48	342.096,29	285.996,02	285.996,02	56.100,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.883.670,30	1.854.230,39	1.393.288,51	1.393.288,51	460.941,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	372.140,31	340.958,30	277.421,57	277.421,57	63.536,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.340.628,59	11.421.602,62	10.531.671,96	10.411.488,61	889.930,66
33.1- Despesas Correntes	13.645.173,12	10.935.548,84	10.146.739,94	10.026.556,59	788.808,90
33.1.1- Pessoal Ativo	9.039.348,00	6.621.120,17	6.621.120,17	6.501.518,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.605.825,12	4.314.428,67	3.525.619,77	3.525.037,99	788.808,90
33.2- Despesas de Capital	695.455,47	486.053,78	384.932,02	384.932,02	101.121,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	695.455,47	486.053,78	384.932,02	384.932,02	101.121,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				419.383,56	59.296,32
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				6.007.945,93	145.924,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				5.858.530,01	106.191,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				568.799,48	99.029,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				568.799,48	99.029,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 56m.					

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:621E6D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.190.571,20	33.875.603,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.785.000,00	1.749.069,92
IPTU	370.000,00	251.865,74
ISS	370.000,00	439.866,53
ITBI	370.000,00	181.523,02
IRRF	350.000,00	613.473,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	262.340,97
Contribuições	1.000,00	152.786,91
Receita Patrimonial	584.501,00	1.538.629,40
Aplicações Financeiras (II)	584.501,00	1.538.629,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.755.070,20	30.255.375,37
Cota-Parte do FPM	11.423.000,00	8.996.415,18
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	6.499.597,97
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	1.458.995,65
Cota-Parte do ITR	16.000,00	25.855,78
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	26.635,10
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	5.939.303,80
Outras Transferências Correntes	6.236.070,20	7.308.571,89
Demais Receitas Correntes	65.000,00	179.742,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	179.742,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.606.070,20	32.336.974,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.982.233,49	3.147.638,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.982.233,49	3.147.638,08
Convênios	3.585.737,49	506.142,08
Outras Transferências de Capital	2.396.496,00	2.641.496,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.982.233,49	3.147.638,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.588.303,69	35.484.612,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.588.303,69	35.484.612,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.888.441,92	31.401.577,12	28.696.198,38	27.873.886,98	43.782,67	2.985.386,06	2.973.981,25
Pessoal e Encargos Sociais	23.688.211,00	17.057.307,22	17.057.307,22	16.285.651,43	1.627,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	17.180.230,92	14.344.269,90	11.638.891,16	11.588.235,55	42.155,38	2.985.386,06	2.973.981,25
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	40.868.441,92	31.401.577,12	28.696.198,38	27.873.886,98	43.782,67	2.985.386,06	2.973.981,25
FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.766.386,22	2.566.333,77	1.582.465,61	1.567.289,61	0,00	609.910,59	603.684,80
Investimentos	8.236.386,22	2.206.333,77	1.335.484,90	1.320.308,90	0,00	609.910,59	603.684,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	530.000,00	360.000,00	246.980,71	246.980,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.236.386,22	2.206.333,77	1.335.484,90	1.320.308,90	0,00	609.910,59	603.684,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.117.828,14**	**33.607.910,89**	**30.031.683,28**	**29.194.195,88**	**43.782,67**	**3.595.296,65**	**3.577.666,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.117.828,14	33.607.910,89	30.031.683,28	29.194.195,88	43.782,67	3.595.296,65	3.577.666,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.668.967,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.668.967,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-34.501,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.538.629,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.207.597,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	335.170,96	88.190,25
DEDUÇÕES (XL)	16.449.986,09	20.436.798,19
Disponibilidade de Caixa	16.449.986,09	20.437.695,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.705.629,79	20.898.320,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	57.566,27	31.370,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.077,43	429.253,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	-897,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.114.815,13	-20.348.607,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.233.792,81**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	530.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-26.195,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.207.597,33**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.668.967,93**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.495.023,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.495.023,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7523EA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.249.029,00
Previsão Atualizada	43.172.804,69
Receitas Realizadas	37.023.241,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.379.113,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.249.029,00
Dotação Atualizada	49.667.828,14
Despesas Empenhadas	33.967.910,89
Despesas Liquidadas	30.278.663,99
Despesas Pagas	29.441.176,59
Superávit Orçamentário	6.744.577,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.967.910,89
Despesas Liquidadas	30.278.663,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.740.425,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.740.425,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.071.389,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-34.501,00	2.668.967,93	-7.735,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	530.000,00	4.233.792,81	798,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.566,27	43,41	43.782,67	13.740,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.002.871,42	86.926,58	3.577.666,05	338.278,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.060.437,69	86.969,99	3.621.448,72	352.018,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.793.980,09	<18% / 25%>	29,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.086.087,22	70%	85,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.566.333,77	6.200.052,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.633.936,92	15,00	15,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 11h e 07m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:67C351A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/SEMAIC/2023.

PROCESSO: 3273/2023 – SEMAIC

PROPONENTES:
Associação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Nova Era - **ASPROER, CNPJ: 30.070.279/0001-40**
Associação de Produtores e Produtoras Rurais Nova Geração – **ASPRUNG, CNPJ: 22.692.285/0001-01**
Associação de Produtores e Produtoras Rurais União – **ASPROUNI, CNPJ: 29.910.409/0001-27.**
Associação de Pequenos Produtores Rurais -**Nova Conquista CNPJ: 10.199.629/0001- 66**

SITUAÇÃO: Todas Habilitadas.

Descrição dos Equipamentos:

LOTE 01 - 01 PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS, equivalente técnico, ou melhor, qualidade e superior, capacidade mínima de 600 litros, barra com bicos espaçamento mínimo de 50 cm, barras mínimas de 14 m, barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho como produtos corrosivos e adubação liquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanquereservatorio pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de agua limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e devera apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Alem de apresentar os manuais de garantia em português, chapa tomb. 57093.

LOTE 02 - 01 CARRETA AGRICOLA, marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa tomb. 15000.

LOTE 03 - 01 GRADE ARADORA HIDRAULICA com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa TOMB. 10164
LOTE 04 - 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, novo, com as mínimas especificações:tração 4x4, motor 4 cilindros, com potencia mínima de 75 CV, Turbo Diesel; Transmissão 12 X 4 sincronizada, direção hidrostática; Freio acionamentoo hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; Farois e piscas tarseiros e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no parachoque dianteiro; Engate de no mínimo 03 pontos; capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica autorizada no Estado de Rondonia.chapatomb. Nº 59294 e**01 CARRETA AGRICOLA**marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 10823.

LOTE 05 - 01 MICOTRATOR A DIESEL, com enxada rotativa de 70 cm, chapa tomb. 10003 e 01 **CARRETA AGRICOLA**, para microtrator, chapa tomb. 10004

AAssociação de Pequenos Produtores e Produtoras Rurais Nova Era - **ASPROER, CNPJ: 30.070.279/0001-40,** apresentou proposta para o lote 02.
A Associação de Produtores e Produtoras Rurais Nova Geração – **ASPRUNG, CNPJ: 22.692.285/0001-01,** apresentou proposta para o lote 03.
A Associação de Produtores e Produtoras Rurais União – **ASPROUNI, CNPJ: 29.910.409/0001-27,** apresentou proposta para o lote 04.
A Associação de Pequenos Produtores Rurais - **Nova Conquista CNPJ: 10.199.629/0001- 66,**apresentou proposta para o lote 05.
O lote 01 não recebeu nenhuma proposta.

Todas as Propostas foram apresentadas conforme oEditalNº007/SEMAIC/2023.Apósesta comissãopassouaaberturadosenvelopes, onde foi constatado que as associações participantes estão aptas a receber os equipamentos deste edital, também foram somadas a pontuações de cada entidade conforme quadros em anexo.

ASPROER, CNPJ: 30.070.279/0001-40

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	17
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	01
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	8
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
07	Tempo de experiência (fundação)	01 Ponto a cada ano	10	05
TOTAL				**66**

ASPRUNG, CNPJ: 22.692.285/0001-01

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	8
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
07	Tempo de experiência (fundação)	01 Ponto a cada ano	10	08
TOTAL				**80**

ASPROUNI, CNPJ: 29.910.409/0001-27.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	20
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	8
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou	20	20

		desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.		
07	Tempo de experiência (fundação)	01 Ponto a cada ano	10	05
TOTAL				**78**

NOVA CONQUISTA CNPJ: 10.199.629/0001-66

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	17
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	6
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
07	Tempo de experiência (fundação)	01 Ponto a cada ano	10	10
TOTAL				**78**

Foi apresentado85 nomes de beneficiários.

Foto da unidade de armazenamento do bem pátio aberto sem cobertura.

Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima)

Não apresentou

Foi apresentado 04 declarações de parceria.(pontuação máxima)

Foipontuado 20 pontos, pois a Associação não equipamento similar.(pontuação máxima)

Foi pontuado 05 pontos, pois a Associação tem 5 anos de fundação.

Foi apresentado 145 nomes de beneficiários.

Foto da unidade de armazenamento do Em madeira com cobertura.

Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima)

Foi apresentado 05 notas de produtor rural (pontuação máxima)

Foi apresentado 04 declarações de parceria. (pontuação máxima)

Não pontuou, pois tem equipamento similiar

Foi pontuado 05 pontos, pois a Associação tem 8 anos de fundação.

Foi apresentado100 nomes de beneficiários.

Foto da unidade de armazenamento do bem em madeira com cobertura.

Fotos dos itens de estrutura da associação

Apresentou 05 notas de produtor rural

Foi apresentado 04 declarações de parceria. (pontuação máxima)

Foi pontuado 20 pontos, pois a Associação não equipamento similar.(pontuação máxima)

Foi pontuado 05 pontos, pois a Associação tem 5 anos de fundação.

Foi apresentado85 nomes de beneficiários.

Foto da unidade de armazenamento do bem em madeira com cobertura.

Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima)

Não apresentou

Foi apresentado 06 declarações de parceria.

Foi pontuado 20 pontos, pois a Associação não equipamento similar.(pontuação máxima)

Foi pontuado 10 pontos, pois a Associação tem mais de 10 anos de fundação.(pontuação máxima)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2D5C912A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

Processo 1447/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de medicamentos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento. **Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010. **Parágrafo Quarto** Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados. **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO,21 de novembro de 2023.

Conexão Medica Comercial Ltda Cnpj: 05.359.481/0001-40	***JOÃO JOSÉ DE OLIVIRA*** Prefeito
Inpharma Hospitalar Ltda Cnpj: 43.607.262/0001-21	
Medical Farm Norte Comercio Ltda Cnpj: 03.019.611/0001-70	
Lumann Distribuidora De Medicamentos Ltda Cnpj: 26.419.311/0001-83	
Drogaria Lider De Urupa Ltda Cnpj: 63.796.718/0001-56	
Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - Ltda Cnpj: 34.620.735/0001-30	
Clm Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda Cnpj: 40.274.237/0001-85	
Terra Sul Comercio De Medicamentos Ltda Cnpj: 32.364.822/0001-48	
Bellpharma Medicamentos Ltda Cnpj: 26.089.337/0001-00	
Sbs Brasil Ltda Cnpj:: 35.842.972/0001-08	
Mendonca & Persch Ltda Cnpj: 19.459.496/0001-94	
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Epp Cnpj: 23.312.871/0001-46	

ANEXO I DA ATA 031/2023

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40 Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA
Telefone: (32) 2101-1589
E-mail: licitacao@conexaojf.com.br
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770

Item Quant Und Descrição

Marca

Modelo

P.
Unit.

P. Total

1	10.000	Und	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	HYPOFARM	AC ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	R$1,10	R$11.000,00
VALOR TOTAL R$						11.000,00	

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 Representante: JEAN CARLOS PETRY
Telefone: (45) 9921-7639
E-mail: licitacaoinpharma@hotmail.com
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - Paraná - 85902-460

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
2	1.000	Und	Ácido Tranexâmico 50 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml	Acido Tranexamico 250mg 5ml	Acido Tranexamico250mg 5ml	R$4,90	R$4.900,00
7	500	Und	Amicacina 100mg/ 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2Ml	R$7,37	R$3.685,00
8	1.000	Un	Aminofilina 24 Mg/ Ml Ampola 10 Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10 Ml	R$9,00	R$9.000,00
9	500	Und	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	R$3,33	R$1.665,00
14	3.000	Und	Bromoprida 5 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	R$1,39	R$4.170,00
5	1.000	Und	Cefalo na 1 G Pó Para Solução Injetável	Keflin	Keflin	R$4,50	R$4.500,00
20	2.000	Und	Cime dina 150 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hycimet 150mg 2ml	Hycimet 150mg 2ml	R$1,50	R$3.000,00
21	500	Und	Ciprofloxacino, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Hypoflox	Hypoflox	R$11,50	R$5.750,00
31	5.000	Und	Dexametasona 4 Mg/Ml Sol Inj (Amp) 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	R$ 2,15	R$10.750,00
32	500	Und	Diazepam 10mg/2ml Sol Inj (Amp) 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	R$ 1,30	R$ 650,00
33	5.000	Und	Diclofenaco Sódico 75 Mg/Ml Solução Injetável 3 Ml	Diclofarma 75mg/3ml	Diclofarma 75mg/3ml	R$1,05	R$5.250,00
36	30.000	Und	Dipirona 500mg/Ml Ampola 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2Ml	R$1,07	R$32.100,00
38	100	Und	Enoxaparina Sódica 60 Mg Solução Injetável 0,6 Ml Elenco Estadual	Enoxalow 60mg 0,6ml	Enoxalow 60mg 0,6ml	R$20,48	R$2.048,00
40	3.000	Und	Escopolamina, Bu lbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml	Hypocina	Hypocina	R$2,10	R$6.300,00
41	500	Und	Escopolamina, Bu lbrometo 20 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Bu lescopolamina 20mg/Ml 1ml	Bu lescopolamina 20mg/Ml 1ml	R$1,03	R$ 515,00
42	200	Und	E lefrina 10mg/Ml Ampola 1 Ml	E lefril	E lefril	R$2,08	R$ 416,00
45	500	Und	Fitomenadiona 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml Iv	Eskavit	Eskavit	R$1,82	R$ 910,00
47	100	Und	Flumazenil 0,1 Mg/Ml Solução Injetável 5 M	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	R$7,00	R$ 700,00
48	2.000	Und	Furosemida 10 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Furosemida 20mg/Ml Inj	Furosemida 20mg/Ml Inj	R$1,15	R$2.300,00
57	2.000	Und	Hidrocor sona 100mg	Cor sonal	Cor sonal	R$4,60	R$9.200,00
61	1.5000	Und	Lidocaína, Cloridrato 20 Mg/Ml Solução Injetável 20 Ml	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	R$5,60	R$8.400,00
67	400	Und	Morfina, Sulfato 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	R$2,29	R$ 916,00
71	3.000	Und	Ondansetrona, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	R$1,70	R$5.100,00
74	200	Und	Propofol 10 Mg/Ml Emulsão Injetável 20 Ml	Propo l 20ml	Propo l 20ml	R$9,00	R$1.800,00
81	1.000	Und	Tenoxicam 20 Mg Pó Liofilizado Fa	Teflan	Teflan	R$7,25	R$7.250,00
82	1.000	Und	Tenoxicam 40 Nmg Pó Liofilizado Fa	Tenoxicam 40 Mg -2ml Im/Ev	Tenoxicam 40 Mg - 2ml Im/Ev	R$10,80	R$10.800,00
85	200	Und	Vancomicina 500 Mg Pó Para Solução Injetável	Vancomicina Cl 500mg/Ml	Vancomicina Cl 500mg/Ml	R$5,50	R$1.100,00
86	6.000	Und	Vitaminas Do Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução Injetável 2 Ml	Hyplex B Inj 2ml	Hyplex B Inj 2ml	R$1,35	R$8.100,00
105	1.800	Comp	Azitromicina Di-hidratada 500 Mg	Azitrophar 500mg	Azitrophar 500mg	R$0,76	R$1.368,00
120	1.000	Comp	Claritromicina 500 Mg	Claritromicina 500mg	Claritromicina 500mg	R$2,10	R$2.100,00
122	1.500	Comp	Cloridrato De Amiodarona 200 Mg	Amiodarona 200mg	Amiodarona 200mg	R$0,46	R$ 690,00
135	600	Frasco	Dipirona 500 Mg/Ml Sol Oral Gotas	Dipirona 500mg/MlSol10ml	Dipirona 500mg/Ml Sol10ml	R$1,25	R$ 750,00
143	10.000	Comp	Ibuprofeno 600mg	Algy-flanderil 600mg	Algy-flanderil 600mg	R$0,19	R$1.900,00
164	250	Bisnaga	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal	Miconazol Cr Vag 80g	Miconazol Cr Vag 80g	R$8,26	R$2.065,00
167	300	Frasco	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol Oral	Paracetamol 200mg/M	Paracetamol 200mg/M	R$1,54	R$ 462,00
Valor Total R$						163.919,00	

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
5	10.000	Und	Água Des lada Solução Injetável 10ml	Equiplex	Unid	R$0,44	R$4.400,00
52	1.000,00	Un	Glicose 5 % Solução Injetável 250 Ml Sistema Fechado	Jp	Unid	R$6,30	R$6.300,00
75	2.000	Un	Ringer Lactato Solução Injetável Bolsa 500 Ml S/F	Jp	Unid	R$9,01	R$18.020,00
77	1.000	Un	Solução Glicofisiológica Sistema Fechado 500 Ml	Jp	Unid	R$10,81	R$10.810,00
Valor Total R$						39.530,00	

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: na elelumann@gmail.com
Endereço: RUA ARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-380

Item Quant. Uni Descrição Marca Modelo P. Unit. P. Total

11	3.000	Un	Benzilpenicilina Benza na 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável	Teuto	Bepeben	R$7,49	R$22.470,00
58	3.000	Un	Hidrocor sona 500mg	Teuto	Androcor l	R$5,89	R$17.670,00
101	2.000	Comp	Amitrip lina 75 Mg	E.m.s.	Generico	R$0,35	R$ 700,00
110	50	Frasco	Budesonida 32 Mcg Aressol Nasal	E.m.s.	Generico	R$13,25	R$ 662,50
112	50	Frasco	Budesonida 64 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	E.m.s.	Generico	R$16,40	R$ 820,00
114	100	Fras	Carbamazepina Xarope 20 Mg	Hipolabor	Generico	R$10,00	R$1.000,00
121	400	Fra	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução	Hipolabor	Generico	R$2,70	R$1.080,00
128	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona Dihidratado 8 Mg	Geolab	Ondrau	R$0,54	R$ 540,00
129	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona 4 Mg Orodispersível	Geolab	Ondrau	R$0,49	R$ 490,00
133	3.000	Comp	Diazepam 10 Mg Cpr (San azepam) (Bi) Cx Com1000	San sa	San azepam	R$0,06	R$ 180,00
145	600	Comp	Ivermec na 6 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,44	R$ 264,00
148	3.000	Comp	Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg	Roche	Prolopa	R$1,07	R$3.210,00
149	5.000	Comp	Levodopa + Benserazida 200 + 50 Mg	Roche	Prolopa	R$2,01	R$10.050,00
152	5.500	Comp	Maleato De Enalapril 10 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,05	R$275,00
154	2.500	Comp	Mesilato De Doxazosina (2 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 30)	Cimed	Generico	R$ 0,15	R$ 375,00
161	2.500	Cap	Nifedipino 10 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,13	R$325,00
162	2.500	Cap	Nifedipino 20 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,15	R$375,00
168	3.000	Und	Paracetamol 500 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,10	R$300,00
171	60	Fra	Permetrina 10 Mg/Ml Loção	Ifal	Ifal	R$2,39	R$143,40
173	2.000	Comp	Prednisona 5 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,08	R$160,00
179	100	Frasco	Trimetoprima; Sulfametoxazol 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Sus Oral	E.m.s.	Generico	R$4,61	R$461,00
185	540	Und	Clopidogrel 75 Mg	Aurobindo	Generico	R$0,44	R$237,60
Valor Total R$						62.014,10	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA CNPJ: 63.796.718/0001-56
Representante: ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA Telefone: (69) 3413-2464
E-mail: llmrj.2023@gmail.com
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
12	1.500	Uni	Dipropionato De Betametasona + Fosf. Dissodico De Betametasona	Eurofarma	Genérico	R$3,80	R$5.700,00
88	200	Uni	Sulfadiazina De Prata	Na vita	Genérico	R$7,49	R$1.498,00
90	150	Bi	Acetato De Hidrocor sona 10 Mg/G Creme Derm 15 G	Teuto	Genérico	R$6,99	R$1.048,50
91	600	Co	Ácido Ace lsalicílico 500 Mg	Medquimica	As-med	R$0,36	R$ 216,00
97	5.000	Cáp	Amoxicilina 500 Mg Cápsula Dura	Unichem	Genérico	R$0,27	R$1.350,00
98	200	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 150 Ml	Eurofarma	Genérico	R$12,90	R$2.580,00
103	9.000	Co	Acido Valproico 500 Mg	Biolab	Genérico	R$0,75	R$6.750,00
106	50	Fra	Beclometasona Dipropionato 200 Mvg/Dose Solução Para Inalação Oral	Glenmark	Genérico	R$41,90	R$2.095,00
113	11.000	Uni	Carbamazepina 400	Teuto	Genérico	R$0,54	R$5.940,00
116	2.000	Co	Carbonato De Cálcio; Colecalciferol 600 Mg + 400 Ui	Brasterápica	Hipercal	R$0,41	R$ 820,00
118	200	Fra	Cefalexina 50 Mg Susp Oral	Abl	Genérico	R$15,95	R$3.190,00
119	100	Fra	Cetoconazol 20 Mg/Ml Shampoo	Na vita	Genérico	R$8,24	R$ 824,00
125	3.500	Co	O Cloridrato De Hidralazina 25 Mg	Novar s	Apresolina	R$0,49	R$1.715,00
126	1.500	Co	Cloridrato De Hidralazina 50 Mg	Novar s	Apresolina	R$0,45	R$ 675,00
127	1.500	Co	Cloridrato De Me ormina 850 Mg	Teuto	Genérico	R$0,15	R$ 225,00
130	2.000	Cap	Cloridrato De Tetraciclina 500 Mg	Medquimica	Genérico	R$0,57	R$1.140,00
131	1.500	Cáp	Cynara Scolymus L. (300 Mg Cap Dura Ct Bl Al Plas Trans X 45)	Airela	Alcagest	R$0,37	R$ 555,00
147	1.000	Co	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 Mg	Teuto	Carbidol	R$0,72	R$ 720,00
156	2.000	Co	Me ldopa 250 Mg	E M S	Genérico	R$0,65	R$1.625,00
157	150	Bi	Metronidazol Creme Vaginal Com Tibo Cada Pomada	Teuto	Genérico	R$9,30	R$1.395,00
158	1.000	Co	Metronidazol 400 Mg	Teuto	Helmizol	R$0,32	R$ 320,00
160	2.000	Co	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	Achê	Genérico	R$0,21	R$ 420,00
169	60	Fra	Pasta Dagua	Pharmus	Pasta D'água	R$6,58	R$ 394,80
181	540	Co	Ácido Ace lsalicílico Tamponado 100 Mg	E M S	Somalgin	R$1,18	R$ 637,20
183	540	Cx	Cloridrato De Pioglitazona 30 Mg	E M S	Genérico	R$2,16	R$1.166,40
186	1.080	Uni	Fosfato De Sitaglip na Monoidratado; Cloridrato De Me ormina ((50,0 + 850,0) Mg	Supera	Nimegon	R$4,58	R$4.946,40
187	540	Co	Fosfato De Sitaglip na 100 Mg	Supera	Nimegon	R$8,27	R$4.465,80
Total R$						52.412,10	

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA Telefone: (45) 3306-7151
E-mail: gholdmed@hotmail.com
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
17	4.000	Un	Ce riaxona Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Iv	Biochimico	Inj	R$4,37	R$17.480,00
84	1.000	Un	Tramadol, Cloridrato 50 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hipolabor	Inj	R$1,47	R$1.470,00
96	150	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 60 Ml	Pra	Susp	R$57,00	R$8.550,00
124	5.000	Co	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	União Quimica	Cpr	R$0,38	R$1.900,00
Total R$						29.400,00	

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante: CARLA EVA PRICHOA Telefone: (54) 3712-5636
E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-38

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total

46	200	Un	Fluconazol 2mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Cristalia	Cristali	R$19,08	R$3.816,00
69	800	Un	Norepinefrina 2 Mg/Ml Solução Injetável 4 Ml	Hipolabor	Hipolabor	R$3,54	R$2.832,00
115	3.500	Co	Carbonato De Cálcio 500 Mg	Lapon	Lapon	R$0,28	R$980,00
140	100	Fra	Fosfato Sódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol Oral	Hipolabor	Hipolabor	R$6,88	R$688,00
165	200	Bi	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Crem Dermatológico 28 G	Hipolabor	Hipolabor	R$4,54	R$908,00
Total R$						9.224,00	

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante: Maria Ferrari Spazzini Telefone: (54) 3712-2155
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
53	600	Un	Glicose 50 % Solução Injetável 10 Ml	Isofarma 103110013	Und	R$0,72	R$ 432,00
65	200	Un	Midazolam, Cloridrato 1 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml	Hipolabor 113430143	Und	R$6,29	R$1.258,00
184	1.080	Cáp	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg	Delta 183260132	Und	R$1,26	R$1.360,80
Total R$						3.050,80	

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari Telefone: (46) 3523-6613
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-500

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
89	150	Bi	Acetato De Dexametasona 1mg/G Creme Derm Bg 10 G	Greenpharma	Generico	R$2,17	R$ 325,50
104	3.000	Co	Atenolol 50 Mg	Sandoz	Generico	R$0,08	R$ 240,00
111	50	Fra	Budesonida 50 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	Ache	Generico	R$31,22	R$1.561,00
139	4.500	Co	Fenitoina 100 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,15	R$675,00
144	300	Co	Ibuprofeno 300 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,13	R$39,00
Total R$						2.840,50	

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA CNPJ:: 35.842.972/0001-08
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE Telefone: (92) 3302-3473
E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
99	4.000	Cáp	Amoxicilina + Clavulonato De Potássio500+125 Mg	Ems/Ems	Amoxicilina 500mg + Clavulanato DePotassio 125mg Comprimido	R$3,36	R$13.440,00
136	4.000	Co	Espironolactona 25Mg	Ems/Ems	Espironolactona 25mg	R$0,22	R$880,00
137	4.000	Co	Espironolactona 50Mg	Ems/Ems	Espironolactona 50mg	R$0,38	R$1.520,00
138	3.000	Un	Espironolactona Comprimido 100Mg	Ems/Ems	Espironolactona 100mg	R$0,72	R$2.160,00
Total R$						18.000,00	

Fornecedor: MENDONCA & PERSCH LTDA CNPJ: 19.459.496/0001-94
Representante: Lorrana Alexandra Ferreira de Souza Telefone: (69) 9375-7576
E-mail: analista.lorrana05@gmail.com
Endereço: AV DANIEL COMBONI, 669 - JARDIM TROPICAL , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-00

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
109	400	Uni	Bu lbrometo De Escopolamina; Dipirona (6,67 Mg/Ml + 333,4 Mg/Ml Sol or Ct Fr Vd Amb)	União Quimica	Uni	R$7,25	R$2.900,00

117	3.000	Co	Carvedilol 3,125 Mg (G) Comp	Biolab	Co	R$0,10	R$ 300,00
134	2.000	Co	Digoxina 0.25 Ml Comp	Teuto	Co	R$ 0,20	R$ 400,00
174	2.500	Co	Propafenona 150 Mg	Althaia	Co	R$ 0,59	R$1.475,00
175	100	Fra	Sulfato De Salbutamol 0,4 Mg/Ml Xpe 100ml	Nutulab	Fra	R$4047	R$447,00
182	540	Co	Atorvasta na 40 Mg	Cimed	Co	R$0,76	R$410,00
Total R$						5.932,40	

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante: : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Telefone: (54) 3712-3655
E-mail: exemplarmed@gmail.com.br
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
153	3.500	Co	Maleato De Enalapril 20 Mg	Hipolabor	Hipolabor	R$0,06	R$210,00
170	1.000	Co	Permanganato De Potássio 100 Mg Uso Tópico	Tayuyna	Tayuyna	R$0,28	R$280,00
Total R$						490,00	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2DE0C416

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

Processo 1461/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001- 07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material Penso,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços. **Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts.
17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 de 17/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 90566 e CRC: 7CA9ED8F). Pág: 2/8

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item. **Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. **Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 de 17/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 90566 e CRC: 7CA9ED8F). Pág: 3/8

Empresas:	Prefeito
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA C.N.P.J: 36.629.597/0001-85	
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J: : 07.094.705/0001-64	
V & A DESCARTAVEIS LTDA Cnpj: 26.125.547/0001-07	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito
DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA Cnpj: 63.796.718/0001-56	
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Cnpj:48.778.881/0001-00	

ANEXO I DA ATA 032 /2023

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA C.N.P.J: 36.629.597/0001-85
Endereço: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000
E-mail: : SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/COMERCIAL2@SAFRAMED.COM.BR

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total

1	500	PCT	Abaixador De Língua, Confeccionado Em Madeira, Não Estéril. Pacote com 100 unidades	ESTILO	PCT	R$ 5,20	R$ 2.600,00
8	200	PCT	Algodao Ortapedico 10 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 8,64	R$ 1.728,00
10	100	PCT	Algodao Ortapedico 20 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 16,93	R$ 1.693,00
26	150	PCT	Compressas Cirúrgicas 45cm X 50cm C/ 50 Unidade	LIONTEX	PCT	R$ 57,00	R$ 8.550,00
38	500	UN	Fita Para Eletrocardiograma	TECNOPRINT	UN	R$ 691,40	R$ 345.700,00
40	4.000	UN	Fita Indicadora Química Classe 5	2I	UN	R$ 10,42	R$ 41.680,00
48	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
49	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
50	400	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 596,00
51	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 8.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,29	R$ 258,00
67	10.000	UN	Seringa 3 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,29	R$ 2.900,00
68	20.000	UN	Seringa 5 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,31	R$ 6.200,00
69	20.000	UN	Seringa De 20 Ml Com Agulha 25 X 7,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,43	R$ 8.600,0
70	10	LIT	Solução Aquosa De Clorexidina a 0,2% 1 L	RIOQUIMICA	LIT	R$ 10,71	R$ 107,10
76	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 06 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,29	R$ 32,90
77	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 10 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,17	R$ 31,70
100	300	FRA	Tiras Para Teste De Glicemia on Call plus Frasco C/ 50	ACON	FRA	R$ 23,50	R$ 7.050,00
113	5	UNI	Válvula Redutora Com Fluxômetro De Oxigênio	PROTEC	UNI	R$ 348,10	R$ 1.740,50
114	20	FRA	Vaselina Liquida, Frasco Com 01 Litro	RIOQUIMICA	FRA	R$ 46,71	R$ 934,20
Valor Total						**R$ 430.997,40**	

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 de 17/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 90566 e CRC: 7CA9ED8F). Pág: 4/8

C.N.P.J: : 07.094.705/0001-64 - Insc. Estadual: 10.503.394-4
Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - AP. DE GOIÂNIA
E-mail: licitacao2@hospshop.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
9	300	PCT	Algodao Ortapedico 15 Cm	MSO	R$ 13,80	R$ 4.140,00
12	1.300	PCT	Atadura Crepom 15cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidade	TEXCARE	R$ 8,20	R$ 10.660,00
13	1.000	PCT	Atadura Crepom 20cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	TEXCARE	R$ 10,00	R$ 10.000,00
16	100	UN	Atadura Gessada 20 Cm X 4m	ORTOFLEX	R$ 6,23	R$ 623,00
19	100	UN	Caixa Coletora De Material Perfuro Cortante Papelão 13	FLEXPELL	R$ 6,30	R$ 630,00
21	1.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada N°. 20g	POLYMED	R$ 0,66	R$ 660,00
22	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Nº 22, Em Poliuretano Termosensível	POLYMED	R$ 0,66	R$ 2.640,00
23	500	UN	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto - Descartável	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 550,00
34	8.000	UNI	Equipo Macro Com Injetor Lateral	MEDIX	R$ 0,80	R$ 6.400,00
35	1.000	UN	Equipo Mul vias Polifix 2 Vias Com Clamp, (Scalp, Cateter Intravenoso, Agulha).	MEDIX	R$ 0,70	R$ 700,00
36	1.000	UN	Esparadrapo Impermeável - 10cm X 4,5m.	ADPELE	R$ 9,00	R$ 9.000,00
39	6.000	UN	Fita Descarpack	BIOLAND	R$ 21,60	R$ 129.600,00
66	20.000	UN	Seringa 10 Ml Com Agulha 25 X 7,0	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
72	200	L	Solução Degermante De Gluconato De Clorexidina a 2% 1 L	R.QUIMICA	R$ 18,00	R$ 3.600,00
79	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 3 Vias	WELL LEAD	R$ 3,38	R$ 67,60
83	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 10	BIOSANI	R$ 1,00	R$ 10,00
84	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 06	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 9,20
85	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 12	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 8,30
86	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 14	BIOSANI	R$ 1,06	R$ 10,60
87	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 16	BIOSANI	R$ 0,98	R$ 9,80
88	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº18	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 11,60
90	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 20	BIOSANI	R$ 1,46	R$ 14,60
91	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 22	BIOSANI	R$ 1,61	R$ 16,10
92	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°10	BIOSANI	R$ 0,72	R$ 14,40
93	20	UN	Sonda Retal Descartável N°12	BIOSANI	R$ 1,02	R$ 20,40
94	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°6	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 18,40
VALOR TOTAL					**R$ 187.414,00**	

Fornecedor:: V & A DESCARTAVEIS LTDA Cnpj: 26.125.547/0001-07

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES 1221 - BAIRO: AREAL PORTO VELHO - RO
E-mail: contadescartavel01@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Tota

14	100	Un	Atadura Gessada 10 Cm	Cremer	10cm	R$ 9,70	R$970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 de 17/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 90566 e CRC: 7CA9ED8F). Pág: 5/8

15	200	Un	Atadura Gessada 15 Cm	Cremer	15cm	R$ 19,15	R$3.830,00
32	200	Un	Eletrodo Para Monitorização Cardíaca	Solidor	Mod Cardiaca	R$ 9,50	R$1.900,00
33	10.000	Un	Envelopes Autoselantes Para Esterização 150x250mm	Pack	150x250mm	R$ 25,65	R$256.500,0
37	60	Rol	Fita Hospitalar Crep Zebrada O Auto Clave. 19mm X 30 Mt	Missner	19mm X 30Mt	R$ 12,50	R$ 750,00
43	30	Un	Gel Condutor P/ Ultrassom	Mil gel	100 G	R$ 14,50	R$ 435,00
56	5	Un	Maleta Primeiros Socorros Pequenos	Nitron	Maleta Pequena	R$ 89,00	R$ 445,00
61	10	Un	Pinça Cheron	Abc	Mod Cheron	R$ 95,20 R	R$ 952,00
99	3	Un	Tesoura Cirúrgica 15 Cm Curva Romba Romba	Abc	15cm	R$ 65,70	R$ 197,10
VALOR TOTAL						**R$265.979,10**	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA Cnpj: 63.796.718/0001-56
Endereço: : AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - , Urupá - Rondônia - 76929-000
E-mail: llmrj.2023@gmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
3	500	CX	Agulha Descartavel 40x1.2	Solidor	Solidor	R$6,00	R$ 3.000,00
4	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x7, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$7,10	R$ 3.550,00
5	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x8, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$ 6,20	R$ 3.100,00
6	2.000	UN	Álcool 70% 1l	Ciclofarma	Ciclofarma	R$ 6,00	R$ 12.000,00
11	1.100	PCT	Atadura Crepom 10cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	Desctex l	Desctex l	R$ 5,38	R$ 5.918,00
20	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada 24g	Solidor BM	Solidor BM	R$ 0,65	R$ 2.600,00
27	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Adulto	Solidor	Solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
28	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Infan l	Solidor	Solidor	R$ 8,36	R$ 83,60
42	500	RL	Fita Micro Porosa 50mm X 10m Transparente Ou Bege	Ciex	Ciex	R$ 6,00	R$ 3.000,00
44	300	UN	Lamina De Bisturi N° 24, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,48	R$ 144,00
45	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 15, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,42	R$ 42,00
46	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 23, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,47	R$ 47,00
52	1.000	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam G	So -aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 200,00
53	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam M	So -aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
54	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam P	So -aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
58	100	UN	Máscara N 95	Prime Heath	Prime Heath	R$ 1,00	R$ 100,00
59	50	UN	Oxímetro De Pulço	Prime Heath	Prime Heath	R$ 43,05	R$ 2.152,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 de 17/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 2430/2022 (ID: 90566 e CRC: 7CA9ED8F). Pág: 6/8

63	2.000	UN	Scalp N° 21	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 380,00
64	3.000	UN	Scalp N° 23	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 570,00
65	500	UN	Scalp N° 25	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 95,00
73	200	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°10	Solidor	Solidor	R$ 0,70	R$ 140,00
74	500	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
75	500	UNI	Sonda De Aspiração Traqueal N°14	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
78	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,20	R$ 1.100,00
80	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 20 3 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 3,60	R$ 72,00
81	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 18 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,60	R$ 1.300,00
95	2.000	UNI	Sonda Uretral De Alívio Nº 10	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$ 1.200,00
96	6.000	UN	Sonda Uretral De Alívio Nº 12	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$3.600,00
98	60	UN	Termômetro Digital	Medlevensonh	ML01	R$ 10,20	R$ 612,00
101	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
102	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
103	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
104	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
105	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
106	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 37,40
107	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 36,80
108	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,83	R$ 38,30
109	20	UN	Tubo Endotraqueal 7,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 74,80
110	30	UN	Tubo Endotraqueal 7,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 110,40
111	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,94	R$ 39,40
112	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,96	R$ 39,60
			Absorvente Com Aba Cobertura Suave. Pacote com 08		Co on		R$

115	8.000	PCT	unidades	Co on Line	Line	R$ 2,49	19.920,00
116	2.000	PCT	Absorvente Sem Aba Cobertura Suave. Pacote com 08 unidades	Co on Line	Co on Line	R$ 2,49	R$ 4.980,00
118	3	CX	Lanceta Automá ca 30g, Caixa Com100 Unidades	Medlevensonh	ML04	R$ 17,65	R$ 52,95
134	500	UN	Touca Descartavel Tamanho Unico	Labor Import	Labor Import	R$ 0,54	R$ 270,00
135	500	UN	Propé	Socc	Socc	R$ 0,20	R$ 100,00
TOTAL						**R$ 72.021,75**	

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Cnpj:48.778.881/0001-00

Endereço: Avenida Robert Koch 1440 bairro: Aragarça Londrina-PR

E-mail: fastmed2022@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
47	200	UN	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.0	SANRO	SANRO	R$ 1,55	R$ 310,00
VALOR TOTAL						**R$ 310,00**	

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07
Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2023 às 11:21, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **90566** e o código verificador **7CA9ED8F**.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora

1 DAYANA SILVA TEIXEIRA ***.753.562-** 21/11/2023 10:12

Referência: Processo nº 2-1461/2023. Docto ID: 90566 v1

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A08E3D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25-08-2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:25-08-2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75CE1F99

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir e buscar pacientes no hospital de Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2305178

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:26/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar paciente TDA que irá chegar no aeroporto do município dePorto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CA743DAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 100%
	CHEGADA:01/09/2023	V. UNT.	R$415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se desloca deste município onde irá participar da Oficina do SIOPS e reunião da Implantação do Piso de Enfermagemno município de Porto Velho / RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C7C7A700

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:28/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes deAmbulânciaavaliadas e encaminhas no fim de semanas para uma avaliação médica especializado com Ortopedista em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7215E24E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:28/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráacompanhar pacientes deAmbulânciaavaliadas e encaminhas no fim de semanas para uma avaliação médica especializado com Ortopedista em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AF36DB29

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica **a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023,** com resultado final divulgado, nos termos do Edital do Processo nº 1425/2023.

PSICÓLOGO (A)

Localizador	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação
1	Margarida Monica de Medeiros	67	Aprovado (a)	1°
2	Kimberlin de Miranda da Silva	55	Aprovado (a)	2°
3	Josele Aline Santiago Monteiro	47	Aprovado (a)	3°
4	Franciele Farias Costa	40	Aprovado (a)	4°
5	Luiz Gustavo Araújo da Silva	32	Aprovado (a)	5°
6	Nelzimeres Batista da Silva Ferreira	15	Aprovado (a)	6°
7	Mydiã Vasques Luciano	9	Aprovado (a)	7°
8	Lene Silva Lobato	5	Aprovado (a)	8°
9	Rubia Ester Miranda	0	Desclassificado (a)	*

NUTRICIONISTA

10	Naiara de Almeida Rolim	57	Aprovado (a)	1°
11	Ana Julia Loth Ruiz Silva	23	Aprovado (a)	2°
12	Alines Nascimento de Oliveira	21	Aprovado (a)	3°
13	Hemylli Ghabrielly Souza Caires	5	Aprovado (a)	4°
14	Marciana Nascimento da Costa	0	Desclassificado (a)	*
15	Silvana Katia Bazzi Brayer	0	Desclassificado (a)	*

ASSISTENTE SOCIAL

16	Cleomira Novaes Relvas	78	Aprovado (a)	1°
17	Marilda Amorim Rodrigues	44	Aprovado (a)	2°
18	Sandra Regina Pinheiro da Silva	40	Aprovado (a)	3°
19	Nathalia de Oliveira Vitória	35	Aprovado (a)	4°
20	Thais Cavatti Simioni	17	Aprovado (a)	5°
21	Talyta Franco de Lima	15	Aprovado (a)	6°

TECNICO EM RADIOLOGIA

22	Leilian Cristina Parão da Silva	73	Aprovado (a)	1°

23	Gilberto da Matta	*P5C1D*	Aprovado (a)	*P2C°D*
24	Valdete de Souza Andrade	65 *(1974)*	Aprovado (a)	3°
25	Rosilvado Alves de Souza	65 *(1977)*	Aprovado (a)	4°
26	Nivaldo Moreira Cardoso	57 *(1969)*	Aprovado (a)	5°
27	Roseliane Chargas Rosa	57 *(1994)*	Aprovado (a)	6°
28	Edinor de Souza Silva	55	Aprovado (a)	7°
29	Suzan Caroline Soeiro Alexandre Rosa	50	Aprovado (a)	8°
30	Ronaldo Juliano de Souza	43	Aprovado (a)	9°
31	Junior Constantino Lopes	39	Aprovado (a)	10°
32	Eliziane da Silva Monteirio	35	Aprovado (a)	11°
33	Shyrleia Queiroz de Sena	33	Aprovado (a)	12°
34	Elen de Oliveira Andrade Melo	25	Aprovado (a)	13°
35	Adriana Andrade de Oliveira Venâncio	7	Aprovado (a)	14°
36	Adriele de Almeida dos Anjos	0	Desclassificado (a)	*

Nova União - RO, 23 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA109425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO CRONOGRAMA EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ERRATA EDITAL N° 002/SEMSAU/2023

Considerando o elevado número de convocados para a entrevista no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N° 002/SEMSAU/2023, para contratação temporária de profissionais do Município De Ouro Preto Do Oeste – RO, a Comissão Especial, designada através do Decreto n° 16.843, de 09 de Outubro de 2023 e suas posteriores alterações, torna público a presente errata.

ONDE SE LÊ:
ANEXO C - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	31/10/2023
Remessa das informações ao TCE-RO	31/10/2023
Inscrição e Entrega do currículo	08/11/2023 e 09/11/2023
Resultado das Inscrições Homologadas	14/11/2023
Resultado da Análise curricular	16/11/2023
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	17/112023
Publicação do julgamento do recurso	21/11/2023
Convocação para Entrevista	22/11/2023
Entrevista	23/11/2023 e 24/11/2023
Publicação Resultado da Entrevista	29/11/2023
Apresentação de recurso contra a Entrevista	30/11/2023
Publicação do julgamento do recurso	01/12/2023
Publicação do resultado final	04/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
LEIA-SE:
ANEXO C - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	31/10/2023
Remessa das informações ao TCE-RO	31/10/2023
Inscrição e Entrega do currículo	08/11/2023 e 09/11/2023
Resultado das Inscrições Homologadas	14/11/2023
Resultado da Análise curricular	16/11/2023
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	17/112023
Publicação do julgamento do recurso	21/11/2023
Convocação para Entrevista	22/11/2023
Entrevista	23/11/2023, 24/11/2023, 27/11/2023 e 28/11/2023
Publicação Resultado da Entrevista	30/11/2023
Apresentação de recurso contra a Entrevista	01/12/2023
Publicação do julgamento do recurso	04/12/2023
Publicação do resultado final	06/12/2023

Ouro Preto do Oeste - RO, 22 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Matheus Pinheiro de Novais
Código Identificador:14DD651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA – EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA – EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N° 16.843, de 09 de outubro de 2023 e suas posteriores alterações, torna público a convocação, local e horário para entrevista dos candidatos aprovados na primeira etapa da Análise Curricular dos seguintes cargos: ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO E TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.

- **LOCAL DA ENTREVISTA:** Centro de Saúde Boa Esperança.
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, 1806, Bairro Jardim Aeroporto II, CEP 76920-000.
- **HORÁRIO:** das 07:30h às 13:30h.

Observação: O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Curricular, conforme descrito no Item 10.3 do Edital nº 002/SEMSAU/2023.
Portanto, os candidatos convocados abaixo para a entrevista deverão comparecer no dia e horário informado na lista abaixo.

ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	148	NILZA SERAFI DE ARAÚJO AGUIAR	18,0	23/11/2023	07:30h
02	263	ROSIRENE SEEMANN MARTINS	18,0	23/11/2023	07:30h
03	255	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18,0	23/11/2023	07:30h
04	103	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	18,0	23/11/2023	07:30h
05	75	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	18,0	23/11/2023	07:30h
06	39	REGIANE BATISTA	18,0	23/11/2023	07:30h
07	299	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	18,0	23/11/2023	07:30h
ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
08	206	MARILENE NATAL MATHIAS	18,0	23/11/2023	07:30h
09	127	VIVIANE CARDOSO ROSA	18,0	23/11/2023	07:30h
10	73	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	18,0	23/11/2023	07:30h
11	119	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	18,0	23/11/2023	07:30h
12	22	LEIDIANE FONSECA VIANA	18,0	23/11/2023	07:30h
13	147	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	18,0	23/11/2023	07:30h
14	256	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	18,0	23/11/2023	07:30h
15	295	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	18,0	23/11/2023	07:30h
16	124	JOANI PIOVEZAN BARBOSA	17,5	23/11/2023	07:30h
17	222	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	17,5	23/11/2023	07:30h
18	182	LUCIANA SABINO GOMES	17,0	23/11/2023	07:30h
19	05	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	17,0	23/11/2023	07:30h
20	07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	17,0	23/11/2023	07:30h
21	56	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17,0	23/11/2023	07:30h
22	203	GABRIELI FERREIRA NUNES	17,0	23/11/2023	07:30h
23	88	MARGARETH LACERDA LIMA	16,75	23/11/2023	07:30h
24	183	CLEUNICE SERGIO DA SILVA	16,5	23/11/2023	07:30h
25	248	AURINDO HENRIQUE COSTA MATOS	16,5	23/11/2023	07:30h
26	151	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	16,5	23/11/2023	07:30h
27	302	LEILA MARIA DE ALMEIDA	16,0	23/11/2023	07:30h
28	102	TAINA PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	16,0	23/11/2023	07:30h
29	16	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	16,0	23/11/2023	07:30h
30	271	GLEISON FARIA	16,0	23/11/2023	10:30h
31	97	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	16,0	23/11/2023	10:30h
32	155	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	15,75	23/11/2023	10:30h
ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
33	29	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	15,5	23/11/2023	10:30h
34	270	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	15,5	23/11/2023	10:30h
35	59	KELLY RODRIGUES DA COSTA	15,5	23/11/2023	10:30h
36	96	LUAN LUCENA FERREIRA	15,5	23/11/2023	10:30h
37	214	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	15,5	23/11/2023	10:30h
38	24	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	15,0	23/11/2023	10:30h
39	114	HERIC MAIA GOMES	15,0	23/11/2023	10:30h
40	45	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	15,0	23/11/2023	10:30h
41	90	FERNANDA SILVA RIBEIRO	15,0	23/11/2023	10:30h
42	245	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	15,0	23/11/2023	10:30h
43	120	THIAGO NOVAES DA HORA	15,0	23/11/2023	10:30h
44	118	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	14,75	23/11/2023	10:30h
45	268	PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	14,75	23/11/2023	10:30h
46	260	DANIEL CRUZ MORAES	14,5	23/11/2023	10:30h
47	89	TAINA DA SLVA BATISTA	14,5	23/11/2023	10:30h
48	53	ANA PAULA DA SILVEIRA	14,5	23/11/2023	10:30h
49	267	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	14,25	23/11/2023	10:30h
50	225	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	14,0	23/11/2023	10:30h
51	30	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14,0	23/11/2023	10:30h
52	274	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	14,0	23/11/2023	10:30h
53	64	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	14,0	23/11/2023	10:30h
54	131	JODASIA AMARAL DIAS BARBOSA	14,0	23/11/2023	10:30h
55	110	MARIA PEREIRA ARCANJO	14,0	23/11/2023	10:30h
56	76	IONARA DA SILVA LEÃO	14,0	23/11/2023	10:30h
ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
57	251	APARECIDA CHAGAS CORREA	13,5	23/11/2023	10:30h
58	61	ADRIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	13,5	24/11/2023	07:30h

59	150	RHAIANE FERNANDES	13,5	24/11/2023	07:30h
60	69	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	13,5	24/11/2023	07:30h
61	273	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	13,5	24/11/2023	07:30h
62	294	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	13,5	24/11/2023	07:30h
63	125	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13,25	24/11/2023	07:30h
64	161	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	13,0	24/11/2023	07:30h
65	198	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	13,0	24/11/2023	07:30h
66	51	MAURICEIA GUSMÃO	13,0	24/11/2023	07:30h
67	218	LEIDEANE ROCHA PLASTER	13,0	24/11/2023	07:30h
68	70	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	13,0	24/11/2023	07:30h
69	259	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	13,0	24/11/2023	07:30h
70	54	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	13,0	24/11/2023	07:30h
71	184	SIMONE LIMA RODRIGUES	13,0	24/11/2023	07:30h
72	126	MICAEL ZUCOV DE FARIAS GOES	13,0	24/11/2023	07:30h
73	197	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	13,0	24/11/2023	07:30h
74	163	LUANA ROCHA NORBAL	13,0	24/11/2023	07:30h
75	174	RUTH LUIZA UCHOA DE SOUZA	13,0	24/11/2023	07:30h
76	211	KLECIA TUANNY S. CABRAL	12,75	24/11/2023	07:30h
77	50	SUZAMAR DOS SANTOS	12,5	24/11/2023	07:30h
78	226	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,5	24/11/2023	07:30h
79	164	GILSON DO CARMO RODRIGUES	12,5	24/11/2023	07:30h
80	181	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	12,5	24/11/2023	07:30h
ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
81	184	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	12,5	24/11/2023	07:30h
82	266	JULIANA ALVES SIMPLICIO	12,5	24/11/2023	07:30h
83	130	RENATA APARECIDA DA SILVA	12,25	24/11/2023	07:30h
84	224	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	12,0	24/11/2023	07:30h
85	129	JANETE DE MORAES GOMES	11,75	24/11/2023	07:30h
86	293	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	11,5	24/11/2023	07:30h
87	134	EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	11,5	24/11/2023	07:30h
88	258	MARIA ALINE ROSA SILVA	11,5	24/11/2023	10:30h
89	210	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	11,0	24/11/2023	10:30h
90	105	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA	11,0	24/11/2023	10:30h
91	179	MARLENE GONÇALVES LEITE	10,5	24/11/2023	10:30h
92	36	DEBORA DE MATOS SILVA	10,5	24/11/2023	10:30h
93	09	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	10,5	24/11/2023	10:30h
94	171	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	10	24/11/2023	10:30h
95	94	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	10	24/11/2023	10:30h
96	185	SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	10	24/11/2023	10:30h
97	215	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	10	24/11/2023	10:30h
98	231	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	10	24/11/2023	10:30h
99	162	HUGO DA SILVA ANDRADE	10	24/11/2023	10:30h
100	242	THAIS ARAUJO DA SILVA	10	24/11/2023	10:30h
101	173	ANA GLEICY TOME GOMES	10	24/11/2023	10:30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	244	VERA LUCIA DE MORAIS	20,0	24/11/2023	10:30h
02	28	ODETE SILVINO NUNES	20,0	24/11/2023	10:30h
03	138	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	20,0	24/11/2023	10:30h
04	78	ELISANGELA MENDES BARROS	20,0	24/11/2023	10:30h
05	04	SUZANA DA SILVA	20,0	24/11/2023	10:30h
06	27	REGINALDO DE PAULA ANGELO	20,0	24/11/2023	10:30h
07	137	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	20,0	24/11/2023	10:30h
08	142	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	20,0	24/11/2023	10:30h
09	116	VANESSA SILVA SCHMOOR	20,0	24/11/2023	10:30h
10	84	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	19,5	24/11/2023	10:30h
11	200	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	19,0	24/11/2023	10:30h
12	178	MARILENE GONÇALVES LEITE	19,0	24/11/2023	10:30h
13	247	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	19,0	24/11/2023	10:30h
14	154	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	18,5	24/11/2023	10:30h
15	250	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	18,5	24/11/2023	10:30h
16	93	MAURICEIA GUSMÃO	18,5	27/11/2023	07:30h
17	170	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	18,0	27/11/2023	07:30h
18	223	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	18,0	27/11/2023	07:30h
19	300	MIRIAN DO CARMO SILVA	18,0	27/11/2023	07:30h
20	47	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	18,0	27/11/2023	07:30h
21	63	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	18,0	27/11/2023	07:30h
22	32	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	17,5	27/11/2023	07:30h
23	219	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	17,5	27/11/2023	07:30h
24	83	ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA	17,5	27/11/2023	07:30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
25	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	17,0	27/11/2023	07:30h
26	167	EVA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	17,0	27/11/2023	07:30h
27	85	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	17,0	27/11/2023	07:30h
28	37	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	16,5	27/11/2023	07:30h
29	95	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	16,5	27/11/2023	07:30h
30	208	ELZENIR DE ANDRADE DE SOUZA	16,5	27/11/2023	07:30h
31	13	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS	16,5	27/11/2023	07:30h
32	18	ALINE JOSE DA SILVA	16,5	27/11/2023	07:30h
33	10	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	16,5	27/11/2023	07:30h
34	252	APARECIDA CHAGAS CORREA	16,0	27/11/2023	07:30h
35	278	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	16,0	27/11/2023	07:30h
36	35	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	16,0	27/11/2023	07:30h
37	257	SIMONI DE MATOS RUBIO	16,0	27/11/2023	07:30h
38	111	CAROLINE SENA ALTOÉ	15,0	27/11/2023	07:30h
39	143	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	15,0	27/11/2023	07:30h

40	44	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	15,0	27/11/2023	07:30h
41	115	NATALIA GOMES DE SOUZA ARAUJO	15,0	27/11/2023	07:30h
42	15	SILVANE APARECIDA VIEIRA	14,5	27/11/2023	07:30h
43	02	DULCINEIA MARIA CAVAGNOLLI	14,5	27/11/2023	07:30h
44	65	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14,5	27/11/2023	07:30h
45	207	ENOS EMIDIO	14,5	27/11/2023	10:30h
46	135	FABIANO AIRES MARIO	14,5	27/11/2023	10:30h
47	106	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	14,5	27/11/2023	10:30h
48	153	ALCIONE DA SILVA MARTINS	14,5	27/11/2023	10:30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
49	216	ANDRE GOMES LEAL	14,5	27/11/2023	10:30h
50	228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	14,5	27/11/2023	10:30h
51	103	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	14,5	27/11/2023	10:30h
52	81	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	14,0	27/11/2023	10:30h
53	236	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	14,0	27/11/2023	10:30h
54	62	ALYMARA SANTOS ALVES	14,0	27/11/2023	10:30h
55	57	LUCAS JACOB DE FREITAS	14,0	27/11/2023	10:30h
56	74	LOURDES BORGES TRINDADE	13,5	27/11/2023	10:30h
57	189	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	13,5	27/11/2023	10:30h
58	202	ELIANE MACARINI DA SILVA	13,5	27/11/2023	10:30h
59	292	LUCAS DE SOUZA SILVA	13,5	27/11/2023	10:30h
60	306	WIGNER VICENTE NUNES	13,5	27/11/2023	10:30h
61	46	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	13,0	27/11/2023	10:30h
62	264	SEVERINA DA SILVA NUNES	13,0	27/11/2023	10:30h
63	140	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	13,0	27/11/2023	10:30h
64	03	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	13,0	27/11/2023	10:30h
65	21	WITALOS DE JESUS SOARES	13,0	27/11/2023	10:30h
66	144	VERONICA VIEIRA ALVES	12,5	27/11/2023	10:30h
67	80	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	12,5	27/11/2023	10:30h
68	193	ELISANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	12,5	27/11/2023	10:30h
69	212	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	12,5	27/11/2023	10:30h
70	199	JOSY KELY GOMES PEREIRA	12,5	27/11/2023	10:30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
71	133	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	12,5	27/11/2023	10:30h
72	132	DANIELLY NAYARA LOPES DA SILVEIRA	12,5	27/11/2023	10:30h
73	282	GESIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12,5	27/11/2023	10:30h
74	26	CLEBER SOUZA GONÇALVES	12,0	28/11/2023	07:30h
75	77	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	12,0	28/11/2023	07:30h
76	34	GILVANE GROSSELLI TELLES	12,0	28/11/2023	07:30h
77	188	CLEIDIANE THOMAZ SENA	12,0	28/11/2023	07:30h
78	12	ROSANGELA BULIAO BERTONI	12,0	28/11/2023	07:30h
79	289	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	12,0	28/11/2023	07:30h
80	265	JULIANA DINIZ SOARES	12,0	28/11/2023	07:30h
81	269	MARCELLA SILVA ROCHA	12,0	28/11/2023	07:30h
82	240	ZAQUEU DA SILVA PINTO	11,5	28/11/2023	07:30h
83	220	ANDREIA PEREIRA BARROS	11,5	28/11/2023	07:30h
84	303	KESIA RODRIGUES DE AQUINO	11,5	28/11/2023	07:30h
85	109	LUZENIR VIEIRA BRANDÃO	11,5	28/11/2023	07:30h
86	145	GEISIANE SILVA KILPPEL	11,5	28/11/2023	07:30h
87	128	WILLIAN PIRES SOARES	11,5	28/11/2023	07:30h
88	25	ANA PAULA DUTRA PARTELLI	11,5	28/11/2023	07:30h
89	156	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11,5	28/11/2023	07:30h
90	117	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	11,5	28/11/2023	07:30h
91	201	EDJANE NOBRE DE AQUINO	11,0	28/11/2023	07:30h
92	149	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	11,0	28/11/2023	07:30h
93	237	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	11,0	28/11/2023	07:30h
94	23	MAGDA CELESTINO BARBOSA	11,0	28/11/2023	07:30h
95	177	MARCELO DA COSTA PADILHA	11,0	28/11/2023	07:30h
96	217	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	11,0	28/11/2023	07:30h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
97	82	ANDREIA PRA	11,0	28/11/2023	07:30h
98	238	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA	11,0	28/11/2023	07:30h
99	17	LECILDA DE ALMEIDA KIPPEL	11,0	28/11/2023	07:30h
100	181	RAFAELA VITÓRIA GOMES BECAVELO	11,0	28/11/2023	07:30h
101	86	KEISE VELOSO INACIO	11,0	28/11/2023	07:30h
102	169	ANA CAROLINA TEIXEIRA MEDEIROS	11,0	28/11/2023	07:30h
103	192	VANESSA RAYANI CABRAL DE ARAUJO	11,0	28/11/2023	10:30h
104	190	VANUSA GOMES CARVALHO	10,5	28/11/2023	10:30h
105	01	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA	10,5	28/11/2023	10:30h
106	243	KELMA MACHADO COELHO SILVA	10,5	28/11/2023	10:30h
107	246	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA	10,5	28/11/2023	10:30h
108	38	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	10,5	28/11/2023	10:30h
109	285	SAWANA KESIA DUTRA DE OLIVEIRA	10,0	28/11/2023	10:30h
110	121	MARCELA DOS SANTOS VENTURIM	10,0	28/11/2023	10:30h
111	166	MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES	10,0	28/11/2023	10:30h
112	186	SIMONE BATISTA DA SILVA	10,0	28/11/2023	10:30h
113	187	SERGIO VIANA DE ALMEIDA	10,0	28/11/2023	10:30h
114	157	MARIANY LEAL BARBOSA	10,0	28/11/2023	10:30h
115	279	GILMAR ALVES CABRAL	10,0	28/11/2023	10:30h
116	43	DHYNIFER RAYANE FERREIRA BERNARDINO	10,0	28/11/2023	
117	11	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10,0	28/11/2023	
PSICÓLOGO 40H- CAPS					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	92	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS	16,25	28/11/2023	10:30h
02	14	RANYELE MAGDA DA SILVA	15,5	28/11/2023	10:30h

03	221	HELENO GOBBI DOS SANTOS	10,5	28/11/2023	10:30h
04	141	JULIANA TEOFILO NUNES	10,25	28/11/2023	10:30h
ODONTÓLOGO 30H – ATENÇÃO BÁSICA					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	72	CRISTIANE SAMPAIO DE MATOS REIS	17,25	28/11/2023	10:30h
02	191	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	16,5	28/11/2023	10:30h
03	41	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	15,0	28/11/2023	10:30h
04	261	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	14,0	28/11/2023	10:30h
05	152	AMANDA DE ASSIS MORETTI	10,0	28/11/2023	10:30h
ODONTÓLOGO 30H – ATENÇÃO BÁSICA - RONDOMINAS					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	139	MARIA APARECIDA ARRUDA DA SILVA MARTINS	12,0	28/11/2023	10:30h
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL 40H – ATENÇÃO BÁSICA					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	33	MIDIÃ MARINHO GOMES FERNANDES	16,5	28/11/2023	10:30h
Ouro Preto do Oeste, 22 de novembro de 2023.					

Publicado por:
Matheus Pinheiro de Novais
Código Identificador:4D7B6D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS - EDITAL N° 002/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ERRATA EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

A Comissão Especial no uso de suas atribuições observou que no processo de elaboração da Convocação para a entrevista publicada em 22/11/2023 houve erro na digitação, onde ocultou-se o nome e demais informações de dois candidatos. Esta errata objetiva a correção e convocação, conforme classificação das candidatas JOSIANE GONÇALVES PITANGUI e CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO.
ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
98	231	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	10,0	24/11/2023	10:30h
99	162	HUGO DA SILVA ANDRADE	10,0	24/11/2023	10:30h
100	242	THAIS ARAUJO DA SILVA	10,0	24/11/2023	10:30h
101	173	ANA GLEICY TOME GOMES	10,0	24/11/2023	10:30h

LEIA-SE:

ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL					
CLASSIF.	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**DATA**	**HORÁRIO**
98	231	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	10,0	24/11/2023	10:30h
99	162	HUGO DA SILVA ANDRADE	10,0	24/11/2023	10:30h
100	99	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	10,0	28/11/2023	10:30h
101	67	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	10,0	28/11/2023	10:30h
102	242	THAIS ARAUJO DA SILVA	10,0	24/11/2023	10:30h
103	173	ANA GLEICY TOME GOMES	10,0	24/11/2023	10:30h

Ouro Preto do Oeste, 23 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Matheus Pinheiro de Novais
Código Identificador:DE46FD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE DE 2023 PM PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	28.032.408,53	6.068.992,75	21,65	25.980.302,16	92,68	2.052.106,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.642.830,78	1.642.830,78	316.194,89	19,25	1.345.171,13	81,88	297.659,65

MELHORIA							
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	306.850,62	19,71	1.266.172,25	81,35	290.287,17
Taxas	86.371,36	86.371,36	9.344,27	10,82	78.998,88	91,46	7.372,48
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92		0,00	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.824,92	65.824,92		0,00	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	225.014,04	254.157,15	112,95	1.443.640,27	641,58	-1.218.626,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	196.000,00	225.014,04	254.157,15	112,95	1.443.640,27	641,58	-1.218.626,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	22.489,15	45,90	75.466,86	154,01	-26.466,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	22.489,15	45,90	75.466,86	154,01	-26.466,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	25.962.271,57	5.469.467,00	21,07	23.040.116,69	88,74	2.922.154,88
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	11.666.432,40	2.864.518,27	24,55	10.603.819,60	90,89	1.062.612,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.803.061,26	2.009.551,64	20,50	9.050.571,13	92,32	752.490,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		26.415,51		0,00	26.415,51	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	595.397,09	13,33	3.359.310,45	75,21	1.107.051,95
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	6.684,56	7,64	39.879,36	45,59	47.587,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	6.684,56	8,01	38.404,11	46,00	45.090,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06		0,00	1.475,25	37,13	2.497,81

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	6.022.859,71	564.843,15	9,38	4.011.171,74	66,60	2.011.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	6.022.859,71	564.843,15	9,38	4.011.171,74	66,60	2.011.687,97
Transferências da União e de suas Entidades		4.687.447,97		0,00	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.335.411,74	564.843,15	42,30	1.347.411,74	100,90	-12.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.850.393,63			11.850.393,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.850.393,63			11.850.393,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	34.479.120,04	4.598.746,73	27.272.009,39	7.207.110,65	5.171.664,73	24.833.193,25	9.645.926,79	24.259.268,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	18.208.849,60	2.874.630,84	14.057.274,84	4.151.574,76	2.891.955,84	14.045.724,77	4.163.124,83	13.588.198,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52		20.000,00	5.530,52		1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	16.244.739,92	1.724.115,89	13.194.734,55	3.050.005,37	2.279.708,89	10.785.895,70	5.458.844,22	10.669.497,68	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.426.541,83	1.438.306,65	4.914.984,33	6.511.557,50	1.203.124,04	2.694.410,93	8.732.130,90	2.304.404,88	
INVESTIMENTOS	793.279,46	11.349.958,64	1.432.306,65	4.878.984,33	6.470.974,31	1.196.757,10	2.665.091,87	8.684.866,77	2.275.085,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	76.583,19	6.000,00	36.000,00	40.583,19	6.366,94	29.319,06	47.264,13	29.319,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	0,00								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	
SUPERÁVIT (XIII)							2.463.869,72		3.427.800,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72		6.374.788,77	29.991.473,90		29.991.473,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		

Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	100,00	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	100,00	18.378.057,69	
Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	207.774,99	1.115.775,96	3,47	429.510,71	209.211,56	1.083.649,00	3,94	461.637,67	
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	207.774,99	1.115.775,96	3,47	429.510,71	209.211,56	1.083.649,00	3,94	461.637,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.896.630,50	8.080.536,82	968.866,63	6.360.013,84	19,76	1.720.522,98	1.088.779,73	5.917.537,43	21,50	2.162.999,39	
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	1.191,84	15.880,00	0,05	14.740,81	1.191,84	15.880,00	0,06	14.740,81	
FU04 - Administração Geral	690.774,77	1.521.566,67	94.993,16	1.178.084,96	3,66	343.481,71	168.659,92	1.048.531,41	3,81	473.035,26	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.422.151,94	118.160,58	1.184.015,79	3,68	238.136,15	164.406,92	871.092,93	3,16	551.059,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	5.106.197,40	754.521,05	3.982.033,09	12,37	1.124.164,31	754.521,05	3.982.033,09	14,47	1.124.164,31	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.813.994,15	2.869.222,96	469.011,77	1.837.906,59	5,71	1.031.316,37	512.380,30	1.500.545,98	5,45	1.368.676,98	
Assistência ao Idoso	25.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60				30.305,60				30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	1.251.820,28	253.240,88	596.038,89	1,85	655.781,39	169.236,65	418.876,89	1,52	832.943,39	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	62.362,24	92.362,24	15.206,28	87.587,73	0,27	4.774,51	869,28	43.947,97	0,16	48.414,27	
FU08 - Demais Subfunções	1.089.234,84	1.488.734,84	200.564,61	1.154.279,97	3,59	334.454,87	342.274,37	1.037.721,12	3,77	451.013,72	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.639.665,28	10.499.124,74	1.646.907,89	7.508.717,15	23,33	2.990.407,59	1.403.350,60	6.913.329,49	25,11	3.585.795,25	
Atenção Básica	2.116.616,87	5.608.229,09	1.103.827,50	3.605.501,71	11,20	2.002.727,38	827.226,40	3.061.056,25	11,12	2.547.172,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	4.178.021,80	522.052,22	3.460.050,40	10,75	717.971,40	549.722,26	3.430.229,00	12,46	747.792,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	3.000,00	40.565,00	0,13	4.271,10	2.999,97	40.563,90	0,15	4.272,20	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	1.730,84	66.667,44	0,21	84.399,56	1.730,84	66.667,44	0,24	84.399,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	415.227,16	516.970,75	16.297,33	335.932,60	1,04	181.038,15	21.671,13	314.812,90	1,14	202.157,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.151.189,83	10.653.002,53	1.040.187,23	7.463.202,50	23,19	3.189.800,03	1.616.227,92	6.730.792,64	24,45	3.922.209,89	
Ensino Fundamental	7.911.903,05	10.413.715,75	993.460,01	7.244.073,51	22,51	3.169.642,24	1.565.707,70	6.511.663,65	23,66	3.902.052,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	46.727,22	219.128,99	0,68	20.157,79	50.520,22	219.128,99	0,80	20.157,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.259,67	482.221,34	99.281,73	208.993,90	0,65	273.227,44	26.024,85	131.918,96	0,48	350.302,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.259,67	482.221,34	99.281,73	208.993,90	0,65	273.227,44	26.024,85	131.918,96	0,48	350.302,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											

Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	126.768,87	643.061,69	0,00	633.989,23	1,97	9.072,46	21.766,28	370.934,46	1,35	272.127,23	
Infra-Estrutura Urbana		545.292,82	0,00	541.489,23	1,68	3.803,59	0,00	301.506,10	1,10	243.786,72	
Serviços Urbanos	126.768,87	97.768,87	0,00	92.500,00	0,29	5.268,87	21.766,28	69.428,36	0,25	28.340,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.638,86	638,86				638,86				638,86	
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	638,86				638,86				638,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.439,46	1.180.939,46	73.877,19	765.852,84	2,38	415.086,62	126.132,06	515.071,46	1,87	665.868,00	
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	0,00	298.106,22	0,93	893,78	64.455,17	134.608,82	0,49	164.391,18	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	391.156,05	826.656,05	53.977,19	447.846,62	1,39	378.809,43	61.676,89	380.462,64	1,38	446.193,41	
FU20 - Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	19.900,00	19.900,00	0,06	35.383,41				55.283,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.687.708,63	9.130.874,85	1.486.715,61	5.753.773,72	17,88	3.377.101,13	1.282.523,97	3.867.829,16	14,05	5.263.045,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	9.130.874,85	1.486.715,61	5.753.773,72	17,88	3.377.101,13	1.282.523,97	3.867.829,16	14,05	5.263.045,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.494,41	62.494,41	7.000,00	24.440,00	0,08	38.054,41	9.070,00	16.630,00	0,06	45.864,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	7.000,00	24.440,00	0,08	38.054,41	9.070,00	16.630,00	0,06	45.864,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	531.231,29	692.432,62	37.430,34	514.327,99	1,60	178.104,63	79.321,50	479.365,60	1,74	213.067,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	302.465,60	37.430,34	254.113,03	0,79	48.352,57	37.797,28	229.004,87	0,83	73.460,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	260.214,96	389.967,02	0,00	260.214,96	0,81	129.752,06	41.524,22	250.360,73	0,91	139.606,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	180.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	100,00	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	100,00	18.378.057,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2023.11.21 12:24:04 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2023.11.21 13:05:32 BOT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2023.11.22 18:13:42 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2023.11.22 18:22:39 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0340AC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
prefeitura@parecis.ro.gov.br							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	28.032.408,53	6.068.992,75	21,65	25.980.302,16	92,68	2.052.106,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	316.194,89	19,25	1.345.171,13	81,88	297.659,65
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	306.850,62	19,71	1.266.172,25	81,35	290.287,17
Taxas	86.371,36	86.371,36	9.344,27	10,82	78.998,88	91,46	7.372,48
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	-	-	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.824,92	65.824,92	-	-	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	225.014,04	254.157,15	112,95	1.443.640,27	641,58 -	1.218.626,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	196.000,00	225.014,04	254.157,15	112,95	1.443.640,27	641,58 -	1.218.626,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	22.489,15	45,90	75.466,86	154,01 -	26.466,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	22.489,15	45,90	75.466,86	154,01 -	26.466,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	25.962.271,57	5.469.467,00	21,07	23.040.116,69	88,74	2.922.154,88
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	11.666.432,40	2.864.518,27	24,55	10.603.819,60	90,89	1.062.612,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.600.517,42	9.803.061,26	2.009.551,64	20,50	9.050.571,13	92,32	752.490,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	26.415,51	-	-	26.415,51	100,00	-

Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	595.397,09	13,33	3.359.310,45	75,21	1.107.051,95
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	6.684,56	7,64	39.879,36	45,59	47.587,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	6.684,56	8,01	38.404,11	46,00	45.090,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	-	-	1.475,25	37,13	2.497,81
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	6.022.859,71	564.843,15	9,38	4.011.171,74	66,60	2.011.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	6.022.859,71	564.843,15	9,38	4.011.171,74	66,60	2.011.687,97
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.687.447,97	-	-	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	450.000,00	1.335.411,74	564.843,15	42,30	1.347.411,74	100,90 -	12.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	4.063.794,34
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	34.055.268,24	6.633.835,90	19,48	29.991.473,90	88,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.850.393,63			11.850.393,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.850.393,63			11.850.393,63		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	-
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	34.479.120,04	4.598.746,73	27.272.009,39	7.207.110,65	5.171.664,73	24.833.193,25	9.645.926,79	24.259.268,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	18.208.849,60	2.874.630,84	14.057.274,84	4.151.574,76	2.891.955,84	14.045.724,77	4.163.124,83	13.588.198,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	-	20.000,00	5.530,52	-	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	16.244.739,92	1.724.115,89	13.194.734,55	3.050.005,37	2.279.708,89	10.785.895,70	5.458.844,22	10.669.497,68	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.426.541,83	1.438.306,65	4.914.984,33	6.511.557,50	1.203.124,04	2.694.410,93	8.732.130,90	2.304.404,88	-
INVESTIMENTOS	793.279,46	11.349.958,64	1.432.306,65	4.878.984,33	6.470.974,31	1.196.757,10	2.665.091,87	8.684.866,77	2.275.085,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	76.583,19	6.000,00	36.000,00	40.583,19	6.366,94	29.319,06	47.264,13	29.319,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	18.378.057,69	26.563.673,38	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.463.869,72		3.427.800,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72		6.374.788,77	29.991.473,90		29.991.473,90	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	27.066.118,04									
META DA DESPESA	27.066.118,04									

APROVADA NA LDO	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D333A639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	100,00	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	100,00	18.378.057,69	-
LEGISLATIVA	1.390.272,17	1.545.286,67	207.774,99	1.115.775,96	3,47	429.510,71	209.211,56	1.083.649,00	3,94	461.637,67	-
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	207.774,99	1.115.775,96	3,47	429.510,71	209.211,56	1.083.649,00	3,94	461.637,67	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.896.630,50	8.080.536,82	968.866,63	6.360.013,84	19,76	1.720.522,98	1.088.779,73	5.917.537,43	21,50	2.162.999,39	-
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	1.191,84	15.880,00	0,05	14.740,81	1.191,84	15.880,00	0,06	14.740,81	
Administração Geral	690.774,77	1.521.566,67	94.993,16	1.178.084,96	3,66	343.481,71	168.659,92	1.048.531,41	3,81	473.035,26	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.422.151,94	118.160,58	1.184.015,79	3,68	238.136,15	164.406,92	871.092,93	3,16	551.059,01	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	5.106.197,40	754.521,05	3.982.033,09	12,37	1.124.164,31	754.521,05	3.982.033,09	14,47	1.124.164,31	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.994,15	2.869.222,96	469.011,77	1.837.906,59	5,71	1.031.316,37	512.380,30	1.500.545,98	5,45	1.368.676,98	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60	-	-	-	30.305,60	-	-	-	30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	1.251.820,28	253.240,88	596.038,89	1,85	655.781,39	169.236,65	418.876,89	1,52	832.943,39	
Administração Geral	62.362,24	92.362,24	15.206,28	87.587,73	0,27	4.774,51	869,28	43.947,97	0,16	48.414,27	
Demais Subfunções	1.089.234,84	1.488.734,84	200.564,61	1.154.279,97	3,59	334.454,87	342.274,37	1.037.721,12	3,77	451.013,72	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	

Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.639.665,28	10.499.124,74	1.646.907,89	7.508.717,15	23,33	2.990.407,59	1.403.350,60	6.913.329,49	25,11	3.585.795,25	-
Atenção Básica	2.116.616,87	5.608.229,09	1.103.827,50	3.605.501,71	11,20	2.002.727,38	827.226,40	3.061.056,25	11,12	2.547.172,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	4.178.021,80	522.052,22	3.460.050,40	10,75	717.971,40	549.722,26	3.430.229,00	12,46	747.792,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	3.000,00	40.565,00	0,13	4.271,10	2.999,97	40.563,90	0,15	4.272,20	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	1.730,84	66.667,44	0,21	84.399,56	1.730,84	66.667,44	0,24	84.399,56	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	415.227,16	516.970,75	16.297,33	335.932,60	1,04	181.038,15	21.671,13	314.812,90	1,14	202.157,85	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.151.189,83	10.653.002,53	1.040.187,23	7.463.202,50	23,19	3.189.800,03	1.616.227,92	6.730.792,64	24,45	3.922.209,89	-
Ensino Fundamental	7.911.903,05	10.413.715,75	993.460,01	7.244.073,51	22,51	3.169.642,24	1.565.707,70	6.511.663,65	23,66	3.902.052,10	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	46.727,22	219.128,99	0,68	20.157,79	50.520,22	219.128,99	0,80	20.157,79	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	40.259,67	482.221,34	99.281,73	208.993,90	0,65	273.227,44	26.024,85	131.918,96	0,48	350.302,38	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	40.259,67	482.221,34	99.281,73	208.993,90	0,65	273.227,44	26.024,85	131.918,96	0,48	350.302,38	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	126.768,87	643.061,69	-	633.989,23	1,97	9.072,46	21.766,28	370.934,46	1,35	272.127,23	-
Infra-Estrutura Urbana	-	545.292,82	-	541.489,23	1,68	3.803,59	-	301.506,10	1,10	243.786,72	
Serviços Urbanos	126.768,87	97.768,87	-	92.500,00	0,29	5.268,87	21.766,28	69.428,36	0,25	28.340,51	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	19.638,86	638,86	-	-	-	638,86	-	-	-	638,86	-
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	638,86	-	-	-	638,86	-	-	-	638,86	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	495.439,46	1.180.939,46	73.877,19	765.852,84	2,38	415.086,62	126.132,06	515.071,46	1,87	665.868,00	-
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	-	298.106,22	0,93	893,78	64.455,17	134.608,82	0,49	164.391,18	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	391.156,05	826.656,05	53.977,19	447.846,62	1,39	378.809,43	61.676,89	380.462,64	1,38	446.193,41	
Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	19.900,00	19.900,00	0,06	35.383,41	-	-	-	55.283,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.687.708,63	9.130.874,85	1.486.715,61	5.753.773,72	17,88	3.377.101,13	1.282.523,97	3.867.829,16	14,05	5.263.045,69	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	9.130.874,85	1.486.715,61	5.753.773,72	17,88	3.377.101,13	1.282.523,97	3.867.829,16	14,05	5.263.045,69	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	27.494,41	62.494,41	7.000,00	24.440,00	0,08	38.054,41	9.070,00	16.630,00	0,06	45.864,41	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	7.000,00	24.440,00	0,08	38.054,41	9.070,00	16.630,00	0,06	45.864,41	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	531.231,29	692.432,62	37.430,34	514.327,99	1,60	178.104,63	79.321,50	479.365,60	1,74	213.067,02	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	302.465,60	37.430,34	254.113,03	0,79	48.352,57	37.797,28	229.004,87	0,83	73.460,73	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	260.214,96	389.967,02	-	260.214,96	0,81	129.752,06	41.524,22	250.360,73	0,91	139.606,29	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	45.905.661,87	6.037.053,38	32.186.993,72	100,00	13.718.668,15	6.374.788,77	27.527.604,18	100,00	18.378.057,69	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	

Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade											

Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***			***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***				***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***			
Prefeito Municipal De Parecis	Contador			Sec. De Adm. E Fazenda				Controlador Interno			

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C04A6A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		

Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.					
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***		***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***		
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		Controlador Interno		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES					
Sec. De Adm. E Fazenda					

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4EFB6199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.032.408,53	25.980.302,16

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	1.345.171,13
IPTU	130.000,00	77.480,82
ISS	472.000,00	474.538,52
ITBI	495.000,00	144.096,22
IRRF	459.459,42	570.056,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	78.998,88
Contribuições	65.824,92	36.027,85
Receita Patrimonial	225.014,04	1.443.640,27
Aplicações Financeiras (II)	225.014,04	1.443.640,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.962.271,57	23.040.116,69
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	7.208.122,70
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	7.312.162,07
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	419.939,21
Cota-Parte do ITR	32.480,00	142.920,13
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	29.119,11
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	3.339.840,89
Outras Transferências Correntes	5.305.888,53	4.588.012,58
Demais Receitas Correntes	136.467,22	115.346,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	115.346,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.807.394,49	24.536.661,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.022.859,71	4.011.171,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.022.859,71	4.011.171,74
Convênios	4.316.131,12	1.054.443,15
Outras Transferências de Capital	1.706.728,59	2.956.728,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.022.859,71	4.011.171,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.830.254,20	28.547.833,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.830.254,20	28.547.833,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	34.479.120,04	27.272.009,39	24.833.193,25	24.259.268,50	13.710,12	288.267,58	288.267,58
Pessoal e Encargos Sociais	18.208.849,60	14.057.274,84	14.045.724,77	13.588.198,04	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.244.739,92	13.194.734,55	10.785.895,70	10.669.497,68	13.710,12	288.267,58	288.267,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.453.589,52	27.252.009,39	24.831.620,47	24.257.695,72	13.710,12	288.267,58	288.267,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.426.541,83	4.914.984,33	2.694.410,93	2.304.404,88	-	1.193.177,49	1.181.327,96
Investimentos	11.349.958,64	4.878.984,33	2.665.091,87	2.275.085,82	-	1.193.177,49	1.181.327,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	76.583,19	36.000,00	29.319,06	29.319,06	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.349.958,64	4.878.984,33	2.665.091,87	2.275.085,82	-	1.193.177,49	1.181.327,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.803.548,16**	**32.130.993,72**	**27.496.712,34**	**26.532.781,54**	**13.710,12**	**1.481.445,07**	**1.469.595,54**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**45.803.548,16**	**32.130.993,72**	**27.496.712,34**	**26.532.781,54**	**13.710,12**	**1.481.445,07**	**1.469.595,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**531.746,43**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**531.746,43**						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58						
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.478.074,15						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	148.859,64						

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.860.960,94**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	415.088,36
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	16.003.391,02
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	16.003.391,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	16.979.465,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	975.780,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	294,40
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 14.677.390,73	- 15.588.302,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**910.911,93**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 962.070,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	82.404,56	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 10.891,84	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**20.354,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 1.308.860,07**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.850.393,63	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.850.393,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Sec. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:731A2AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.459,42	1.266.172,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	77.480,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	144.096,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	472.000,00	474.538,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	459.459,42	570.056,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.112.180,64	18.896.275,06
2.1- Cota-Parte FPM	9.898.380,64	8.891.068,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.222.000,00	8.432.100,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	676.380,64	458.968,82
2.2- Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.166.664,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	29.119,11
2.4- Cota-Parte ITR	40.600,00	178.650,04
2.5- Cota-Parte IPVA	371.200,00	524.924,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	105.848,44
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.668.640,06	20.162.447,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.887.160,00	3.678.163,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.530.000,02	1.362.448,43
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.457.862,40	3.387.018,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.457.862,40	3.387.018,38
6.1.1- Principal	4.431.362,40	3.339.840,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.500,00	47.177,49
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	544.202,40	- 338.322,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	484.548,90	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	484.548,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.871.567,28	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.942.411,30	3.705.302,10	3.680.172,11	3.595.652,29	25.129,99	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.503,68	2.948.767,20	2.948.767,20	2.864.247,38	-	
10.1.1 - Educação Infantil	230.285,92	210.136,99	210.136,99	203.263,88		
10.1.2- Ensino Fundamental	3.590.217,76	2.738.630,21	2.738.630,21	2.660.983,50		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.121.907,62	756.534,90	731.404,91	731.404,91	25.129,99	
10.2.1- Educação Infantil						
10.2.2- Ensino Fundamental	1.121.907,62	756.534,90	731.404,91	731.404,91		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.705.302,10	3.680.172,11	3.595.652,29	25.129,99	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.705.302,10	3.680.172,11	3.595.652,29		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.948.767,20	2.948.767,20	2.864.247,38	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.370.912,87	2.948.767,20	2.948.767,20	87,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	338.701,84	179.133,74	179.133,74	-	5,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	392.713,63	214.393,04	-	-	214.393,04	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	392.713,63	214.393,04		-	214.393,04	-
19.2- Total das Despesas custeadas				-	-	-

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.718.409,73	2.478.147,76	2.289.693,56	2.198.241,33	-	
20.1- Educação Infantil						
20.2- Ensino Fundamental	2.718.409,73	2.478.147,76	2.289.693,56	2.198.241,33		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	7.699.821,03	6.198.449,86	5.969.865,67	5.793.893,62	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.285,92	210.136,99	210.136,99	203.263,88	-	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola	230.285,92	210.136,99	210.136,99	203.263,88		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.469.535,11	5.988.312,87	5.759.728,68	5.590.629,74		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.289.693,56	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.678.163,40	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					20.466,66	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					5.947.390,30	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.040.611,83	5.947.390,30	29,50			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**	
CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.103,68	24.037,02	-	20.466,66	3.637,02	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.103,68	24.037,02	-	20.466,66	3.637,02	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.381.007,20	1.013.527,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.007,20	191.372,52
31.1.1- Salário-Educação	73.749,20	78.185,07
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	46.258,00	54.886,14
31.1.4 - PNATE	61.000,00	58.301,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	822.155,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.992.181,50	1.279.752,64	760.926,97	754.024,85	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.783.959,39	1.078.346,87	621.979,27	621.979,27	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	208.222,11	201.405,77	138.947,70	132.045,58	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.653.002,53	7.463.202,50	6.730.792,64	6.547.918,47	-
33.1- Despesas Correntes	9.208.764,45	7.337.383,86	6.637.032,72	6.502.644,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.603.132,59	3.642.425,47	3.642.425,47	3.526.384,64	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.605.631,86	3.694.958,39	2.994.607,25	2.976.259,86	
33.2- Despesas de Capital	1.444.238,08	125.818,64	93.759,92	45.273,97	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.444.238,08	125.818,64	93.759,92	45.273,97	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	484.548,90	25.818,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.387.018,38	78.185,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.595.652,29	38.864,19
36.1 Orçamentário	3.595.652,29	38.864,19

36.2 Restos a Pagar	-	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.914,99	65.139,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	275.914,99	65.139,26
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DA35AAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***		
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***		
Sec. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5042A56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021				
2022				
2023				

2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021				
2022				
2023				
2024				

2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:<HIPÓTESE>: <VALOR>				
O município de Parecis é optante pelo regine RGPS				
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***			
Prefeito Municipal De Parecis	Contador Controlador Interno			
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES				
Sec. De Adm. E Fazenda				

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:90E29D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.							
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***		***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***			***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		Controlador Interno			Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B7C61F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,								
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.								
prefeitura@parecis.ro.gov.br								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 5º Bimestre	Bimestre							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.556.459,42	1.556.459,42	1.266.172,25	81,35				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	77.480,82	59,60				
IPTU	50.000,00	50.000,00	15.263,06	30,53				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	62.217,76	77,77				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.000,00	495.000,00	144.096,22	29,11				
ITBI	495.000,00	495.000,00	144.096,22	29,11				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	474.538,52	100,54				
ISS	420.000,00	420.000,00	468.513,13	111,55				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	6.025,39	11,59				
Receita Resultante do IRRF	459.459,42	459.459,42	570.056,69	124,07				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.435.800,00	19.435.800,00	18.331.457,80	94,32				
Cota-Parte FPM	9.222.000,00	9.222.000,00	8.432.100,17	91,43				
Cota-Parte ITR	40.600,00	40.600,00	178.650,04	440,02				
Cota-Parte IPVA	371.200,00	371.200,00	524.924,01	141,41				
Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.744.000,00	9.166.664,47	94,07				
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	29.119,11	50,21				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-				
Outras				-				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)								
= (I) + (II)	20.992.259,42	20.992.259,42	19.597.630,05	93,36				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS Até o Bimestre (e)**	**LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS Até o**	**PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**

SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)		**(c)**	**Até o Bimestre (d)**				**Bimestre (f)**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	871.719,35	2.041.719,35	1.576.676,17	77,22	1.459.523,17	71,49	1.398.031,26	68,47	-
Despesas Correntes	871.719,35	2.041.719,35	1.576.676,17	77,22	1.459.523,17	71,49	1.398.031,26	68,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.009,45	3.789.009,45	3.178.449,14	83,89	3.166.681,42	83,58	3.025.447,41	79,85	-
Despesas Correntes	3.649.009,45	3.789.009,45	3.178.449,14	83,89	3.166.681,42	83,58	3.025.447,41	79,85	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	415.227,16	516.970,75	335.932,60	64,98	314.812,90	60,90	311.483,03	60,25	-
Despesas Correntes	413.506,74	515.250,33	335.932,60	65,20	314.812,90	61,10	311.483,03	60,45	
Despesas de Capital	1.720,42	1.720,42	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.935.955,96**	**6.347.699,55**	**5.091.057,91**	**80,20**	**4.941.017,49**	**77,84**	**4.734.961,70**	**74,59**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.091.057,91	4.941.017,49	4.734.961,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade			
Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.091.057,91**	**4.941.017,49**	**4.734.961,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.939.644,51	2.939.644,51	2.939.644,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.151.413,40	2.001.372,98	1.795.317,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,98**	**25,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC (no exercicio atual) 141/2012	**Saldo Inicial (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP InscritosIndevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de	2.939.644,51	5.091.057,91	-	356.096,21	-	356.096,21		356.096,21		-

Referência>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**587,94**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**587,94**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO INICIAL	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.654.709,32	2.554.730,26	3.284.627,62	128,57
Provenientes da União	1.526.013,50	2.408.490,60	3.179.055,05	131,99
Provenientes dos Estados	128.695,82	146.239,66	105.572,57	72,19
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.654.709,32**	**2.554.730,26**	**3.284.627,62**	**128,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c)x100**	**DESPESAS Até o Bimestre (e)**	**LIQUIDADAS % (e/c)x100**	**DESPESAS Até o (f)**	**PAGAS % (f/c)x100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.897,52	3.566.509,74	2.028.825,54	56,89	1.601.533,08	44,90	1.601.400,66	44,90	-
Despesas Correntes	1.244.897,52	2.444.229,77	1.896.513,74	77,59	1.490.718,79	60,99	1.490.586,37	60,98	
Despesas de Capital	-	1.122.279,97	132.311,80	11,79	110.814,29	9,87	110.814,29	9,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.908,70	389.012,35	281.601,26	72,39	263.547,58	67,75	261.706,88	67,27	-
Despesas Correntes	262.908,70	389.012,35	281.601,26	72,39	263.547,58	67,75	261.706,88	67,27	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.836,10	44.836,10	40.565,00	90,47	40.563,90	90,47	40.563,90	90,47	-
Despesas Correntes	44.836,10	44.836,10	40.565,00	90,47	40.563,90	90,47	40.563,90	90,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.067,00	151.067,00	66.667,44	44,13	66.667,44	44,13	66.535,02	44,04	-
Despesas Correntes	151.067,00	151.067,00	66.667,44	44,13	66.667,44	44,13	66.535,02	44,04	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(XXXVIII)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.703.709,32**	**4.151.425,19**	**2.417.659,24**	**58,24**	**1.972.312,00**	**47,51**	**1.970.206,46**	**47,46**	**-**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o (d)**	**% (d/c)x100**	**DESPESAS Até o (e)**	**LIQUIDADAS % (e/c)x100**	**DESPESAS Até o (f)**	**PAGAS % (f/c)x100**	**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.616,87	5.608.229,09	3.605.501,71	64,29	3.061.056,25	54,58	2.999.431,92	53,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.911.918,15	4.178.021,80	3.460.050,40	82,82	3.430.229,00	82,10	3.287.154,29	78,68	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.836,10	44.836,10	40.565,00	90,47	40.563,90	90,47	40.563,90	90,47	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.067,00	151.067,00	66.667,44	44,13	66.667,44	44,13	66.535,02	44,04	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.227,16	516.970,75	335.932,60	64,98	314.812,90	60,90	311.483,03	60,25	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.639.665,28**	**10.499.124,74**	**7.508.717,15**	**71,52**	**6.913.329,49**	**65,85**	**6.705.168,16**	**63,86**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.703.709,32	4.151.425,19	2.417.659,24	58,24	1.972.312,00	47,51	1.970.206,46	47,46	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.935.955,96**	**6.347.699,55**	**5.091.057,91**	**80,20**	**4.941.017,49**	**77,84**	**4.734.961,70**	**74,59**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***				***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***			
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno				Sec. Mun. De Adm. E Fazenda			

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7BE8C9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	34.055.268,24
Receitas Realizadas	29.991.473,90
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.850.393,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	45.905.661,87
Despesas Empenhadas	32.186.993,72
Despesas Liquidadas	27.527.604,18
Despesas Pagas	26.563.673,38
Superávit Orçamentário	2.463.869,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.186.993,72
Despesas Liquidadas	27.527.604,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.185.479,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.185.479,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.185.479,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	31.185.479,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.185.479,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.185.479,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	

Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	531.746,43	0,13
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	910.911,93	0,59

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.854.272,30	36.955,72	1.466.595,54	350.721,04
Poder Legislativo	3.000,00	-	3.000,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.040.611,83	25,00	29,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.370.912,87	70,00	87,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	(b)	(c) = (a-b)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.091.057,91	15,00	25,98	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE20/11/2023, às 07:50:17.				
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***		***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		Controlador Interno	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES				
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda				

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:29044289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/FUNCULTURAL - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados **a ERRATA da relação de inscritos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - Demais Áreas da Cultura**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

NOME	CPF	CARGO
Antonio Maia De Melo	14293773215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	13657984291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica

		(Atividades até 4 anos)
Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	13657984291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	97288543234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	97288543234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Danilo Da Silva Cardoso	75578638287	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Eliandra Karini De Oliveira Janoski	01569512230	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Hely Chateaubriand Rosa Sodré	28961870220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Jamile Pereira Soares	77715810215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Nilza De Assis Dourado	05176298287	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)
Stephanie Caroline Matos Dantas	03221771207	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos)

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula 1004561

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39B3325

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 109/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00043000/2023-21-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, aos servidores: Walnir Ferro de Souza Júnior, matrícula: 1001880, Chefe do Gabinete Militar, Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial e Antônio Henrique Barbosa, cadastro: 1002883, Assessor Militar. Para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento), no município de Humaitá, Estado do Amazonas/AM. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial, modelo: ETIOS, marca: TOYOTA, placas NDH4F95. Condutor: Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial. No período de 31/10/2023 à 02/11/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Walnir Ferro de Souza Júnior	**1001880**	365396 SESDEC/RO	Chefe do Gabinete Militar	02 e ½	RS 1.200,00	R$ 3.600,00
Renê Marques dos Santos	**317603**	289.195 SESDEC/RO	Assessor Militar Especial	02 e ½	RS 1.200,00	R$ 3.600,00
Antonio Henrique Barbosa da Silva	**1002883**	626644 SESDEC/RO	**A**ssessor Militar	02 e ½	RS 1.200,00	R$ 3.600,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA4C3B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 110/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00043293/2023-46-**e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores: Walnir Ferro de Souza Júnior, matrícula: 1001880, Chefe do Gabinete Militar, Renê Marques dos Santos, cadastro: 317606, Assessor Militar Especial e Cícero Oliveira Sobrinho, cadastro: 1003445, Assessor Militar. Para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento), nos distritos de Extrema e Nova Califónia, município de Porto Velho, Estado de Rondônia. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial, modelo: TOYOTA HILUX, placa OHS8041 (oficial), condutor: CÍCERO OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 1003445. No período de 06/11/2023 à 08/11/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Walnir	**1001880**	365396 SESDEC/RO	Chefe do	02 e ½	RS 400,00	R$ 1.000,00

Ferro de Souza Júnior			Gabinete Militar			
Renê Marques dos Santos	**317603**	289.195 SESDEC/RO	Assessor Militar Especial	02 e ½	RS 400,00	R$ 1.000,00
Cícero Oliveira Sobrinho	1003445	257.989 SESDEC/RO	**A**ssessor Militar	02 e ½	RS 400,00	R$ 1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752447C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 111/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 0600-00045750/2023-37**-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Renê Marques dos Santos, Cadastro: 317603, Assessor Militar Especial, Jocimar Prudêncio de Campos, Cadastro: 1004650, Assessor Militar, Ataíde José dos Santos Júnior, Cadastro:1001574, Assessor Militar e Gelbe Júnior Sales, Cadastro: 1003106, Assessor Militar. Para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento), nos Distritos de União Bandeirantes e Jaci-Paraná, Município de Porto Velho. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial, modelo HILUX, marca TOYOTA, de placa OHS8041. Condutor: **Renê Marques dos Santos, Cadastro: 317603, Assessor Militar Especial. No período de 15/11/2023 à 20/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renê Marques dos Santos	**317603**	289.195 SESDEC/RO	Assessor Militar Especial	05 e ½	RS 200,00	R$ 1.100,00
Jocimar Prudêncio de Campos	1004650	312.516 SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	RS 200,00	R$ 1.100,00
Ataíde José dos Santos Júnior	1001574	703.826 SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	RS 200,00	R$ 1.100,00
Gelbe Júnior Sales	1003106	231.354 SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	RS 200,00	R$ 1.100,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56206827

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.577, DE 23 DE NOVEMRO DE 2023.

Atualiza a Classificação de Risco de Segurança Sanitária e Ambiental das atividades econômicas de baixo risco para fins de dispensa da Licença de Localização e de Funcionamento Regular, constante no Decreto nº 16.482, de 23 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no e-DOC 882BB5A9-e.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 16.482, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(Anexo I ao Decreto nº 16.482, de 23 de dezembro de 2019)
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO

Ord.	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE		
			L.A.	L.S.	CCE
1	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	X	X	
2	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	X	X	X
3	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	X	X	X
4	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	X	X	X

5	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	X	X	X
6	6434-4/00	Agências de fomento	X	X	X
7	6391-7/00	Agências de notícias	X	X	X
8	7311-4/00	Agências de publicidade	X	X	X
9	7911-2/00	Agências de viagens	X	X	X
10	9609-2/02	Agências matrimoniais	X	X	X
11	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	X	X	X
12	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	X	X	
13	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	X	X	X
14	7729-2/03	Aluguel de material médico	X	X	X
15	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	X	X	X
16	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	X	X	X
17	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	X	X	X
18	8299-7/04	Leiloeiros independentes	X	X	X
19	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	X	X	X
20	8299-7/06	Casas lotéricas	X	X	
21	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	X	X	X
22	8591-1/00	Ensino de esportes	X	X	X
23	8592-9/01	Ensino de dança	X	X	X
24	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	X	X	X
25	8592-9/03	Ensino de música	X	X	X
26	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	X	X	X
27	8593-7/00	Ensino de idiomas	X	X	X
28	8599-6/03	Treinamento em informática	X	X	X
29	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	X	X	X
30	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	X	X	X
31	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	X	X	X
32	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	X	X	X
33	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	X	X	X
34	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	X	X	X
35	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	X	X	X
36	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	X	X	
37	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	X	X	X
38	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	X	X	X
39	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	X	X	X
40	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	X	X	X
41	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	X	X	X
42	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	X	X	X
43	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	X	X	X
44	6440-9/00	Arrendamento mercantil	X	X	
45	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	X	X	
46	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	X	X	X
47	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	X	X	X
48	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	X	X	X
49	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	X	X	
50	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	X	X	X
51	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	X	X	X
52	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	X	X	X
53	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	X	X	X
54	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	X	X	X
55	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	X	X	X
56	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	X	X	X
57	6920-6/01	Atividades de contabilidade	X	X	X
58	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	X	X	X
59	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	X	X	X
60	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	X	X	X
61	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	X	X	X
62	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	X	X	X
63	8030-7/00	Atividades de investigação particular	X	X	X
64	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	X	X	X
65	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	X	X	X
66	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	X	X	X
67	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	X	X	X
68	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	X	X	X
69	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	X	X	X
70	6010-1/00	Atividades de rádio	X	X	X
71	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	X	X	X
72	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	X	X	
73	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	X	X	X
74	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	X	X	X
75	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	X	X	X
76	6410-7/00	Banco Central	X	X	
77	6421-2/00	Bancos comerciais	X	X	
78	6424-7/01	Bancos cooperativos	X	X	
79	6438-7/01	Bancos de câmbio	X	X	
80	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	X	X	
81	6432-8/00	Bancos de investimento	X	X	
82	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	X	X	
83	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	X	X	
84	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	X	X	
85	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	X	X	
86	6611-8/01	Bolsa de valores	X	X	
87	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	X	X	X
88	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	X	X	
89	6423-9/00	Caixas econômicas	X	X	
90	6619-3/04	Caixas eletrônicos	X	X	
91	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras			
92	6912-5/00	Cartórios	X	X	

93	9529-1/02	Chaveiros	X	X	X
94	6499-9/01	Clubes de investimento	X	X	
95	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas Nativas	X	X	X
96	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	X	X	X
97	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	X	X	X
98	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	X	X	X
99	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	X	X	X
100	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	X	X	X
101	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	X	X	X
102	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	X	X	X
103	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	X	X	X
104	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	X	X	X
105	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	X	X	X
106	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	X	X	X
107	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	X	X	X
108	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	X	X	X
109	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	X	X	X
110	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	X	X	X
111	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	X	X	X
112	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	X	X	X
113	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	X	X	X
114	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	X	X	X
115	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	X	X	X
116	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	X	X	X
117	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	X	X	X
118	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	X	X	X
119	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	X	X	X
120	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	X	X	X
121	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	X	X	X
122	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e Acessórios	X	X	X
123	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	X	X	X
124	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	X	X	X
125	4761-0/01	Comércio varejista de livros	X	X	X
126	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	X	X	
127	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	X	X	X
128	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	X	X	X
129	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	X	X	X
130	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	X	X	X
131	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados Anteriormente	X	X	X
132	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	X	X	X
133	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	X	X	X
134	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais			
135	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	X	X	X
136	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	X	X	X
137	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	X	X	X
138	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática	X	X	X
139	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	X	X	X
140	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	X	X	X
141	6435-2/03	Companhias hipotecárias	X	X	X
142	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	X	X	X
143	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	X	X	X
144	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	X	X	X
145	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	X	X	X
146	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	X	X	X
147	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	X	X	X
148	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	X	X	X
149	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	X	X	X
150	7319-0/04	Consultoria em publicidade	X	X	X
151	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	X	X	X
152	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	X	X	X
153	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	X	X	X
154	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	X	X	
155	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	X	X	
156	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	X	X	
157	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	X	X	
158	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	X	X	X
159	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	X	X	X
160	6612-6/03	Corretoras de câmbio	X	X	
161	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	X	X	
162	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	X	X	
163	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de Saúde	X	X	
164	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	X	X	X
165	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	X	X	X
166	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	X	X	X
167	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-Customizáveis	X	X	X
168	7410-2/02	Design de interiores	X	X	X
169	7410-2/03	Design de produto	X	X	X
170	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	X	X	X
171	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	X	X	X
172	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	X	X	X
173	5812-3/01	Edição de jornais diários	X	X	X
174	5812-3/02	Edição de jornais não diários	X	X	X
175	5811-5/00	Edição de livros	X	X	X
176	5813-1/00	Edição de revistas	X	X	X
177	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	X	X	X
178	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	X	X	X
179	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	X	X	X
180	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	X	X	X

181	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	X	X	X
182	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	X	X	X
183	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	X	X	X
184	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	X	X	X
185	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	X	X	X
186	4923-0/01	Serviço de táxi	X	X	X
187	5250-8/01	Comissaria de despachos	X	X	X
188	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	X	X	X
189	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	X	X	X
190	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	X	X	X
191	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	X	X	X
192	1421-5/00	Fabricação de meias	X	X	X
193	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	X	X	X
194	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	X	X	X
195	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	X	X	X
196	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	X	X	X
197	8219-9/01	Fotocópias	X	X	X
198	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários			
199	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	X	X	
200	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	X	X	
201	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	X	X	
202	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	X	X	
203	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	X	X	X
204	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	X	X	
205	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	X	X	X
206	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	X	X	X
207	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	X	X	X
208	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	X	X	
209	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e Controle	X	X	X
210	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	X	X	X
211	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	X	X	X
212	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	X	X	X
213	7319-0/03	Marketing direto	X	X	X
214	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	X	X	
215	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	X	X	X
216	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	X	X	X
217	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	X	X	X
218	7912-1/00	Operadores turísticos	X	X	X
219	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	X	X	
220	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	X	X	X
221	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	X	X	
222	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	X	X	X
223	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	X	X	X
224	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária	X	X	X
225	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	X	X	X
226	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do Vestuário	X	X	X
227	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	X	X	X
228	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	X	X	X
229	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	X	X	X
230	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	X	X	X
231	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	X	X	X
232	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	X	X	X
233	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	X	X	X
234	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	X	X	X
235	6550-2/00	Planos de saúde	X	X	
236	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	X	X	X
237	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	X	X	X
238	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	X	X	X
239	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
240	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	X	X	X
241	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	X	X	X
242	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	X	X	X
243	6542-1/00	Previdência complementar aberta	X	X	
244	6541-3/00	Previdência complementar fechada	X	X	
245	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	X	X	X
246	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	X	X	X
247	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	X	X	X
248	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	X	X	X
249	9001-9/02	Produção musical	X	X	X
250	9001-9/01	Produção teatral	X	X	X
251	6022-5/01	Programadoras	X	X	X
252	7319-0/02	Promoção de vendas	X	X	X
253	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	X	X	X
254	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	X	X	X
255	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	X	X	X
256	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	X	X	X
257	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	X	X	X
258	9529-1/06	Reparação de jóias	X	X	X
259	9529-1/03	Reparação de relógios	X	X	X
260	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e Doméstico	X	X	X
261	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	X	X	X
262	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	X	X	
263	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	X	X	X
264	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	X	X	X
265	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras Publicações	X	X	X
266	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	X	X	X
267	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	X	X	X
268	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	X	X	X

269	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos,cosméticos e produtos de perfumaria	X	X	X
270	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	X	X	X
271	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	X	X	X
272	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	X	X	X
273	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	X	X	X
274	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	X	X	X
275	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	X	X	X
276	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	X	X	X
277	6530-8/00	Resseguros	X	X	X
278	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	X	X	X
279	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	X	X	X
280	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	X	X	X
281	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	X	X	X
282	9002-7/02	Restauração de obras de arte	X	X	X
283	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	X	X	X
284	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	X	X	X
285	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	X	X	X
286	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	X	X	X
287	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	X	X	X
288	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	X	X	X
289	4647-8/01	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	X	X	X
290	4647-8/02	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	X	X	X
291	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	X	X	X
292	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	X	X	X
293	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	X	X	X
294	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	X	X	X
295	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	X	X	X
296	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	X	X	X
297	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	X	X	X
298	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	X	X	X
299	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	X	X	X
300	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	X	X	X
301	8299-7/07	Salas de acesso à internet	X	X	X
302	6492-1/00	Securitização de créditos	X	X	
303	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	X	X	X
304	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	X	X	X
305	6911-7/01	Serviços advocatícios	X	X	X
306	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	X	X	X
307	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	X	X	X
308	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	X	X	X
309	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	X	X	X
310	7490-1/02	Escafandria e mergulho	X	X	X
311	7111-1/00	Serviços de arquitetura	X	X	X
312	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	X	X	X
313	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	X	X	X
314	5912-0/01	Serviços de dublagem	X	X	X
315	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	X	X	X
316	7112-0/00	Serviços de engenharia	X	X	X
317	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	X	X	X
318	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	X	X	
319	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	X	X	X
320	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	X	X	X
321	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	X	X	X
322	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	X	X	X
323	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	X	X	X
324	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	X	X	X
325	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	X	X	X
326	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	X	X	
327	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	X	X	
328	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	X	X	
329	6450-6/00	Sociedades de capitalização	X	X	
330	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	X	X	
331	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	X	X	
332	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	X	X	
333	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	X	X	
334	6499-9/02	Sociedades de investimento	X	X	
335	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	X	X	X
336	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	X	X	X
337	6120-5/01	Telefonia móvel celular	X	X	X
338	7120-1/00	Testes e análises técnicas	X	X	
339	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	X	X	X
340	6201-5/02	Web design	X	X	X
341	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	X	X	X
342	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	X	X	X
343	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	X	X	X
344	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	X	X	X
345	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	X	X	X
346	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	X	X	X
347	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	X	X	X
348	4520-0/08	Serviços de capotaria	X	X	X
349	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	X	X	X
350	0111-3/01	Cultivo de arroz	DLAP	X	X
351	0111-3/02	Cultivo de milho	DLAP	X	X
352	0111-3/03	Cultivo de trigo	DLAP	X	X
353	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	DLAP	X	X
354	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	DLAP	X	X
355	0112-1/02	Cultivo de juta	DLAP	X	X
356	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	DLAP	X	X

357	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	**DLAP**	**X**	**X**
358	0114-8/00	Cultivo de fumo	**DLAP**	**X**	**X**
359	0115-6/00	Cultivo de soja	**DLAP**	**X**	**X**
360	0116-4/01	Cultivo de amendoim	**DLAP**	**X**	**X**
361	0116-4/02	Cultivo de girassol	**DLAP**	**X**	**X**
362	0116-4/03	Cultivo de mamona	**DLAP**	**X**	**X**
363	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
364	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	**DLAP**	**X**	**X**
365	0119-9/02	Cultivo de alho	**DLAP**	**X**	**X**
366	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	**DLAP**	**X**	**X**
367	0119-9/04	Cultivo de cebola	**DLAP**	**X**	**X**
368	0119-9/06	Cultivo de mandioca	**DLAP**	**X**	**X**
369	0119-9/07	Cultivo de melão	**DLAP**	**X**	**X**
370	0119-9/08	Cultivo de melancia	**DLAP**	**X**	**X**
371	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	**DLAP**	**X**	**X**
372	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
373	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	**DLAP**	**X**	**X**
374	0121-1/02	Cultivo de morango	**DLAP**	**X**	**X**
375	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	**DLAP**	**X**	**X**
376	0131-8/00	Cultivo de laranja	**DLAP**	**X**	**X**
377	0132-6/00	Cultivo de uva	**DLAP**	**X**	**X**
378	0133-4/01	Cultivo de açaí	**DLAP**	**X**	**X**
379	0133-4/02	Cultivo de banana	**DLAP**	**X**	**X**
380	0133-4/03	Cultivo de caju	**DLAP**	**X**	**X**
381	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	**DLAP**	**X**	**X**
382	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	**DLAP**	**X**	**X**
383	0133-4/06	Cultivo de guaraná	**DLAP**	**X**	**X**
384	0133-4/07	Cultivo de maçã	**DLAP**	**X**	**X**
385	0133-4/08	Cultivo de mamão	**DLAP**	**X**	**X**
386	0133-4/09	Cultivo de maracujá	**DLAP**	**X**	**X**
387	0133-4/10	Cultivo de manga	**DLAP**	**X**	**X**
388	0133-4/11	Cultivo de pêssego	**DLAP**	**X**	**X**
389	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
390	0134-2/00	Cultivo de café	**DLAP**	**X**	**X**
391	0135-1/00	Cultivo de cacau	**DLAP**	**X**	**X**
392	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	**DLAP**	**X**	**X**
393	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	**DLAP**	**X**	**X**
394	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	**DLAP**	**X**	**X**
395	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	**DLAP**	**X**	**X**
396	0139-3/05	Cultivo de dendê	**DLAP**	**X**	**X**
397	0139-3/06	Cultivo de seringueira	**DLAP**	**X**	**X**
398	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
399	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	**DLAP**	**X**	**X**
400	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	**DLAP**	**X**	**X**
401	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	**DLAP**	**X**	**X**
402	0155-5/05	Produção de ovos	**DLAP**	**X**	**X**
403	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	**DLAP**	**X**	**X**
404	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	**DLAP**	**X**	**X**
405	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	**DLAP**	**X**	**X**
406	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	**DLAP**	**X**	**X**
407	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	**DLAP**	**X**	**X**
408	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	**DLAP**	**X**	**X**
409	0210-1/03	Cultivo de pinus	**DLAP**	**X**	**X**
410	0210-1/04	Cultivo de teca	**DLAP**	**X**	**X**
411	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	**DLAP**	**X**	**X**
412	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	**DLAP**	**X**	**X**
413	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	**DLAP**	**X**	**X**
414	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	**DLAP**	**X**	**X**
415	0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	**DLAP**	**X**	**X**
416	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	**DLAP**		**X**
417	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	**DLAP**	**X**	**X**
418	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	**DLAP**	**X**	**X**
419	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	**DLAP**	**X**	**X**
420	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
421	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	**DLAP**	**X**	**X**
422	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	**DLAP**	**X**	**X**
423	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	**DLAP**	**X**	**X**
424	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	**DLAP**	**X**	**X**
425	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
426	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	**DLAP**	**X**	**X**
427	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	**DLAP**	**X**	**X**
428	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	**DLAP**	**X**	**X**
429	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	**DLAP**	**X**	**X**
430	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
431	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	**DLAP**	**X**	**X**
432	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	**DLAP**	**X**	**X**
433	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	**DLAP**	**X**	**X**
434	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	**DLAP**	**X**	**X**
435	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	**DLAP**	**X**	**X**
436	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
437	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
438	1811-3/01	Impressão de jornais	**DLAP**	**X**	**X**
439	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	**DLAP**	**X**	**X**
440	1812-1/00	Impressão de material de segurança	**DLAP**	**X**	**X**
441	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	**DLAP**	**X**	**X**
442	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	**DLAP**	**X**	**X**
443	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	**DLAP**	**X**	**X**
444	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	**DLAP**	**X**	**X**

445	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	**DLAP**	**X**	**X**
446	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	**DLAP**	**X**	**X**
447	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	**DLAP**	**X**	**X**
448	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	**DLAP**	**X**	**X**
449	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	**DLAP**	**X**	**X**
450	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	**DLAP**	**X**	**X**
451	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
452	3511-5/01	Geração de energia elétrica (Energia Solar)	**DLAP**	**X**	**X**
453	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	**DLAP**	**X**	**X**
454	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	**DLAP**	**X**	**X**
455	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	**DLAP**	**X**	**X**
456	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	**DLAP**	**X**	**X**
457	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	**DLAP**	**X**	**X**
458	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	**DLAP**	**X**	**X**
459	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	**DLAP**		**X**
460	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	**DLAP**	**X**	**X**
461	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	**DLAP**	**X**	**X**
462	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	**DLAP**	**X**	**X**
463	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	**DLAP**	**X**	**X**
464	4399-1/01	Administração de obras	**DLAP**	**X**	**X**
465	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	**DLAP**	**X**	**X**
466	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	**DLAP**	**X**	**X**
467	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	**DLAP**	**X**	**X**
468	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	**DLAP**	**X**	**X**
469	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
470	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	**DLAP**	**X**	**X**
471	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	**DLAP**	**X**	**X**
472	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	**DLAP**	**X**	**X**
473	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	**DLAP**	**X**	**X**
474	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
475	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
476	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
477	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
478	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
479	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
480	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	**DLAP**	**X**	**X**
481	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	**DLAP**	**X**	**X**
482	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	**DLAP**	**X**	**X**
483	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	**DLAP**	**X**	**X**
484	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	**DLAP**	**X**	**X**
485	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	**DLAP**	**X**	**X**
486	4729-6/01	Tabacaria	**DLAP**	**X**	**X**
487	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	**DLAP**	**X**	**X**
488	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	**DLAP**	**X**	**X**
489	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	**DLAP**	**X**	**X**
490	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**DLAP**	**X**	**X**
491	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	**DLAP**	**X**	**X**
492	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	**DLAP**	**X**	**X**
493	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	**DLAP**	**X**	**X**
494	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
495	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	**DLAP**	**X**	**X**
496	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	**DLAP**	**X**	**X**
497	4923-0/01	Serviço de táxi	**DLAP**	**X**	**X**
498	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	**DLAP**	**X**	**X**
499	4924-8/00	Transporte escolar	**DLAP**	**X**	**X**
500	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	**DLAP**	**X**	**X**
501	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	**DLAP**	**X**	**X**
502	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	**DLAP**	**X**	**X**
503	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	**DLAP**	**X**	**X**
504	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
505	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	**DLAP**	**X**	**X**
506	5211-7/02	Guarda-móveis	**DLAP**	**X**	**X**
507	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	**DLAP**	**X**	**X**
508	5223-1/00	Estacionamento de veículos	**DLAP**	**X**	**X**
509	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	**DLAP**	**X**	**X**
510	5250-8/01	Comissaria de despachos	**DLAP**	**X**	**X**
511	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	**DLAP**	**X**	**X**
512	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	**DLAP**	**X**	**X**
513	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	**DLAP**	**X**	**X**
514	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	**DLAP**	**X**	**X**
515	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	**DLAP**	**X**	**X**
516	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	**DLAP**	**X**	**X**
517	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	**DLAP**	**X**	**X**
518	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	**DLAP**	**X**	**X**
519	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	**DLAP**	**X**	**X**
520	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	**DLAP**	**X**	**X**
521	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
522	8411-6/00	Administração pública em geral	**DLAP**	**X**	**X**
523	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	**DLAP**	**X**	**X**
524	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	**DLAP**	**X**	**X**
525	8421-3/00	Relações exteriores	**DLAP**	**X**	**X**
526	8422-1/00	Defesa	**DLAP**	**X**	**X**
527	8424-8/00	Segurança e ordem pública	**DLAP**	**X**	**X**
528	8425-6/00	Defesa Civil	**DLAP**	**X**	**X**
529	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	**DLAP**	**X**	**X**
530	8423-0/00	Justiça	**DLAP**	**X**	**X**
531	8599-6/01	Formação de condutores	**DLAP**	**X**	**X**
532	8599-6/02	Cursos de pilotagem	**DLAP**	**X**	**X**

533	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	**DLAP**	**X**	**X**
534	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	**DLAP**	**X**	**X**
535	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	**DLAP**	**X**	**X**
536	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
537	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	**DLAP**	**X**	**X**
538	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	**DLAP**	**X**	**X**
539	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	**DLAP**	**X**	**X**
540	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	**DLAP**	**X**	**X**
541	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	**DLAP**	**X**	**X**
542	9200-3/01	Casas de bingo	**DLAP**	**X**	**X**
543	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	**DLAP**	**X**	**X**
544	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
545	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	**DLAP**	**X**	**X**
546	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	**DLAP**	**X**	**X**
547	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
548	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	**DLAP**	**X**	
549	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	**DLAP**	**X**	**X**
550	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	**DLAP**	**X**	**X**
551	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	**DLAP**	**X**	**X**
552	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	**DLAP**	**X**	**X**
553	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	**DLAP**	**X**	**X**
554	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	**DLAP**	**X**	**X**
555	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	**DLAP**	**X**	**X**
556	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	**DLAP**	**X**	**X**
557	9700-5/00	Serviços domésticos	**DLAP**	**X**	**X**
558	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	**DLAP**	**X**	**X**
559	3211-6/01	Lapidação de gemas	**DLAP**	**X**	**X**
560	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	**DLAP**	**X**	**X**
561	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	**DLAP**	**X**	**X**
562	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	**DLAP**	**X**	**X**
563	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	**DLAP**	**X**	**X**
564	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	**DLAP**		**X**
565	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	**DLAP**	**X**	**X**
566	6022-5/01	Programadoras	**DLAP**	**X**	**X**

Legenda	
X	Atividade passível de dispensa do licenciamento
L.A.	Dispensado da Licença Ambiental
DLAP	Dispensado da Licença Ambiental quando atividade tiver enquadramento com Baixo Potencial Poluidor e Porte Mínimo.
L.S.	Dispensado da Licença Sanitária
CCE	Atividades de baixo risco dispensadas da Licença de Localização e Funcionamento por não necessitarem de comprovação do cumprimento de condições essenciais para seu funcionamento, nos termos do Art. 10 deste Decreto.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46222DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1381/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 1336/2023 de 08/11/2023, publicada no DOMER nº 3.599 de 13/11/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 075CD4AD, e-DOC 8DF93E99, e- DOC 2048BC71.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	212514	Uryelton de Sousa Ferreira	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	04/12/2023 a 02/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED34D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 314, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007 e deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso I-adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4;

CONSIDERANDO, Portaria nº 22 de 17/02/2022 do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, novo Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Porto Velho apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, através do Of. nº 146/2023 e posterior Parecer Técnico nº 040/2023 emitido pela Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Porto Velho para utilização dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROTEÇÃO	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	PARECER
Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Serviço de Proteção Social Básica	110020520230004	4	R$ 488.762,00	Favorável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C3613CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007 e deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II – incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3.

CONSIDERANDO, Portaria nº 22 de 17/02/2022 do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF encaminhou Justificativa, tendo aceite favorável do Departamento de Apoio a Projetos do Fundo Nacional de Assistência Social-MDS, referente ao novo recurso da emenda Parlamentar destinada a Associação Pestalozzi de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 110020520230013 destinada a Associação Pestalozzi de Porto Velho para utilização dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme quadro abaixo:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROTEÇÃO	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	PARECER
Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Serviço de Proteção Social Básica	110020520230013	3	R$ 300.000,00	Favorável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72C567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº272/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00047025/2023-01-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a São Miguel do Guaporé-RO, tendo como objetivo atender demanda judicial de reintegração familiar, no período de 17 a 18 de dezembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: Hillux, Placa: NEG-3757. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº144/2023/DPSE/SEMASF de 17/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	São Miguel do Guaporé-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
IVANETE DA SILVA NUNES	71077	Auxiliar de Serviço Social			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Total						**R$ 450,00**

Porto Velho, 22 de Novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A45EDDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº271/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00047019/2023-46-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Manaus-AM, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração familiar, no período de 13 a 14 de dezembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº145/2023/DPSE/SEMASF de 17/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	1004756	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Manaus-AM	01 e ½ (uma e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$1.400,00**
Total							**R$ 1.400,00**

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86A230AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 357/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00042693/2023-34-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias a colaboradora abaixo relacionada que irá Ministrar a Palestra do VII Congresso Municipal de Educação, no período de 26 à 27/10/2023, por meio de transporte aereo. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 170/DIFOR/DPE/GAB/SEMED, de 11 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Michele Margarida Capdeboscp Palma	6.334484-2 SSP/PR	FORMADORA PALESTRANTE	Maringa/PR	2	1.000,00	2.000,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB92271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 332/2023/SEMED Porto Velho, 28 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037739/2023-01-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 03, 06, e 07/10/2023, 09, 13 e 14/10/2023, 16, 20 e 21/10/2023, 23, 27 e 28/10/2023 e 30/10/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 105/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de Setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Abc do Jaci e Cora Coralina	8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BACB4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 334/2023/SEMED Porto Velho, 28 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037741/2023-72-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para a escola Santa Julia. **Nos períodos de 03, 06, e 07/10/2023, 09, 13 e 14/10/2023, 16, 20 e 21/10/2023, 23, 27 e 28/10/2023 e 30/10/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 107/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 11 de Setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	EMEF; SANTA JÚLIA	8½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597EE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 335/2023/SEMED Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037733/2023-26-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para a escola do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 03, 06, e 07/10/2023, 09, 13 e 14/10/2023, 16, 20 e 21/10/2023, 23, 27 e 28/10/2023 e 30/10/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 104/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 08 de Setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Abc do Jaci e Cora Coralina	8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10BA8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 336/2023/SEMED Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037735/2023-15-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8,5 (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para a escola do eixo da BR 364 sentido Acre. **Nos períodos de 03, 06, e 07/10/2023, 09, 13 e 14/10/2023, 16, 20 e 21/10/2023, 23, 27 e 28/10/2023 e 30/10/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 103/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 08 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Abc do Jaci e Cora Coralina	8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA7EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.567, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando os Ofícios n°s 394, 395, 397/DA/PGM/2023, de 09 de novembro de 2023 e n.° 405/DA/PGM/2023, de 10 de novembro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.686,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	74.686,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	10.000,00
			3.3.90.30	1.500	-	50.000,00
			3.3.90.37	1.500	-	24.686,00
SUBTOTAL					**84.686,00**	**84.686,00**
TOTAL					**84.686,00**	**84.686,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE04D48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 63/2023/DECON/CGF/SEMED, de 20de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 081/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	2.540/1.070	3.500.000,00
SUBTOTAL					**3.500.000,00**
TOTAL					**3.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE5B9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.569 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando os Ofícios n.º 380/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de outubro de 2023 e n.º 385/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 01 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para matutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.480,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.552	1.728,00	-
			3.3.50.43	1.552	-	1.728,00
9.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.540	23.752,30	-
			3.3.90.36	2.540	-	23.752,30
SUBTOTAL					**25.480,30**	**25.480,30**
TOTAL					**1.025.480,30**	**1.025.480,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABBACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.570 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.° 383/2023/ DIOR/DEF/CGF/GAB/ SEMED, de 25 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº 00600-00035973/2023-96-e , que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e administrativa da SEMED;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 169.222,23 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	169.222,73	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.550	-	169.222,73
SUBTOTAL					**169.222,73**	**169.222,73**
TOTAL					**169.222,73**	**169.222,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D691B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 e;

Considerando o Ofício n.° 136/DA/GAB/SEMA, de 17 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviço voluntário para atender as necessidades administrativas da SEMA, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00046040/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS	3.3.90.39	2.759	66.000,00	-
			3.3.90.48	2.759	-	66.000,00
SUBTOTAL					**66.000,00**	**66.000,00**
TOTAL					**66.000,00**	**66.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ADB98A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nª 014 DE NATAL PORTO LUZ 2023

	NOME	SEGUIMENTO
	PASTELARIA	
01	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
02	LILIAN RENATA PINHEIRO HORACEK	PASTEL
03	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
04	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	AMARILDO MAGALHÃES DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
02	VALDIMEIRE ROSANA GOMES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
03	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
04	JADSON MOTA SAIGNER	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	ANA CAROLINA KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	MIKAEL R. LOPES DE ASSIS	CHURRASQUINHO
04	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
05	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TIPICAS	
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
02	QUELE DE OLIVEIRA S. MOTA	COMIDAS TIPICAS
03	ZILMA PINHEIRO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICASs
	SORVETE - BARRACA 3X3	
01	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
02	DALVINA ALBUQUERQUE FREIERE	SORVETE
03	GUILHERME ALBUQUERQUE DE SOUZA	SORVETE
	HAMBURGUERIA	
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	HAMBURGUERIA
	AÇAÍ	
01	CAMILA FERREIRA LUCAS	AÇAÍ
02	ORLANDO DE LIMA GOMES	AÇAÍ
03	JONATAS CORREIRA ALVES	AÇAÍ
04	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
	DOCES	
01	JESSYCA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	DOCES
02	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
	CREPES	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZAO	CREPES
02	MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	CLÁUDIO ROBERTO A. DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	SORVETE - CARRINHO	
01	JESUINA DAS GRAÇAS A. B. FERNANDES	SORVETE - CARRINHO
02	ALISSON MENDES LUNGUINHO	SORVETE - CARRINHO
03	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE - CARRINHO
	CHURRASCO GREGO	
01	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
02	LARISSA CAMARGO STROBILIUS	CHURRASCO GREGO
03	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
04	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	

01	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
02	TEREZINHA ARAUJO DA SILVA	CHURROS
03	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
04	LUAN ALVES DA SILVA	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	ANTONIO GREISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
03	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DOCE
05	JOANA PEREIRA DA S. MOREIRA	ALGODÃO DOCE
06	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
07	SERGIO DOS SANTOS CAMARGO	ALGODÃO DOCE
08	POLIANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
09	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ALGODÃO DOCE
10	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	AURORA AYALA A. MATOS	BRINQUEDOS
02	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
03	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÃO
04	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÃO
05	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
06	LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
08	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
09	AMANDA CRISRINA SANTOS DE ABREU	BRINQUEDOS
10	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
11	JORLINDO MONTEIRO LACERDA	BRINQUEDOS
	FOOD TRUCK	
01	EZEQUIAS LUIZ MIRANDA	LANCHES/ BEBIDAS
02	DIEGO LUCENA DE SOUZA	SORVETE NA CHAPA
03	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS/ BEBIDAS
04	CHARLES DEGUTHGRULE GOMES COUTINHO	LANCHES/ BEBIDAS
05	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAI
06	ADONIAS VICENTE DE LIMA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
07	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES/ BEBIDAS
08	JOÃO PAULO CASTRO S. DE SOUZA	PASTEL
09	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS/ COXINHA
10	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	LANCHES/ BEBIDAS
	BRINQUEDOS	
01	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	01 PULA – PULA / 01 INFLAVEIS
02	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	01 PULA – PULA / 01 INFLAVEIS
03	DORA SANGUINO CLAURE	01 PULA – PULA / 01 INFLAVEIS

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5F22A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 223/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 223/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino a Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama, com o objetivo de realizar a Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural. Por meio de transporte Terrestre/ Fluvial. No período de 18/12/2023 A 23/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00046641/2023-37-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 diárias	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$ 75,00	
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 diárias	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$ 75,00	
Alcidis Almeida Pereira	224130	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/PILOTO	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	2 diárias	R$150,00	R$ 375,00
				½ diária	R$ 75,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77AF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 224/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 224/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5 1/2 (cinco meias diárias) aos servidores abaixo relacionados, com destino a Porto Velho, com o objetivo de Participar da Oficina de Eliminação da Malária que será promovida pelas coordenadorias: Coordenação Estadual da Malária, Coordenação de Eliminação da Malária do Ministério da Saúde e a Organização Pan-Americana de Saúde do Brasil para os municípios do estado de Rondônia. Por meio de transporte Terrestre/ Fluvial. No período de 20/11/2023 A 24/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00044106/2023-41-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região)	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc.9ª Região)	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista	PORTO VELHO	5 (MEIAS DIÁRIAS)	R$75,00	R$ 350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C1D51F25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E83871

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 37/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLH0D90	PV007117	13/07/2023	7633-2	R$293,47
QTE8C81	N4767154	02/08/2023	5002-0	R$586,94
NOE1526	PV473446	14/08/2023	5185-1	R$195,23

QLV9D37	PV473000	16/07/2023	5185-1	R$195,23
NCN5137	PV473914	08/08/2023	5550-0	R$130,16
NDK5I57	PV473783	12/07/2023	5380-0	R$130,16
QTJ0H06	PV473722	04/08/2023	5185-1	R$195,23
NEC2819	PV473728	10/07/2023	7633-1	R$293,47
KVT4672	PV473668	23/07/2023	5452-5	R$195,23
NBZ9487	PV474576	28/07/2023	5819-1	R$880,41
NCF3G66	PV474005	22/07/2023	5193-0	R$293,47
NCT5542	PV474529	05/08/2023	5452-3	R$195,23
NBE6114	PV474403	30/07/2023	7633-1	R$293,47
NCQ9580	PV474640	26/07/2023	5568-0	R$195,23
NAD6652	PV474271	20/07/2023	5185-1	R$195,23
QTD6H45	PV474853	29/07/2023	6122-0	R$293,47
QTD6H45	PV474852	29/07/2023	6599-2	R$293,47
NCY4748	PV474854	29/07/2023	6122-0	R$293,47
NDE6786	PV474988	05/08/2023	6858-0	R$130,16
NCA3701	PV474259	18/07/2023	5185-1	R$195,23
OHR5681	PV474092	13/08/2023	5819-4	R$880,41
NEB8D17	PV474241	26/07/2023	5452-3	R$195,23
QTJ6C86	PV474135	17/07/2023	5550-0	R$130,16
NEG7945	PV474393	25/07/2023	5460-0	R$130,16
NCR9187	PV474513	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NDK1H67	PV474599	31/07/2023	5452-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ2J20	PV475902	16/08/2023	5010-0	R$880,41
QTH4E75	PV475509	13/08/2023	5185-1	R$195,23
NCH7077	PV475470	12/08/2023	5185-1	R$195,23
NCU3971	PV475648	11/08/2023	5452-3	R$195,23
NDR7956	PV475704	11/08/2023	6599-2	R$293,47
OXL3A81	PV475533	14/08/2023	6050-1	R$293,47
NDR7956	PV475096	11/08/2023	7048-1	R$293,47
RSU2I76	PV475268	05/08/2023	7633-1	R$293,47
JWY1H34	PV475239	16/08/2023	5738-0	R$293,47
QTA9A55	PV475638	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDZ9494	PV475105	02/08/2023	5185-1	R$195,23
NCH7675	PV475835	13/08/2023	6050-1	R$293,47
OHR8161	PV475643	11/08/2023	6050-1	R$293,47
KFI9060	PV475811	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NDU2937	PV475877	12/08/2023	7030-1	R$293,47
NCV5196	PV475672	14/08/2023	5185-1	R$195,23
OHR2833	PV475688	07/08/2023	6050-1	R$293,47
NCI4341	PV475726	15/08/2023	5452-3	R$195,23
RSY2B74	PV478528	11/08/2023	5185-1	R$195,23
OVG9E37	PV478789	07/08/2023	6050-1	R$234,47
NCM3194	PV478954	04/08/2023	6050-1	R$293,47
NEG5955	PV478974	31/07/2023	5185-1	R$195,23
NEE7989	PV478508	12/08/2023	6050-1	R$293,47
NCM4163	PV478902	26/07/2023	6050-1	R$293,47
QTE3E28	PV478521	09/08/2023	7633-1	R$293,47
MWN1167	PV478533	11/08/2023	5185-1	R$195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RSZ5C66	PV478958	28/07/2023	6050-1	R$293,47
HVN0201	PV478837	27/07/2023	5185-1	R$195,23
QPU2G41	PV478968	30/07/2023	6050-1	R$293,47
NCY5G85	PV479901	24/04/2023	7633-1	R$293,47
PZM7323	PV479267	10/08/2023	6122-0	R$293,47
NCX8557	PV479295	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NDQ0582	PV479982	09/08/2023	5185-2	R$195,23
NUK0119	PV479976	09/08/2023	5185-1	R$195,23
NEH8677	PV479769	22/07/2023	6122-0	R$293,47
NDF3103	PV479187	07/08/2023	5185-1	R$195,23
QTH2G01	PV479962	16/08/2023	6050-1	R$293,47
NDS5672	PV479293	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NED2274	PV479253	10/08/2023	6858-0	R$130,16
NCM0I71	PV479959	15/08/2023	5185-1	R$195,23
NBK0C39	PV479722	25/07/2023	7633-1	R$293,47
NDR8759	PV475806	17/08/2023	5185-1	R$195,23
NDT2178	PV479978	09/08/2023	5185-1	R$195,23
OHS2511	PV474997	09/08/2023	5185-1	R$195,23
NEF3812	PV478540	12/08/2023	6041-2	R$195,23
NDZ9217	PV474676	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NDT8104	PV473537	10/07/2023	5185-1	R$195,23
NDP8811	PV472927	11/07/2023	5509-0	R$130,16
NCG1C84	PV479985	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NCP7346	PV475929	15/08/2023	5185-1	R$195,23
NEC1075	PV473243	12/07/2023	5380-0	R$130,16
OHV4216	PV476477	26/08/2023	6599-2	R$293,47
OHV6036	PV471190	28/08/2023	6050-1	R$293,47
NCX3922	PV476012	18/08/2023	5185-1	R$195,23
NCG1E13	PV475939	18/08/2023	5185-1	R$195,23
NCG1E13	PV475681	18/08/2023	6599-2	R$293,47
NCZ6A91	PV476053	28/08/2023	6050-1	R$293,47
OHS7625	PV476365	25/08/2023	7633-1	R$293,47
NCV1C96	PV475538	22/08/2023	5185-1	R$195,23
NCG8094	PV479159	17/08/2023	5185-1	R$195,23

QTA4A91	PV473916	12/08/2023	6050-1	R$293,47
NEC0H60	PV473985	20/07/2023	5185-2	R$195,23
MZT5999	PV479905	24/04/2023	6050-1	R$293,47
RSU1F94	PV479139	31/08/2023	6050-1	R$293,47
OHR9794	PV479172	21/08/2023	5738-0	R$293,47
NCV3049	PV476103	21/08/2023	5380-0	R$130,16
RSZ3F94	PV479747	21/07/2023	6050-1	R$293,47
NDK7598	PV472813	09/07/2023	5185-1	R$195,23
NBG6705	PV476193	26/08/2023	6858-0	R$130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHR9794	PV479173	21/08/2023	5185-1	R$195,23
NCL1908	PV475690	07/08/2023	5819-2	R$880,41
NBZ5E49	PV475725	18/08/2023	5185-1	R$195,23
RSY5A09	PV475821	18/08/2023	5452-3	R$195,23
NBI2197	PV476607	31/08/2023	6599-2	R$293,47
NBI2197	PV476006	31/08/2023	5819-2	R$880,41
PZM2013	PV479157	17/08/2023	6050-1	R$293,47
OHV4216	PV476476	26/08/2023	7633-2	R$293,47
NCN2I81	PV475203	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NCN2I81	PV475206	31/08/2023	6599-2	R$293,47
KFN7250	PV474151	17/07/2023	5185-1	R$195,23
QRA4427	PV479013	28/08/2023	6050-1	R$293,47
OHQ7900	PV475683	18/08/2023	6599-2	R$293,47
HDJ7249	PV475731	31/08/2023	5380-0	R$130,16
PHE0914	PV471593	29/08/2023	5568-0	R$195,23
OHT1263	PV479210	31/08/2023	7633-1	R$293,47
NDN4H55	PV468948	26/08/2023	7633-1	R$293,47
NCV1C96	PV475539	22/08/2023	6599-2	R$293,47
OHQ7900	PV475985	18/08/2023	5185-1	R$195,23
PYI4E86	PV476473	26/08/2023	5185-1	R$195,23
PYI4E86	PV476474	26/08/2023	6599-2	R$293,47
NDR0800	PV475932	15/08/2023	6599-2	R$293,47
NDR0800	PV475931	15/08/2023	5185-1	R$195,23
NDP9373	PV476546	27/08/2023	5185-1	R$195,23
AWW7I80	PV479004	24/08/2023	6050-1	R$293,47
PYI4E86	PV476472	26/08/2023	7633-1	R$293,47
NDP3821	PV476550	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NEC6502	PV473044	04/08/2023	5185-1	R$195,23
NBT7154	PV476498	28/08/2023	7633-1	R$293,47
NBT7154	PV476499	28/08/2023	6599-2	R$293,47
NCN7350	PV476513	27/08/2023	5185-1	R$195,23
OHL5804	PV475507	13/08/2023	5738-0	R$293,47
NDD6624	PV474137	17/07/2023	6858-0	R$130,16
OHO6841	PV479163	17/08/2023	6050-1	R$293,47
NDV3757	PV468006	15/08/2023	5568-0	R$195,23
NOY1I38	RO295948	03/08/2023	5185-2	R$195,23
NLL2G39	PV476514	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NBX7009	PV471018	28/08/2023	6050-1	R$293,47
QTD8A78	PV475467	12/08/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABCD564A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO N° 099/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO N° 099/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente.
Sub elemento: 99 – Outros Serviços

Objeto: Aquisições e de Equipamentos de Informática, que deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

	Tabela I – Especificação: Material Permanente - Elemento de Despesa 449052				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**Monitor** composto de: Monitor Led 19,5 Acer V206HQL VGA HDMI	UND	03	R$ 898,29	R$ 2.694,87
02	**Computador** composto de: Fonte ATX Aerocool sem cabo VX-350 BIV	UND	03	R$ 4.029,80	R$ 12.089,40

	Memoria 8GB Kingston DDR4 2400MHZ UDIMM Placa mãe Intel Asus Prime H510ME DDR4 Processador Intel Core I3-10105 3.70 GHZ 10ª SSD Ktrok 240GB 2,5 Sata Solid State Drive Gabinete Corporativo One M1 USB 2.0 Preto MEMORIA: 16 GB **CABOS; DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TODAS AS PLACAS E COMPONENTES; INSTALADOS NO COMPUTADOR; MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS;**				
03	**Switch** : Switch Gigabit 24P mesa/rack TL-SG1024D	UND	01	R$ 1.455,81	R$ 1.455,81
VALOR TOTAL: R$ 16.240,08 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais e oito centavos)					

Tabela II – Especificação: Material de Consumo - Elemento de Despesa 339030					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**Kit Teclado e Mouse** Combo VX Gaming – VGC-01ª	UND	05	R$ 96,27	R$ 481,35
VALOR TOTAL: R$ 481,35 (Quatrocentos e oitenta e um reias e trinta e cinco centavos)					

Contratada: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 10.563.381/0002-51
Valor total: R$ 16.721,43 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 22 de Novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AF159640

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 79/2023 Data: 23/11/2023
Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é o para Aquisição de aparelho de ar-condicionado do tipo split, conforme, especificação e exigências técnicas constantes nesse Termo de Referência que tem por finalidade necessária substituir ou acrescer o sistema de climatização do Edifício.
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5/2023 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA . **HOMOLOGO** , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	35.0007 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 12.000 BTU´S - AR CONDICIONADOR SPLIT SYSTEM, CAPACIDADE 12.000 BTU´S/H, CICLO FRIO, TIPO PAREDE (HI-WALL), TENSÃO 220V/1F/60HZ, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA PARA O AMBIENTE,	**1,00**	**UND**		**2.480,0000**	**2.480,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**2.480,00**
TOTAL GERAL:						**2.480,00**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9794DF99

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 99/2023 Data: 23/11/2023
O presente Termo de Referência tem por objeto aquisições e de Equipamentos de Informática, que deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.
Conforme as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas nesse Termo de Referência.

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 6/2023 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:NET WAY INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	17.0016 - Kit Teclado e Mouse Combo VX Gaming - VGC-01A	**5,00**	**UND**		**96,2700**	**481,35**
	35.0001 - MONITOR LED 19,5ACER V206HQL VGA HDMI	**3,00**	**UND**		**898,2900**	**2.694,87**
	35.0002 - FONTE ATX AEROCOOL SEM CABO VX-350 BIV MEMORIA 8GB KINGSTON DDR4 2400MHZ UDIMM PLACA MAE INTEL ASUS PRIME H510ME DDR4 PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105 3.70 GHZ 10ª SSD KTROK 240GB 2,5 SATA SOLID STATE DRIVE GABINETE CORPORATIVO ONE M1 USB 2.0 PRETO	**3,00**	**UND**		**4.029,8000**	**12.089,40**
	35.0004 - SWITCH GIGABIT 24P MESA/RACK TL-SG1024D	**1,00**	**UND**		**1.455,8100**	**1.455,81**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**16.721,43**
TOTAL GERAL:						**16.721,43**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B76CA3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2907/GP/2023

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os bens móveis e veículos para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº536 de 23 de novembro de 2023, serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Munícipio, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1ºFicam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

LOTE	**DESCRIÇÃO**
01	ROÇADEIRA AGRITECH LAVRALE S/A, Série: 00220, Nº 8862, Modelo: AT-8130/GLP-ER/C, Cor: VERMELHA, Ano Fabricação: 2014. **RECUPERÁVEL**.
02	GRADE ARADORA KOHLER 18D, Série: AS/1124. (SEM DISCOS). **RECUPERÁVEL**.
03	CARRETA AGRÍCOLA VENCEDORA MAQTROM 2 EIXOS, Modelo: M6000DOIS EIXOS, Nº 502894. **RECUPERÁVEL**.
04	CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS. **RECUPERÁVEL**. ESPALHADOR DE ADULBO NOGUEIRA SOFT 900. **RECUPERÁVEL**.
05	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COMGEL, CAPACIDADE 700L, 220V, Nº 1043, MOTOR ELGIN MEDIA R22. **RECUPERÁVEL**.
06	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COMGEL DXOB, CAPACIDADE 1.000L, 220V, MOTOR ELGIN MEDIA R22, Ano: 2010. **RECUPERÁVEL**.
07	CAMINHÃO FORD/CARGO 1719, Placa: NDU0858, Renavam: 499711106, Chassi: 9BFYEAGB9DBS25745, Motor Cummins: 36409409, Cor: CINZA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 301,71**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB CG, Data Fab: 11/2012, Dimensões: 6M³, NIEV: SP7XT10260C20503. **RECUPERÁVEL**.
08	ROÇADEIRA TATU, Nº 0501047119, Série: WC22044, Cor: VERMELHA. **RECUPERÁVEL**. BATEDEIRA DE CEREAIS VENCEDORA MAQTRON. **RECUPERÁVEL**.
09	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6, Placa: NEB1558, Renavam: 274179520, Chassi: 9BWAB05U7BT195953, Motor: CCR458323, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 301,71**.
10	CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM MT D4, Placa: NCT1D51, Renavam: 1108366276, Chassi: 988226125HKB05492, Motor: 552616747873064, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2016/2017. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 396,46**.
11	AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HB X AC 1.3 M, Placa: OHQ8566, Renavam: 1067457965, Chassi: 9BRK19BT6G2062642 Motor: V334758, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2015/2016. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 408,93**.
12	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NBW7J57, Renavam: 482194294, Chassi: 9BWAA05W3DP051400, Motor: CCP368217, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.
13	RETROESCAVADEIRA CASE 580N, Série: NDAH09020, Chassi: HBZN580NLDAH09020, Motor: 029130792, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2013. **RECUPERÁVEL**.
14	CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA, Placa: NDJ3237, Renavam: 231083971, Chassi: 9BYC27Y2SAC002455, Motor: D1A045512, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano FAB/Mod: 2010/2010. **RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R$ 301,71**.
15	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DOOSAN PCDX140 LC, Série: DX140LC, NIEV: DHKCEBAASC0006250, Motor: 950209-00177A, Cor: LARANJA. **RECUPERÁVEL**.
16	TRATOR AGRÍCOLA BUDNY, Modelo: BDY-9040, Tomada de Força 540/1000, Série: 113396, PIN: 113396 2015, Motor: CF4C80T-Z*14005427, Cor: LARANJA, Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 2015, **RECUPERÁVEL**.
17	CAMINHÃO M. BENS 15 SPRINT ROTAN AMB, Placa: NDJ8507, Renavam: 588414573, Chassi: 8AC906633DE070157, Motor: 651955W0008315, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.
18	CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALLT AMB1, Placa: QTJ1590, Renavam: 1179224687, Chassi: 93YMAFEXAKJ664195, Motor: M9TD882C029596, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2018/2019. **RECUPERÁVEL**.
19	SUCATA MOBILIÁRIO GERAL E ELETRÔNICOS. **SUCATA APROVEITÁVEL**.
20	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CD, Placa; NCX7C83, Renavam: 316871427, Chassi: 9BD27804MB7384378, Motor: 310A20110199128, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.
21	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBD5887, Renavam: 272799874, Chassi: 9532882W9AR046095, Motor: D1A044227, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. R**ECUPERAVEL**.
22	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBC4317, Renavam: 272752142, Chassi: 9532882W4AR040625, Motor: D1A042992, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. R**ECUPERAVEL**.
23	AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HB X AC 1.3 M, Placa: OHQ8576, Renavam: 1067458180, Chassi: 9BRK19BT4G2062672, Motor: V335018, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2015/2016. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 785,23**.

24	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, Placa: NDC4085, Renavam: 227331524, Chassi: 93ZL68B01A8416884, Motor: F1CE0481N*7078368*, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. **RECUPERÁVEL**.
25	MOTOCICLETA HONDA/CG150 TITAN ES, Placa: NCU5083, Renavam: 879951621, Chassi: 9C2KC08506R829542, Motor: KC08E56829542, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.
26	CAMINHONETE GM/S10 EXECUTIVE D, Placa: NCZ2874, Renavam: 324909160, Chassi: 9BG138SP0BC453869, Motor: NAL007179, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3ºOs valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 4ºFica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0703BD8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16, com sede à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, referente ao Processo Administrativo nº 985/SEMAF/2021, Chamamento Público nº 001/2021 e Pregão Eletrônico nº 047/2021, designada pela Portaria nº 284/GP/2021, de 27/08/2021, publicado no DOMER, de 30/08/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022, Lei nº 5.869, de 11/01/1973 e suas alterações, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do município de Primavera de Rondônia-RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação) a ser realizado pelo leiloeiro oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula n. 019/2013 – JUCER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os Lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **https://www.portelaleiloes.com.br.**

DATA DO LEILÃO: 14 de dezembro de 2023, às 09h:00min.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: 14 de dezembro de 2023.
DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 18 de dezembro de 2023, das 08h00min às 17h00min.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 04 a 13 de dezembro de 2023, das 08h00min às 17h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO I: Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ENDEREÇO: Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, esquina com Av. Juscelino Kubitscheck – Centro.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO II: Pátio da Secretaria Municipal de Saúde.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 3880, Centro.

OBJETIVO
Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

DOS BENS
Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site do leiloeiro:**https://www.portelaleiloes.com.br**, no site http://primavera.ro.gov.bre no sitehttp://www.arom.org.br,para leitura e impressão.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro pelo portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, situação em que só será validadoapós confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.
Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);
Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.
Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 72 (setenta e duas) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos solicitado, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.
O recebimento do número de senha pessoal é intransferível.
Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br,**poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.
Mesmo estando cadastrado e habilitado no portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas aproveitáveis e inservíveis**,**findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.
Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site**https://www.portelaleiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
Os lances serão precedidos de 03 (três) minutos para abertura, com intervalos de disputas de 01 (um) minuto entre cada lance ofertado pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o sistema eletrônico aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento automaticamente com sinalização aos usuários aos 15 (quinze) segundos finais, sendo declarado ganhador a melhor oferta On-Line, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após consulta à Comissão do Leilãoresponsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.
Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.
O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.
Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.
No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.
Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
O Leilão será On-Line através do portal**https://www.portelaleiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado ao leiloeiro.
O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.
Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa, totalizando 10% (dez por cento), a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA e na conta do LEILOEIRO.
Não serão aceitos pagamentos com cheques.
A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***"Cláusula 5"***; e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento ou não apresentar mais interesse, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.
Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
O valor do lote arrematado será depositado diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro.

DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** **Banco do Brasil** **Agência: 1181-9** **Conta Corrente: 53.806-X** **CNPJ: 84.723.030/0001-16**	**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** **FRANCISCO PORTELA AGUIAR** **Banco do Brasil** **Agência: 2270-5** **Conta Corrente: 14.666-8** **CPF: 386.372.512-34 (PIX)**

DAS PENALIDADES
O lance vencedoroferecido via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela "***Cláusula 4.9***", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o leiloeiro, assim como o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial.
Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
ATENÇÃO: os lotes que constam débitos, os mesmos serão arcados pelo arrematante comprador, sendo eles oslotes nº 07 novalor de R$301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos), o lote nº 09 no valor de R$301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos), o lote nº 10 no valor de R$ 396,46 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), o lote nº 11 no valor de R$ 408,93 (quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos), o lote nº 14 no valor de R$301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos), e o lote nº 23 no valor de R$ 785,23 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Fica o arrematante comprador responsável pelos custos da transferência de veículos recebidos em doação de outros órgãos, sendo eles os lotes 17 (CAMINHÃO M. BENS 15 SPRINT ROTAN AMB, Placa: NDJ8507), 21 (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBD5887) e 22 (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBC4317).
As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Venda e Entrega.
A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Leiloeiro, por qualquer ônus de retirada ou transporte.

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho, mulk ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por diaa ser revestido à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.
O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registo de Veículo – CRV.
Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do ÓrgãoVendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran para baixa. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondôniase abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo conforme edital do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.
A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, ao Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro.
Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

DISPOSIÇÕESFINAIS
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, retificar edital, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto neste Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação, da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.
O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais,não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, antes, durante e após o leilão.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro.

Primavera de Rondônia/RO, 23de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município de Primavera de Rondônia - RO

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n.º 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIADO
01	ROÇADEIRA AGRITECH LAVRALE S/A, Série: 00220, Nº 8862, Modelo: AT-8130/GLP-ER/C, Cor: VERMELHA, Ano Fabricação: 2014. **RECUPERÁVEL**.	R$ 500,00
02	GRADE ARADORA KOHLER 18D, Série: AS/1124. (SEM DISCOS). **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.000,00
03	CARRETA AGRÍCOLA VENCEDORA MAQTROM 2 EIXOS, Modelo: M6000DOIS EIXOS, Nº 502894. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.000,00
04	CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS. **RECUPERÁVEL**. ESPALHADOR DE ADULBO NOGUEIRA SOFT 900. **RECUPERÁVEL**.	R$ 500,00
05	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COMGEL, CAPACIDADE 700L, 220V, Nº 1043, MOTOR ELGIN MEDIA R22. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.000,00
06	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COMGEL DXOB, CAPACIDADE 1.000L, 220V, MOTOR ELGIN MEDIA R22, Ano: 2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.500,00
07	CAMINHÃO FORD/CARGO 1719, Placa: NDU0858, Renavam: 499711106, Chassi: 9BFYEAGB9DBS25745, Motor Cummins: 36409409, Cor: CINZA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 301,71**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: GALEGO, Modelo: CB CG, Data Fab: 11/2012, Dimensões: 6M³, NIEV: SP7XT10260C20503. **RECUPERÁVEL**.	R$ 50.000,00
08	ROÇADEIRA TATU, Nº 0501047119, Série: WC22044, Cor: VERMELHA. **RECUPERÁVEL**. BATEDEIRA DE CEREAIS VENCEDORA MAQTRON. **RECUPERÁVEL**.	R$ 500,00
09	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6, Placa: NEB1558, Renavam: 274179520, Chassi: 9BWAB05U7BT195953, Motor: CCR458323, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 301,71**.	R$ 12.000,00
10	CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM MT D4, Placa: NCT1D51, Renavam: 1108366276, Chassi: 988226125HKB05492, Motor: 552616747873064, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2016/2017. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 396,46**.	R$ 50.000,00

11	AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HB X AC 1.3 M, Placa: OHQ8566, Renavam: 1067457965, Chassi: 9BRK19BT6G2062642 Motor: V334758, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2015/2016. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 408,93**.	R$ 20.000,00
12	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NBW7J57, Renavam: 482194294, Chassi: 9BWAA05W3DP051400, Motor: CCP368217, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 12.000,00
13	RETROESCAVADEIRA CASE 580N, Série: NDAH09020, Chassi: HBZN580NLDAH09020, Motor: 029130792, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 45.000,00
14	CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA, Placa: NDJ3237, Renavam: 231083971, Chassi: 9BYC27Y2SAC002455, Motor: D1A045512, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano FAB/Mod: 2010/2010. **RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R$ 301,71**.	R$ 25.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DOOSAN PCDX140 LC, Série: DX140LC, NIEV: DHKCEBAASC0006250, Motor: 950209-00177A, Cor: LARANJA. **RECUPERÁVEL**.	R$ 70.000,00
16	TRATOR AGRÍCOLA BUDNY, Modelo: BDY-9040, Tomada de Força 540/1000, Série: 113396, PIN: 113396 2015, Motor: CF4C80T-Z*14005427, Cor: LARANJA, Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 2015, **RECUPERÁVEL**.	R$ 28.000,00
17	CAMINHÃO M. BENS 15 SPRINT ROTAN AMB, Placa: NDJ8507, Renavam: 588414573, Chassi: 8AC906633DE070157, Motor: 651955W0008315, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. **RECUPERÁVEL**.	R$ 25.000,00
18	CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALLT AMB1, Placa: QTJ1590, Renavam: 1179224687, Chassi: 93YMAFEXAKJ664195, Motor: M9TD882C029596, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2018/2019. **RECUPERÁVEL**.	R$ 35.000,00
19	SUCATA MOBILIÁRIO GERAL E ELETRÔNICOS. **SUCATA APROVEITÁVEL**.	R$ 1.000,00
20	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CD, Placa; NCX7C83, Renavam: 316871427, Chassi: 9BD27804MB7384378, Motor: 310A20110199128, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
21	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBD5887, Renavam: 272799874, Chassi: 9532882W9AR046095, Motor: D1A044227, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. R**ECUPERAVEL**.	R$ 45.000,00
22	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Placa: NBC4317, Renavam: 272752142, Chassi: 9532882W4AR040625, Motor: D1A042992, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. R**ECUPERAVEL**.	R$ 45.000,00
23	AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HB X AC 1.3 M, Placa: OHQ8576, Renavam: 1067458180, Chassi: 9BRK19BT4G2062672, Motor: V335018, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2015/2016. **RECUPERÁVEL**. **POSSUI DÉBITO R$ 785,23**.	R$ 20.000,00
24	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, Placa: NDC4085, Renavam: 227331524, Chassi: 93ZL68B01A8416884, Motor: F1CE0481N*7078368*, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. **RECUPERÁVEL**.	R$ 20.000,00
25	MOTOCICLETA HONDA/CG150 TITAN ES, Placa: NCU5083, Renavam: 879951621, Chassi: 9C2KC08506R829542, Motor: KC08E56829542, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.500,00
26	CAMINHONETE GM/S10 EXECUTIVE D, Placa: NCZ2874, Renavam: 324909160, Chassi: 9BG138SP0BC453869, Motor: NAL007179, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2011/2011. **RECUPERÁVEL**.	R$ 18.000,00

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2C2F40B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2908/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	162	08.244.0003.2036	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	152	04.244.0002.2035	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	2.400,00
Credito	162	08.244.0003.2036	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	155	08.244.0002.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	820,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	154	08.244.0002.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	155	08.244.0002.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	1.500,00

	Total Geral	**4.720,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BCE71184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2909/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	119	12.361.0002.2042	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	2.000,00

	Total Geral	**2.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BA07EFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2023

Processo Administrativo nº257/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$1.903,50 (um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos) para participação no curso online **"ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE"** oferecido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, conforme Memorando n°260/2023, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ Nº: 86.781.069/0001-15
Endereço: Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR.

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO ONLINE "ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE".	R$1.903,50	R$1.903,50

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de R$1.903,50 (um mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)**.** O valor consta na ficha de inscrição do participante, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATO NORMATIVO**
1	CLECIO SILVA DOS SANTOS	PROCURADOR JURIDICO DO LEGISLATIVO	-

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Crespo/RO, 23 de Novembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A192587F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2534/2023 DE 21/11/2023

Decreto nº 2534/2023 de 21/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.485,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.2.040. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
36 - 3.3.90.30.00.00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.539,00
05.001.10.305.0013.2.063. VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

41 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.412,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.122.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
16 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF			
21 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.534,00
51 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
		Total Suplementação:	**62.485,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.03.00000000 Fonte: 0		26.534,00
Receita:1.7.1.3.50.31.02.00000000 Fonte: 0		22.412,00
Receita:1.7.1.3.50.21.02.00000000 Fonte: 0		13.539,00
	Total da Receita	**62.485,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9331FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a

Empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica aditivado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia ***15/03/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de novembro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Processo n.º 641/2022.
Contrato n.º 007/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias os serviços de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 007/2023, e fica à disposição no processo n. 641/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de novembro de 2023.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 641/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.
1º Termo Aditivo
Contratado: A C IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
387	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Peças Técnicas, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 458/PGE-2022.*	*1.737.567,20*	*1.737.567,20*
	Total dos Empenhos					***1.737.567,20***

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à **Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalização da Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira** inicialmente pactuado
04.001.12.451.0004.1.299 – Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 387/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2954F7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 298, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	630	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0D1B5E24

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 299, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	606	02.05.04	27.813.0022.1204	3.3.90.30.00	0.1.706.3110	
Recurso	607	02.05.04	27.813.0022.1204	3.3.90.39.00	0.1.706.3110	25.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FC166A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 300, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 71.954,75 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	25.000,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	21.864,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	25.090,75

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.284,96 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.284,96

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0F4BEE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Usuário: wivee renata fuzinatto / 892.***.***-15
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
DECRETO Nº 301, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	384	02.06.00	17.512.0028.2086	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	386	02.06.00	17.512.0028.2086	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.550,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F60070B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 302, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	171	02.03.03	10.305.0012.2033	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	
Recurso	521	02.03.03	10.305.0012.2033	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64
.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BA671BF9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 303, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 49.685,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	411	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	409	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	7.650,00
Crédito	411	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	413	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.110,00
Crédito	419	02.07.00	20.606.0030.2088	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	418	02.07.00	20.606.0030.2088	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	36.925,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9C97EF53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 310, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	630	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:293AD0C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 311, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	266	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EE772304

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.031,17 (doze mil, trinta e um reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	70	02.02.00	04.122.0006.2013	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	75	02.02.00	04.122.0006.2013	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	12.031,17

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A63947E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 204

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 204/2023 de 20/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1891/2023 de 14/11/2023.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
133 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
141 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0FA3FDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 207

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 207/2023 de 20/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1895/2023 de 14/11/2023.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
4 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
62 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
40 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
Total Suplementação:			13.500,00

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
7 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
65 - 4.4.90.52.00.00	26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	3.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
45 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Redução:			13.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 20/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9BD7A587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 208

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 208/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1892/2023 de
14/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
25 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
43 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
233 - 3.1.90.11.00.00	25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
64 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
66 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			198.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
30 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
46 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
47 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
174 - 3.3.90.40.00.00	25000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	13.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
104 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Total Redução:	198.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E314A3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	04		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 2.500,08
Solicitante						
Nome: Tayná Teixeira Santos				**CPF**: 041.844.432-30	**RG**: 1535189 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.						
Lotação:_____				**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
A Servidora estará em viagem nos dias 27-11 a 01 de dezembro de 2023, com destino a Porto- Velho-RO, para participar do curso: **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS- OFICINA PRÁTICA 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO, E 01 DE DEZEMBRO**.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto- Velho - RO	27/11/2023 12:00hs	01/12/2023 14:00HS

Justificativa:
O presente curso visa atualizar os servidores municipais, quanto às novidades da Nova Lei de Licitações, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente (Lei nº8.666/93), para possibilitar a aplicação da nova legislação às atividades relacionadas às contratações públicas. E também ajudará a servidora na elaboração dos documentos exigidos nos processos de licitação.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 23 de Novembro de 2023.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Diretora de Licitação

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:DA20BBBB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 073/2023
PROCESSO N. 1078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe de gabinete o senhor, **FABIO DUTRA DA SILVA. CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Av. Sete de Setembro, n.1991 inscrita no **CNPJ sob n. 09.192.266/0001-58,** representada por seu representante legal o **Sr. MIGUEL NAZIF RASUL. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda das figuras natalinas, aquisição e instalação de novas figuras natalinas incluindo fornecimento global dos materiais necessários e aquisição de insumos natalinos, bem como a retirada posterior da decoração, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito. Os objetos deste contrato estão distribuídos, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - BOLA PINGENTE. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR VERMELHA. LARGURA: 900MM E ALTURA: 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 930,00	R$ 930,00
2	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - ESTRELAS FIREWORKS. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. LARGURA: 720MM E ALTURA: 1740MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 930,00	R$ 930,00
3	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - 5 ESTRELAS ARABESCOS. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NAS CORES BRANCA E VERDE. LARGURA: 1030MM E ALTURA: 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 890,00	R$ 890,00
4	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - PAPAI NOEL ESCALANDO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

	MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHA. TAM. 880MM X 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)			
5	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - BOLA COM ARABESCOS E 6 ESTRELAS LARGURA: 1193MM, ALTURA: 2000MM, ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCO E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO, E VERMELHO. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - SINO DUPLO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES VERMELHA E DOURADO. LARGURA: 1540MM E ALTURA: 1490MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 690,00	R$ 690,00
7	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - FLOCO DE NEVE. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NA COR AZUL. LARGURA: 995MM, ALTURA: 1130MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
8	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE – ANJOS E PINHEIRO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCO E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED E PISCA-PISCA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERDE. LARGURA: 5000MM E ALTURA: 1100 MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 950,00	R$ 950,00
9	BENGALA SIMPLES ILUMINADA 3D PARA POSICIONAR NA SUPERFÍCIE TERRENA. ESCULTURA EM FORMA DE BENGALA VERMELHA E BRANCA, PRODUZIDA EM MATERIAL METALON E FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE PISCA-PISCA LED E MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHO. ALTURA 1800MM X 900MM LARGURA X 530MM PROFUNDIDADE. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00
10	TRAVESSA DE RUA ILUMINADA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED NAS CORES BRANCO FRIO E DOURADO. ALTURA 1600MM X LARGURA 7050MM. POTÊNCIA 1.360W. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
11	ESTRELA ILUMINADA. VISUALIZAÇÃO 360º, MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR VERDE. MEDINDO 600MM X 600MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 890,00	R$ 890,00
12	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - ORNATO STAR. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NA COR BRANCO FRIO. LARGURA: 1130 MM E ALTURA: 1200MM.	1	R$ 620,00	R$ 620,00
13	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE – ANJOS NAS NUVENS. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E AZUL. LARGURA: 1550 MM E ALTURA: 1800MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA).	3	R$ 540,00	R$ 1.620,00
14	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PAPAI NOEL TRADICIONAL, PARA POSICIONAR NA SUPERFÍCIE TERRENA. ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL, COM VESTES VERMELHAS E BRANCAS, PRODUZIDA EM FERRO CHATO E RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED. ALTURA 1850MM X 800MM LARGURA X 700M PROFUNDIDADE.	1	R$ 899,00	R$ 899,00
15	RESTAURAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS EXISTENTES. QUE SÃO COMPOSTAS POR ARMAÇÕES DE FERRO. O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DEVE INCLUIR REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS, REFORÇO DAS ESTRUTURAS QUANDO NECESSÁRIO E PINTURA PARA PRESERVAR A APARÊNCIA ESTÉTICA DAS FIGURAS E REALIZADA COM HABILIDADE E PRECISÃO, INSTALAÇÃO DE LEDS E PISCA-PISCAS NAS FIGURAS NATALINAS RESTAURADAS, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, E PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO BRILHANTE E DURADOURA. OS PISCA-PISCAS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA SEGURA, ASSEGURANDO O BOM FUNCIONAMENTO E A ESTÉTICA VISUAL DAS FIGURAS, COM CONEXÕES ADEQUADAS E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. SENDO AS FIGURAS ABAIXO REALCIONADAS: 01 –CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA, DIMENSÕES MÍNIMA: 4,0M DE ALTURA X 3,50M DE LARGURA X 3,50 DE COMPRIMENTO; 01- TRAVESSIA/PAINEL ILUMINADO DE LED – FELIZ ANO NOVO; 01- BOLA DE NATAL, DIMENSÕES MÍNIMA: 4,00M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO; 01- TÚNEL ESTRELA ILUMINADO, MEDINDO NO MINIMO 7,00M X10,00M; 01 - ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 6,00M; 02 - JOGOS DE TAÇAS DE BRINDAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,00M; 01 – PEÇA (JOGO) DO PRESÉPIO, CONTENDO OS SEGUINTES PERSONAGENS: 01 "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA. MEDINDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50METROS/01-ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 METROS/01-ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 METROS/01-ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 METROS/01-REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 METROS/01-REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 METROS / 01-REI MAGO GASPAR COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 METROS/01-PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 METROS/01-VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 METROS/01-BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 METROS/01-OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 METROS/01-OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 METROS / 01-CAMELO ABAIXADO ALTURA: 1,22 X LARGURA: 2,50 METROS; 01 - TRENÓ COM PAPAI NOEL E 03 RENAS: MEDINDO 1,80 LARGURA X 6,00M DE COMPRIMENTO; 01- MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS – (SEQUENCIAL) ARREDONDADO. MEDINDO 1,70M LARGURA X 7,00M DE COMPRIMENTO; 02 - CHAFARIZES. SEMELHANTE AO DA FOTO; 52 - ARRANJOS (ESTRELAS, ANJOS, PAPAI NOEL, ENTRE OUTROS) MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,70 X 1,70CM. (OS MESMOS DEVERÃO SER INSTALADOS NA BIBLIOTECA, NOS POSTES EM VOLTA DA PRAÇA CENTRAL, AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA E AV. CABO BARBOSA); 11 - TRAVESSIAS. MEDINDO 0,60CM ALTURA E 6,00M COMPRIMENTO. COM DETALHES DE ESTRELA, SENDO 03 COM OS SEGUINTES DIZERES: “FELIZ NATAL, FELIZ 2023 E BOAS FESTAS”. COM INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA (LINHA C-01) ATÉ A PRAÇA CENTRAL. (CONFORME MODELO E DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R$ 50.900,00	R$ 50.900,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DAS FIGURAS NATALINAS. SENDO: 01- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS NOVAS FIGURAS, CONFORME PLANILHA 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA; 01- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS FIGURAS RESTAURADAS, CONFORME PLANILHA 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA; 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS EM 11(ONZE) POSTES DE LUMINÁRIAS DA PRAÇA CENTRAL (MODELO DE PINHEIRINHOS); INSTALAÇÃO DE INSUMOS EM 72 ÁRVORES NATURAIS, LOCALIZADAS NA PRAÇA DA PREFEITURA E NA PRAÇA CENTRAL, SENDO OS SEGUINTES MATERIAIS EM CADA ÁRVORE: 01 KIT DE TUBO METEORO 3W (SNOW FALL) COLOCADOS NA COPA DAS ÁRVORES CONTENDO 08 TUBO E 05 - CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LÂMPADAS, COLOCADOS NOS TRONCOS DAS ÁRVORES, FORMANDO UM CONTORNO LUMINOSO; INSTALAÇÃO DE 20 STROBOS. NA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, BIBLIOTECA E PONTO DOS MOTO TAXIS; INSTALAÇÃO DE CASCATA LUMINOSA NA FACHADA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. COM 30,00 METROS DE COMPRIMENTO; INSTALAÇÃO DE CASCATA LUMINOSA NA FACHADA DO PONTO DE MOTO TAXI (LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL). COM 30,00 METROS DE COMPRIMENTO; INSTALAÇÃO DE BASTÃO DE CHUVA DE METEORO. COM 45,00 METROS DE COMPRIMENTO NA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE MAGUEIRA DE LED EM 01 ARVORE FLUTUANTE COM ESTRELA COM 12 (DOZE) METROS ALTURA/ ALTURA/COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, NO LAGO NA ENTRADA DA CIDADE, COM VISUALIZAÇÃO 360º.	1	R$ 50.900,00	R$ 50.900,00
17	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DE TODOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA. DEVERÁ SER GUARDADO EM LOCAL INDICADO PELO GABINETE. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de R$ 134.179,00 (Cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais). **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo ▪ Desdobramento 99.00 - Outros Materiais de Consumo ▪ Desdobramento 30.26 - Materiais elétricos e eletrônicos ▪ Desdobramento 30.42 – Ferramentas, Elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO :** O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** : O contrato a ser firmado terá vigência de

120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n. 14.133, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Gabinete do Prefeito, sendo gestor do contrato: Fabio Dutra da Silva, Chefe de Gabinete, e fiscal do contrato: Helane Mara Soares Santos, Técnica de Gestão de Publica, conforme Decreto n. 175/2023.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5683F559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2023-SEMSAU.

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 02/2023-SEMSAU.
Nos termos do Edital nº 02/2023-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo,**DIVULGA**o**RESULTADO PRELIMINAR**dos candidatos inscritos, conforme abaixo.
ENFERMEIRO 40 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**	**24**	**Aprovado**
2º	**GRAZIELLE BARBOSA MENDES**	**24**	**Aprovado**
3º	KELLY RODRIGUES DA COSTA	23	Classificado
4º	PEDRO WASHINGTON M OREIRA ANTUNES	22	Classificado
5º	REGIANE BATISTA	20	Classificado
6º	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA	19	Classificado
7º	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	19	Classificado
8º	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	17	Classificado
9º	LUAN LUCENA FERREIRA	17	Classificado
10º	OSMIR PAULO DOS SANTOS	17	Classificado
11º	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	16	Classificado
12º	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	16	Classificado
13º	ROSIE SOARES LIMA	16	Classificado
14º	TAINÁ PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	14	Classificado
15º	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	13	Classificado
16º	JENNIFER GONÇALVES	12	Classificado
17º	LOIDE BERENICE RIBEIRO	11	Classificado
18º	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	11	Classificado
19º	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	9	Classificado
20º	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	8	Classificado
21º	KARLA KRISTINA DE SOUZA LOPES	8	Classificado
22º	LAISA CUNHA DE LIMA	8	Classificado
23º	MARILENE GONÇALVES LEITE	7	Classificado
24º	MAURICEIA GUSMÃO	7	Classificado
25º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
26º	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	6	Classificado
27º	ANDERSON QUINTILIANO OLIVEIRA	6	Classificado
28º	AMANDA SOUZA MEANOVICH	6	Classificado
29º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	5,5	Classificado
***	ERICA APARECIDA CAETANO	0	Desclassificado
**	THIAGO NOVAIS DA HORA	0	Desclassificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 31**			

ENFERMEIRO 40 H
UBS DAMIANA BORGES AMORIM

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**WISLEYNE DE SOUZA LOPES**	**17**	**Aprovado**
2º	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	12	Classificado
3º	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	11	Classificado
4º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	10	Classificado
5º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
***	JANIDAC CAMPOS SILVA	0	Desclassificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 6**			

PSICÓLOGO CLINICO 40 H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação

1º	**LARISSA ELLEN DE SENA**	**12**	**Aprovado**
2º	HELENO GOBBI DOS SANTOS	6	Classificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 2**			

PSICÓLOGO CLINICO 20 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JESSICA ALVES FERREIRA**	**6**	**Aprovado**
2º	MATHEUS MACHADO VIEIRA	5	Classificado
***	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	0	Desclassificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 3**			

ASSISTENTE SOCIAL 30H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**LUDIMILLA CARMELIANA G. B. A. A. SILVA REIS**	**20**	**Aprovado**
2º	LUCIANA SERRE DA SILVA	17	Classificado
3º	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16	Classificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO**** 3**			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H RECEPCIONISTA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JULIANA BENEVENUTO CHAVES**	**16**	**Aprovado**
2º	MARIANY LEAL BARBOSA	07	Classificado
3º	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	5	Classificado
4º	VALCILENE FERNANDES	5	Classificado
5º	ALINE KALCK DE ALMEIDA	5	Classificado
6º	JESSICA NAYARA FONSECA	5	Classificado
7°	NOEMIA DOS SANTOS NECO	5	Classificado
8°	DENISE KELLI MORAIS DE SOUZA	5	Classificado
***	SUELI DONDONI PARDINHO	0	Desclassificada
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 9**			

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ZILDA VIANA QUEIROZ**	**16**	**Aprovado**
2º	ELIZETE CALDEIRA LIMA	11	Classificado
3º	LEILA NICACIO DE SOUZA	11	Classificado
4º	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	9	Classificado
5º	ELIZAIDE GONÇALVES MOURA	8	Classificado
6º	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	6	Classificado
7°	MARCIA CARDOSO DA SILVA	6	Classificado
8º	EUNICE SILVA DO CARMO	6	Classificado
9º	ELISSANDRA BICALHO DA SILVA	5	Classificado
10º	KATIANE DA SILVA XAVIER	5	Classificado
11º	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	5	Classificado
***	SARAH AMARO CORREIA	0	Desclassificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 12**			

COZINHEIRA 40H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**DENISE TOLEDO DOS REIS**	**11**	**Aprovada**
2º	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	7	Classificado
3º	VALSCIRENE BENEDITO DIAS	5	Classificado
TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 3**			

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D8619C5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2022 A OUT/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.662.542,71	7.421.426,74	5.918.582,54	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	84.811.185,52	86.508.240,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.843,69	912.790,57	898.890,27	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	10.641.523,03	10.028.499,06
IPTU	6.638,69	18.477,11	12.822,76	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	643.453,96	566.099,62
ISS	101.276,44	237.083,92	80.291,32	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	1.735.073,20	1.935.696,68
ITBI	28.264,00	10.958,86	201.600,81	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	736.904,56	778.480,10
IRRF	170.161,66	302.471,52	215.795,43	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	2.419.153,30	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.502,90	343.799,16	388.379,95	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	5.106.938,01	6.748.222,66
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	2.508.919,54	1.538.137,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	224.186,00	210.204,99	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	2.508.919,54	1.538.137,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.720,79	54.941,24	40.948,98	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	655.796,94	693.871,76
Transferências Correntes	4.737.334,49	6.197.465,83	4.740.381,43	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	70.685.988,64	74.232.952,81
Cota Parte do FPM	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	15.094.505,96	15.822.175,81
Cota Parte do ICMS	2.441.688,69	2.786.286,44	2.603.772,12	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	34.299.585,09	40.147.266,98
Cota Parte do IPVA	36.771,17	30.735,25	112.607,11	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	1.269.183,80	1.224.763,54
Cota Parte do ITR	31.129,34	29.038,21	23.923,51	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	724.096,14	35.228,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	153.808,76	0,00	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	272.265,44	0,00
Transferencias do FUNDEB	750.002,88	906.466,22	674.998,02	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	10.308.122,88	10.445.243,71
Outras Transferências Correntes	259.388,20	398.052,82	236.429,19	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	8.718.229,33	6.558.273,87
Outras Receitas Correntes	5.457,74	46.024,11	3.535,32	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	318.957,37	14.778,70
DEDUÇÕES (II)	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	10.129.416,97	11.445.887,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	745.588,64	860.759,06	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	10.129.416,97	11.445.887,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	74.681.768,55	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.916.954,07	6.560.667,68	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	74.581.768,55	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	672.096,00	755.108,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.916.954,07	6.560.667,68	5.085.087,76	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	73.909.672,55	74.307.244,97

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A4C8A009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 5 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	220.149,09	216.527,77	36.797,18	282.931,74	324.869,11
02	PODER EXECUTIVO	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	220.149,09	216.527,77	36.797,18	282.931,74	324.869,11
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.121,27	1.121,27	0,00	0,00	0,00	51.798,33	11.555,69	11.555,69	25.530,18	14.712,46	14.712,46
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.484,00	34.353,76	34.353,76	0,00	130,24	130,24
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	48.587,36	48.587,36	0,00	0,00	44.030,26	27.152,41	26.380,23	26.380,23	0,00	44.802,44	44.802,44
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	392,88	392,88	0,00	0,00	0,00	1.449,00	1.437,62	1.437,62	0,00	11,38	11,38
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	21. 793,06	400.398,04	400.398,04	0,00	21.793,06	0,00	12.311,19	12.311,19	12.311,19	0,00	0,00	21.793,06
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	68.182,08	50.651,67	236,00	17.294,41	9,00	205.397,69	43.206,79	39.585,47	4.697,00	161.124,22	178.418,63
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212.445,22	211.285,32	0,00	1.159,90	0,00	49.559,00	42.762,00	42.762,00	6.570,00	227,00	1.386,90
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	88.009,02	88.009,02	0,00	0,00	45.920,00	8.076,79	8.076,79	8.076,79	0,00	45.920,00	45.920,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.396,19	15.706,19	0,00	1.690,00	0,00	14.967,45	2.782,52	2.782,52	0,00	12.184,93	13.874,93
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,06	27.800,00	27.800,00	0,00	2.795,06	2.795,06

0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00	0,00	10.506,51	9.482,50	9.482,50	0,00	1.024,01	1.024,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	839.936,76	819.556,45	236,00	41.937,37	89.959,26	446.297,43	220.149,09	216.527,77	36.797,18	282.931,74	324.869,11

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E160D874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.022 A 10/2.023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.022 A 10/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.331.262,08	4.412.848,67	2.917.830,83	3.695.942,02	3.091.274,25	3.010.502,24	4.806.053,28	3.504.623,35	3.996.833,54	4.090.454,77	3.302.087,59	5.724.771,92	45.884.484,54	42.094.571,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.692,10	358.778,72	88.299,46	186.621,79	229.629,26	84.024,87	241.359,79	161.653,19	222.918,58	168.773,38	181.843,72	183.945,88	2.354.540,74	1.785.000,00
IPTU	98.056,18	46.044,75	5.450,42	6.535,30	5.575,56	25.820,98	38.229,05	40.203,96	32.631,35	27.942,79	34.428,05	35.048,28	395.966,67	370.000,00
ISS	64.453,34	78.697,31	47.128,04	34.222,36	31.107,68	30.692,62	37.827,76	42.283,88	40.307,89	81.522,71	41.835,72	52.937,87	583.017,18	370.000,00
ITBI	29.911,16	44.478,31	13.362,15	33.645,54	57.684,57	5.643,39	11.297,30	6.371,24	15.016,72	9.231,10	22.993,71	6.277,30	255.912,49	370.000,00
IRRF	15.189,66	169.812,96	0,00	73.508,53	125.531,67	0,00	126.741,88	44.332,72	95.293,11	17.361,19	62.558,67	68.145,89	798.476,28	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.081,76	19.745,39	22.358,85	38.710,06	9.729,78	21.867,88	27.263,80	28.461,39	39.669,51	32.715,59	20.027,57	21.536,54	321.168,12	325.000,00
Contribuições	20.916,28	3.919,78	20.996,45	4.214,20	20.724,95	5.882,07	11.983,29	15.197,45	23.213,60	13.264,17	23.938,04	13.372,69	177.622,97	1.000,00
Receita Patrimonial	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	1.834.919,90	584.501,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.785,07	147.505,43	152.653,93	129.427,00	159.862,59	136.835,87	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	1.834.919,90	584.501,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.730,00	720,00	1.790,00	2.310,00	730,00	500,00	800,00	1.255,00	1.700,00	950,00	4.161,50	810,00	18.456,50	0,00
Transferências Correntes	2.897.843,53	3.893.963,52	2.648.478,10	3.364.097,28	2.664.748,68	2.775.986,56	4.374.569,43	3.163.054,73	3.564.813,99	3.644.434,07	2.951.710,15	5.368.252,32	41.311.952,36	39.659.070,20
Cota-Parte do FPM	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.624.564,43	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	15.081.428,81	14.533.000,00
Cota-Parte do ICMS	675.688,94	771.049,54	750.757,53	418.589,30	684.139,54	601.976,80	1.196.570,01	975.586,97	962.153,16	942.001,58	939.909,62	652.812,72	9.571.235,71	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.358,32	89.094,95	125.375,76	359.763,68	137.729,31	121.732,09	139.398,62	121.394,81	108.098,82	339.678,07	100.733,51	176.874,95	1.848.232,89	700.000,00
Cota-Parte do ITR	824,99	1.187,94	152,32	36,86	192,07	191,53	95,96	229,18	340,36	798,77	8.058,37	22.224,20	34.332,55	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	34.050,82	0,00	2.970,13	3.803,25	0,00	5.087,98	2.263,04	497,90	5.257,66	3.100,41	3.654,73	60.685,92	20.000,00

Transferências do FUNDEB	581.985,18	661.256,82	464.242,54	728.544,54	559.688,89	595.949,03	728.656,77	621.961,88	588.384,55	597.691,49	560.435,29	493.748,82	7.182.545,80	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	392.631,89	444.245,32	219.298,47	229.628,34	277.375,15	310.743,66	1.031.471,40	252.376,75	278.633,16	740.750,08	301.463,70	3.054.872,76	7.533.490,68	5.686.070,20
Outras Receitas Correntes	14.295,10	7.961,22	5.612,89	9.271,75	15.578,77	7.272,87	6.159,72	3.449,24	31.669,80	70.955,25	3.347,24	11.418,22	186.992,07	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	5.144.059,28	4.904.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.050,73	487.238,61	380.989,37	456.660,02	350.307,51	362.589,48	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	5.144.059,28	4.904.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**40.740.425,26**	**37.190.571,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.939.211,35**	**3.925.610,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**40.740.425,26**	**37.190.571,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	27.876,00	55.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.128,00	35.640,00	35.640,00	669.036,00	432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**2.911.335,35**	**3.869.858,06**	**2.536.841,46**	**3.239.282,00**	**2.740.966,74**	**2.647.912,76**	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**2.965.877,50**	**2.886.469,34**	**5.327.017,98**	**40.071.389,26**	**36.758.071,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/nov/2023 as 09h e 26m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:731D4398

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**43,41**	**13.740,19**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.595.296,65**	**3.577.666,05**	**86.926,58**	**338.278,79**	**352.018,98**
PODER EXECUTIVO	0,00	57.566,27	43.782,67	43,41	13.740,19	5.844,25	3.997.027,17	3.595.296,65	3.577.666,05	86.926,58	338.278,79	352.018,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**57.566,27**	**43.782,67**	**43,41**	**13.740,19**	**5.844,25**	**3.997.027,17**	**3.595.296,65**	**3.577.666,05**	**86.926,58**	**338.278,79**	**352.018,98**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/nov/2023 as 09h e 54m.												
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***									
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O									

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4F249DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.473.944,02	3.431.799,04	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	3.505.761,47	2.944.885,63	3.172.900,86	3.040.147,08	2.814.956,77	3.945.498,07	35.564.208,62	31.919.568,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	147.989,37	223.307,27	91.943,29	189.848,84	180.649,53	135.545,36	1.690.761,68	1.642.830,78
IPTU	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	10.652,41	6.630,57	7.086,79	16.398,09	11.936,35	8.252,62	82.945,76	130.000,00
ISS	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	35.873,74	62.214,52	75.369,53	82.694,62	62.657,43	45.926,47	577.413,90	472.000,00
ITBI	-	2.860,29	-	11.625,45	13.400,00	4.660,00	18.269,75	13.400,00	2.151,08	23.103,21	42.086,73	15.400,00	146.956,51	495.000,00
IRRF	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	66.385,48	57.354,82	68.252,15	131.546,49	978,74	61.080,29	57.876,03	62.714,99	801.111,06	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	14.941,32	9.515,69	6.357,15	6.572,63	6.092,99	3.251,28	82.334,45	86.371,36
Receita de Contribuições	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	5.218,80	6.852,03	5.670,54	7.000,94	-	-	-	-	46.907,52	65.824,92
Receita Patrimonial	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	1.716.762,70	225.014,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	1.716.762,70	225.014,04
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	20.351,00	3.700,46	8.002,25	8.564,50	12.607,15	9.882,00	86.951,86	49.000,00
Transferências Correntes	2.196.645,99	2.984.455,35	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	3.152.504,68	2.557.972,53	2.921.108,36	2.686.826,70	2.494.303,12	3.666.625,97	31.899.381,43	29.849.431,57
Cota-Parte do FPM	913.765,66	1.419.808,59	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	945.286,82	882.251,87	1.058.634,73	754.012,62	768.827,23	713.368,41	11.224.643,24	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	1.308.163,96	1.066.571,68	1.025.751,07	1.056.236,39	1.027.567,02	749.957,18	10.687.413,38	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	55.696,46	67.903,51	61.021,09	60.219,21	38.426,75	27.159,66	560.974,52	371.200,00
Cota-Parte do ITR	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	96,51	315,12	527,36	344,86	11.596,72	134.937,91	232.968,95	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	35.792,74	-	3.247,13	4.157,94	-	5.562,49	2.474,09	544,33	5.748,00	3.389,56	3.995,57	64.911,85	58.000,00
Transferências do FUNDEB	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	410.567,67	349.684,23	330.602,79	335.649,83	314.466,86	276.569,91	3.994.857,08	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	427.130,77	188.772,03	444.026,99	474.615,79	330.028,98	1.760.637,33	5.133.612,41	5.305.888,53
Outras Receitas Correntes	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	4.687,72	2.714,98	4.828,68	4.344,63	3.635,07	3.049,49	123.443,43	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	4.378.729,11	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	4.378.729,11	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	3.602.534,67	31.185.479,51	28.032.408,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	2.702.534,67	30.185.479,51	27.032.408,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	2.702.534,67	30.185.479,51	27.032.408,53
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	3.602.534,67	31.185.479,51	28.032.408,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	2.702.534,67	30.185.479,51	27.032.408,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.138.465,69	3.066.711,66	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	2.828.457,24	2.664.048,58	2.466.458,08	2.702.534,67	30.185.479,51	27.032.408,53

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EEE7CEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.715.373,79	1.481.445,07	1.469.595,54	36.955,72	350.721,04	350.721,04
PODER EXECUTIVO	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.712.373,79	1.478.445,07	1.466.595,54	36.955,72	350.721,04	350.721,04
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**13.710,12**	**13.710,12**	-	-	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**1.481.445,07**	**1.469.595,54**	**36.955,72**	**350.721,04**	**350.721,04**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3B1F25CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE											

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:20D5950F

